SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2795

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 182/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 210

5º Termo Aditivo de Prazo nº. 182/2020
Contrato Administrativo nº. 210
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: PAULO MOREIRA DE PÁDUA, inscrita no **CPF sob nº. 211.336.899-49**.
Objeto: Locação de prédio para ponto de agendamento do Município de Rolim de Moura.
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:174D5840

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 125/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de CLEMILDA CARNEIRO DO CARMO e dá outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o pedido de exoneração (requerimento) de 25 agosto de 2020.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a partir de 01/09/2020 - ***CLEMILDA CARNEIRO DO CARMO***, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº. 776953 SESDC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 797.075.562-34, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** nomeada através da portaria nº 199/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:150DB0C2

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 126/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de GRAZIELA APARECIDA RIBEIRO e dá outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando a devolução da servidora Andreia Lima Rodrigues ao município de origem.
Resolve:
Art. 1o - Nomear a partir de 01/09/2020 - ***GRAZIELA APARECIDA RIBEIRO*****,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 756.410.202-06 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 000834598 SSP/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL IV,** junto ao CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:21CA17DE

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 127/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a exonerações de servidores lotados na Casa de Apoio e dá outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, fundamentado no disposto do artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o processo administrativo nº 172/2019, para regularização em razão da Lei nº 13.822 de 03 de maio de 2019.

Resolve:
Art. 1º – Exonerar a partir de 01/09/2020 – *DAIANE CAETANO SOARES*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 855.786.302-00 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 827489 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** nomeada através da portaria 98/2019.
Art. 2º – Exonerar a partir de 01/09/2020 – *EMILY DAVY SUAREZ GUZMAN*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 886.476.092-04 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 953372 SSDC/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** nomeada através da portaria nº 286/2019.
Art. 3º – Exonerar a partir de 01/09/2020 – *MARCIA PESSOA JORDÃO SILVA*, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº. 000928492 SESDC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 727.778.932-68, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL III,** nomeada através da portaria nº 195/2018.
Art. 4º – Exonerar a partir de 01/09/2020 – ROSANE RODRIGUES BARBOZA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 351.086.142-68 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 376013 SSP/RO, do cargo de **COORDENADOR DA CASA DE APOIO**, nomeada através da portaria nº 39/2019.
Art. 5º – Exonerar a partir de 01/09/2020 – SHERON LEE CAMILO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 024.452.832-21 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 1238231 SESDC/MT, do cargo de **Assessor Nível II**, nomeada através da portaria nº 45/2019.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1E87C641

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 128/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeações de servidores lotados na Casa de Apoio e dá outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, fundamentado no disposto do artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o processo administrativo nº 172/2019, para regularização em razão da Lei nº 13.822 de 03 de maio de 2019.

Resolve:
Art. 1º – Nomear partir de 02/09/2020 – *DAIANE CAETANO SOARES*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 855.786.302-00 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 827489 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II, junto** a Casa de Apoio no Município de Porto Velho – RO.
Art. 2º – Nomear a partir de 02/09/2020 – *EMILY DAVY SUAREZ GUZMAN*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 886.476.092-04 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 953372 SSDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho – RO.
Art. 3º – Nomear partir de 02/09/2020 – *MARCIA PESSOA JORDÃO SILVA*, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº. 000928492 SESDC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 727.778.932-68, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL IV,** junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho – RO.
Art. 4º – Nomear a partir de 02/09/2020 – ROSANE RODRIGUES BARBOZA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 351.086.142-68 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 376013 SSP/RO, para exercer o cargo de **COORDENADOR DA CASA DE APOIO**, junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho – RO.
Art. 5º – Nomear a partir de 02/09/2020 – SHERON LEE CAMILO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 024.452.832-21 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 1238231 SESDC/MT, para exercer o cargo de **Assessor Nível II**, junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho – RO.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de setembro 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F9394319

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 132/2020 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de RONALDO LUCAS DA SILVA e dá outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o memorando nº 23/2020 de 03 de setembro de 2020.

Resolve:
Art. 1º – Exonerar RONALDO LUCAS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 040.937.232-30 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 1409005 SESDC/RO, do cargo **de Assessor Nível III,** nomeado através da portaria nº 09/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de setembro 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:617202F0

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 133/2020 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de FRANCISO DE ARAÚJO e dá outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1º – Nomear FRANCISO DE ARAÚJO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 837.550.472-68 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 837226 SESDC/RO, para exercer o cargo **de Assessor Nível III**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:040B5449

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 134/2020 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de EDINEIA DE OLIVEIRA GOES e dá outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento de Clemilda Carneiro do Carmo.

Resolve:
Art. 1o - Nomear EDINEIA *DE OLIVEIRA GOES*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 478.748.212-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 000506463 SSP/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:747086A6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020.
PROCESSO Nº 1-166/CIMCERO/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pela **PRESIDENTE** a prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, **GISLAINE CLEMENTE**, brasileira, casada, bioquímica, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 599.571 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 298.853.638-40, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, n. 4073, Bairro Cidade Baixa, na cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. 05.099/0001-19, neste ato representado por Sr. ALAN THIAGO MULLER CIRINO, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. 6.491.972-5 e do CPF nº. 835.844.712-49 em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 007/SRP/CIMCERO/2020**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO
1.1. **Registro de Preços** para futura e eventual **locação de caixa contentora para armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) (contêiner *roll on/roll off*) para transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.

2.2.**Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**
2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Caixa contentora de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aço, capacidade de 30m³: Dimensões de 6,00m de comprimento, 2,56m delargura e 2,23m dealtura:2,23m; Tratamento anti-corrosão, porta com 01 folha, com pelo 03 dobradiças, trinco central e trava de segurança com acionamento lateral, para transporte de resíduos sólidos urbanos, aptos ao sistema roll on/roll off.	mês	120	1.049,00	125.880,00

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** de **nº 007/SRP/CIMCERO/2020**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEMBROS PARTICIPANTES** de: ALVORADA DO OESTE, CEREJEIRAS, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS E VALE DO PARAÍSO.
3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o serviço ora registrado do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. DO PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.
5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma

negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios (AROM/RO), para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado a prestação de serviços com características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico **Nº 007/CIMCERO/2020**), a Empresa cuja proposta foi classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS
11.1 - O prazo, o a prestação dos serviços e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;
12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):
12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;
14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Superintendência de Licitações – **SUPEL/CIMCERO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

15.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico **Nº 007/CIMCERO/2020**;

15.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente do CIMCERO
Órgão Gerenciador/ Contratante

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Diretor de Licitação
Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP)

Empresa (s) Detentora (s):
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA,
Pessoa Jurídica,
Inscrita no CNPJ nº. 05.099/0001-19

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:625C16D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 290/20

Portaria n.º 290/2020/GAB De 01 de setembro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Helenilde Vieira.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº.697/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/09/2020 à 30/11/2020 a servidora: **Helenilde Vieira,** CPF 574.923.362-68, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de setembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9787CB6A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 291/20

Portaria n.º 291/2020/GAB De 03 de setembro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Iracema Conceição de Campos.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº.704/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/09/2020 à 30/11/2020 a servidora: **Iracema Conceição de Campos** CPF 386.909.852-04, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de setembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:17E40ECF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 292/20

Portaria n.º 292/2020/GAB De 09 de setembro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: Manoel Pinto.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº.508/2020,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/09/2020 à 30/11/2020 ao servidor: **Manoel Pinto** CPF 336.212.689-87, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de setembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8107E5F6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 293/20

Portaria n.º 293/2020/GAB De, 09 de setembro de 2020.

"CONCEDE RETORNO DA CEDÊNCIA A SERVIDORA: "Sonia Aparecida Pancieri Zandonadi".

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o ofício 386/GAB/2020 e Decreto nº 5.035/20 do Município de Rolim de Moura,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 693/2018
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o retorno da cedência a servidora Sra. Sonia Aparecida Pancieri Zandonadi, CPF 302.325.542-34, Digitadora, com ônus para o Município de Rolim de Moura/RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de setembro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:195E418F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2020 CONTRATO Nº. 042/ASJUR/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 042/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 10/09/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: L. M INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/12/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 214/SEMOB/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.1068, Elemento de Despesa 33.90.30, Ficha 315; **Valor Global**: R$ 122.817,72 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos);**Nota de Empenho:** nº 1370, de 30/08/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Maria Maino.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:080D56FC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 003/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020, DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO a** Prestação de Contas, relativo ao Segundo Quadrimestre do ano de 2020, em cumprimento ao disposto nas Legislações vigentes, será apresentada somente através do facebook devido à prevenção e enfrentamento à Pandemia causada pelo no Coronavírus - COVID-19.

Para tanto convida as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em Geral para assistirem a mencionada Audiência Pública através do endereço eletrônico https://www.facebook.com/prefeituraaltoalegreoficial, apartir das 10h00 horas no dia 28 de setembro de 2020.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Setembro de 2020.

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 281/GP/2018

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:20A509F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 003/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020, DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO a** Prestação de Contas, relativo ao Segundo Quadrimestre do ano de 2020, em cumprimento ao disposto nas Legislações vigentes, será apresentada somente através do facebook devido à prevenção e enfrentamento à Pandemia causada pelo no Coronavírus - COVID-19.
Para tanto convida as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em Geral para assistirem a mencionada Audiência Pública através do endereço eletrônico https://www.facebook.com/prefeituraaltoalegreoficial, apartir das 10h00 horas no dia 28 de setembro de 2020.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Setembro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 020/GP/2020

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5688C50C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 003/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020, DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.

MARIETE DOS SANTOS SOUSA, Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO a** Prestação de Contas, relativo ao Segundo Quadrimestre do ano de 2020, em cumprimento ao disposto nas Legislações vigentes, será apresentada somente através do facebook devido à prevenção e enfrentamento à Pandemia causada pelo no Coronavírus - COVID-19.
Para tanto convida as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em Geral para assistirem a mencionada Audiência Pública através do endereço eletrônico https://www.facebook.com/prefeituraaltoalegreoficial, apartir das 10h00 horas no dia 28 de setembro de 2020.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Setembro de 2020.

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 219/GP/2018

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5C6E0309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A LOCADORA ROSELETE GIRARDI.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **LOCATÁRIA**, neste ato representada pela Sra. **Helma Santana Amorim,** Prefeita Municipal, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade – R.G. n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, **Adriana da Conceição Vieira Costa,** portadora da Cédula de Identidade – R.G. n.º 468484/SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 596.080.482-49 e de outro lado a **Sra. ROSELETE GIRARDI**, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 286.15.212-15, residente na Rua Paulo Leal VI, nº 3863, setor 01, CEP 76862-000 ,Município de Alto Paraíso/RO doravante designado **LOCADORA**, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-117/2018, que estabelecem o presente contrato, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se no mais, o que a seguir dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditivo da prorrogação da locação de um imóvel residencial urbano, construído em alvenaria, piso em cerâmica, forrado medindo cerca de 140m² de área; contendo 03 (três) salas de aula; 02 (dois) banheiros; sendo um masculino e outro feminino, 01 (uma) sala para secretária, contendo 1 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha com dispensa (fora do corpo da casa) e refeitório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCALIZAÇÃO

O imóvel objeto de locação fica situado na Rua Paulo VI nº 3863, setor 01, CEP 76.862-000, neste Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de locação será de **12** (doze) **meses** com inicio em 01 de setembro de 2020, e conforme nota de empenho n° 1984 ,sendo que fora empenhado 04 (quatro) meses correspondente ao exercício financeiro vigente (consoante a fl. 383).

Parágrafo Primeiro – O município de Alto Paraíso poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique a LOCADORA com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier ao Município a manutenção da Locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura do necessário termo aditivo, continuando a locação nos termos previstos no parágrafo único do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O aluguel mensal será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, no importe total estimado para o exercício de 2020 com valor de r$ 6.000,00 (seis mil reais) proporcional a data de início da vigência do presente termo aditivo (01/09/2020) e da Nota de Empenho n° 1984.

Parágrafo único - Além do aluguel, o LOCATÁRIO se responsabilizará e pagará as taxas de consumo de água e luz.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço na cláusula anterior poderá, por acordo entre as partes, ser ajustado anualmente, isto é, a cada doze meses, de acordo com o menor índice de correção monetária a ser publicado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O aluguel será pago mensalmente, via conta bancária, até o 10° dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo as mesmas liquidadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIDADE

O imóvel locado será utilizado exclusivamente para fins descritos no termo de referência em apenso às fls. 03/07 do processo Administrativo n° 1-117/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

O presente contrato obriga o contratante e todos os seus sucessores a titulo singular e universal, a continuidade em vigor ainda que o imóvel seja alienado a terceiros. Com vistas ao exercício desse seu direito, obriga-se a **LOCADORA** a constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

O MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO obriga-se:

A bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes do seu uso normal;

A restituí-lo quando finda a locação, no mesmo estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

Parágrafo Primeiro - Obriga-se a LOCADORA a executar no imóvel locado as reparações de que venham o mesmo a necessitar, que não constituam encargos do LOCATÁRIO, nos termos da alínea “a” do caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vista a sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

Parágrafo Terceiro - O LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pelas eventuais obras ou reformas executadas nos seguintes casos:

De benfeitorias necessárias, quando a LOCADORA, previamente notificadas, houver se recusado a realiza-las ela própria.

De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporaram.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO

Caberá a LOCADORA manter seguro o imóvel, se quiser e pelo valor que entender adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado pelo **Município de Alto Paraiso**, poderá este alternativamente:

Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se a LOCADORA prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso;

Considerar rescindido o presente Contrato, sem que a LOCADORA assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global deste contrato é estimado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente a 12 (doze) meses. As despesas referentes ao corrente exercício ocorrerão à conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade**: 12.361.1002.2009.0000 – **Elemento de Despesa**: 3.3.90.36.99 – **Ficha** 51, **Nota de Empenho** n° 1984 e para o ano seguinte, conforme se especificará no orçamento vindouro.

Parágrafo único: as despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício no valor correspondente aos meses previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E TRANPARÊNCIA

Será providenciada, no prazo de 20 (vinte) dias, pelo LOCATÁRIO, contatos da assinatura, a publicação do presente em extrato, no quadro mural da municipalidade, como condições indispensáveis e sua validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGULARIDADE

A LOCADORA já apresenta, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato, segundo parecer da Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FÓRUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – RO, para dirimir as eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Paraíso/RO, 31 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ROSELETE GIRARDI
Locadora

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome: CPF:

_____
Nome: CPF:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:5BA58674

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PJM/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PJM/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO ANTONIO RIGOTTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA A. DOS SANTOS ALVES – ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.ª **Helma Santana Amorim**, Prefeita Municipal, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, a Sr. **MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO**, Inscrito no CPF sob o nº 789.730.312-87 e portador do RG000844239 SEDESC/RO, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa e, de outro lado a empresa: **A. DOS SANTOS ALVES – ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 26.615.750/0001-61, estabelecida na Av. Porto Velho, 2215, Setor 04, no Município de Buritis, CEP 76.880-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ADÃO JOÃO ALVES,** portador do RG nº 418.622 SSP/RO e inscrito no CPF nº 396.001.061-34, ,doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-153/2019,** através da Tomada de Preço nº 08/CPL/2019, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as clausulas:

DO OBJETO
Cláusula Primeira. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato realizado na Tomada de Preço nº 08/2019, pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura deste termo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1-153/2019.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Segunda. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

DO REAJUSTE

Cláusula Terceira. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso – RO, 10 de Julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

A. DOS SANTOS ALVES – ME
CNPJ: 26.615.750/0001-61
Contratada

MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D5824602

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 061/2020/SEMSAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 1-613/SEMSAU/2020
PE 061/2020

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-613/SEMSAU/2020**, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E REALIZAÇÃO DE PINTURA EM PAREDES, LETREIRO TIPO CAIXA ALTA EM AÇO INOXIDÁVEL, INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA DOS PRÉDIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO"**, através do Pregão Eletrônico nº 061/2020, Processo nº 1-613/2020, no **VALOR GLOBAL DE R$ 267.149,50** (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor das empresas: **GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI, CNPJ nº 02.635.441/0001-95,ganhadora dos lotes: 01,02,03,04,05 e 06 no valor de R$ 205.530,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta reais) e MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 18.098.506/0001-40 vencedora dos lotes: 07, 08 e 09 no valor de R$ 61.619,50 (sessenta e um mil, seiscentos e dezenove e cinquenta centavos)** através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU"

Alto Paraíso, 08 de setembro de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:71E5F33A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 029/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/CPL/2020
Processo Administrativo n º 1-878/2020/SEMAP
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3286, de 16 de junho de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-878/2020/SEMAP, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos para a **"Contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia com uso de geotecnologias, com os recursos e sensoriamento remoto disponíveis atualmente, possibilita a obtenção das medidas precisas com maior produtividade e confiabilidade. Esta tecnologia permite o cadastramento em prazos curtos, possibilitando a implementação de um programa contínuo de atualização de lotes no perímetro urbano do município de Alto Paraiso, destinado à regularização fundiária de 1.497 (mil quatrocentos e noventa e sete) imóveis urbanos, compreendendo a locação do sistema viário, levantamento das quadras, lotes, áreas livres e institucionais e áreas verdes (APP), nos setores: Sol Nascente, Sol Poente, Setor 1 (LT 97)."**, tendo como unidade orçamentaria a SEMAP, no valor estimado de: R$ 448.950,30 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e

trinta centavos), Marcada abertura para o dia 30 de setembro de 2020 às 10h00min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 10 de setembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente- CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:32195ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-779/SEMAGRI/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de**Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº**1-779/SEMAGRI/2020**, cujo objeto é aREVISAO de 100hrs do**TRATOR AGRICOLA DE PNEU BUDNY (TOMBAMENTO 14108)**com vista à aquisição de peças e prestação de serviços junto a rede autorizada**R. T. DA SILVA EIRELI,**inscrita no**CNPJ:**35.243.515/0001-05,no valor global deR$1.790,80**(**hum mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos), para atender aSecretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio - SEMAGRI.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 10/09/2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C60210DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 395/2020

PORTARIA Nº 395/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1318575/SESDEC/RO e do CPF: 029.835.362-89, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora de Imprensa vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4389AD25

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 400/2020

PORTARIA Nº 400/DRH/20
Alvorada do Oeste – RO de 10 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 773-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio**,** sendo 2008/2013, no período de 01/10/2020 à 29/12/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ANDRÉIA LIMA RODRIGUES,** na categoria funcional de Cozinheira, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0E9B210A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 401/2020

PORTARIA Nº 401/DRH/20
Alvorada do Oeste – RO de 10 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 781-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio**,** sendo 2010/2015, no período de 01/10/2020 à 29/12/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **VERA LUCIA PEREIRA BARROS DA VITÓRIA,** na categoria funcional de professora, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 12/08/2010, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6A7E6B9A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 402/2020

PORTARIA Nº 402/DRH/20
Alvorada do Oeste – RO de 10 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 787-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio**,** sendo 2008/2013, no período de 01/10/2020 à 29/12/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) IZIQUIEL ALVES DE SOUZA**,** na categoria funcional de Agente de Vigilância, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 02/03/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CD7E3F85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEG

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEG

Ata da **24º (vigésima quarta)** reunião ordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 08h00min do dia 19 de agosto de 2020 (dois mil e vinte) na sala de reunião da Casa dos Conselhos, conforme edital **007/COMSEG/2020**: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Segurança Pública da Zona Rural; **3** – COVID-19 em Ariquemes; **4** – Torres de Telecomunicações sem estrutura de segurança adequada; e **5 –** Ciclistas; **6 –** Falsificações; e **7 –** Banco do Brasil – Mendigos; e **8 –** Outros. Contando com a presença de 07 conselheiros, conforme livro de registro página 18, a reunião iniciou-se às 08h22min com os cumprimentos do presidente, o senhor Alysson Rossi dos Santos, em seguida solicitou para o secretário o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado ler o registro da ata da 23ª reunião ordinária na qual foi lida e **aprovada** por todos. Essa reunião contou com a presença dos conselheiros: Alysson Santos De Oliveira, Seranuncio Moisés Ewald Santos, Raimundo Cerqueira Santos, Adêir Candido Neto, Queila Rodrigues da Silva, Haroldo Folador. A reunião prossegue com o presidente Alysson dando seguimento à pauta, iniciando-se o assunto sobre a segurança pública da zona rural que vem se tornando um assunto em evidência no país e que vem sentindo consequências desastrosas neste sentido na Cidade de Ariquemes, onde toda a semana tem havido ocorrências, e destacando a urgência atual em desenvolver uma vigilância mais severa nestas áreas. Marco questiona sobre o Vídeo Monitoramento e seu desenvolvimento, pois tais câmeras serão também posicionadas na rota de fuga de entrada e saída da cidade. Queila pontua que os equipamentos estão em andamento, a sala já está separada e está faltando poucas estruturas físicas na sala a serem concluídas. Também foram entregues recentemente alguns computadores. Queila destaca também que as únicas câmeras ativas que não monitorem dentro da cidade, são apenas duas que ficam no sentido Jaru na Br 364 e em geral no sentido de câmeras ativas, a quantia de 10 câmeras. Queila também pontua que de acordo com o novo Projeto em andamento de vídeo monitoramento, contempla câmeras mais sofisticadas. Adêir destaca a situação de que quanto mais há uma melhoria, uma eficiência visível e clara em relação à situação de segurança e posicionamento na área urbana, exatamente por este motivo, se torna ineficiente o policiamento no perímetro rural porque os meliantes migram para esta área e seus moradores por possuírem pouco armamento, fazem com que os assaltos se propaguem. Estes assaltos são feitos com grandes armamentos e não vê solução para isso, a não ser, uma sugestão, que a Polícia Militar e a Polícia Civil comecem a trabalhar com o sistema de Investigação profunda porque devido ao cenário atual, os crimes irão se intensificar e a cidade não tem demanda para preservar a ordem pública e proteger pessoas e patrimônio simultaneamente e, além disso, realizar investigações e repressão dos crimes, além do controle da violência que abrange os dois perímetros. Marco pontua que está se notando que as Delegacias no Vale do Jamari estão sendo fechadas, o que agrava ainda mais a situação de tais crimes. Queila sugere procurar as Associações das Linhas oferecendo a sugestão de que se faça uma reunião com os moradores, através das associações, com um palestrante da Polícia Militar para conversar com os mesmos para uma educação na questão de segurança, como uma ação preventiva. Alysson expõe que o perfil atual de roubo nesta área se encontra numa média de 90% de características no Estado e que se destaca muito por furtos de veículo, implementos e máquina agrícola. Marco também pontua que as rotas que ainda não estão mapeadas é também motivo de perigo. Outro ponto fundamental que caracteriza em grande escala o crime, é o comprador dos itens roubados. Mas os mesmos, porém com esta qualificação através da Inteligência Policial, podem ter de repente uma maior noção, em descobrir os focos da origem destes criminosos. Alysson acredita que uma origem provável, seja o crescimento do poderio silencioso e das facções que vieram quase simultaneamente com a implantação do presídio na Cidade de Ariquemes. Alysson acredita que o Conselho pode contribuir com este agravante da seguinte forma: Cerca de 50% da malha viária rurais se localiza no Vale do Jamari o que favorece a rota de fuga. Sendo assim, a sugestão para mecanismos de controle seriam aeronaves, guaritas, o Projeto Vizinhança Segura, Mecanismos de Telecomunicação de Rádio, adoção de Sistemas, criação de Projeto de Lodo nos bairros chacareiros. Outra sugestão pontuada por Alysson seria entrar em contato com a Ceron que possui o mapeamento total das Linhas Vicinais pelo motivo de possuir Postes de Energia no âmbito de 100% das propriedades e de repente um mecanismo que agregue junto à estrutura da Energisa, poderá facilitar a comunicação, acesso e mapeamento de propriedades, ou até mesmo a matrícula do relógio poderia identificar tal propriedade, o que através da mesma em cartório, se fazer um cruzamento de dados para identificar as propriedades, embora o acesso para se chegar ao local com urgência se torna a problemática principalmente em período chuvoso. Acredita-se que por via terrestre inibe a velocidade da execução, o que seria viável o estabelecimento de um perfil aéreo, ou usufruir da sagacidade que nossa Inteligência Policial possui, para avançar esse mecanismo em questão. Em conclusão à primeira pauta fica decidido levar a problemática em questão, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e oficializar um convite à Polícia Militar a participar das reuniões para que se possam unir forças a fim de combater e solucionar os casos citados. O Conselho deliberou algumas situações em relação ao enfrentamento da COVID. Em relação às Torres de Telecomunicações sem estrutura de segurança adequada em questões de segurança pública, Alysson esclarece que a solução mais cabível a se fazer é encaminhar o resultado desta pauta, ou seja, a leitura referente às informações da situação da comunidade que acionou o Conselho de Segurança e seu parecer, e entregar a demanda do Conselho aos demais órgãos competentes como também ao Conselho da Cidade. Raimundo frisa a questão da segurança da população, em relação às precauções relacionadas ao Covid-19 na cidade, levantando a problemática do descontrole das aglomerações no período noturno em alguns pontos da cidade por parte dos cidadãos. Seranuncio expõe ao Conselho no âmbito de segurança o assunto sobre o ciclismo que vem ganhando força na cidade. O assunto em questão se dá pelo fato das aglomerações causadas pelos mesmos, em alguns pontos específicos como, por exemplo, a Madeireira entre outros e, propõe como sugestão a todos, um contato com a Associação dos Ciclistas para que em comum acordo, possa ser solucionada a

situação e explica que o motivo da preocupação se da pela segurança pública e precaução de futuros acidentes no trânsito. Marco explica que esta problemática está sendo discutida e tratada pelo Conselho de Trânsito – COMTRAR. Alysson propôs ao Conselho, em sugerir ao Conselho de Trânsito a criação de Ciclovias no canteiro central para uma maior acessibilidade por parte dos ciclistas em questão de segurança, seguindo o exemplo existente em outros Estados Brasileiros. Dando sequência a reunião, Haroldo destaca a grande importância em relação aos Mendigos que transitam pela Instituição Financeira, o Banco do Brasil, situado na Avenida Tancredo Neves, onde provocam através de diversas formas e meios, intimidação e a agressão aos clientes do Banco e aos demais cidadãos que ali precisam transitar devido a outras questões. Expôs a falta de proteção da população na saída da Agência e que a Instituição só tem autoridade na proteção enquanto as pessoas estiverem do lado de dentro da agência e mesmo conscientes de que haja o perigo do lado de fora do banco, a polícia só pode ter alguma reação caso tais mendigos, provoquem alguma desordem. Marco sugere a criação de um Projeto de Ação com panfletagem como um meio de amenizar e solucionar o caso. Haroldo concorda com uma doação financeira da Instituição para a confecção dos panfletos. O encerramento da reunião as 12hrs00min. Não tendo nada mais a registrar, eu, Waleska Aguiar Costa e Silva Lima, secretária "ad hoc", leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 17. **Aprovaram esta ata:**

Conselheiros Presentes:

_____
ALYSSON SANTOS DE OLIVERA

_____
QUEILA RODRIGUES DA SILVA

_____
SERANUNCIO MOISÉS EWALD SANTOS

_____
RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS

_____
ADÊIR CANDIDO NETO

_____
HAROLDO FOLADOR

_____
MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO

_____
WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo-CC
Portaria 118- 04/04/2017

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:672360A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 362, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.020.
"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, APURAÇÕES INERENTES AO MEMORANDO Nº 02/2020/SEMGOV/COMUNICAÇÃO, EXPEDIDO NO AMBITO DESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 362, DE 08 DE SETEMBRODE 2.020.

"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, APURAÇÕESINERENTESAO MEMORANDO Nº 02/2020/SEMGOV/COMUNICAÇÃO, EXPEDIDO NO AMBITO DESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Despacho, de 04 de Setembro de 2.020, ID 44170 - Sistema de Controle de Processo (EPROC);
- Considerando Memorando nº 02/2020/SEMGOV/ COMUNICAÇÃO, expedido no âmbito deste Município(Sistema de Controle de Processo (EPROC), o qual segue em mídia/CD para instrução dos autos correlatos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR servidores públicos municipais para compor **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, APURAÇÕESINERENTESAO MEMORANDO Nº 02/2020/SEMGOV/COMUNICAÇÃO, EXPEDIDO NO AMBITO DESTE MUNICÍPIO,** com a seguinte composição:

Presidente:
- Gilson José Pessoa.

Membros:
- Rômulo Elias de Andrade;
- Sharmilla Antonieta Favero Streit.

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:2E561710

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 361, DE 08DE SETEMBRODE 2.020.
"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, APURAÇÕESINERENTESAO MEMORANDO Nº 03/SEMGOV/COMUNICAÇÃO, DE 04/09/2020, EXPEDIDO NO AMBITO DESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 361, DE 08DE SETEMBRODE 2.020.

"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, APURAÇÕESINERENTESAO MEMORANDO Nº 03/SEMGOV/COMUNICAÇÃO, DE 04/09/2020, EXPEDIDO NO AMBITO DESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Despacho, de 04 de Setembro de 2.020, ID 44196 - Sistema de Controle de Processo (EPROC);
- Considerando Memorando nº 03/SEMGOV/COMUNICAÇÃO, de04/09/2020, expedido no âmbito deste Município(Sistema de Controle de Processo (EPROC), ID 44023)), o qual segue em mídia/CD para instrução dos autos correlatos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR servidores públicos municipais para compor **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, APURAÇÕESINERENTESAO MEMORANDO Nº 03/SEMGOV/COMUNICAÇÃO, DE 04/09/2020, EXPEDIDO NO AMBITO DESTE MUNICÍPIO,** com a seguinte composição:

Presidente:
- Aline Campos Stedile.

Membros:
- Lívia Correa Cardoso;
- Edilea Manique Barreto.

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C90D4048

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 360, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO"

Portaria nº 360, de 04 de setembro de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor JEFFERSON PORFÍRIO, como fiscal dos Contratos nº 192/2020, 193/2020 e 194/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas/veículo, a serem utilizadas nos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,conformepeças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 1227/SEMOSP/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/SEMPOG/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020/PREGAO/SML/PMA-GSRP.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de setembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9F551605

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 16.783, DE 03DE SETEMBRODE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO, CARGO EM COMISSÃO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.783, DE 03DE SETEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO, *CARGO EM COMISSÃO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Processo Administrativo nº 9615/2020 (Sistema de Controle de Processo/EPROC);

- Considerando Decreto nº 16.397/2020(Nomeação), publicadoem 15/04/2020no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, conforme evidenciam os autos correlatos (Docto ID: 28909 v1).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA(a pedido) a Servidora Pública Municipal Sra. **KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO,**matrícula n°12574,do Cargo em Comissão de Diretora daUnidade Básica de Saúde **Alvorada**,lotação no âmbito daSecretaria Municipal de Saúdedeste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 14de Agostode 2.020.**

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:956EACA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 16.782, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. APARECIDA PEREIRA GONÇALVES COSTA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.782, DE 03DE SETEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. APARECIDA PEREIRA GONÇALVES COSTA, CARGO EM COMISSÃO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Processo Administrativo nº 9543/2020 (Sistema de Controle de Processo/EPROC);

- Considerando Decreto nº15.063/2019(Nomeação), publicadoem 08/02/2019no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, conforme evidenciam os autos correlatos (Docto ID: 28669 v1).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA(a pedido) a Servidora Pública Municipal Sra. **APARECIDA PEREIRA GONÇALVES COSTA,**matrícula n°12095,do Cargo em Comissão de Diretora daUnidade Básica de Saúde Setor 05,lotação no âmbito daSecretaria Municipal de Saúdedeste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 13de Agostode 2.020.**

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F8E9B801

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 16.784, DE 03DE SETEMBRODE 2.020. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SRA. ANDREIA CRISTINA DALESSI,CARGO EM COMISSÃO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 16.784, DE 03DE SETEMBRODE 2.020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SRA. ANDREIA CRISTINA DALESSI,CARGO

EM COMISSÃO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
- Considerando Processo Administrativo nº 9516/2020 (Sistema de Controle de Processo/EPROC).
DECRETO:
Art. 1º - FICA EXONERADAa Servidora Pública Municipal Sra. **Andreia Cristina Dalessi,** admitidaem 28/04/2008, matrícula n°67164,do cargo cargo/função de **Agente de Serviço Escolar**, lotadana Secretaria Municipal de Educaçãodeste Município.
Art. 2º-Fica vago o cargo/ função de Agente de Serviço Escolar.
Art.3º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 14de Agostode 2.020.**
Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5E530979

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.786, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE RETORNO AO CARGO, DO SERVIDOR JOSENISO SANTOS DAS VIRGENS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.786, DE 03DE SETEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE RETORNO AO CARGO, DO SERVIDOR JOSENISO SANTOS DAS VIRGENS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Processo Administrativo nº 9562/2020 (Sistema de Controle de Processo/EPROC);

- Considerando Licença para tratar de assuntos particulares**(Decreto nº** 14.562/PGM/2018e Proc. Administrativo nº 9.194/2018).
DECRETO:

Art. 1º - FICA RETORNADO AO CARGOoServidor PúblicoMunicipal Sr. JOSENISO SANTOS DAS VIRGENS**,** admitidoem 21/02/2008, sob matrícula n°102342, cargode Agente de Serviço, Função de Serviços Gerais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento,Orçamento e Gestão- SEMPOG,deste Município.

Art.2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 24de Agostode 2.020.**

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4E730CC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº16.787, DEDE AGOSTO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PORATIVIDADE POLITICAA SERVIDORAPÚBLICAMUNICIPAL SENHORA,TERESINHA DE JESUS PEREIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO DE Nº16.787, DEDE AGOSTO DE 2.020.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ATIVIDADE POLITICA **A** SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA, TERESINHA DE JESUS PEREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.
- Considerando Processo Administrativo nº 9835/2020 (Sistema de Controle de Processo/EPROC).
DECRETO:
Art. 1º - FICA CONCEDIDO licença por atividade política ao Servidor (a) Público (a) Municipal: **TERESINHA DE JESUS PEREIRA**, admitido (a) em08-04-1999, matrícula nº 2984-0, cargo de assistente da saúde, função de auxiliar de enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.
Art. 2º -A referida Licença será **no período de15-08-2.020 à25-11-2.020,**referente ao Período Eleitoral Municipal 2020.
Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**, com efeitos a contar de 15-08-2020.**
Art. 4º- Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:052C56F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.788, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ELIZIA MARIA RODRIGUES DE MATOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.788, DE 03DE SETEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ELIZIA MARIA RODRIGUES DE MATOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 9978/2020 (Sistema de Controle de Processo/EPROC), ressalta-se, ciência e parecer da SecretáriaMunicipal da Pasta correlata(ID 36173).

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Premio porassiduidade a servidora pública municipal Sra. **ELIZIA MARIA RODRIGUES DE MATOS,**admitido (a) em 26/08/2008, Matrícula de nº 6987-6, no Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º -O gozo da referida Licença Prêmio será **no período de24-08-2.020 a 21-11-2.020,** referente ao **período aquisitivo de2013/2018**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitosretroativos a 24 de Agosto de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:097DBFB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.790, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ELIZETE DE SOUZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.790, DE 04DE SETEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ELIZETE DE SOUZA*, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 10444/2019(Sistema de Controle de Processo/EPROC), ressalta-se, ciência e parecer da SecretáriaMunicipal da Pasta correlata(ID 36445).

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Premio porassiduidade, de 03 (três) meses, a servidora pública municipal Sra.**ELIZETE DE SOUZA,**admitido (a) em 01/07/2013, Matrícula de nº 9775-6, no Cargo/Função de Professor,40 horas semanais, lotadana Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º -O gozo da referida Licença Prêmio será **no período de24-08-2.020 a 21-11-2.020,** referente ao **período aquisitivo de2013/2018**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitosretroativos a 24 de Agosto de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7F39C4C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.789, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: NILSA CECILIA WINGERT DE OLIVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.789, DE 04DE SETEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: NILSA CECILIA WINGERT DE OLIVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 6034/2018(Sistema de Controle de Processo/EPROC), ressalta-se, ciência e parecer da SecretáriaMunicipal da Pasta correlata(ID 36448).

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Premio porassiduidade, de 03 (três) meses, a servidora pública municipal Sra. **NILSA CECILIA WINGERT DE OLIVEIRA,**admitido (a) em 19/02/2013, Matrícula de nº 9530-3, no Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, lotadana Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º -O gozo da referida Licença Prêmio será **no período de14-08-2.020 a 11-11-2.020,** referente ao **período aquisitivo de2013/2018**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, com efeitosretroativos a 14 de Agosto de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7F405B8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.794, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. EDUARDO SANTOS DE SOUZA EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.794,DE 09DE SETEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSR. EDUARDO SANTOS DE SOUZAEMCARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho108/2020 (Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID41529);

- CONSIDERANDOque a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.707/2020 (Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Servidor PúblicoMunicipal Sr. **EDUARDO SANTOS DE SOUZA**no Cargo em Comissão de Assessor Especial VI - CDS 01,lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 02de Setembrode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A2C25DD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 363, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Portaria nº 363, de 09 de setembro de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora ADRIANA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA matrícula 12020 como fiscal do Contrato nº 195/2020, que tem por objeto a aquisição de oxigênio gasoso medicinal, nos termos do Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, nos termos do PROCESSO MÃE Nº 10.483/2019 ORIUNDO DA PRFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - ARP Nº 008/2020 - RP/CGM/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 09 de setembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1DBFF6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Processo nº: 2328/2020 de 18/02/2020
Requerente: Diretoria de Planejamento Urbano - DIPUR
Sujeito Passivo: Cicero Divino de Moraes – **CPF:**995.539.702-06
Imóvel CMC nº: 066.0040.00.00041.01
Assunto: Cancelamento de Todas as Taxas e Impostos

PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL
CANCELAMENTOS DE TAXAS E IMPOSTOS
Versam os presentes autos acerca de requerimento administrativo elaborado pela Diretoria de Planejamento Urbano - DIPUR, encaminhado a Diretoria de Receita, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda, para análise, onde requer o cancelamento de todas as taxas e impostos do imóvel nº 066.0040.00.00041.01 cadastro nº 32703.
Conforme processo 2328/2020 instaurado pela DIPUR o cancelamento dos débitos se deve ao fato de ter sido cadastrado indevidamente, já que na quadra 40, existem somente 17 lotes, e que por uma falha ocorrida no departamento, acabou acarretando o lançamento indevido em nome do Sr. Cicero Divino de Moraes referente à Inscrição Imobiliária nº 066.0040.00.00041.01, cadastro nº 32703.
Após analise do processo, e em consulta ao sistema, verifica-se que o Contribuinte possuiu os imóveis de nº 066.0040.00.00041.01 e 066.0048.00.00041.01 em seu nome, visto que na inscrição imobiliária nº 066.0040.00.00041.01 existem débitos em aberto referente à IPTU dos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, o qual a DIPUR solicita o Cancelamento, e na inscrição Imobiliária nº 066.0048.00.00041.01 possui apenas os lançamentos dos débitos dos anos de 2018, 2019 e 2020.
Assim fora solicitado à DIPUR o Contrato do Imóvel 066.0048.00.00041.01, para assim darmos continuidade ao processo.
Conforme o Termo de Compromisso de Compra e Venda apresentado, o contribuinte adquiriu o imóvel no ano de 2014, e por um erro funcional, não foram lançados os IPTU dos anos de 2015 a 2017, na inscrição 066.0048.00.00041.01, pois estavam sendo lançados no cadastro imobiliário 066.0040.00.00041.01, ambos em nome do contribuinte.
Devido termos identificado que não houve o lançamento do IPTU dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 no cadastro correto, realizamos a transferência dos débitos dos exercícios de 2015, 2016, e 2017 da inscrição imobiliária nº 066.0040.00.00041.01 para a inscrição nº 066.0048.00.00041.01.
Cabe ressaltar que o imóvel 066.0040.00.00041.01 encontra-se devidamente inativo conforme despacho da DIPUR, fls. 02.
Informo que o Setor da Dívida Ativa será notificado sobre a decisão tomada para que tome as devidas providências quanto à mudança de "quadra" da Certidão de Execução Fiscal nº 8059/2020 do Processo nº 2991/2020.
Ante o exposto, **DEFIRO**o pedido de Cancelamento de todas as taxas e impostos da inscrição imobiliária nº 066.0040.00.00041.01 acrescidos às devidas correções, juros e multa.

Ariquemes/RO, 28 de Abril de 2020.

RAFAEL A. ABREU
Assessor Especial V
Mat. 12145

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:7A6B6E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 071/SML/2020 PROC. N.º 6178/2020/SEMED

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 071/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 6178/SEMED/2.020, cujo objeto é: Aquisição de sulfite e toners originais do fabricante, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas**: A. R. FARONI EIRELI**, inscrita no CNPJ: **20.399.802/0001-23,** com o valor total da empresa de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), **J. L. MARTINS - INFORMATICA**, inscrita no CNPJ: **23.186.928/0001-08,** com o valor total da empresa de **R 5.899,20** (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **29.500.349/0001-74,** com o valor total da empresa de **R$ 6.799,68** (seis mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), **SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **32.648.650/0001-34,** com o valor total da empresa de **R$ 3.898,72** (três mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 42.597,60** (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Ariquemes-RO, 10 de Setembro de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:25B62AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
ERRATA DE EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇO –PE Nº 023/19 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 - CISAN

ERRATA DE EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇO –PE Nº 023/19 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 - Cisan
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7617/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) EMPRESA: N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da Ata 04/19, *advinda do Pregão Eletrônico nº023*/19CISAN/RO, *gerenciada pelo*CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO-*CISAN-CENTRAL ESTADO DE RONDÔNIA, Processo nº094*/2019, bem como homologar o termo de adesão do Processo Administrativo nº 7617/2020. Aquisição de 6.250 m² de Grama Esmeralda em tapete-*(Zoysia japonica)*nas dimensões 60X40cm, ITEM 01, da Empresa: N.V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21 com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
VALOR DA ADESÃO: R$***50.000,00***(cinquentamil reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ariquemes-RO, 09de setembrode 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:DFB03004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SANCIONATÓRIO 9147/2020 - IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Processo Sancionatório: 9147/2020
Processo Administrativo: 6031/2020
Fornecedor: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
PE 065/2020

Notas de Empenho nº. 2368/2020 – LUVA M/G
DECISÃO
A empresa **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** localizada na Rua Pires do Rio, Quadra 21, Lote 09, Jardim Luz – CEP: 75.254-872 – Aparecida de Goiânia/GO, foi vencedora da nota de empenho nº. 2368/2020 no Pregão Eletrônico 065/2020, sendo para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento da emergência em saúde pública (Coronavírus) – COVID 19.
Devido ao atraso na entrega e com base nas legislações aplicáveis (Lei 8.666 /93, Pregão Eletrônico 0065/2020, Decreto Municipal 14.851/2018 e parecer 808/2020/PGM) e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpriu a obrigação contratual de entrega dos materiais dentro do prazo estipulado em edital – 15 (quinze) dias corridos, bem como descumprindo o item 5.3, subitem 5.3.2 do Termo de Referência do Edital do P.E 0065/2020;
DECIDO aplicar as seguintes penalidades: **ADVERTÊNCIA e MULTA.**
Advertência previsto Art. 20, inciso I do Decreto Municipal nº 14.851/2018 e **Multa Moratória** de **0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no Art. 20, inciso II, alínea A do Decreto Municipal nº 14.851/2018, calculado conforme as memórias de Cálculo de Multa anexo; bem como **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 12 (doze) meses**, conforme previsto no Art. 20, inciso III do Decreto Municipal nº 14.851/2018.
A multa perfazendo no valor total de **R$ 5.281,39 (cinco mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)**.
DEIXO DE APLICAR: Multa compensatória com o Cancelamento da Nota de Empenho ou Documento Equivalente no valor de R$ 9.515,50 (nove mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos); e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.
As aplicações das penalidades serão cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Secretário de Saúde, podendo ser enviada nesse referido e-mail eletrônico ou na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Após decorrido prazo para recurso será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos com a autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Caso a empresa Contratada **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** permanece em débito na Nota de Empenho nº. 2368/2020, poderá ocorrer a aplicação das demais penalidades, quais sejam: Multa compensatória com o Cancelamento da Nota de Empenho ou Documento Equivalente no valor de R$ 9.515,50 (nove mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos); e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.
Por oportuno, informo que os autos do **Processo Sancionatório: 9147/2020 e Processo Administrativo: 6031/2020** encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado.

Ariquemes, RO, 09 de Setembro de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Larissa Bissoli da Silva Peterle
Código Identificador:3C9280C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 180/SEMSAU/2020

Processo nº 7533/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) M.B. COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de testes rápidos imunomatográfico para detecção quantitativa de antígenos (AG) de SARS-COV-2, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020 PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO COVID-19 - PROCESSO Nº 7533/SEMSAU/2020.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais) conforme Nota de Empenho nº 3083/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7533/2020
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 20 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:D6AA4D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 196/SEMSAU/2020

Processo nº 7533/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) M.B. COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de testes rápidos imunomatográfico para detecção quantitativa de antígenos (AG) de SARS-COV-2, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020 PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO COVID-19 - PROCESSO Nº 7533/SEMSAU/2020.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 151.800,00 (cento e cinquent e um mil e oitocentos reais) conforme Nota de Empenho nº 3428/2020 e 3429/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7533/2020
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 10 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:5A79140D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 195/SEMSAU/2020

Processo nº 10.483/2020
PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP
O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de oxigênio gasoso medicinal, nos termos do Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, nos termos do PROCESSO MÃE Nº 10.483/2019 ORIUNDO DA PRFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - ARP Nº 008/2020 - RP/CGM/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2020.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 42.380,00 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº 3403/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.483/2020.
FISCAL DO CONTRATO: ADRIANA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 12020.

Ariquemes-RO, 09 de setembro de 2020..

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:E15479D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2020 MODALIDADE: DISPENSA /CMB/2020

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 56/2020
Dispensa de Licitação: 07/2020
Modalidade: Dispensa /CMB/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente de compras e licitação a senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que são conferidas, torna público que o certame de dispensa de licitação anexa aos autos do processo administrativo Nº56/CMB/2020 Tendo como Objeto: de Aquisição de 01 (uma) bateria, para a Caminhonete Hullux, ano 2017/2018, Placa QRA 7649, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis/RO.

DESCRICÃO: 01 (uma) bateria de 65 ampares com certificado do inmetro e garantia no mínimo de 18 meses

Fornecedor: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA.

CNPJ:05.215.132/0021-06

Valor 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais)

Art. 24. É dispensável a licitação

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação;

BURITIS-RO 27 de abril de 2020

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B3B78902

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 12/2020 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2020

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 072/2020
Processo de Licitação: 12/2020
Modalidade: Dispensa/CMB/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº0072/CMB/2020 Tendo como Objeto: tem como objeto promover a aquisição eventual e instalação de persianas novas, uma divisória de Eucatex para a instalação do som e um acréscimo na divisória separando os vereadores do público, ambos sob medida, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação, nas dependências do Auditório desta Casa, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 1370, Setor 02, neste município, local este cedido pela prefeitura municipal de Buritis, através de um Termo de acordo de parceria e cooperação entre a secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer e a Câmara Municipal de Buritis (em anexo).
Fornecedor: RIBEIRO & OLIVEIRA COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 27.838.880/0001-26

Valor 4.512,32 (QUATRO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

DESCRIÇÃO: Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, com proteção tipo blackout, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 9 cm de largura e, a cortina medindo 3.90 m de comprimento por 0,90 m de altura.

Confecção e instalação de duas divisórias de Eucatex cor areia Jundiaí, medindo 1,82 m de largura (com uma porta de 0,80 centímetros do mesmo material incluso) por 2,60 m de comprimento e 2,50 m de altura nas divisórias. A porta terá que ter uma fechadura adequada ao material e na divisória de 2,60 m terá que ter instalado uma janela de vidro temperado 6mm de 0,50 cm de altura por 0,80cm de comprimento, para interior com frente para a tribuna.

EMBASAMENTO LEGAL: ***Art. 24. É dispensável a licitação:***
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

BURITIS-RO, 10/09/2020

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:70F060C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 9894/GAB/PMB/2020,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 1599/2020/SEMOSP**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de assentamento de blocos sextavados, meio fio e execução de sarjeta.** Valor **R$ 157.145,70** (cento e cinquenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos). Data de Abertura: **28 de setembro de 2020,** às **10h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 10 de setembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:CFF84A99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1616/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 9894/GAB/PMB/2020, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Credenciamento de Empresa para prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no diagnóstico e acompanhamento de pacientes COVID-19 (Sars-CoV-2).** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min do dia 21 de setembro de 2020 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 10 de setembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:AB110116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1502/SEMUSA/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de medicamentos**, valor prévio total R$ 12.648,90 **(doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/09/2020**(Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de setembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:A2291189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1503/SEMUSA/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/ GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de medicamentos**, valor prévio total R$ **44.612,75 (quarenta e quatro mil seiscentos e doze reais e setenta e cinco centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00 min do dia 25/09/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http: //www.comprasgovernamentais.gov.br, http:/ /www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de setembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:932023B2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.003/2020

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito e Secretária Municipal de Saúde, atendendo aos princípios da legalidade e transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal nº101/2000, Artigo 9° § 4° e obedecendo a Lei Complementar 141/2012, vem através deste aviso, **CONVIDAR** a população em geral, para participar no dia 23 de Setembro de 2020 às 19h00min, da **Prestação de Contas do 2º Quadrimestre (Maio a Agosto) de 2020 do Fundo Municipal de Saúde**, que devido à atual pandemia de COVID – 19 e em cumprimento ao estabelecido no Decreto Estadual nº 25.348, de 31 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 10.564 de 31 de agosto de 2020 que proíbem a aglomeração de pessoas, será transmitida por meio de uma "live" (transmissão ao vivo), através da página oficial da Prefeitura Municipal de Buritis-RO no Facebook. A transmissão ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Buritis, localizada na Rua Teobroma, esquina com Avenida Porto Velho, nº 1374, setor 02**.**

Buritis/RO, 08 de Setembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALTINA DE MORAES MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 9880/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:25A354BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 10.575/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 09 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidor do Teste Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **JAKCIARA BALARINI FONTOURA,** na função de Cuidador para o Abrigo Municipal**,** aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2017, para o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:30761722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.576/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função ao servidor Joel do Carmo Freitas e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1169/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 1º de setembro de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, ao servidor **Joel do Carmo Freitas** – cargo de Zelador 40 horas, para a função de **Vigilante.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CDC84497

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10.577/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora Natieli da Silva Rodrigues e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato de Teste Seletivo nº 002/2018, da servidora Natieli da Silva Rodrigues - cargo de Zeladora 40 horas.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:432CB631

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 111/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1381/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 02.520.829/0001-40,** a proposta no valor de R$ **10.200,00** (dez mil e duzentos reais).

• **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.652.030/0001-70,** a proposta no valor de R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).

• **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 17.472.278/0001-64,** a proposta no valor de R$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais).

Buritis/RO, 09 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D9E95205

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 113/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1499/SEMPLAN/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **N. V. VERDE EIRELI – CNPJ 03.363.727/0001-21,** a proposta no valor de R$ 11.790,80 (onze mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos).

Buritis/RO, 09 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:86244002

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 109/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1358/SEMMAS/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ 02.231.948/0001-83,** a proposta no valor de R$ 4.977,42 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Buritis/RO, 08 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0C7BDFE1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 102/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1096/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **RPF COMERCIAL LTDA – CNPJ 03.271.016/0001-49,** a proposta no valor de R$ **1.759,60** (mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

• **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ 05.895.525/0001-56,** a proposta no valor de R$ 2.557,42 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

• **LUELUA CALÇADOS EIRELI – CNPJ 11.176.703/0001-91,** a proposta no valor de R$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais).

• **KIACHA LABOR COMERCIAL EIRELI – CNPJ 37.278.754/0001-18,** a proposta no valor de R$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais).

Buritis/RO, 08 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C8705631

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 1266/2020.

Assunto: Processo Administrativo de Sindicância para apurar possíveis faltas funcionais dos servidores da secretaria municipal de agricultura.

Foi encaminhado a este gabinete o Processo 1266/2020 para apreciação e deliberação do relatório emitido quanto ao processo supracitado.

De acordo com o referido relatório, ficou evidenciado que não houve má fé dos servidores pois os mesmos sequer alteraram o curso do trajeto, tendo em vista que apenas aproveitaram o ensejo ao carregamento das carnes adquiridas através de compra particular após o encerramento do expediente.
Autorizamos que seja encaminhado à Secretaria de Agricultura, para notificar os servidores envolvidos quanto ao constante deste relatório e posterior arquivamento do processo.

Buritis, 04 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DDC18500

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSOS: 1- 1274/2019.

Assunto: Processo Administrativo de Sindicância para apurar fatos envolvendo o servidor Darcy Fernandes Cristo (motorista de veículos pesados)

Foi encaminhado a este gabinete o Processo 1274/2019 para apreciação e deliberação do relatório emitido quanto ao processo supracitado.

De acordo com o referido relatório, ficou evidenciado que não houve má conduta do motorista em tela tendo em vista que o mesmo dirigia em estrada de terra, a qual inclusive vale ressaltar que em decorrência do tempo seco nesta região os índices de poeiras das estradas são muito altos.
Já em razão da quebra do veículo ficou esclarecido nos autos que a peça quebrada já havia sido soldada e que quebrou novamente na responsabilidade do Sr. Darcy, no entanto, não há que se falar em má conduta quanto a quebra da peça, tendo em vista que a mesma já estava quebrada anteriormente, como ficou esclarecido pelo próprio mecânico.
Solicitamos que o referido relatório seja encaminhado aos interessados (denunciado e denunciante) e posterior arquivamento do referido processo.

Buritis, 08 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:681E0E99

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1-1713/2019. DECISÃO

Em atendimento ao pedido de **Revisão da Decisão** relacionada ao processo supracitado, considerando o qual após apuração ficou evidenciado a **Culpa Concorrente**, tendo em vista os riscos assumidos pelas partes. Ocorre que, após a revisão processual DECIDO pela responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras arcar com o pagamento de 50% do prejuízo atribuído ao Sr. **Derci José de Oliveira**, tendo em vista as circunstancias do acidente (a qual não trouxe prejuízo ao erário) no entanto trouxe prejuízo ao Sr. Derci José Oliveira.
Ressalta-se que onexo de causalidade está evidenciado em boletim de ocorrência, bem como pelos depoimentos que confirma seu prejuízo em decorrência do acidente.

Denota-se ainda que o acidente se deu em momento chuvoso, e como é sabido por todos que a área rural fica com lama e o veículo desliza facilmente, ou seja, o caso fortuito/força maior também corroborou grandemente com a situação do acidente.
Assim, encaminhe-se cópia do relatório e decisão para a Secretaria Municipal de Obras proceder o devido pagamento (50%) do prejuízo causado ao Senhor, conforme nota fiscal apresentada nos autos, após pagamento, proceda-se o devido ARQUIVAMENTO dos autos.

Buritis, 09 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8D318363

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2020

PROCESSO Nº 0339/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, com disponibilização de veículo com o mínimo de 24 assentos, com motorista e monitor, para atender o transporte escolar no município pelo período de aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias letivos, cujo interessado é a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 180 (cento e oitenta) dias letivos, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 151.200 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade: 400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade: 2.053 - Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Projeto Atividade: 2.010 - Apoio ao Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 09/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:DBB75176

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2020

PROCESSO Nº 0339/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, com disponibilização de veículo com o mínimo de 24 assentos, com motorista e monitor, para atender o transporte escolar no município pelo período de aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias letivos, cujo interessado é a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 180 (cento e oitenta) dias letivos, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 198.288,00 (Cento e noventa e oito mil duzentos e oitenta e oito reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade: 400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade: 2.053 - Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Projeto Atividade: 2.010 - Apoio ao Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 09/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:8177822A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 0063/2020¬ AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO**

OBRIGATÓRIA PELO FABRICANTE/AUTORIZADA DE VEICULOS 0KM, COM 55.000 KM RODADOS.

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.571.247/0002-04
VALOR:R$ 2.839,99 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Cacaulândia – RO, 10 de Setembro de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:092FBBC3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações e desinstalações dos aparelhos de ar condicionado, novos e usados, de qualquer marca e Aquisição de peças, componentes e acessórios e carga de gás, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, com o valor total estimado em **R$599.371,51 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavo).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 41/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR LOTE,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 23/09/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 23/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 10 de setembro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0089A19F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRONICO 40/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia vem através deste, RETIFICAR a descrição do item 79 do termo de referencia:
Onde se lê: MONITOR DE GLICEMIA ATÉ 600 MG/DL, No Code Sem Codificação, Micro Amostra de Sangue Apenas 0.9 microlítro,Alarmes configuráveis de medição. (compativel com Tira para teste de Glicose GTECH free).
LEIA SE: MONITOR DE GLICEMIA ATÉ 600 MG/DL, com e sem chipe de codificação, micro amostra de sangue apenas 0.9 microlítro, alarmes configuráveis de medição.
Dessa forma, fica marcada a nova data de abertura do certame para o dia 24 de setembro de 2020, com envio da proposta até as 09:30 horas e inicio da sessão virtual as 10:00 horas, (horário de Brasília) no mesmo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ Permanecendo os demais dizeres do edital.

Cacaulândia – RO, 10 de setembro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D8224B56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.571/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.2.263. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
21 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00

Total Suplementação: R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.04.061.0000.2.262. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS - SAAEC
1 - 3.3.90.91.00.00 10000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 150.000,00

Total Redução: R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B92D7C2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.569/PMC/2020

ALTERA A LEI N. 4.165/PMC/2018 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA

MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC, INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE NORMATIZAÇÃO – CMPN, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Anexo I na Lei 4.165/PMC/2018 que vigorará com a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA I
TABELA DE CARGOS, VAGAS E NATUREZA

Cargo	Natureza	Quantidade de vagas
Coordenador Executivo do PROCON	Cargo em Comissão	01
Chefe de Setor de Orientação e Atendimento ao Consumidor	Função Gratificada	01
Diretor de Serviço de Educação, Estudos, Reuniões e Pesquisas	Função Gratificada	01
Chefe de Setor de Fiscalização	Função Gratificada	01

TABELA II
TABELA DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

Denominação	Símbolo	Verba de Representação
Coordenador Executivo do PROCON	I	R$ 2.125,00

TABELA III
TABELA DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação	Símbolo	Verba de Representação
Chefe de Setor de Orientação e Atendimento ao Consumidor	I	R$ 600,00
Diretor de Serviço de Educação, Estudos, Reuniões e Pesquisas	II	R$ 1.200,00
Chefe de Setor de Fiscalização	III	R$ 600,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB981E74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 209/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 209/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CICERO MARTINS DA SILVA		AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.546.602-10	132789/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		15/09/2020	16/09/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CICERO MARTINS DASILVAAFIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN PORTO VELHO. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARAACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS. VALOR R$ 720,00 00CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA3188, PROCESSO 86/2020. JUSTIFICATIVA: memo. nº. 0133/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 15/09/2020 com previsão as 09:00 hs (após a coleta de amostras) RETORNO: 16/09/2020 no período da tarde MEIO DE TRANSPORTE : VEIC. OF. HILUX CD 4X4 STD/TOYOTA OHR-7936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/09/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C86EF95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020 PROCESSO N° 18/GLOBAL/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio R$ 45.357,71**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/09/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 10 de setembro de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B954351

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028/GABINETE DA PREFEITA/2020.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão permanente de licitação.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n. 2543/PMC/2009;
Considerando, a solicitação através do Memorando nº 300/SUPEL/2020, de 08/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme segue:

PRESIDENTE DA CPL	JOELMA SESANA
VICE PRESIDENTE DA CPL	THIAGO TASSI GONÇALVES
MEMBROS	TONI RODRIGO DIAS BRITO
	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
	ELAINE LIDUVINO DE OLIVEIRA BATISTA
	CLÉRIO GOMES DA SILVA
	AYLTON DEO DE FREITAS FILHO

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 09/09/2020, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria n. 045/GABINETEPREFEITA/2019.

Cacoal-RO, 09 de SETEMBRO de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:910CEAC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 038/PMC/19

Processo Administrativo n. 8003/GLOBAL/2018 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: Aditivar o prazo da vigência e execução do Contrato n. 038/PMC/2019.
DO PRAZO: 50 (cinquenta) dias para execução e 27 (vinte e sete) dias para vigência.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 038/PMC/19.
DATA: 04/08/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A37E1026

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 004/PMC/2020

CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMOSP
CELEBRADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
OBJETO: estabelecer a parceria e cooperação entre as partes, onde a Prefeitura de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP assumirá a partir da data da assinatura deste termo, os serviços de manutenção com a limpeza, roçada, poda de árvores, capina e caiação nos canteiros centrais e margens da Rodovia no perímetro urbano do Município de Cacoal, compreendendo o trecho entre a rotatória em frente ao prédio da HAVAN e a rotatória do Bairro Greenville, bem como no Distrito do Riozinho
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano
Cacoal, 27 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8F6EEC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL E O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9550/2018
b) Licitação Nrº :	69/2019
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	02/09/2020
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA .

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: G.H. PROCHNOW MOURÃO
CNPJ/CPF: 22.057.891/0001-55
LOTES: 22, 23, 31, 38, 39, 43, 73, 80, 89
VALOR HOMOLOGADO - R$ 12.185,74
Fornecedor: K.R. PAULUS DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 32.634.648/0001-06
LOTES: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 17, 18, 20, 21, 24, 40, 41, 45, 53, 55, 57, 59, 69, 70, 71, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 98
VALOR HOMOLOGADO - R$ 42.411,16

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73
LOTES: 03, 07, 11, 12, 13, 15, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 42, 44, 48, 49, 50, 51, 56, 58, 60, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 88, 90, 99, 103
VALOR HOMOLOGADO: R$ 242.056,41

Fornecedor: MAPPE BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 13.266.239/0001-50
LOTE: 100
VALOR HOMOLOGADO - R$ 13.794,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 310.447,31

CACOAL, 02 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

MARCELO MARINS BORBA
Fundação Cultural de Cacoal –FUNCCAL

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94AD29DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Cacoal, a Secretaria Municipal de Saúde, o Presidente da Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL e o Diretor Geral da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais e pelos motivos expostos no processo administrativo 360/GLOBAL/2020.

RESOLVE:

Tornar pública a REVOGAÇÃO PARCIAL de homologação do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 93/SUPEL/2020, anexo ao Processo Administrativo n. 360/GLOBAL/2020, referente à Empresa EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.515.349/0001-88, vencedora dos ITENS 02, 03, 08, 12, 13, 15, 16, 19 e 20, no valor de R$ 20.187,21 (vinte mil cento e oitenta e sete reais e vinte um centavos). Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 22 de julho de 2020.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 02 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

MARCELO MARINS BORBA
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6822E80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.838/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.571/PMC/2020;
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
Considerando que o serviço de manutenção é imprescindível para a rede de esgoto (tubulações), sendo necessário a execução de serviços de escavações profundas, para assim garantir o acesso à rede e realização de limpeza e desobstrução, visando melhor eficiência no tratamento do esgoto;
Considerando que a execução de tais serviços é de alto grau de complexidade visto a necessidade de movimentação das bombas, que garantem o aumento da pressão dos efluentes das estações elevatórias, e considerando que para realização dos serviços faz-se necessário a utilização de maquinários específicos, haja visto que os pesos das peças são elevados.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.2.263. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
21 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00

Total Suplementação: R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.04.061.0000.2.262. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS - SAAEC
1 - 3.3.90.91.00.00 10000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 150.000,00

Total Redução: R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28E780D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 27/2020
PROCESSO ADM. N. 1018/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **L. A. DE PICOLI EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***33.114.868/0001-71***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: R$ 90,00; LOTE 16: R$ 2.600,00
LOTE 17: R$ 2.400,00; LOTE 21: R$ 204,00
LOTE 22: R$ 172,00; LOTE 23: R$ 111,00
LOTE 24: R$ 104,00;LOTE 25: R$ 34,00
LOTE 26: R$ 36,00; LOTE 27: R$ 28,00
LOTE 28: R$ 27,00; LOTE 38: R$ 160,00
LOTE 39: R$ 194,00;LOTE 40: R$ 180,00
LOTE 41: R$ 196,00; LOTE 42: R$ 86,00
LOTE 43: R$ 98,00; LOTE 44: R$ 33,00
LOTE 45: R$ 36,00;LOTE 49: R$ 750,00
LOTE 59: R$ 205,00; LOTE 60: R$ 226,00
LOTE 66: R$ 1.780,00; LOTE 67: R$ 6.000,00
LOTE 69: R$ 29,00;LOTE 70: R$ 25,00
LOTE 72: R$ 260,00;LOTE 82: R$ 22,00
LOTE 83: R$ 139,00; LOTE 84: R$ 120,00
LOTE 86: R$ 140,00; LOTE 87: R$ 116,00

LOTE 88: R$ 190,00; LOTE 93: R$ 29,86
LOTE 96: R$ 500,00; LOTE 97: R$ 550,00
LOTE 100: R$ 47,00; LOTE 102: R$ 199,00
LOTE 103: R$ 166,00; LOTE 104: R$ 235,00
LOTE 105: R$ 290,00; LOTE 106: R$ 200,00
LOTE 108: R$ 2.620,00; LOTE 109: R$ 2.620,00
LOTE 111: R$ 73,00
TOTAL: R$ 521.966,64
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **66/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:188D44C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 27/2020
PROCESSO ADM. N. 1018/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **P. D. V. PECAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.737.608/0001-12***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 1.610,00;LOTE 4: R$ 1.462,00
LOTE 6: R$ 35,00
Total: 108.474,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **67/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A988C89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 27/2020
PROCESSO ADM. N. 1018/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.745.729/0001-09***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: R$ 1.750,00; LOTE 3: R$ 1.550,00
LOTE 7: R$ 604,00; LOTE 8: R$ 800,00
LOTE 9: R$ 769,00; LOTE 10: R$ 259,00
LOTE 11: R$ 1.936,00; LOTE 12: R$ 1.936,00
LOTE 13: R$ 1.869,00; LOTE 14: R$ 1.869,00
LOTE 15: R$ 1.095,00; LOTE 18: R$ 2.804,00
LOTE 19: R$ 6.599,00; LOTE 20: R$ 230,00
LOTE 29: R$ 35,00; LOTE 30: R$ 234,00
LOTE 31: R$ 450,00; LOTE 32: R$ 105,00
LOTE 34: R$ 485,00; LOTE 35: R$ 219,00
LOTE 36: R$ 230,00; LOTE 37: R$ 171,00
LOTE 46: R$ 1.870,00; LOTE 47: R$ 1.870,00
LOTE 48: R$ 824,00; LOTE 50: R$ 439,00
LOTE 51: R$ 723,00; LOTE 52: R$ 762,00
LOTE 53: R$ 762,00; LOTE 54: R$ 714,00
LOTE 55: R$ 274,00; LOTE 56: R$ 32,50
LOTE 57: R$ 71,00; LOTE 58: R**$ 840,**00
LOTE 61: R$ 1.380,00; LOTE 62: R$ 2.848,00
LOTE 63: R$ 2.958,00; LOTE 64: R$ 2.957,00
LOTE 65: R$ 1.429,90; LOTE 68: R$ 3.739,00
LOTE 71: R$ 274,00; LOTE 74: R$ 210,00
LOTE 75: R$ 120,90; LOTE 76: R$ 237,50
LOTE 77: R$ 494,00; LOTE 79: R$ 98,50
LOTE 80: R$ 87,00; LOTE 81: R$ 174,00
LOTE 85: R$ 598,00; LOTE 94: R$ 1.500,00
LOTE 95: R$ 1.500,00; LOTE 98: R$ 1.490,00
LOTE 99: R$ 1.490,00; LOTE 101: R$ 410,00
LOTE 107: R$ 352,00; LOTE 110: R$ 550,00
LOTE 112: R$ 80,00; LOTE 113: R$ 274,00
LOTE 114: R$ 62,00
TOTAL: R$ 1.639.991,80
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **68/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FADFF30D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 27/2020
PROCESSO ADM. N. 1018/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RONDOCAT COM. MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.994.044/0001-09***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 33: R$ 3.800,00
LOTE 73: R$ 114,00
LOTE 78: R$ 74,00
TOTAL: R$ 8.944,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **69/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF2970B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 40/2020
PROCESSO ADM. N. 1160/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E TINTAS PARA CARTUCHOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **AMP MULTTONNER CACOAL - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.458.030/0001-98***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 6: R$ 14,50; LOTE 7: R$ 14,50
LOTE 8: R$ 14,00; LOTE 9: R$ 13,70
LOTE 10: R$ 13,70; LOTE 13: R$ 14,00
LOTE 33: R$ 15,00; LOTE 34: R$ 14,00

LOTE 37: R$ 14,00;LOTE 42: R$ 15,00
LOTE 43: R$ 70,00; LOTE 44: R$ 20,00
LOTE 55: R$ 82,00; LOTE 57: R$ 50,00
LOTE 58: R$ 35,00; LOTE 63: R$ 15,00;
LOTE 87: R$ 16,50; LOTE 90: R$ 29,00
LOTE 95: R$ 15,00; LOTE 100: R$ 18,99
LOTE 120: R$ 106,00
Total: R$ 105.849,58
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **70/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4394521A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 40/2020
PROCESSO ADM. N. 1160/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E TINTAS PARA CARTUCHOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATACADO TOTAL LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***06.150.481/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 26: R$ 52,48; LOTE 112: R$ 292,48
TOTAL: R$ 11.909,12
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **71/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA9C9FDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 40/2020
PROCESSO ADM. N. 1160/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E TINTAS PARA CARTUCHOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.637.690/0001-45***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 14: R$ 28,00; LOTE 16: R$ 28,00
LOTE 27: R$ 58,00; LOTE 28: R$ 58,00
LOTE 30: R$ 57,50; LOTE 56: R$ 66,70
LOTE 83: R$ 410,00; LOTE 84: R$ 447,00
LOTE 85: R$ 440,00
TOTAL: R$ 122.643,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **72/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11A1E9DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 40/2020
PROCESSO ADM. N. 1160/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E TINTAS PARA CARTUCHOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.749.688/0001-84***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 21: R$ 8,50; LOTE 22: R$ 8,50
LOTE 23: R$ 8,50; LOTE 24: R$ 8,50
LOTE 29: R$ 8,50; LOTE 40: R$ 18,17
LOTE 78: R$ 149,98; LOTE 79: R$ 85,67
LOTE 115: R$ 250,00; LOTE 116: R$ 203,00
LOTE 117: R$ 200,00; LOTE 118: R$ 200,00
TOTAL: R$ 24.207,58
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **73/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64514BDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 40/2020
PROCESSO ADM. N. 1160/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E TINTAS PARA CARTUCHOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.634.648/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 25: R$ 90,00; LOTE 35: R$ 17,90
LOTE 72: R$ 54,50; LOTE 74: R$ 92,00
LOTE 89: R$ 33,90; LOTE 91: R$ 23,00
LOTE 99: R$ 48,00
TOTAL: R$ 15.178,80
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **74/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87147370

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 40/2020.
PROCESSO Nº 1160/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E TINTAS PARA CARTUCHOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MARCOS S BIUDES - ME – CNPJ *08.257.279/0001-03***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: R$ 22,00; LOTE 2: R$ 29,00
LOTE 3: R$ 35,00; LOTE 11: R$ 19,00
LOTE 12: R$ 19,00; LOTE 20: R$ 19,00
LOTE 36: R$ 35,00;LOTE 41: R$ 35,00
LOTE 53: R$ 39,00; LOTE 61: R$ 34,50
LOTE 66: R$ 53,00; LOTE 68: R$ 19,00
LOTE 69: R$ 19,00; LOTE 81: R$ 39,00
LOTE 82: R$ 19,00; LOTE 86: R$ 45,00
LOTE 96: R$ 45,00;
TOTAL R$ 24.116,50
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **75/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB37C337

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 40/2020
PROCESSO ADM. N. 1160/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E TINTAS PARA CARTUCHOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.820.186/0001-89***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 4: R$ 59,00; LOTE 5: R$ 59,00
LOTE 15: R$ 20,00; LOTE 17: R$ 22,00
LOTE 18: R$ 22,00; LOTE 19: R$ 22,00
LOTE 31: R$ 42,78; LOTE 32: R$ 49,80
LOTE 38: R$ 28,00; LOTE 39: R$ 30,00
LOTE 45: R$ 50,00; LOTE 46: R$ 50,00
LOTE 47: R$ 50,00; LOTE 48: R$ 50,00
LOTE 50: R$ 39,94; LOTE 67: R$ 27,00
LOTE 70: R$ 70,00; LOTE 80: R$ 28,00
LOTE 88 ; R$ 28,00; LOTE 92: R$ 35,00
LOTE 93: R$ 150,00; LOTE 94: R$ 23,00
LOTE 102: R$ 28,00; LOTE 105: R$ 28,00
LOTE 106: R$ 20,00; LOTE 107: R$ 28,00
LOTE 126: R$ 65,00
TOATL:R$ 51.624,48
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **76/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:31C2BB4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 40/2020
PROCESSO ADM. N. 1160/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E TINTAS PARA CARTUCHOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.477.133/0001-75***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 54: R$ 9,82
TOTAL: 147,30
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **77/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A72D7355

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 40/2020.
PROCESSO Nº 1160/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E TINTAS PARA CARTUCHOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME – CNPJ *27.274.178/0001-87***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 49: R$ 54,89; LOTE 59: R$ 44,96
LOTE 60: R$ 85,56; LOTE 62: R$ 27,99
LOTE 77: R$ 88,99;LOTE 108: R$ 133,00
LOTE 109: R$ 325,00;LOTE 110: R$ 140,00
LOTE 111: R$ 66,73; LOTE 113: R$ 44,98
LOTE 114: R$ 43,49;LOTE 119: R$ 78,96
LOTE 121: R$ 105,99
Total: R$ 32.370,77
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **78/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF0067D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2020.
PROCESSO Nº 1040/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA E/OU TERRESTRE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME – CNPJ *13.430.790/0001-97***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: R$ 418.268,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **79/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:757253F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2020.
PROCESSO Nº 1040/«Ano_PROCESSO».
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA E/OU TERRESTRE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP – CNPJ *10.886.827/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: item 04: R$ 173.725,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **80/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BA86EC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 95/2020.
PROCESSO Nº 2763/2020 PROCESSO.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E TRATOR CORTADOR DE GRAMA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação.
EMPRESA DETENTORA: **HEROPECAS LTDA – CNPJ *10.685.231/0001-30***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
4	R$ 7,49
5	R$ 15,36
7	R$ 50,00
9	R$ 81,60
TOTAL: 15.842,54	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **135/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD0AC44F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 95/2020.
PROCESSO Nº 2763/2020 PROCESSO.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E TRATOR CORTADOR DE GRAMA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação.
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
3	R$ 76,99
TOTAL: 3.772,51	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **136/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7C52CCE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 95/2020.
PROCESSO Nº 2763/2020 PROCESSO.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E TRATOR CORTADOR DE GRAMA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação.
EMPRESA DETENTORA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ *26.915.509/0001-58***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 190,00
2	R$ 17,00
6	R$ 7,50
8	R$ 43,00
10	R$ 9,37
11	R$ 49,97
12	R$ 86,00
TOTAL: 32.522,62	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **137/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29923949

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 200/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 07/09/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 868/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/09/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47A2E713

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 199/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 03/09/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5033/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6D3E755

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 198/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 31/08/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5456/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6615552C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 214/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/09/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:9698FBDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 169, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 257 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 30.000,00
Fonte de Recurso – 0.1.00 Recursos Livres

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 261 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
Fonte de Recurso – 0.1.00 Recursos Livres

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2041 Manutenção e Recup. Maquinas e Veículos parque Rodoviário
Ficha: 263 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 60.000,00
Fonte de Recurso – 0.1.00 Recursos Livres

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2041 Manutenção e Recup. Maquinas e Veículos parque Rodoviário
Ficha: 264 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
Fonte de Recurso – 0.1.00 Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO/ DE ARRECADAÇÃO MÊS: JUNHO/2020		
Fonte de Recurso:		
Grupo:	**1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente**	
Código:	00 - Recursos Ordinários	
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso	
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes
Descrição		**Valor**
I - Arrecadação verificada até junho/2020		13.201.393,79
II - Arrecadação verificada de janeiro à junho/2019		11.795.952,16
III - Arrecadação verificada de julho à dezembro/2019		14.142.646,62
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)		1,12
V- Possível arrecadação de julho à dezembro/2020 (III*IV)		15.827.687,73
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)		13.201.393,79
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)		29.029.081,52
VIII - Previsão da Receita para o exercício		28.366.046,83
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)		663.034,69
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)		400.000,00
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício		-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))		**263.034,69**

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C80827A8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL

O **Lavador Avenida,**localizado na Av. Juscelino Kubistscheck, nº 1711, setor 04, município de Campo Novo de Rondônia – RO, com CNPJ: Nº 22.307.877/0001-62, torna público que requereu junto a SEDAN a**LICENÇA AMBIENTAL**PRÉVIA do seu empreendimento.

Campo Novo de Rondônia – RO, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4BF3D781

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 408, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 005/2009;

CONSIDERANDO que, a Sindicância é um procedimento de apuração sumária e, por vezes, sigilosa, para investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso e determinar os responsáveis;

CONSIDERANDO que, o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública possui na sindicância, o instrumento legítimo para apurar irregularidades com reflexo no serviço público;

CONSIDERANDO as notícias de possíveis irregularidades administrativas-disciplinares praticadas pelo servidor público;

CONSIDERANDO o contido no processo eletrônico municipal - PEM nº 0006.001673/2020-85,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância administrativa disciplinar, para apuração de eventual desídia e insubordinação, em tese, praticadas pelo servidor EDIVALDO CÂNDIDO SOARES, servidor do quadro efetivo com posse em 10/09/2018 no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante neste ato será composta pelos servidores, **Marcelo Kunio Murata**, Agente de Gestão Escolar, CPF n.º 674.794.212-49 e n° RG 714438 SSP/RO; **Edimilson Carlos de Jesus**, Fiscal Municipal de Obras e Posturas, CPF n.º 635.204.432-87 e RG n. 604.719; e **Cedenir Rigo Bevilacqua**, Operador de Pá Carregadeira, CPF n.º 699.951.842-49 e RG nº 619330 SESP/RO, os quais se reunirão e elegerão o Presidente.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Fica determinada o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor **EDIVALDO CANDIDO SOARES**, Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do Art. 201 da Lei Complementar n. 005/2009, pelo prazo de **até** 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E19D05C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018, à GLEICIELLE CRISTINA RIBEIRO CARNEIRO, Diretora de Departamento de Apoio Administrativo na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8647FB3A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 409, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera, a pedido, o servidor THONY CARLOS GOMES LOURENCIO do cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor THONY CARLOS GOMES LOURENCIO do cargo efetivo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, conforme documentos apresentados no Processo Eletrônico Municipal - PEM nº 0011.001681/2020-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:ADD153DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 890-1/SEMFAGESP/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**, Menor Valor Unitário do Item, Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA para uso da Fiscalização local, com o objetivo da identificação do ISSQN devido pelas operadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal de Candeias do Jamari sem o pagamento do ISSQN, assim como o das operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, efetuada nos últimos 05 (cinco) anos, visando recuperar ISS sonegado e evitando sonegação futura (LICENÇA DE USO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO; SUPORTE DO SISTEMA; IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO)** – Valor Estimado R$ 122.000,04. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia 25/09/2020 a partir das 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – EDITAL: todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, **10 de Setembro de 2020.**

MARISSON PIRES DOURADO
Pregoeiro
Dec. Nº. 4.979 de 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:75DED331

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1011-1/2020

OBJETO: Equipamento de Proteção Individual -EPI.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Equipamento de Proteção Individual para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO: 10/09/2020– LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

HP SERVIÇOS COMERCIO, SERVICOS E AGENCIAMENTOS DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: (29.188.156/0001-20)

SEMED
Valor: R$ 49.718,00 (quarenta e nove mil setecentos e dezoito reais)

Candeias do Jamari, 10 de Setembro de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:A39B54EC

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1131-1/2020

OBJETO: Aquisição de mateias de Consumo (Insumos/testes rápido para diagnostico de covid-19)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de mateias de Consumo (insumo/testes rápidos para diagnósticos de covid-19), para atender as necessidade da Secretaria Municipal da Saúde .

RATIFICAÇÃO: 10/09/2020– LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

CENTRAL DA SAÚDE DE PORTO VELHO EIRELI

CNPJ: (10.847.913/0001-00)

SEMUSA
Valor: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Candeias do Jamari, 10 de Setembro de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:DD0E65E7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.067 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO PHILIPE JOSE CIRINO REIS,** do Cargo de Assessor Operacional NI, CC-2 , pertencentes à a **Secretaria Municipal Obras - SEMOB**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.
Artigo 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:C28B16F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.068 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, GISLEI DE LIMA,** do Cargo de Diretor de Departamento de Manutenção Mecânica, CC-4 , pertencentes à a **Secretaria Municipal Obras - SEMOB**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.
Artigo 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:58277069

GABINETE DO PREFEITO-GP
LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ n.º 63.761.902/0001-60 localizada na Rua Tancredo Neves, 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari-RO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMAM., sua **LICENÇA PRÉVIA – LP,** para **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**
Referente ao convenio n° **894177/2019**.

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:7C9F25A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ n.º 63.761.902/0001-60 localizada na Rua Tancredo Neves, 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari-RO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMAM., sua **LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI,** para **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.**
Referente ao convenio n° **894177/2019**.

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:2347996C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO VEREADOR
SINVAL GOMES DA SILVA – PODE

Aos dias 04 de setembro de 2020, nas dependências da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, com início ás 16:00 horas, sob a Presidência do Senhor Vereador **SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH – PSD**, secretariado pelo Senhor Vereador Ilton Ferreira do Nascimento – PSD, dispensada a verificação na forma do parágrafo único do art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanheiras. O Presidente cumprimenta os presentes e convida os vereadores para tomarem seus lugares, declara aberta a sessão com a presença dos Senhores Vereadores: **ILTON FERREIRA DO NASCIMENTO – PSD, JOAO BATISTA**

MINAS PEREIRA - PSD, SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH – PSD, LEVY TAVARES-PODE, LUCIANA DALLA ROSA ANTONELO – PT, e WAINE BATISTA DE MORAES - PTB. O Presidente cumprimenta a todos convida os vereadores a tomarem seus acentos, convida o suplente a tomar seu acento com a documentação exigida na forma da legislação vigente, declara aberta a sessão e em seguida convida todos a se colocarem sobre seus pés em reverencia ao Hino de Castanheiras. Em continuidade o presidente convida o Senhor **Sinval Gomes da Silva – PODE** para subir à tribuna e prestar o Juramento nos seguintes termos: **"Prometo cumprir a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar do povo"**. Feito isto o Presidente pediu para o Vereador assinar o Termo de Posse 001/2208 de 04 de setembro de 2020 o Presidente da Câmara em seguida declarou em voz alta empossado o Senhor **Sinval Gomes da Silva – PODE,** nesta data no Cargo de Vereador do Município de Castanheiras – RO. Faculta a palavra aos vereadores que quiserem assim fazer uso. Manifestando então o Vereador Sidinei que parabeniza o vereador Sinval e deseja boas-vindas ao vereador empossado. Não havendo mais nada a tratar, declarou encerrada a Sessão Solene e para constar lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada fica assinada pelo Senhor Presidente, Senhor Secretario e demais Vereadores que assim desejarem.

Plenário Deliberativo:
"Rosalvo Alves da Silva".

Palácio:
Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-Presidente: - 1º. Secretario:

- 2º.Secretario: - Membro: - Demais Vereadores:

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:36DD77D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020 - RETIFICADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2087/2020

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 019/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 2087/2020, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas do Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Procuradoria Geral do Estado - PGE, Convênio nº 143/PGE/2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor global estimado em **R$ 79.465,62 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais sessenta e dois centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 29/09/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 29/09/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 09 de Setembro de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D1AEE38B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 030/2020/ SEMAP

O Dir. Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **ANGELA ALVES PEREIRA, CLEONICE DE SOUZA BEBIANO e ALESSANDRA PATRICIA ALVORADO SILVA** aprovado (a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de **TEC. SAÚDE – TEC. EM ENFERMAGEM 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 003 /2020- **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não esta inserido no grupo de risco

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste Rápido COVID-19

Cerejeiras 10 de setembro de 2020

MOISES SOARES
Dir. Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4F7DEE5C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 031/2020/ SEMAP

O Dir. Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **ANDREIA DOS REIS**, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de**_ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 003 /2020- **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não esta inserido no grupo de risco

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste Rápido COVID-19

Cerejeiras 10 de setembro de 2020

MOISES SOARES
Dir. Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E26A02A8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 032/2020/ SEMAP

O Dir. Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **CARLOS HENRIQUE DE SOUSA SANTANNA**, aprovado (a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de **TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR I – ASS. SOCIAL 30HRS**, de acordo com o Edital n.º 003 /2020- **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não esta inserido no grupo de risco

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste Rápido COVID-19

Cerejeiras 10 de setembro de 2020

MOISES SOARES
Dir. Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:89AA624E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIROTERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2020

Aos 09 dias do mês de setembro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o senhor **Rosimar Jean Trindade Maia Junior,** portador da Cédula de Identidade **n.º 00001009796 SSP/RO** e inscrito no **CPF 989.202.192-49** brasileiro, nascido em Porto Velho - RO em 29 de dezembro de 1988 – casado residente na Rua Presidente Médici n° 1971, Bairro Jardim Clodoaldo na Cidade de Cacoal – RO, contratado através processo seletivo público 01/2019, processo administrativo 2339/2019, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.011/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 011/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **15 de setembro de 2020** com termino em **15 de março de 2021,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 011/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 09 de setembro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procurador Geral

ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JUNIOR
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E6A3F7A3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIROTERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2020

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Vanessa Bezerra de Souza,** brasileira**,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 742.193 SSP/RO e inscrito no CPF 805.263.142-49, nascido em Vilhena - RO em 11 de março de 1986, casada, residente na Avenida Valter Dourado n°5716 Bairro 5º Bec, na cidade de Vilhena – RO contratada através processo seletivo público 01/2019, processo administrativo 2339/2019, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 010/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 010/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **09 de setembro de 2020** com termino em **09 de março de 2021,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 010/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 09 de setembro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procurador Geral

VANESSA BEZERRA DE SOUZA
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:451867CA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIROTERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2020

Aos 10 dias do mês de setembro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o senhor **Éverton Pinheiro Vieira Marques,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 00001019621 SESDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 998.223.262-20** brasileiro, nascido em **Curitiba-PR** em 13 de agosto de 1988 – casado residente na Avenida Belo Horizonte n° 3800, Apto 03, Bairro Jardim Clodoaldo na Cidade de Cacoal – RO, contratado através processo seletivo público 01/2019, processo administrativo 2339/2019,

pactuam o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.012/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 012/2020, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **01 de outubro de 2020** com termino em **01 de abril de 2021,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 012/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 10 de setembro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procurador Geral

ÉVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8C23AA1B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 055/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; o senhor **LEANDRO PEREIRA SOUZA,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **1458947 SESDC/RO** e inscrito no CPF **702.791.892-73** brasileiro(a) solteiro, nascido(a) em CACOAL/RO em 27 de SETEMBRO de 2001, residente na RUA 27 N 923 bairro CIDADE ALTA na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO (A)** é admitido no emprego temporário de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I** Grupo Ocupacional ATA 422**,** Classe **I,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª – O contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em 01/09/2020 e seu termino em 01/09/2021 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª O presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O presente contrato é regido pela Consolidações das leis do trabalho - C.L.T. e sua legislação .

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 01 de agosto de 2020**.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador (a)

ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI
Contratado (a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:82BDC8F8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 53/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1.517/2014, 2241/2019 1.218/2011, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 02/2020 e Processo Administrativo 836/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.642/2020. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; O senhor **MICHAEL**

APARECIDO ALVES DA CRUZ, portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1459750 SESDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 030.491.272-79** brasileiro(a), nascido(a) em **Vilhena - RO** em 28 de Novembro de 1996 – solteiro(a), residente na Avenida XV de Novembro, nº. 2539, bairro Centro, na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Técnico em Enfermagem,** Grupo Ocupacional **ATA – 412,** Classe **J,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.528,80 (um mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **26/08/2020** e seu termino em **26/02/2021,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente procedimento terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso publico.
CLAUSULA 7ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 11º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 26 de agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

MICHEL APARECIDO ALVES DA CRUZ
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:BA67B277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.723 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia Daliane Cristina Batista no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 02 de Setembro de 2020, **Daliane Cristina Batista** no cargo de Conselheira Tutelar – **CC5 – SEMAS/FMIA,** em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Setembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:27BC386F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.724, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede licença para tratar de atividade política a servidora municipal Ghislaine Aparecida Pereira e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora Srª **Ghislaine Aparecida Pereira,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 1165/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de setembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:211C9FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.726 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Delega competência ao servidorAlisson Ueslei Santos da Silva para exerceratribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato nº 127/2020, da Secretária Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Fica delegada competência ao servidor **Alisson Ueslei Santos da Silva**para exerceratribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 127/2020 do Processo Administrativo Nº 352/2020, com o Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de Agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Setembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2EAAE1CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.727, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonera o servidor Anderson Henrique da Silva do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 07 de Agosto de 2020, o servidor **Anderson Henrique da Silva** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de **Fisioterapeuta**, referencia salarial ANSD01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 1137/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Setembro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D8896D8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.728, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara nível de perigo iminente e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 90 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Organização de Saúde declarou a infecção humana do coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), com restrição de vários serviços e atividades, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto Estadual n°. 24.871, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a edição da Lei Federal nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de Saúde Pública do presente surto COVID-19;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal, e, artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de emergência em Saúde Pública;
CONSIDERANDO que o Ministério da saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID -19) em todo território da federação, conforme Portaria nº. 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos para o Coronavírus (COVID -19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitadas pela União e pelo Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidência a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
COSIDERANDO a necessidade de tutela o interesse público e o particular das pessoas, em especial neste momento de iminente risco global;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Púbico tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de Chupinguaia/RO e o art. 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidarem da saúde e da assistência pública";
CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo tribunal de Contas do estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causando pelo COVID-19 onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a Decisão ADI 6341 MC-REF/D, e Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, publicada em data de 28 de abril de 2020 do Município de Chupinguaia/RO;
CONSIDERANDO o Comitê COPEC-CHP a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo de enfrentamento a Pandemia, do COVID

19, nos termos do artigo 5º da lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, o qual com base de dados fornecidos pela Secretária de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º ° Fica declarado o nível de PERIGO EMINENTE, nos termos do artigo 9º. da Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, enquanto perdurar as evidências técnicas da Ministério da Saúde, ou de qualquer evidência fornecido pela Secretária de Saúde do Município.
Art. 2º. È mantido a decretação de calamidade Pública no Município de Chupinguaia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19, com o objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no controle da propagação do Coronavírus – COVID -19, nos termos do artigo 1º da lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020.
Art. 3º Fica determinado que na circulação e permanência de pessoas por espaços e vias públicas é obrigatório:
I - o uso geral de mascaras facial para quando o cidadão deixar sua residência, devendo ser utilizadas em locais públicos e de uso comum no Município de Chupinguaia; e
II – o afastamento social de 2 (dois) metros entre cidadãos, devendo cada um respeitar o afastamento do outro, salvo em atividades que dependam de contato, as quais deverão tomar medidas de higienização e proteção individual.
Art. 4º Fica restringida a circulação dos cidadãos pertencentes ao grupo de risco, permitindo apenas em deslocamento estritamente necessários para a realização de atividades essenciais.
§ 1º Considera-se como grupo de risco, os idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas (hipertensão, diabete, doença respiratória crônica, insuficiência renal crônica, doenças cardiovasculares e câncer.
§ 2º Para fins do disposto neste artigo considera-se como atividades essenciais aquelas voltadas à aquisição de gêneros alimentícios, medicação e socorro médico.
Art. 5º Para o funcionamento dos estabelecimentos é obrigatório:
I – o uso de máscaras faciais pelos usuários, clientes, freqüentadores, funcionários e colaboradores, podendo ser disponibilizados ou ofertados em suas entradas;
II - a disponibilização de recursos de higiene e assepsia aos usuários, clientes e freqüentadores em suas entradas;
III - a utilização de produtos eficazes para a higienização e assepsia, com álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento), água sanitária, biguanida polimérica, quatemário de amônio, peróxido de hidrogenia, acido peracético ou glucopratamina;
IV - a higienização periódica de suas área físicas durante o funcionamento ou expediente, a depender do fluxo de pessoas;
V - a higienização periódica de suas áreas físicas durante o funcionamento ou expediente, a depender do fluxo de pessoas;
VI - a limpeza a cada 02 (duas) horas, especialmente os corrimões de escadas e de acesso, maçaneta e trincos de portas, entre outros;
VII - a manutenção da circulação e renovação de ar puro e limpo, realizando a Limpeza periódica nos sistemas de ares condicionados (filtro e dutos) e, se possível, manter a janelas e portas abertas;
VIII - a designação de um funcionário para efetuar os cuidados com a higienização evitar a formação de aglomerações nos locais de acesso (entrada e saída do estabelecimento);
IX - a restrição e entrada de pessoas nos estabelecimento quando atingido o limite de acesso descrito nos incisos anteriores, sendo responsável pelo estabelecimento o controle de acesso, tanto interno quanto externo.

X - atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, as seguintes condições para atividades presenciais:

a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;

b) - impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

c) - impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

d) - impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

e) - permitir a entrada de fiéis até 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

f) - respeitar o afastamento mínimo de:

1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e

2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

g) - organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

h) - adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

i) - manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos;
j) - na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

XIII - os velórios, deverão ser limitados a presença de 10 (dez) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2 (duas) horas, além do disposto no art. 9°, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os familiares;

XIV - as agências bancárias instaladas no município deverão fiscalizar e organizar o atendimento ao cliente, respeitando as regras do art. 9°, especialmente o espaçamento de 2 (dois) metros.
§1º. Os estabelecimentos do ramo alimentício, que processem alimentos, tais como restaurante, cafeterias, lanchonetes, churrascaria e congêneres, alem das regras dos incisos do caput deste artigo, deverão:
a) - realizar limpeza minuciosa e periódica de todos os equipamentos, móveis, peças e utensílios do estabelecimento;
b) - não permitir que o cliente utilize a modalidade self – service, devendo os utensílios de uso comum, tais como conchas, espátulas, pegadores, escumadeiras, bandejas, serem manuseadas apenas por funcionários, que deverão utilizar luvas, máscaras, toucas e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal;
c) - dispor para o uso dos entregadores, caso o estabelecimento oferte serviço de entrega a domicilio, máscaras faciais e, preferencialmente promover mecanismos que não necessitem do toque do entregador nos item da entrega e, promover higienização e assepsia dos instrumento de uso comum a cada entrega;
§2º Os estabelecimentos e atividades em que necessita de itens de utilização comum entre os usuários, tais como em centros de estética e salões de cabeleireiro, barbearias, manicure e pedicuras, academias de ginástica e musculação, taxi e transporte por aplicativo, boliche, dentre outros, os instrumentos e os locais de realização das atividades deverão obrigatoriamente ser higienizados imediatamente após o uso pelo usuário.
§ 3º As feiras livres, funcionarão somente em locais abertos e, obedecendo as regras de higiene estabelecidas neste artigo, além das orientações e normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas que disciplinam atividades e funções sob sua competência.
§ 4º As atividades de mototaxi deverão ser realizadas apenas com a utilização dos capacetes próprios dos usuários (passageiro), álcool em gel, respeitando as regras deste artigo.
Art. 6º Os estabelecimento que envolva serviços públicos e atividades essenciais poderão reservar horário e espaço exclusivo, limitar a quantidades de caixas e terminais de auto-atendimento disponíveis no

estabelecimento para o atendimento das pessoas que integram o grupo de risco.
Art. 7º Os velórios serão realizados exclusivamente na capela do cemitério municipal, com número reduzido de pessoas, em sistema de rodízio, bem como carecerão de disponibilizar dispensadores com álcool 70% (setenta por cento), gel antisséptico, em locais visíveis e fácil acesso, mantido ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 2 (dois) metros.

Parágrafo Único: Caso a "causa mortis" seja declarada por complicações da Coronavírus (COVI-19) ou suspeita do vírus, a cerimônia fúnebre não poderá ser realizada, limitando-se apenas ao sepultamento. No caso da família persistir em realizar o velório e funeral, esse deve ser realizado em local aberto, com ventilação, com a presença de no máximo 10 pessoas, respeitar o distanciamento de 2 metros, fazer o uso de máscara e a urna funerária deve permanecer lacrada.

Art. 8. Fica restrito ao funcionamento as academias com o número máximo de 5 alunos.

Parágrafo Único: Fica o professor da academia responsável por realizar uma pausa para desinfetar os aparelhos com álcool 70% antes e após cada aula. O uso de máscara é obrigatório para alunos e professores.

Art. 9. Fica vedado as igrejas a permanência de criança com idade igual ou inferior a 12 anos e pessoas com idade igual ou superior a 60 anos no interior de igrejas e centros religiosos.

Art. 10. Fica limitado o transporte de apenas 3(três) passageiros em taxi.

Art. 11. Fica estabelecido;

I - Ficara responsável por fiscalizar comércios – sobre o uso de mascaras e álcool em gel- a Vigilância Sanitária caso o não cumprimento acarretara multa no valor de 50 UPFs – toda a renda será revertida para a secretaria de saúde.

II - Ficara responsável por fiscalizar o uso de mascaras na rua e avenidas, o Setor de Tributos deste município, caso o não cumprimento acarretara multa no valor de 03 UPFs – toda a renda será revertida para a secretaria de saúde.

III - A entrada de pessoas nos estabelecimentos quando atingir o limite de 40% da capacidade conforme, sendo o responsável pelo estabelecimento o controle de acesso, tanto interno quanto externo, sobre multa caso descumpra,

IV - Limitação de entrada a 01(uma) pessoa por família, exceto para os idosos que podem levar 01(um) acompanhante,

V - Impedimento da entrada de crianças menores de 12 anos de idade;

VI - Fica restringida a circulação dos cidadãos pelas vias, espaços e equipamentos públicos entre as 23(vinte e três) horas e as 05(cinco) horas do dia seguinte salvo caso prestação de serviço publico essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade publica, resultando o não descumprimento multa pelo órgão de fiscalização Tributaria;

VII - Não será permitida a entrada de pessoas sem mascaras nas Unidades Básicas de Saúde (sede e distritos) e na Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza;

Art. 12. A restrição da entrada de pessoas nos estabelecimentos comerciais, órgão públicos, igrejas, deverá atentar-se ao limite maximo de 40% da capacidade do estabelecimento, obedecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros, uso de mascaras e álcool em gel**.**

Art. 13. Ficam estabelecidas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado por iguais período.

Art. 14. Disque Denúncia: 69 98138-0650 ou 69 98128-2657 ou 69 99286-0629 ou 69 99399-3992(somente chamada de voz) ou 190.

Art. 15. As medidas previstas neste Decreto deverão ser revistas sempre que ocorrerem mudanças no quadro epidemiológico capazes de alterar o nível para ALERTA ou EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:60BD5C55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.729, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara nível de perigo iminente e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 90 inciso IX da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a Organização de Saúde declarou a infecção humana do coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), com restrição de vários serviços e atividades, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto Estadual n°. 24.871, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a edição da Lei Federal nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de Saúde Pública do presente surto COVID-19;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal, e, artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de emergência em Saúde Pública;
CONSIDERANDO que o Ministério da saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID -19) em todo território da federação, conforme Portaria nº. 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos para o Coronavírus (COVID -19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitadas pela União e pelo Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que

evidência a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
COSIDERANDO a necessidade de tutela o interesse público e o particular das pessoas, em especial neste momento de iminente risco global;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Púbico tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de Chupinguaia/RO e o art. 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidarem da saúde e da assistência pública";
CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo tribunal de Contas do estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causando pelo COVID-19 onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a Decisão ADI 6341 MC-REF/D, e Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, publicada em data de 28 de abril de 2020 do Município de Chupinguaia/RO;
CONSIDERANDO o Comitê COPEC-CHP a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo de enfrentamento a Pandemia, do COVID 19, nos termos do artigo 5º da lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, o qual com base de dados fornecidos pela Secretária de Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto n º 25.049, de 14 de maio de 2020 do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, o qual estabeleceu regras e fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 009/2020 – 1ª Promotoria de Justiça de Vilhena, Curadoria da Saúde.

DECRETA:
Art. 1º. Manter o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Chupinguaia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19, com o objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no controle da propagação do Coronavírus – COVID -19, nos termos do artigo 1º da lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020.
Art. 2º ° Fica declarado o nível de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, nos termos do artigo 10º. da Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, em especial a adoção do disposto no artigo 3º, inciso X da Lei Municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, consistente no enquadramento do Município de Chupinguaia na Primeira Fase fixada no Decreto Estadual n º 25.049, de 14 de maio de 2020, constituída pelas atividades essenciais indicadas no Anexo I deste Decreto, enquanto perdurar as evidências técnicas da Ministério da Saúde, ou de qualquer evidência fornecido pela Secretária de Saúde do Município.
Art. 3º Ficam suspensas as aulas de todos os estabelecimentos de ensino público localizados no Município de Chupinguaia, bem como, é recomendada a suspensão das aulas em todos os estabelecimentos de ensino privados estabelecidos no Município, até o dia 03 de Novembro de 2020, em conformidade com o Decreto nº 25.348, de 31 de Agosto de 2020.
Art. 4º Fica determinado que na circulação e permanência de pessoas por espaços e vias públicas é obrigatório:
I - o uso geral de mascaras facial para quando o cidadão deixar sua residência, devendo ser utilizadas em locais públicos e de uso comum no Município de Chupinguaia; e
II – o afastamento social de 2 (dois) metros entre cidadãos, devendo cada um respeitar o afastamento do outro, salvo em atividades que dependam de contato, as quais deverão tomar medidas de higienização e proteção individual.
Art. 5º Fica restringida a circulação dos cidadãos pertencentes ao grupo de risco, permitindo apenas em deslocamento estritamente necessários para a realização de atividades essenciais.
§ 1º Considera-se como grupo de risco, os idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas (hipertensão, diabete, doença respiratória crônica, insuficiência renal crônica, doenças cardiovasculares e câncer.
§ 2º Para fins do disposto neste artigo considera-se como atividades essenciais aquelas voltadas à aquisição de gêneros alimentícios, medicação e socorro médico.
Art. 6º Os estabelecimentos comerciais liberados, independentemente da fase, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:
I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927 , de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete parafazerem a devida assepsia das mãos;
V - impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;
VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e
VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.
§ 1º Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§ 2º Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.
§ 3º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.
§ 4º Nos estabelecimentos comercias, bancários e lotéricas, é necessário que haja controle de distância mínima entre os usuários, evitando aglomerações, ficando a cargo da direção dos locais a organização.
§ 5º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 7º Os estabelecimento que envolva serviços públicos e atividades essenciais poderão reservar horário e espaço exclusivo, limitar a

quantidades de caixas e terminais de auto-atendimento disponíveis no estabelecimento para o atendimento das pessoas que integram o grupo de risco.

Art. 8º Fica vedado o transporte coletivo fretado (ônibus), para deslocamentos intermunicipal, exceto o transporte de linha.

Art. 9º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos locais onde foram compradas e fica proibido o consumo de bebida e aglomerações em locais públicos do Município, dentre eles, rios e balneários.

Art. 10º Ficará responsável por fiscalizar os comércios – sobre o uso de mascaras e álcool em gel- a Vigilância Sanitária caso o não cumprimento acarretara multa no valor de 50 UPFs – toda a renda será revertida para a secretaria de saúde.

I - Ficará responsável por fiscalizar o uso de mascaras na rua e avenidas, o Setor de Tributos deste município, caso o não cumprimento acarretara multa no valor de 03 UPFs – toda a renda será revertida para a secretaria de saúde.

II - Fica restringida a circulação dos cidadãos pelas vias, espaços e equipamentos públicos entre as 23(vinte e três) horas e as 05(cinco) horas do dia seguinte salvo caso prestação de serviço publico essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade publica, resultando o não descumprimento multa pelo órgão de fiscalização Tributaria;

III - Não será permitida a entrada de pessoas sem mascaras nas Unidades Básicas de Saúde (sede e distritos) e na Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza;

Art. 11º Ficam estabelecidas pelo prazo de 09 (nove) dias, com intuito de acompanhar o prazo do Decreto Estadual, a contar da publicação deste Decreto, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado.

Art. 12º Disque Denúncia: 69 98138-0650 ou 69 98128-2657 ou 69 99286-0629 ou 69 99399-3992(somente chamada de voz) ou 190.

Art. 13º As medidas previstas neste Decreto deverão ser revistas sempre que ocorrerem mudanças no quadro epidemiológico capazes de alterar os níveis de enquadramento.

Art. 14º Fica como base as medidas a serem adotadas em conformidade com o Decreto Estadual n º 25.049, de 14 de maio de 2020, na ausência de informações contidas neste Decreto.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 2.728, de 03 de setembro de 2020, atendendo a Recomendação do Excelentíssimo Promotor de Justiça Paulo Fernando Lermen, através do Oficio nº 01150/2020 - 1ª Promotoria de Justiça, relacionado ao Procedimento nº 2020001010015354, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

ANEXO I

a) açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
b) atacadistas e distribuidoras;
c) serviços funerários;
d) hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
e) consultórios veterinários e pet shops;
f) postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
g) oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
h) serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
i) restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;
j) restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (drive-thru e take away) ou entrega em domicílio (delivery);
k) lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
l) lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
m) distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
n) hotéis e hospedarias;
o) segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
p) comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
q) lavanderias, controle de pragas e sanitização; e
r) outras atividades varejistas com sistema de retirada (drive-thru e take away) e entrega em domicílio (delivery);

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5306B611

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.730, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia Adriano Moura Campos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Setembro de 2020 **Adriano Moura Campos** no cargo de **Assessor Especial IV - CC12 – SEMED**.

Art. 2º O servidor nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Setembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C9C44472

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 2.729, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Onde sê – lê:

DECRETO Nº 2.729, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara nível de perigo iminente e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

Leia – se:

DECRETO Nº 2.729, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara nível de Emergência em Saúde Publica e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 10 de Setembro de 2020.

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E6F63AD0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº.1118/2020, Pregão Eletrônico nº. 90/2020, para a empresa:**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,**com o valor de R$ 17.775,00 (dezessete mil, setecentos e setenta e cinco reais),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 01,02 e 03 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 55873), Termo de Adjudicação(ID 55894), e documentação da empresa vencedora(ID 55879)anexos.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/09/2020 às 13:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3D9B3248

PROCURADORIA GERAL
ERRATA

ERRATA
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO. Nº 99/2020 PROC. 1039/20
A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
Valor de R$ 1.316, 67 (um mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)
Leia- se:
Valor de R$ 1.315,67 (um mil trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).
Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Chupinguaia (RO), 10 de setembro de 2020.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/09/2020 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2CF7A371

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E PEDRO ALVES BORGES.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado **ADITANTE** e o Senhor **PEDRO ALVES BORGES**, brasileiro, portadora do RG nº. XXX997 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº. XXX.XXX.922-49, domiciliado na Rua B, nº 475 centro nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada **ADITADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo Nº 971/2017** atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objetivo prorrogar o **CONTRATO** firmado entre as parte pelo período de 13 de setembro de 2020 a 12 de setembro de 2.021 e reajustar o valores para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - Mantêm-se as demais cláusulas do **CONTRATO**, em seus termos.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 01 de setembro de 2.020.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Aditante

PEDRO ALVES BORGES
Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado Municipal
OAB/RO 5025
Mat. 408781

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:26792BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo nº 1551/2020

Objeto: Aquisição de Tubos Metálicos Corrugados, em atendimento as necessidades da SEMINFRA, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALURGICA.

Valor Total: R$ 47.012,00 (quarenta e sete mil e doze reais)

Fonte de Recurso: Convênio nº 022/19/FITHA

Homologo e **Ratifico** a presente licitação, nos termos da Proposta da empresa **ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALURGICA**, estabelecida na Est. João Paulo, nº 740, Bairro Honório Gurgel, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.512-001, inscrita no CNPJ nº 72.343.882/0001-07, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 10 de setembro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:7502B218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL Nº 003/SEMAD/2020
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO DOS CARGOS E SALÁRIOS:

Ordem	Cargo	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Salário Inicial
1	Nutricionista	1	1	2.319,84
2	Psicóloga	1	1	2.319,84
3	Fonoaudiólogo	1	1	2.319,84

DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS
As inscrições serão realizadas:
De Forma Presencial: no período de **09/09 a 14/09/2020, das 08h00min às 13h00min (exceto sábado, domingo e feriado),** na Secretaria Municipal de Educação localizada no prédio da Semecel sito a Av. João Psuriadakis, nº 1665- Setor 02. Costa Marques/RO – CEP: 76.937-000;**(SALA DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR)**
De Forma Eletrônica: Os candidatos também poderão encaminhar a sua solicitação de inscrição, preenchendo o formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Costa Marques: http://www.costamarques.ro.gov.br/ . Os documentos deverão ser convertidos em PDF e encaminhados no período de 09/09 à 14/09/2020 no email: educacaoseletivo2020@gmail.com, sendo eles: solicitação de inscrição, os títulos devidamente autenticados em cartório de registro civil.
comprovante de remessa via sedex (correios);

Costa Marques, 10 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6B499A7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 927/SEMSAU/2020.
Assunto: Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – para o Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 27

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes que necessitam se deslocar à outros Municípios, visando atendimento junto ao INSS e Médicos especialistas, visto que o Município de Costa Marques não dispõe dos Mesmos, como costa no Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que a Empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA é única no Município a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, os quais a Secretaria atende.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II razão da escolha do fornecedor ou executante;
III justificativa do preço.

I - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens Terrestres (vale transporte), se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o atendimento, visto que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza aos pacientes e acompanhantes, as passagens de ida e volta, as quais são emitidas e entregues aos mesmos.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de consultas dos pacientes usuários das mesmas.

III - Os valores são compatíveis com o praticado no mercado.

CREDOR:
SOLIMÕES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA – RO;
Avenida Marechal Rondon, Nº 2727, Bairro: 2 de Abril, Ji-Paraná-RO CEP:76.900-8810

OBJETO: Despesa com Passagens Terrestres.

VALOR: O valor do objeto é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere à aquisição de passagens terrestre, as quais somente a empresa supracitada oferece no Município de Costa Marques.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 927/2020, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 08 de Setembro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:38384DB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMCM/DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/ RO, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público de servidores destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais do Quadro de Pessoal e cadastro de reserva, para prestação de serviços nas localidades de suas áreas de atuação, mediante as condições especiais estabelecidas por Edital e seus Anexos.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET: **11/09 a 13/10/2020**
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: **16/09 a 18/09/2020.**

DO GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR: Assistente Social, Cirurgião Dentista, Contador
Controlador Interno, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor Municipal Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de História, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Libras, Professor de Matemática, Professor de Geografia e Psicólogo.
VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 100,00 (cem reais)

DO GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO: Agente Administrativo –Educação, Agente Administrativo - LC 030/11, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal Tributário, Téc. Segurança Trabalho, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia.
VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 80,00 (oitenta reais).

DO GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Merendeira e Monitor Escolar.
VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 50,00 (cinquenta reais).

DO GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:
Agente de Saúde – Pacs, Aux. Oper. Serviços Diversos, Coveiro, Eletricista, Mecânico, Motorista de Veículos Leves (Ambulância), Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar), Motorista de Veículos Pesados (Caminhão), Operador de Trator de Pneu, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Motoniveladora Patrol e Operador de Motoniveladora PC (Escavadeira Hidráulica PC).
VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 50,00 (cinquenta reais).

Todos os requisitos, a carga horária, localização, lotação, o total de vagas e salário inicial estão indicados no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** do Edital de abertura do Certame.

DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: será posteriormente divulgada em consonância com as orientações do Ministério da Saúde e dos Governos Estadual e Municipal.
Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br. O Edital de abertura e demais atos serão publicados no Diário AROM e nos sites www.costamarques.ro.gov.br e www.ibade.org.br.
Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco.

Costa Marques/RO, 09 de setembro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:497536D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro de 2020, às 09h00m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Dec. n° **829/GAB/2018**, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe, objeto do processo nº **849/2019**, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, destinado à **Contratação de empresa para a execução dos serviços de RECUPERAÇÃO/CASCALHAMENTO DE 5.400,00m de ESTRADAS VICINAIS-AMPLIAÇÃO DE METAS, no Município de Costa Marques,** atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, Processo nº 849/SEMSAU/2019, sob fiscalização da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, município de Costa Marques-RO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através de publicação no Mural da Prefeitura, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, e no endereço eletrônico desta Prefeitura, www.costamarques.ro.gov.br. No endereço, prazo e horário estabelecidos nos dados do Edital, foi aberta a sessão, onde constatou-se que não se fez presente nenhuma empresa para a abertura do certame. O presidente da Comissão decidiu então aguardar por 30 minutos, sendo constatado, mesmo assim, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante, ficando dessa forma, deserta a licitação, a qual será remarcada em uma nova data para abertura do certame, que será divulgada nos mesmos meios de comunicação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 09:30 horas, cuja ata vai assinada Pela Comissão Permanente de Licitação.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente Da CPL

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:748A2EAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
PROCESSO 849/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de RECUPERAÇÃO/CASCALHAMENTO DE 5.400,00m de ESTRADAS VICINAIS-AMPLIAÇÃO DE METAS, no Município de Costa Marques, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** de acordo com memoriais

descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 849/SEMOSP/2020.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **28/09/2020, às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 143.183,21 (cento e quarenta e três mil, cento e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

Fonte Recurso: CV nº 007/2018/FITHA.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 10 de Setembro de 2020

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CEC5CA18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 012/CPL/2020
Processo nº 553/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PRETO, LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA B-98, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, COORDENDAS GEOGRÁFICAS: 9°20’54,8” S 62º35’47,00”. COM EXTENSÃO DE 75,00 METROS, LARGURA DE 5,10 METROS E ÁREA TOTAL DE 382,50M². CONFORME PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DO PROJETO BÁSICO E CONVÊNIO Nº 010/2018/FITHA

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 10 de Setembro de 2020, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de habilitação, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei.
Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 10 de Setembro de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AD412A62

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2020

Tomada de Preços nº 012/CPL/2020
Processo nº 553/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PRETO, LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA B-98, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, COORDENDAS GEOGRÁFICAS: 9°20’54,8” S 62º35’47,00”. COM EXTENSÃO DE 75,00 METROS, LARGURA DE 5,10 METROS E ÁREA TOTAL DE 382,50M². CONFORME PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DO PROJETO BÁSICO E CONVÊNIO Nº 010/2018/FITHA.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência a empresa **TÉCNICA RONDONIA DE OBRAS LTDA EPP**, que após encerramento do prazo recursal, convoco a empresa acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 012/CPL/2020, data essa marcada para o dia 11 de Setembro de 2020 às 08:00 horas, ficam a mesma convocada a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se a empresa não se fizer presente através de seu representante legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 10 de Setembro de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4637527C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 593/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 048/SEMPOG/2019 – Município de Ariquemes/RO.

Processo Administrativo de nº 593/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 091/2019/PREGÃO/SML/PMA - GSRP / Município de Ariquemes/RO.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/SEMPOG/2019, advinda do **Pregão Eletrônico nº 091/2019/PREGÃO/SML/PMA - GSRP**, realizado pelo Município de Ariquemes /RO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referente a aquisição de medicamentos (1.280 frasco de Cloreto de sódio 0,9% bolsa/frasco sistema fechado 1000 ml e 2.400 frascos de Ringer com lactato “cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ml + cloeto de cálcio 0,2 mg/ml + lactato de sódio 3mg/ml, bolsa/frasco sistema fechado 500 ml), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total Homologado R$: **13.864,00 (Treze Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).**
Empresa: **REDE BRASIL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: **03.359.898/0001-87**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 10 de Setembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:41AE00D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado (a) no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 01 CDS 01 , o(a) Senhor(a) EDILAINE RODRIGUES LINO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:E1C4F147

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 076/PGM/2020

Processo Administrativo nº 3671/2020, Ata de Registro de Preços nº 19/2019 do Pregão Presencial nº 084/SRP/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer aproximadamente, 5.000 (cinco mil) litros de ÓLEO DIESEL S10, da Ata de Registro de Preços nº 19/2019 do Pregão Presencial nº 084/SRP/2019, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 4787/COMISSÃO DO S.R.P./2019, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 3327/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1007.3034.0000 33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria, deste Município.
DATA: 31 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:54FD0DA0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 077/PGM/2020

Processo Administrativo nº 3776/2020, Ata de Registro de Preços nº 023/2019 do Pregão Presencial nº 117/SRP/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: - A Contratada se obriga a fornecer 8.000 (oito mil litros) litros de óleo diesel comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 117/SRP/2019, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 31.840,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 3353/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.512.1012.3081.0000 33.90.30.00
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 09 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B02F696E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 078/PGM/2020

Processo Administrativo nº 4787/2020, Ata de Registro de Preços nº 19/2019 do Pregão Presencial nº 084/SRP/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer aproximadamente, 1.662 (um mil seiscentos e sessenta e dois) litros de ÓLEO DIESEL S10, da Ata de Registro de Preços nº 19/2019 do Pregão Presencial nº 084/SRP/2019, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 4787/COMISSÃO DO S.R.P./2019, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 6.764,34 (seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 3551/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.512.1012.3081.0000 33.90.30.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria, deste Município.
DATA: 09 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6511D3E3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 079/PGM/2020

Processo Administrativo nº 3777/2020, Ata de Registro de Preços nº 023/2019 do Pregão Presencial nº 117/SRP/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer 465 (quatrocentos e sessenta e cinco mil) litros de Gasolina Comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 117/SRP/2019, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: R$ 2.259,90 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 3350/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.1012.3081.0000 33.90.30.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 09 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EAB8C641

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 071/PGM/2020

Processo Administrativo nº 3563/2020, Ata de Registro de Preços nº 19/2019 do Pregão Presencial nº 084/SRP/2019;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: - A contratada se obriga a fornecer aproximadamente, 5.000 (cinco mil) litros de ÓLEO DIESEL S10, da Ata de Registro de Preços nº 19/2019 do Pregão Presencial nº 084/SRP/2019, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 4787/COMISSÃO DO S.R.P./2019, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta a reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 2993/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo para consumo é para um período de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria, deste Município.
DATA: 24 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2B5828E1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 072/PGM/2020

Processo Administrativo nº 3578/2020, Ata de Registro de Preços nº 19/2019 do Pregão Presencial nº 084/SRP/2019;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A contratada se obriga a fornecer aproximadamente, 1.500 (um mil e quinhentos) litros de ÓLEO DIESEL S10, da Ata de Registro de Preços nº 19/2019 do Pregão Presencial nº 084/SRP/2019, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 4787/COMISSÃO DO S.R.P./2019, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 6.105,00 (seis mil cento e cinco reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 3019/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1004.3007.0000 33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria, deste Município.
DATA: 24 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4D103D2B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 074/PGM/2020

Processo Administrativo nº 3674/2020, Pregão Presencial nº 117/SRP/2019, Ata de Registro de Preços nº 023/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer 1.005 (um mil e cinco) litros de Gasolina Comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 117/SRP/2019, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 4.884,30 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 3330/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.2001.3094.0002 33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
ATA: 31 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C4EC8C41

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 075/PGM/2020

Processo Administrativo nº 3673/2020, Pregão Presencial nº 117/SRP/2019, Ata de Registro de Preços nº 023/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer 4.000 (quatro mil) litros de Gasolina Comum e 6.000 (seis mil) litros de óleo diesel comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 084 e 117/SRP/2019, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 43.320,00 (quarenta e três mil trezentos e vinte reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 3328/2020, n° 3329/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1007.3034.0000 33.90.30.01, 15.452.1007.3034.0000 33.90.30.01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 31 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:825089B6

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	50/2020
b) Licitação Nrº :	20/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	31/08/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para criação, licenciamento, manutenção, suporte e segurança do site da Câmara Municipal de Espigão do Oetse.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Renan Silva de Melo 0247039420
CNPJ/CPF: 32.131.788/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para criação, licenciamento, manutenção, suporte e segurança do site da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.		12,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00

Valor Total Homologado - R$ 3.600,00

Espigão do Oeste, 31 de agosto de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:1302425C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 474/PGM/2020

Referência: Processo Administrativo nº 3393/GABINETE/2020
Secretaria: GABINETE
Assunto: Doação de Bem Móvel Público x Ano Eleitoral
Interessado(s): Corpo de Bombeiros Militar do Governo do Estado de Rondônia

O presente processo administrativo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico sobre a possibilidade de doação de Bem Móvel Público em ano eleitoral.
Consta no processo que o Associação Corpo de Bombeiros Militar do Governo do Estado de Rondônia, requereu ao Chefe do Poder Executivo Municipal a **doação** do imóvel localizado na Avenida Piauí esquina com a Rua Martinho Lutero, Bairro Liberdade, em Espigão do Oeste, matrícula 12.914 Livro 2 do Cartório de Registros, pertencente ao Poder Público Municipal.
O artigo 37, XXI, da Constituição Federal, preceitua que as alienações feitas pela Administração Pública sejam, em regra, precedidas de licitação, de modo a garantir a igualdade de condições entre os interessados. O mesmo dispositivo exclui a obrigação de licitar nos "casos especificados na legislação".
Dentre as formas de alienação está a doação. Especificamente sobre a doação de bens móveis dominicais da Administração Pública, a Lei nº 8.666/1993, estabelece:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
I-quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos.
dação em pagamento;
doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas*f*;*hei*;
permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
investidura;
venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;
alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei no 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)
alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o§ 1odo art. 6oda Lei no11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; e (...)

Em anos em que se realizam eleições fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.
Trata-se de comando estabelecido pelo §10 do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/97, introduzido pela Lei 11.300, de 10 de maio de 2006, conhecida como "minirreforma eleitoral", que aumentou o rol de condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos períodos eleitorais:
(...)
§10 No ano em que se realizar eleição, **fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública**, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

A doação é uma das formas de "distribuição gratuita" a que se refere o citado dispositivo.
Gize-se que a proibição se estende por todo o ano, não apenas ao período da campanha eleitoral. Ademais, não se limita a circunscrição do pleito. É dizer, a doação de bens fica vedada aos agentes públicos de todos os entes da federação, independentemente de se tratar de ano de eleições municipais ou de eleições gerais. A doutrina de Djalma PINTO esclarece esse ponto:

Algumas condutas vedadas somente são direcionadas para os agentes públicos da circunscrição do pleito. Outras são de obediência de todos os gestores públicos, independentemente de tratar-se de eleições para os cargos eletivos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, cujos pleitos eleitorais ocorrerem em épocas distintas. Quando a lei quis restringir a conduta vedada à circunscrição do pleito (federal, estadual ou municipal), assim o fez expressamente, a exemplo do que ocorre com os incisos V e VI, "b" e "c", ambos do artigo 73 da Lei das Eleições. No silêncio da norma, em ano eleitoral aplica-se a conduta vedada aos agentes públicos de todos os entes federativos, a exemplo do que ocorre com a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios (art. 73, § 10, da LE).

O §10 do artigo 73 permite duas linhas de interpretação: uma literal, que proíbe qualquer hipótese de doação em ano eleitoral, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior; outra, a partir do *caput* do artigo 73, que estende as hipóteses de doação para além das três exceções legais, porquanto a ilicitude da conduta somente se configuraria se efetivamente houvesse o uso da máquina pública de modo a comprometer a igualdade de oportunidades entre os candidatos durante o pleito eleitoral. Ou seja, o ilícito ocorreria apenas se demonstrado que o ato tem potencial para influenciar a disputa eleitoral.
Como se depreende do texto legal, um dos casos em que a vedação à distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela Administração Pública é excetuada consiste na hipótese de calamidade pública, o que se amolda, com perfeição, à conjuntura vivenciada atualmente, com a decretação de calamidade pública pelo Congresso Nacional, replicada posteriormente por diversos estados e municípios (em Espigão do Oeste, através do Decreto n° 4376, de 23 de março de 2020).
Portanto, esta Procuradoria Municipal entende que o pedido de **doação** do imóvel localizado na Avenida Piauí esquina com a Rua Martinho Lutero, Bairro Liberdade, em Espigão do Oeste, matrícula 12.914 Livro 2 do Cartório de Registros, pertencente ao Poder Público Municipal, **encontra sua vedação** no §10 do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/97, introduzido pela Lei 11.300, de 10 de maio de 2006, **não sendo possível de se realizar, ao menos por enquanto**.

É o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 21 de agosto de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO
PROCESSO Nº 3393/GABINETE/2020

Acato as razões do Parecer nº 474/PGM/2020.
INDEFIRO o pedido, ao menos por enquanto, diante da vedação no §10 do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/97.

Dê-se ciência desta decisão à interessada.

Após, nada mais havendo, arquive-se.

Espigão do Oeste, 21 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:64DEA031

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 480/PGM/2020

Processo Administrativo: 3195/COTRAN/2020
Interessada: Coordenadoria de Trânsito - COTRAN

O presente processo administrativo foi remetido à Procuradoria Geral Municipal para a tomada das medidas cabíveis em relação ao fato noticiado perante a Promotoria Estadual de Justiça que narra sobre a construção irregular de quebra-molas na estrada denomina "Linha Rei David", próximo ao lixão, zona rural do município de Espigão do Oeste.
O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei Federal nº 9.503/1997, nos artigos 94, 95 e 334 traz a regulamentação, complementada pela Resolução Contran nº 600, de 2016, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas. A Resolução é disciplinada pelo parágrafo único do artigo 94 do CTB, que determina a necessidade de estudo técnico para a instalação da ondulação transversal.
O parágrafo único do artigo 94 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) permite a utilização de ondulações transversais como redutores de velocidade nos padrões e critérios estabelecidos pelo artigo 94 do Contran: "*Qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via quanto na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado*". O parágrafo único diz que "*É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo Contran*". A Resolução Contran nº 600, de 2016, estabeleceu os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal.
Desta forma, a instalação de qualquer ondulação transversal deverá seguir os critérios definidos pela citada norma, não sendo possível a instalação em distâncias divergentes das estabelecidas pela Resolução.
Todas as lombadas físicas existentes que estejam em desacordo com a Resolução do Contran nº 600/2016 devem ser retiradas imediatamente, especialmente as que foram construídas em vias não pavimentadas.
Apesar da ausência de previsão quanto ao responsável pela sinalização neste dispositivo legal, é de se destacar que o artigo 246 prevê a infração de trânsito por deixar de sinalizar qualquer obstáculo à livre circulação, à segurança de veículo e pedestres, tanto no leito da via terrestre como na calçada, ou obstaculizar a via indevidamente – destaca.
Assim, cabe sanção administrativa àquele que deixou de cumprir o previsto no artigo 94, inclusive se pessoa física ou jurídica, nos termos do parágrafo único do artigo 246: "*A penalidade será aplicada à pessoa física ou jurídica responsável pela obstrução, devendo a autoridade com circunscrição sobre a via providenciar a sinalização de emergência, às expensas do responsável, ou, se possível, promover a desobstrução*".
Os procedimentos para aplicação de penalidades às pessoas físicas ou jurídicas, sem a utilização de veículos, estão determinados pela Resolução do Contran n. 390/11.
Resta questionar se o local da construção irregular do quebra-molas, estrada denomina "Linha Rei David", próximo ao lixão, zona rural do município de Espigão do Oeste, é de competência de fiscalização do órgão municipal, do estadual ou do federal de trânsito.
Caso seja de competência municipal, cabe à COTRAN perquirir acerca do responsável por sua construção e aplicar o que determina a Resolução do Contran n. 390/11.
Caso não seja de sua competência deverá a própria COTRAN encaminhar cópias dos documentos que compram o fato ao departamento de trânsito competente para lavrar o Auto de Infração na forma definida na Resolução do Contran n. 390/11.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 28 de agosto de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B526B754

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 481/PGM/2020

Processo Administrativo: nº 2647/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2020.

A Presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, destinada a atender as necessidades das unidades públicas de saúde, conforme solicitação de materiais e serviços acostada aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 412020, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (fls. 37/38)

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, termo de referência, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às folhas nº 193 que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 03 de setembro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 2647/2020

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 481/PGM/2020.
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 14.317,29 (quatorze mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e nove) sendo:
R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), para a empresa COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL;
R$ 1.349,97 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) para a empresa COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA;
R$ 5.143,50 (cinco mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos) para a empresa ERICA DE FATIMA GENTIL ME;
R$ 923,82 (novecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) para a empresa RALSON M. LIMA EIRELI - ME.

Espigão do Oeste, 03 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:116999D2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 482/PGM/2020

Processo Administrativo: nº 2831/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2020.

A Presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E BATEIAS PARA OS NOBREAKIS E OS MODULOS, destinada a atender as necessidades das unidades públicas de saúde, conforme solicitação de materiais e serviços acostada aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 45/2020, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (fls. 38/39)

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, termo de referência, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às folhas nº 126 que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 03 de setembro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 2831/2020

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 482/PGM/2020.
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 45.950,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais para a empresa CYBER INFORMATICA LTDA - ME.

Espigão do Oeste, 03 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1C2BB48A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 483/PGM/2020

Processo Administrativo: nº 2962/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2020.

A Presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E LEITE, destinada a atender os mandados judiciais, conforme solicitação de materiais e serviços acostada aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 46/2020, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (fls. 110/111)

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, termo de referência, reserva

orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às folhas nº 237 que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 04 de setembro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 2962/2020

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 483/PGM/2020.
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 18.922,42 (dezoito mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) sendo:
R$ 1.348,00 (um mil trezentos e quarenta e oito reais) para a empresa JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.
R$ 17.574,42 (dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para a empresa R.N.F DE SOUZA CIA LTDA – ME.

Espigão do Oeste, 04 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A3A812F7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 484/PGM/2020

Processo Administrativo: 2973/2020
Interessado: COORDENADORIA DE TRANSITO E INFRAESTRUTURA URBANA - COTRAN

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços.
Trata-se de procedimento para contratação de empresa especializa para EXECUTAR SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM CBUQ E CICROREVESTIMENTO, em ruas do Município, tudo em conformidade com o processo administrativo e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo e Solicitação de Materiais/Serviços constantes dos autos.
A modalidade adotada foi a Tomada de Preços, sendo esta de nº 15/CPL/2020, edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (fls. 132/133).
A afixação do instrumento convocatório no local apropriado, ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, memorial descritivo, projeto básico e planilha de custos, parecer prévio do edital, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a Lei n° 8.666/93.
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constando ainda dos autos certificação do Controle Interno do Município, que o presente processo encontra-se regular até a presente fase (fls. 357).
Assim, verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado, no entender desta Procuradoria, homologado e adjudicado ao vencedor do certame.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 04 de setembro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

Acato as razões do parecer nº 484/PGM/2020.
Homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Adjudico o objeto ao vencedor do certame;
Empenhe-se o valor de R$ 1.115.619,03 (um milhão cento e quinze mil seiscentos e dezenove reais e três centavos), para a empresa vencedora do certame CONSTRUNORTE COSNTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

Espigão do Oeste, 04 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5586138D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 486/PGM/2020

Processo Administrativo: 3501/GABINETE/2020
Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

O presente processo administrativo foi remetido à Procuradoria Geral Municipal para emissão de parecer jurídico sobre a possibilidade de nomeação do servidor público municipal efetivo MAURI MACHADO para ocupar o cargo de Coordenador do CREAS, criado por meio da Lei Municipal nº 2.249, de 04 de março de 2020.
A Lei Municipal nº 2.078, de 20 de julho de 2018, determina atribuições e competências, extingue e dá nova denominação para os Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO e dá outras providências. Este diploma legal define as atribuições do cargo de COORDENADOR(A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, tratando-se, neste caso, de cargo comissionado.
A Lei Municipal nº 2.249, de 04 de março de 2020, apenas autorizou a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Espigão do Oeste, portanto, não criou o cargo de Coordenador do CREAS.
Este cargo deve ser, ainda, criado por meio de lei e deve ser considerado como cargos em comissão, de confiança do nomeante, pois consiste no assessoramento à autoridade política do Chefe do Executivo, dispondo-se a seguir as suas orientações, auxiliando-os a promover a direção da Administração conforme políticas públicas definidas.
Pelo exposto, entendemos que o pedido de nomeação do servidor público municipal efetivo MAURI MACHADO para ocupar o cargo de Coordenador do CREAS, não é juridicamente possível por enquanto.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 04 de setembro de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F6F7AC7A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 490/PGM/2020

Processo Administrativo: 3615/2020
Interessada: SAFIRA CORTES ALMEIDA

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao pedido formulado pela interessada, consistente na aplicação das alíquotas reduzidas previstas no artigo 185 do Código Tributário Municipal, quando da aquisição de imóveis através de financiamento imobiliário.

O presente processo foi instaurado para emissão das guias para recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, sendo instruído com requerimento, certidão negativa de débitos, documentos pessoais da requerente, inteiro teor do imóvel, documentos de compra e venda.

A vistoria e foi realizada pelo setor de fiscalização (fls.12/14) e cálculos para pagamento do imposto devido (fls. 15).

Momento em que a requerente pleiteou o disposto no artigo 185 do CTM, alegando que a aquisição do imóvel é através do financiamento imobiliário.

Ao compulsar os autos observo que a requerente está adquirindo o imóvel com recursos próprios no montante de R$ 101.164,85 (cento e um mil centos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e com recursos oriundos de uma **carta de Credito do Consorcio Sicoob Imobiliário no valor de R$ 150.700,15 (cento e cinquenta mil e setecentos reais e quinze centavos),** documentos anexos aos autos (fls. 07/10 e 22/54).

Para começar a entender o crédito imobiliário temos que fazer uma distinção o SFH – Sistema Financeiro de Habitação, o SFI – Sistema de Financiamento Imobiliário e o Consorcio Imobiliário.

Sendo os dois primeiros sistemas os mais utilizados nas atuais concessões de financiamento imobiliários no País.

O SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) tem como objetivo facilitar e a promover a construção e a aquisição da casa própria ou moradia.

O SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO foi criado pela Lei nº 4.380/64 e tem como característica a regulamentação das condições de financiamento imobiliário, por exemplo, taxa de juros, quota, prazos. O Governo Federal pode intervir em qualquer um dos aspectos do financiamento. Nesse sistema estão incluídas as operações contratadas com recursos do SBPE - Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo e do FGTS, inclusive o PMCMV (Programa Minha Casa, Minha Vida). As operações com recursos do FGTS observam, ainda, regulamentação própria.

Sua função é regulamentar a atuação das instituições financeiras na concessão de financiamentos imobiliáriosem operações que utilizam os recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e doFundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). O SFH, então, determina quais condições podem ser aplicadas nessas operações, em relação a taxas de juros, quotas e prazos.

Seu objetivo é ampliar o acesso da população à moradia, direito garantido pela Constituição, **criando condições de créditomais favoráveis, especialmente, para as classes desprivilegiadas.**

O SISTEMA FINANCEIRO IMOBILIARIO, por sua vez, não possui regulamentação das condições de financiamento, sendo estas definidas pelo Agentes Financeiros.

O Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI) tem como objetivo promover o financiamento imobiliário em geral, segundo as condições de cada respectivo fundo escolhido. Basicamente, engloba todos aqueles que não fazem parte do SFH.

Podem operar neste modelo as caixas econômicas; os bancos comerciais, de investimento e com carteira de crédito imobiliário; as sociedades de crédito imobiliário; as associações de poupança e empréstimo; as companhias hipotecárias; e, a critério do Conselho Monetário Nacional (CMN), outras entidades.

Este tipo de financiamento atrai mais investidores, pessoas jurídicas e quem está interessado em imóveis do mercado de luxo.

Diferentemente do SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, o SISTEMA FINANCEIRO IMOBILIARIO não impõe regras na concessão de financiamentos; ele traz mais flexibilidade para as instituições financeiras praticarem as condições que quiserem, desde que respeitando o Código de Defesa do Consumidor.

Outro aspecto em que os dois sistemas se distanciam é que, nas operações regidas pelo SFI, não podem ser utilizados os recursos do FGTS do contratante.

Na prática, pode-se dizer que o SFH é um sistema mais interessante para quem busca um financiamento imobiliário para comprar um imóvel para morar. Já aqueles que já têm a casa própria e desejam comprar imóveis residenciais para ampliar seu patrimônio podem optar pelo SFI.

O CONSORCIO IMOBILIARIO é a modalidade de compra baseada na união de pessoas físicas ou jurídicas em grupos, com a finalidade de formar poupança para a aquisição de bens imóveis. A formação desses grupos é feita por uma Administradora de**Consórcios**, autorizada e fiscalizada pelo Banco Central do Brasil.

Ao adquirir uma cota de consórcio de imóveis, você passa a fazer parte de um grupo, formado por pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de formar uma poupança destinada à compra do bem **por meio de autofinanciamento.**
Todos os participantes do grupo contribuem com a formação da poupança por meio do pagamento de prestações mensais sem juros, calculadas de acordo com o valor total do crédito contratado, mais taxa de administração e fundo de reserva.

A cada mês, todos os participantes do grupo concorrem, em igualdade de condições, aos sorteios para a contemplação. Os consorciados também podem ofertar lance com recursos próprios ou lance embutido para antecipar a contemplação e ter a carta de crédito liberada.

Assim partindo desta breve diferenciação entre as modalidades de financiamento para aquisição de imóveis concluímos que o negócio constante dos autos será financiado com parte de recursos oriundos da modalidade de consorcio imobiliário, que diverge do disposto na legislação municipal para a incidência de alíquota diferenciada:

Vejamos o disposto no Código Tributário Municipal sobre a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI

Art. 183 *- A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel e dos bens ou direitos transmitidos, apurado na data do efetivo recolhimento do tributo.*

(...)

Art. 185 *- A alíquota será de 2% (dois por cento) sobre o valor determinado no art. 183.*
§ 1º - *Na aquisição de imóveis, através do* ***Sistema Financeiro de Habitação****, serão aplicadas as seguintes alíquotas: (alterado pela lei n° 1.433 de 02 de dezembro de 2009) (Grifo Nosso)*
0,5% (meio por cento), quando o valor financiado não ultrapassar a 1.675,61 (um mil seiscentos e setenta e cinco e sessenta e um décimo) de UFR;
1,0% (um por cento), quando o valor financiado for superior a 1.675,61 (um mil seiscentos e setenta e cinco e sessenta e seis décimos) de UFR;
2,0% (dois por cento), quando o valor financiado for superior a 3.351,22 (três mil, trezentos e cinquenta e um, e vinte e dois décimos) de UFR.
§ 2º - *As alíquotas referidas no parágrafo anterior serão aplicadas sobre o montante financiado, por inteiro, em toda a matéria tributável.*

§ 3º - *Sobre o valor não financiado, incidirá sempre a alíquota de 2% (dois por cento).*
§ 4º - *Nas transmissões de unidades populares em que a COHAB-LD, a COHABAN-LD e as demais cooperativas habitacionais estabelecidas no Município de Espigão do Oeste participem como transmitentes intercorrentes de cessão de direito, haverá dedução de 60% (sessenta por cento) para o ITBI do respectivo imóvel.*

Denota-se que a previsão constante do código Tributário Municipal quanto a incidência de alíquota diferenciada se refere ao Sistema Financeiro de Habitação, que como acima explanado tem o objetivo de ampliar o acesso da população à moradia, direito garantido pela Constituição, criando condições de créditomais favoráveis, especialmente, para as classes desprivilegiadas.

Ressalto também a diferença existente entre a origem dos recursos destinado as transações financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação (previsto no CTM) e o Consorcio Imobiliário, no primeiro o mesmo é financiado com recurso do SBPE - Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, Recursos do FGTS e de Programas como o Minha Casa Minha Vida, já o Consorcio Imobiliário é uma modalidade de autofinanciamento onde os recursos para pagamento das cartas de credito são oriundos do pagamento dos demais componentes do grupo.

Assim face ao exposto onde observa-se expressamente no Código Tributário Municipal que alíquota diferenciada prevista no artigo 185, aplica-se exclusivamente para imóveis financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação, esta Procuradoria opina pelo indeferimento do requerimento de incidência da alíquota prevista no Art. 185, e §§ do Código Tributário Municipal.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 04 de setembro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 3615/2020

DESPACHO: Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.

Se dê ciência ao interessado.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 04 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:46E48E56

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 491/PGM/2020

Referência: Requerimento de Interessado
Secretaria: GABINETE
Assunto: Liberação de espaço particular para a prática de esporte
Interessado(s): GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO

Foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município requerimento da interessada GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO, pessoa jurídica de direito privado, pleiteando a liberação EXCLUSIVAMENTE da quadra de areia do Clube Grêmio, para fins da prática de esporte na modalidade FUTEVÔLEI em que não há contato físico e que não causa aglomerações acima de 04 pessoas no interior da quadra de areia, sob o argumento de que neste esporte não há contato físico entre os praticantes e não causa aglomeração de pessoas.
No requerimento, a associação se compromete a seguir à risca as determinações das autoridades municipais de saúde, com o objetivo de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID 19), bem como a assegurar a limitação de pessoas por horários previamente agendados não exceda nas dependências do Clube excesso pessoas, com higienização da bola utilizada na prática do esporte em questão, disponibilização de álcool em gel e sabão para higienização de mãos e rosto, dentre outras preocupações sugeri das pelas autoridades de saúde.
Dentro da competência concorrente para o enfrentamento do novo coronavírus (artigo 23, inciso II, da Constituição), o Ente Municipal detém legitimidade para deliberar sobre o requerimento em questão.
A retomada das atividades de futebol, esporte considerado paixão dos brasileiros, requer ações que limitem a transmissão da Covid-19. Etiqueta respiratória e higiene das mãos estão entre as medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde para que competições e treinos ocorram de maneira segura. Seguindo essa preocupação, a pasta analisou o protocolo médico nacional elaborado pela Confederação Brasileira de Futebol e aprovou as sugestões protetivas que constam no documento.
Dentre as orientações para treinos e jogos, o Ministério da Saúde reforça que se deve evitar contatos físicos antes e durante a realização dos treinos e partidas, como apertos de mão, e não cuspir no chão em hipótese alguma.
Em relação à indicação de máscaras pelos membros do grupo de trabalho envolvido nos treinos e partidas, o Ministério da Saúde orienta a troca pelo período de 2 em 2 horas. Mas, no caso dos jogadores, o uso da máscara poderá ser dispensado. Técnicos, preparadores físicos, auxiliares técnicos, massagistas ou qualquer outro membro que estiver à beira do gramado devem utilizar máscaras.
O Ministério da Saúde, ressalta ainda a necessidade de realização das atividades em pequenos grupos, sendo esses grupos fixos caracterizando equipe mínima. Isso significa que não pode haver trocas de componentes, o que facilita o monitoramento de saúde dos participantes. No caso da indicação de algum deles apresentar sintomas da doença e/ou testar positivo para COVID-19, a realização de testes deverá ser feita em todos, o que inclui atletas, comissão técnica e outros que fizerem parte do grupo.
Pelo exposto, esta Procuradoria Municipal entende que o pedido da Associação por ser **DEFERIDO**, com as ressalvas contidas no Decreto Municipal nº 4421, de 14 de maio de 2020, quanto às medidas de segurança. Claro que, conforme for o desenrolar da propagação do novo coronavírus (COVID 19) no Município de Espigão do Oeste, a decisão sobre permitir ou determinar a suspensão do esporte pode ser alterada.
É o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 4 de setembro de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO

Acato as razões do parecer nº 491/PGM/2020.
DEFIRO o pedido de liberação exclusiva da quadra de areia do Clube Grêmio Recreativo e Esportivo, para fins exclusivos da prática de esporte na modalidade FUTEVÔLEI, desde que não ocorra contato físico e que não cause aglomerações acima de 04 pessoas no interior da quadra de areia, sob pena de incidir nas sanções previstas no Decreto Municipal nº 4399, de 17 de abril de 2020.

Dê-se ciência desta decisão à interessada.
Após, nada mais havendo, arquive-se.

Espigão do Oeste, 04 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DA7ACD39

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 492/PGM/2020

Processo Administrativo: nº 3192/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2020.

A Presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS – COVID-19, destinada a atender as ações de saúde do nosso Município, conforme solicitação de materiais e serviços acostada aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 51/2020, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (fls. 109/110)

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, termo de referência, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às folhas nº 239 que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 3192/2020

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 492/PGM/2020.
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 288.240,00 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta reais) sento:
R$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais) para a empresa SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – ME;
R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para a empresa DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI;
R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais) para a empresa R.N.F. DE SOUZA CIA LTDA – ME.

Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0302D3FA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 493/PGM/2020

Processo Administrativo: Nº 2533/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob o nº 048/2020.

Trata-se de despesa com aquisição de HORAS MAQUINA E HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA, para limpeza de material bota fora da área do antigo lixão, manutenção e conservação da área utilizada como transbordo de RSU, conforme peças acostadas nos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Presencial, sendo este de nº. 048/2020, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (fls. 50/51)

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada e esta acostada aos autos, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de media de valores dos itens cotados, e notas de reserva orçamentaria encontram-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às fls. 102, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 2533/2020

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 493/PGM/2020;

Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 22.530,00 (vinte e dois mil quinhentos e trinta reais), para a empresa G G LOCAÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME.

Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A033ADE7

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018, DO PROCESSO Nº 353/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 061/2018 do Processo Administrativo nº 353/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 2988/2020, dot. Orç. 04.123.2001.3002.0001 33.90.40.06.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segunda o Sistema de Gestão de Processo Eletrônico e-PROC, para atender a transição dos processos administrativos físicos para a forma digital.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) sendo R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais mensais), dotação orçamentária n° 04.123.0001.3002.0001 33904006, nota de empenho n° 2988/2020.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 061/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1D0E8848

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 43/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 742/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo do contrato mencionado na clausula Sexta fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, conforme solicitação e documentos acostados aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA – Exceto à Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 043/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de agosto de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8A8DBE57

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 09/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 574/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo do contrato mencionado na clausula Quinta fica prorrogado por igual período, conforme solicitação e documentos acostados aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA –Exceto à Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 009/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de agosto de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9A90453A

GABINETE DO PREFEITO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014, DO PROCESSO Nº 1356/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 70/2014 e Processo Administrativo nº 1356/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado pelo prazo de mais 09 (nove) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 70/PGM/2014 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8ABA609B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 494/PGM/2020

Processo Administrativo: Nº 3806/2020
Interessada: COORDENADORIA DE TRANSTITO E INFRAESTRUTURA URBANA – COTRAN

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de prestação de serviços de acompanhamento de obras, referente ao empreendimento obra de pavimentação vinculada ao contrato FINISA nº 530.192-48/2019, conforme descrito no termo de referência.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes dos autos.
A Secretaria solicitou parecer para contratação de serviços de acompanhamento da obra de pavimentação asfáltica em TSD, com drenagem, financiada pela Caixa Econômica Federal pelo Programa FINISA Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, por meio do Contrato nº 530.192-48/2019, objeto do contrato administrativo nº 058/PGM/2020.
A secretaria alega que referido serviço de acompanhamento técnico de engenharia da obra promoverá a observância dos parâmetros e normas técnicas, bem como assessora e subsidiara a fiscalização e acompanhamento físico-financeiro pelo município.
Mencionou também que a contratada atenderá os seguintes objetivos específicos:
a)Atender a necessidade de acompanhamento, assessoria e consultoria, relacionados às atividades de engenharia da obra;
b) Apoiar a fiscalização da Prefeitura;
c) Reduzir inconformidades de ordem técnica;
d) Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
e) Assegurar à população a aplicação do investimento público;
f) Realizar os pagamentos à empresa executora conforme programado;
g) Avaliação e monitoramento da obra.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois a aquisição dos serviços mencionados por um exepert em muito ajudará na garantia de um serviço de qualidade e do cumprimento integral e correto do contrato firmado com a empresa, além de garantir o efetivo investimento dos recursos financiados, trazendo benefícios a população do Município de Espigão do Oeste.
O artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Ressalto que a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, aumentou o limite previsto no referido inciso, para até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), vejamos:
Art. 1ºFicam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:
I-a dispensa de licitação de que tratam osincisos IeII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:
a) para obras e serviços de engenharia até R$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;e
b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim a presente dispensa encontra-se respaldada pela legislação vigente, visto que o valor da presente contratação é de R$ 34.951,48 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).
Destaco ainda que a presente contratação também se enquadra na hipótese descrita no Artigo 25, II da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
...
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Vejamos o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.666/93:
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I-estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II-pareceres, perícias e avaliações em geral; (grifo nosso)
III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
IV-fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; (grifo nosso)
V-patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII-restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
...

Desta forma tendo em vista a imediata necessidade da aquisição dos serviços para acompanhamento da obra, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 24, I, e art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e pela Medida Provisória n 961 de 06 de maio de 2020.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, I, e Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e pela Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, com a sua devida publicação a aquisição dos serviços de acompanhamento da obra de pavimentação asfáltica em TSD, com drenagem, financiada pela Caixa Econômica Federal pelo Programa FINISA Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, por meio do CT 530.192-48/2019, objeto do contrato administrativo nº 058/PGM/2020, diretamente, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** no valor de R$ 34.951,48 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de setembro de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 3806/2020:

Adoto as razões do parecer n° 494/PGM/2020;
Autorizo a aquisição *dos serviços de acompanhamento da obra de pavimentação asfáltica em TSD, com drenagem, financiada pela Caixa Econômica Federal pelo Programa FINISA Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, por meio do CT 530.192-48/2019, objeto do contrato administrativo nº 058/PGM/2020, diretamente,* ***CAIXA ECONOMICA FEDERAL,*** *no valor de R$ 34.951,48 (trinta*

*e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 10 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4E963768

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO EM ATO PÚBLICO

O Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste- IPRAM, por meio de seu presidente Vilson Ribeiro Emerich, convoca as empresas: Clinica R. A. LTDA-ME, CNPJ: 11.094.129/0001-22 e Medset- Medicina, Segurança e Engenharia do Trab. THT. Serviço de Assessoria em Saúde Ocupacional LTDA, CNPJ: 35.784.904/0001-30, para comparecerem à sessão do sorteio em ato público com objetivo de desempatar procedimento de licitação- Processo Administrativo nº. 141/20, cujo objeto é serviço de verificação sobre existência ou ausência de condições de insalubridade e periculosidade no âmbito do IPRAM e elaboração de laudo conclusivo para a concessão de adicionais de insalubridade/periculosidade.
O sorteio ocorrerá em reunião pela plataforma Google Meet dia 11 de setembro às 12 (doze) horas, no qual será enviado o link de acesso para cada empresa 30 (trinta) minutos antes.

Espigão do Oeste, 10 de setembro de 2020.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:0DA30DBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 006/SUPEL/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para executar Serviços de Recapeamento Asfáltico, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Convenio Nº. 117/2020/PJ/DER-RO, Entre O Governo DER-RO, Entre O Governo do Estado de Rondônia e o Município de Governador Jorge Teixeira- RO, Conforme Processo Administrativo 576-1/2020, que será realizada no dia **28/09/2020, às 08h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1183, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 10 de Setembro de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:93CAFF6B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N° 033

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº. 034/GP/2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP, com Reserva de Cotas Para O item 208, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,**
Proc. Administrativo nº. 438-1/2020.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h00min. Do dia 14/09/2020.
Fim de cadastro da Proposta: 23/09/2020 as 10h00min.
Abertura de propostas dia 24/09/2020, às 10h30min.
Sessão de disputa, 24/09/2020, às 10h00min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 10 de setembro de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:52C50434

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.838-CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.838-CMGM/20 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Casa e, ainda,
CONSIDERANDO que, inobstante o disposto no Decreto nº. 24.919/DOE-RO de 05 de abril de 2020, de conformidade com dados oficiais sobre o levantamento da Covid-19 em Rondônia, Guajará-Mirim encontra-se na "Fase 3", sendo permitida a retomada das atividades socioeconômicas, resguardadas as restrições interpostas pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de normalização dos trabalhos legislativos nesta Câmara Municipal com lotação dos servidores no exercício de suas atividades laborais em todos os setores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o disposto no Decreto Legislativo nº. 1.811-CMGM/20 datado de 10/06/2020 que dispensou do trabalho presencial os funcionários idosos acima de 60 (sessenta) anos, bem como os inclusos no grupo de vulnerabilidade, passando a exercer suas atividades de forma remota durante o estágio de permanência do surto pandêmico.

Art. 2º - Ficam convocados, a partir desta data, todos os servidores enquadrados no artigo anterior, para retornarem ao trabalho presencial.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 09 de setembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:F57A3323

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.839-CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.839-CMGM/20 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Casa e, ainda,
CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional nº. 41/2003 que dá nova redação ao artigo 40, § 19 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº. 032/CMGM/16 datado de 05 de setembro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido abono de permanência ao servidor Milcíades Nobre do Nascimento, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO) com o cargo de Agente Legislativo, cadastro 25-1, por ter alcançado os requisitos interpostos na Emenda Constitucional nº. 41/2003 de 19 de dezembro de 2003 que altera os dispositivos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal e ter optado por permanecer exercendo suas atividades laborais.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 31 de outubro de 2016.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 09 de setembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:702B4A45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.927

DECRETO N. º 12.927/GAB-PREF/20
Guajará-Mirim (RO),28 de agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1° - Concede ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO*** em favor da servidora estatutária ***SUELY ARZA GUALASUA,*** código 454-1, cargo ***PROFESSORA*** , 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei 2.117/19 artigo 21 , **no período de 06 (seis) meses a saber 19/06/2020 a 19/12/2020**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 19 de Junho de 2020,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DC87E772

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.928/2020

DECRETO Nº 12.928/GAB-PREF/2020 Guajará-Mirim (RO), 24 de Agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – Altera o Art. 2º do Decreto de nº 12.639/GAB-PREF/20 de 16 de março de 2020**,** que permite o uso a título precário com ônus á MARIA SOARES BENTO -MEI, que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
Art. 2º - A permissão será a título oneroso, devendo a Permissionária, em contrapartida pagar a importância mensal de uma UPF (RO) ao PERMITENTE, acrescido das taxas de expediente, pelo uso do BOX nº 07 do Terminal Rodoviário Municipal, ficando desde já a permissionária ciente que as correções desses valores serão de acordo com o reajuste da UPF (RO).
Leia-se:

Art. 2º - A permissão será a título oneroso, devendo a Permissionária, em contrapartida pagar a importância mensal de **03 (três) UPF´S (RO), conforme o inciso IX alínea "d" do Código Tributário,** ao PERMITENTE, acrescido das taxas de expediente, pelo uso do BOX nº 07 do Terminal Rodoviário Municipal, ficando desde já a permissionária ciente que as correções desses valores serão de acordo com o reajuste da UPF (RO).
Parágrafo único - Ficam inalterados os demais os demais Artigos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrárias, Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Agosto de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D3BD359A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.759/2020

DECRETO N. º 12.759/GAB-PREF/20
Guajará-Mirim (RO),07 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Concede ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO*** em favor da servidora estatutária ***FRANCINETE FELICIO DOS SANTOS,*** código 177-1, cargo ***AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS*** , 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação

física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei 2.117/19 artigo 21 , **no período de 31/05/2019 a 17/01/2020**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 31/05/2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A09923E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.699/2020

DECRETO N. º 12.699/GAB-PREF/20
Guajará-Mirim (RO), 03 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **ADÃO ACIOLE MARINHO ,** matricula 550- 1, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA, 40 horas** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 4º qüinqüênio **2009/2014,** no período de **03/02/2020 a 02/05/2020,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:998EC26C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.706/2020

DECRETO N. º 12.706/GAB-PREF/20
Guajará-Mirim (RO), 03 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **HORLEANS JACLIN FERREIRA DE ARAUJO ,** matricula 1943- 1, ocupante do cargo de **PROFESSORA, 40 horas** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 2º qüinqüênio **2004/2009,** no período de **01/10/2019 a 29/10/2019,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01/10/2019**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1242275E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.706/2020

DECRETO N. º 12.706/GAB-PREF/20
Guajará-Mirim (RO), 03 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **HORLEANS JACLIN FERREIRA DE ARAUJO ,** matricula 1943- 1, ocupante do cargo de **PROFESSORA, 40 horas** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 2º qüinqüênio **2004/2009,** no período de **01/10/2019 a 29/10/2019,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01/10/2019**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:184D732A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.679/2020

DECRETO N. º 12.679/GAB-PREF/20
Guajará-Mirim (RO),24 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **SUELY ARZA GUALASUA ,** matricula 454- 1, ocupante do cargo de **PROFESSORA, 40 horas** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 4º qüinqüênio **2009/2014,** no período de **18/09/2019 A 16/12/2019,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4ABE6CBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.653/2020

DECRETO N. º 12.653/GAB-PREF/20

Guajará-Mirim (RO), 03 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **JOEL ORO NAO ,** matricula 249- 1, ocupante do cargo de **PROFESSOR CLASSE A, 40 horas** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 1º qüinqüênio **1991/1996,** no período de **01/10/2019 a 29/12/2019,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de outubro de 219**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CCD80A24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.922/2020

DECRETO N. º 12.922/GAB-PREF/20
Guajará-Mirim (RO),24 de agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1° - Concede ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO*** em favor da servidora estatutária ***DE MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA,*** código 600-1, cargo ***AGENTE DE LIMPEZA*** , 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei 2.117/19 artigo 21 , **no período de 01 (um) ano a saber 05/10/2019 a 05/10/2020**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 05 de Outubro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E3A5D235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.921/2020

DECRETO N. º 12.921/GAB-PREF/20
Guajará-Mirim (RO),24 de agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,
DECRETA

Art. 1° - Concede ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO*** em favor da servidora estatutária ***GILDETE REGO MONTES,*** código 3958-1, cargo ***AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS*** , 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei 2.117/19 artigo 21 , **no período de 01 (um) ano a saber 03/10/2019 a 31/10/2020**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 31 de Outubro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FDEBF453

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 038/2020

REGISTRO DE PREÇO 032/2020

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto e a eventual e futuro fornecimento de peças de reposição, suprimentos e permanentes da área de informática para entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste – Rondônia. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 581.009,28.**

Processo Administrativo n.º **537-03/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 11/09/2020.	08h30min do dia 24/09/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 24/09/2020.	09h00min do dia 24/09/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 24/09/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Setembro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7140C3AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 0124/2020

PROCESSONº 1-5650/PMJ/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 232171)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 0124/PMJ/2020, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
G. V. MARTINS & CIA LTDA	11.572.506/0001-91	R$ 1.559.520,00
Valor Total: R$ 1.559,520,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte Reais)		

Jaru/RO, 10 de setembro de 2020.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:C53BA8DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 149/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-7794/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL.

Valor estimado de ***R$250.655,10(Duzentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais, Dez Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 14/09/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/09/2020. Início da Sessão Pública: **25 de setembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 10 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:49E4CCE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2722/GP/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 1.308.258,05 (um milhão, trezentos e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: (+) R$ 1.308.258,05

12 - Fundo Municipal de Educaçãode Jaru
12.361.0002.2007.0001 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 -Material de consumo R$21.136,00
Ficha: 220
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 -Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2007.0001Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serv de Dist Gratuita R$ 348.082,00
Ficha: 522
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 -Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2007.0001 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente R$302.415,80
Ficha: 795
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 -Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2015.0000 Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - PROMMED
3.3.50.41 -Contribuições R$193.240,00
Ficha: 262
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 -Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2007.0002 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30 -Material de Consumo R$8.821,20
Ficha: 269
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2007.0002Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30-Material de Consumo R$ 9.221,20
Ficha: 270

F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2007.0002Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.32-Material, Bem ou Serv de Dist Gratuita R$ 31.840,00
Ficha: 523
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2007.0002Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente R$ 113.040,34
Ficha: 275
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2007.0002Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente R$ 90.639,30
Ficha: 276
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2015.0000Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - PROMMED
3.3.50.41 -Contribuições R$ 57.960,00
Ficha: 300
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 - Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2015.0000Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - PROMMED
3.3.50.41 -Contribuições R$ 23.520,00
Ficha: 301
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2011.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30 -Material de Consumo R$ 101.055,73
Ficha: 314
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2011.0000Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente R$ 7.286,48
Ficha: 321
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentáriafonte de recurso01.01 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação:

Anulação: (-) R$ - 1.308.258,05

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2007.0001 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 -Outros Serv de Terceiros - Pessoa Juridicas R$ - 19.922,67
Ficha: 222
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2007.0001Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.40 -Serviços de Tec da Informação e Comunicação R$ - 3.224,00
Ficha: 223
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2016.000 Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39-Outros Serv de Terceiros - Pessoa Juridicas R$ - 1.257.723,38
Ficha: 263
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2007.0002 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.40 -Serviços de Tec da Informação e Comunicação R$ - 136,00
Ficha: 273
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.365.0002.2007.0002Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.40-Serviços de Tec da Informação e Comunicação R$ - 7.452,00
Ficha: 274
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12-Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2011.000 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.14 -Diária Civil R$ - 3.000,00
Ficha: 313
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2011.000Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.33 -Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 800,00
Ficha: 315
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2011.000Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Juridicas R$ - 11.000,00
Ficha: 316
F.R.: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12- Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2011.000Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.47 -Obrigações Tributárias e Contributivas R$ - 5.000,00
Ficha: 318
F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2007	3.3.90.39	01.01	R$ 19.922,67	-
0002.2007	3.3.90.40	01.01	R$ 3.224,00	-
0002.2016	3.3.90.39	01.01	R$ 1.257.723,38	-
0002.2007	3.3.90.40	01.01	R$ 136,00	-
0002.2007	3.3.90.40	01.01	R$ 7.452,00	-
0002.2011	3.3.90.14	01.01	R$ 3.000,00	-
0002.2011	3.3.90.33	01.01	R$ 800,00	-

0002.2011	3.3.90.39	01.01	R$ 11.000,00	-
0002.2011	3.3.90.47	01.01	R$ 5.000,00	-
0002.2007	3.3.90.30	01.01	-	R$ 21.136,00
0002.2007	3.3.90.32	01.01	-	R$ 348.082,00
0002.2007	4.4.90.52	01.01	-	R$ 302.415,80
0002.2015	3.3.50.41	01.01	-	R$ 193.240,00
0002.2007	3.3.90.30	01.01	-	R$ 8.821,20
0002.2007	3.3.90.30	01.01	-	R$ 9.221,20
0002.2007	3.3.90.32	01.01	-	R$ 31.840,00
0002.2007	4.4.90.52	01.01	-	R$ 113.040,34
0002.2007	4.4.90.52	01.01	-	R$ 90.639,30
0002.2015	3.3.50.41	01.01	-	R$ 57.960,00
0002.2015	3.3.50.41	01.01	-	R$ 23.520,00
0002.2011	3.3.90.30	01.01	-	R$ 101.055,73
0002.2011	4.4.90.52	01.01	-	R$ 7.286,48

Jaru/RO, 08 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:421D4DE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12755/GP/2020 08 DE SETEMBRO DE 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N° 51/CMS-JARU-RO/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo recebimento do ofício nº 024/CMS/2020, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 51/CMS-JARU-RO/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Homologada a Resolução nº 51/CMS-JARU-RO/2020 (ID 222873), que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃOnº 51/CMS-JARU-RO/2020:*"Art. 1º aprovar a doação orçamentária de R$ 8.789,34 (Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Quatro centavos) para o cumprimento de setenças judiciais de medicamentos no decorrer deste exercício de 2020".*

Art. 2º Este decreto entrará emvigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:7235C4EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5668

AQUISIÇÃO DE POMADA NISTATINA + ZINCO
PROCESSONº 6-7786/2020

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de Pomada nistatina + zinco, Modalidade de Licitação: Carona - sistema de registro de preço,Ata de Registro de Preços n° 071/PMJ/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 100/PMJ/2020, PROCESSO: 1-4987/PMJ/2020,Amparo Legal:art. 22, caputdo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25 caput, e artigo 15, II da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI	19.980.359/0001-09	R$ 9.740,00
Valor Total: R$ 9.740,00 (Nove Mil, Setecentos e quarenta reais)		

Jaru/RO, 09 de setembro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:EF8018AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5667

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEL
PROCESSONº 6-7681/2020

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DESAÚDE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição de Fraldas geriátrica descartável, Modalidade de Licitação: Carona - sistema de registro de preço, Ata nº041/SRP/CGM/2019, Pregão Eletrônico nº92/CPL/PMJP/2019, PROCESSO: nº 1-7347/22019-SEMUSA Amparo Legal: art. 22, caputdo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25 caput, e artigo 15, II da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 2.872,32
Valor Total: R$ 2.872,32 (Dois Mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)		

Jaru/RO, 09 de setembro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:79EDE17C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12756/GP/2020 09 DE SETEMBRO DE 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N° 050/CMS/2020, 052/CMS/2020, 053/CMS/2020, 054/CMS/2020, 055/CMS/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 024/CMS/2020, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 050/CMS/2020, 052/CMS/2020, 053/CMS/2020, 054/CMS/2020.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 025/CMS/2020, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 055/CMS/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Homologada a Resolução nº 050/CMS/2020, 052/CMS/2020, 053/CMS/2020, 054/CMS/2020, 055/CMS/2020, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO 050/CMS/2020*: "*Art. 1º APROVAR - AD REFERENDUM 04/2020 - Aquisição de 01 (uma) Usina de Oxigênio

para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, CNES 5370078, principalmente a UTI do Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas, CNES 2808609, localizado a Rua Florianópolis, 1710 - setor 07 - Jaru/RO, CEP 76.890-000, com recurso de saldo financeiro das Propostas Parlamentares, relacionadas a seguir: 03/08/2020 16:01:29 Ofício 374 de 03/08/2020, assinado na forma do Decreto nº 11.990/2019 (ID 191184) e CRC: 22346514). PROPOSTA: 20665.259000/1170-04(ID 32448) R$ 267.838,49 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos). PROPOSTA: 20665.259000/1180-12(ID 34239) R$ 177.956,04 (cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). PROPOSTA: 20665.259000/1180-13(ID 34244) R$ 84.140,76 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta reais e três centavos). PROPOSTA: 20665.259000/1180-24 (ID 34275) R$20.163,84 (vinte mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos). PROPOSTA: 20665.259000/1180-20(ID 34281) R$ 41.754,03 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos). Valor Total R$ 591.853,16 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)."

RESOLUÇÃO 052/CMS/2020: "Art. 1º APROVAR Prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias da Implantação de 05 (cinco) leitos de UTI municipal para atendimento exclusivos dos casos graves da COVID-19, junto ao Ministério da Saúde, com repasse financeiro para custeio dos leitos, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) em parcela única, o qual será destinado para a manutenção da UTI municipal, como medicamentos e demais insumos."

RESOLUÇÃO 053/CMS/2020: "Art. 1º APROVAR - Proposta Nº 20665.259000/1190-01(ID 222070), referente a recurso dePrograma/Ação para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Hospital Municipal de Saúde de Jaru -CNES 2808609, localizada a Rua Florianópolis - Setor 7, CEP:76890000, Município de Jaru/RO, no valor total de R$148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais) para atender a triagem auditiva e neonatal (teste da orelhinha)."

RESOLUÇÃO 054/CMS/2020: "Art. 1º APROVAR Plano Operativo firmado entre a APAE e o Município de Jaru (ID 222940), que consiste na cedência de servidores municipais pelo Município de Jaru à APAE sem repasses financeiros, com objetivo de organização da assistência de saúde à pessoa com deficiência."

RESOLUÇÃO 055/CMS/2020: "Art. 1º APROVAR Utilização de saldo de rendimento, para aquisição de novos itens constantes na Proposta Nº 04279.23800/1140-01 (ID 30886), conforme previsão da Portaria Nº 3.134 de 17 de novembro de 2013. Considerando que esta proposta foi executada em sua totalidade, resultando em saldo de economia no valor de R$ 19.055,35 (dezenove mil, cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), além do saldo de rendimento no exercício de 2020 no valor de R$ 13.673,23 (treze mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), resultando num total de R$ 32.728,58 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos). Com tal recurso, serão adquiridos os itens (5 Ares condicionados, 5 computadores, 8 Nobreaks, 4 Negatoscópios, 5 Esfigmomanômetros Infantil, 4 Esfigmomanômetro Adulto, 4 Estetoscópios Adulto, 5 Estetoscópios infantil, 1 Televisor, 4 otoscópios, 4 Baldes a Pedal/ Lixeira, 2 impressoras laser, 3 fotopolimerizadores) que já constam na proposta inicial, somando um total de 32.724,88 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) e que irão atender ao mesmo objeto: Aquisição de Material Permanente para atender ao Centro de Saúde Carlos Chagas, CNES 2806606, localizado à Avenida Padre Adolfo Rhol, nº 3068 setor 05.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:1EFA10C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12759/GP/2020 09 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 12455/GP/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 157 de 04/09/2020 (ID 231104) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL;

D E C R E T A

Art. 1° - O Art. 2º do Decreto n° 12455/GP/2020 de 10 de Junho de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2° - A comissão do Conselho Municipal de Educação será composta nos seguintes termos:

Representante do Poder Executivo
Membros Titulares
VILANEI DE OLIVEIRA ARAÚJO PINHEIRO
EUNICE LEANDRA FABIANO

Membros Suplentes
VALQUIRIA PESTANA ROSA SANTOS
MARIA ZÉLIA MEIRA DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Membros Titulares
CLÁUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA
SEBASTIÃO ADAUTO FRANCA

Membros Suplentes
MARINA ANDRADE VIANA
FRANCISCA FRANCILEIDE ALVES OLIVEIRA DE PAULA

Representantes dos Docentes das Escolas de Educação Infantil
Membro Titular
ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA

Membro Suplente
MIRIAN CRISTINA MIRANDA LOURENÇO

Representante dos Gestores das Escolas Municipais
Membros Titulares
MARTA MARIA DA SILVA
ELIANI CRISOSTOMO DA SILVA

Membros Suplentes
FRANCIELI DE CASTRO SILVA
EKLENE ROCHA DA SILVA

Representantes dos Conselhos Escolares
Membro Titular
ELEOLENE DA SILVA BONIFÁCIO

Membro Suplente
ELZA APARECIDA DA SILVA

Representantes do Sindicato - SINDSMUJ
Membro Titular
SIRLEY MARIA FERREIRA DA SILVA

Membro Suplente
EDINALVA ONÉZIO.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:C9A1AC3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12735/GP/2020 27 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 02.22 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisoII da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2719/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 323.625,00 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 323.625,00

02 03 00Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
Ficha: 798
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 14.175,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
Ficha: 799
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
Ficha: 800
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 109.800,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2073Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID -19)
Ficha: 801
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 196.650,00
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art.2º-Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente, destinados a enfrentamento de calamidade pública decorrente do COVID -19 - Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020.

Excesso de Arrecadação: R$323.625,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que osurto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de ImportânciaInternacional;
Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 defevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecçãohumana pela Covid-19;
Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;
Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidaspara o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente docoronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.
Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.
Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;
Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção emSituações de Calamidades Públicas e de Emergências; e
Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, resolve:
Art. 1º Dispor sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.
Art.2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:
I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a)de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e
b)de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.
Art. 3º Farão jus ao repasse financeiro emergencial de que trata esta Portaria, destinado à estruturação da rede para aquisição de:
I - EPI, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS; e
II - alimentos, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades de:
a) acolhimento para pessoa idosa ou com deficiência; ou
b) centro-dia.
ConsiderandoaResolução nº 007/COMAS/2020 que aprova o Plano de Ação para Execução Financeira dos Recursos Recebidos do Governo Federal para Enfrentamento da Pandemia do COVID-19 da Portaria 369,que especifica e regulamenta a utilização dos recursos recebidos com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta da rede do Sistema Único de Assistência Social no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.
O valor referente ao repasse financeiro emergencial do Cofinanciamento Federal do SUAS através da portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, será destinado para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema único de Assistência Social no município como: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, distribuição de cesta básica com alimentos ricos em proteína para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias e, para a Casa de Atendimento Provisório à Pessoas em Situação de Rua será destinado recursos para pagamento de Outros Serviços de Terceiros (água, luz, internet e outras contas direcionadas a manutenção da unidade) e Bens de Consumo (utensílios de cozinha, banheiro, materiais de limpeza, materiais de higienização, entre outros).
Considerando ainda a urgência de atendimentos aos indivíduos e seus familiares, visando mitigar os efeitos causados principalmente em decorrência do coronavírus (COVID-19).
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2719 de 24 de agosto de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.22.9999	R$ 0,00	R$323.625,00	R$323.625,00

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito,Jaru/RO, 27 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:02DD047F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1013/GP/2020 08 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR INTERINAMENTE - EDSON JOSE FERREIRA BARROSO para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 245.226 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 203.855.522-20.

Art. 2° -A presente nomeação dar-se-á pelo período em que o titular estiver em férias compreendendo de 08/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:499D1A86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 569/GP/2020 08 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de **FG - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **REGIANE ALVES DE SOUZA**, portadora do RG nº 649.808 SSP/SPe inscrita no CPF sob nº630.840.662-72.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8063184F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1014/GP/2020 09 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - SAMARA ALVES SARAIVA para o cargo de **ASSESSOR(A) DO DEPARTAMENTO DE**

PLANEJAMENTO - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n°1378358 SESDEC/ROe inscrita no CPF sob o n° 890.190.322-91.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DDB72522

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12763/GP/2020 10 DE SETEMBRO DE 2020

CESSA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MANOEL PEREIRA DOS SANTOS PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - JARU/RO - 10ª ZONA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO oficío nº 15/2020 - CRE/GAB10ªZE/10ªZE, no qual comunica a requisição do Servidor Manoel Pereira dos Santos para prestar serviços perante a 10ª Zona Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano.

CONSIDERANDO a Decisão nº 144/2020 - PRES/ASSPRESS, na qual verificou-se que a requisição exigida não contempla as regras pela falta de correlação de atividades das atribuições do cargo do Servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral, determinando o retorno do Servidor Manoel Pereira dos Santos a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica cessada a cedência do Servidor público municipal **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula n° 377, ocupante do cargo de Aux. Op. Serv. Diversos - 40h, para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - JARU/RO 10ª Zona Eleitoral.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 04 de Setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:B6F92056

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12762/GP/2020 09 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2725/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: (+) R$ 490.000,00
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 490.000,00
Ficha: 803
F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação dotação orçamentária, fonte de recurso 03.28 Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos -Fonte de Recurso STN 2.215.2100,destinados ao enfrentamento de calamidade pública decorrente do COVID -19, em conformidade com a Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020.

Anulação: (-) R$ - 490.000,00
02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1000 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ - 76.102,88
Ficha: 707
F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1000 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ - 41.754,03
Ficha: 703
F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1000 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ - 84.140,76
Ficha: 698
F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1000 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ - 20.163,84
Ficha: 551
F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1000Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ - 267.838,49
Ficha: 697
F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde é destinada a acobertar despesas com a aquisição de uma Usina de produção de oxigênio hospitalar O² para dar suporte aos atendimentos do Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas.
Considerando que o país e o mundo vem enfrentando uma emergência de saúde pública, devido a pandemia do coronavírus (COVID-19).
Considerando a habilitação pelo Ministério da Saúde de 05 leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, através da Portaria nº 1.601 de 23 de junho de 2020.
Considerando a grande demanda de consumo de oxigêncio para atender os pacientes acometidos pelo coronavírus internados no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e Unidade de Terapia Intensiva - UTI;
Considerando a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.
Considerando os saldos financeiros de emendas parlamentares repassadas em exercícios anteriores;
Considerando que o município cumpriu com seu plano de ação adquirindo os materiais necessários e que o mesmo necessita adquirir uma Usina de produção de oxigênio hospitalar O² e outros equipamentos necessários no momento para dar suporte aos atendimentos do Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas e a nossa UTI - Unidade de Tratamento Intensivo, onde os dois atuam juntos no tratamento de pacientes com a covid-19. Sendo que este é de suma importância, e sua falta pode agravar em danos maiores. Destacamos que o oxigênio é um gás presente em grande quantidade no ar atmosférico, no entanto o homem na sua evolução precisa cada vez mais do oxigênio puro, ou seja, de uma mistura onde quase a totalidade de sua concentração seja de oxigênio. Isto é importante para ajudar a salvar vidas. A oxigenoterapia é utilizada de modo específico para auxiliar pacientes que sofrem com doenças respiratórias, como a doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose pulmonar e até mesmo, auxiliar no tratamento da COVID-19, procurando manter 90% do nível de oxigênio que é o necessário para manter a saúde do paciente. Segundo a OMS - Organização Mundial da Saúde, um dos orgão mais afetados pela COVID-19 é o pulmão, o que exige que o paciente em casos graves ultilize aparelhos para respirar. Ressaltamos que nosso hospital em geral consome uma grande quantidade de oxigênio, sendo que estes são adquiridos através de cilindros. Uma das formas de reduzir os valores que são investidos na compra de oxigênio medicinal, é a produção do próprio oxigênio. Diantes disto destacamos que as **usinas de oxigênio** medicinal são equipamentos cuja eficácia tecnológica é comprovada e a implantação desta usina irá nos trazer benefícios, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2725 de 08 de setembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	ELEMENTOS DEDESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.1000	4.4.90.52	2.215.2100	R$ 76.102,88	-
0001.1000	4.4.90.52	2.215.2100	R$ 41.754,03	-
0001.1000	4.4.90.52	2.215.2100	R$ 84.140,76	-
0001.1000	4.4.90.52	2.215.2100	R$ 20.163,84	-
0001.1000	4.4.90.52	2.215.2100	R$ 267.838,49	-
0001.2073	4.4.90.52	2.215.2100	-	R$ 490.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de setembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F73DEB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
LEI MUNICIPAL Nº 2723/GP/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Educação.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 385.659,68 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: (+) R$385.659,68

12 -Fundo Municipal de Educaçãode Jaru
12.361.0002.2007.0000Manutenção do Ensino
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente R$385.659,68
Ficha: 218
F.R.: 0 1 11
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recurso01.11 - Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente - Transferências do FUNDEB:

Anulação: (-) R$ -385.659,68

12 -Fundo Municipal de Educação de Jaru
12.361.0002.2016.000Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39-Outros Serv de Terceiros - Pessoa Juridicas R$ -179.529,61
Ficha: 266
F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 -Fundo Municipal de Educaçãode Jaru
12.365.0002.2007.0002 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39-Outros Serv de Terceiros - Pessoa Juridicas R$ - 53.978,55
Ficha: 271
F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

12 -Fundo Municipal de Educação de Jaru

12.365.0002.2007.0002 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39-Outros Serv de Terceiros - Pessoa Juridicas R$ - 152.151,52
Ficha: 272
F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2016	3.3.90.39	01.11	R$ 179.529,61	-
0002.2007	3.3.90.39	01.11	R$ 53.978,55	-
0002.2007	3.3.90.39	01.11	R$ 152.151,52	-
0002.2007	4.4.90.52	01.11	-	R$ 385.659,68

Jaru/RO, 08 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DEA17BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
LEI MUNICIPAL Nº 2724/GP/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 107.830,00 (cento e sete mil e oitocentos e trinta reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 107.830,00
02 11 00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19) R$ 107.830,00
3.3.90.30 - Material de Consumo
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º-Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte de recursos 02.27 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente, Fonte de Recurso STN1.214.2100,destinados ao enfrentamento de calamidade pública decorrente do COVID -19 - Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.

Art.3º- Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECURSO	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.214.2100	R$ 0,00	R$ 107.830,00	R$ 107.830,00

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Jaru/RO, 08 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:168B2B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 117/CPS/2020

08 de setembro de 2020
PROCESSO Nº6860/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 6860/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nºComunicação Interna 273 de 08/09/2020 (ID 232838)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6860/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 18 de setembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 6860/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 273 de 08/09/2020 (ID 232838).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 22 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 08 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:13B437E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 118/CPS/2020

08 de setembro de 2020

PROCESSO Nº6793/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 6793/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 272 de 08/09/2020 (ID 232778)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6793/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 16 setembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 6793/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 272 de 08/09/2020 (ID 232778).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 17 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 08 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2231A3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 44/CPAD/2020

08 de setembro de 2020
PROCESSO Nº2321/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 2321/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 120 de 08/09/2020 (ID 233086)da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2321/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º,estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 17 de setembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2566, em15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 2321/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 120 de 08/09/2020 (ID 233086)

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 18 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 08 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6F02884F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº351/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro o(a) Sr.(a) **LUIZ FERNANDO SCHNEIDER ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **4869298 SSP/SC**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº **001.545.842-31,**doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO 001-SEMUSA/2020**referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de **FISIOTERAPEUTA-30HS,**iniciando em **08/09/2020 com término em até 12 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**30 HORAS** semanais, podendo sofrer

alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 08 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO SCHNEIDER
Contratado (a)
CPF Nº001.545.842-31

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:C1291972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 75 -5 - 142742

Cadastro: 142742
Proprietário: LANA TARCILA PEREIRA DE CASTRO
CPF: 880.490.272-87

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-1814/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 10 de setembro de 2020.

Elaborado Por:
LEIDIJAINE LEMES CICHOSKI
Assessora da Divisão de Dívida Ativa – SEMAPLANF

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:E8121447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/SEMUSA/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 32/SEMUSA/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 3.325/2019 alterado pelo Decreto de 3536/2020, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (tais como: ESCADA, GELADEIRA, COMPUTADOR, GLICOSIMETRO, LANTERNA CLINICA, LARINGOSCOPIO, NEGATOSCOPIO, LIXEIRA E BANQUETA HOSPITALAR),** com recursos provenientes da **Proposta Nº 19047.937000/1170-23 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2256/2019, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 11/09/2020 até as 08:00hrs do dia 23/09/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 23/09/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 34.665,85 (Trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 10/09/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:EB727CD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2020

PORTARIA Nº. 293/2020 De 09 de setembro de 2020

CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELIANE RAMOS ALMEIDA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **CEDÊNCIA** para o Município de Ariquemes, com Ônus ao Cessionário, a servidora **ELIANE RAMOS ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no cargo de Enfermeiro 40 horas**,** conforme Processo nº 1101/2020, pelo período de 03/09/2020 á 31/12/2020

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DERONDÔNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:ECF8837A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2020

PORTARIA Nº. 294/2020 De 09 de setembro de 2020

PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ADA RAQUEL DOS SANTOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar **A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** para o Município de Buritis, com Ônus ao Cessionário, a servidora **ADA RAQUEL DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Educacional/Zeladora 40 horas**,** conforme Oficio n° 155/GAB/PMB/2020, pelo período de 01/01/2021 á 31/12/2021.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DERONDÔNIA, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:6BDF7798

IMPREV
ATA Nº. 003/2020 DA REUNIÂO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV / MACHADINHO, LEI MUNICIPAL 1766/2018 REALIZADA AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020, NA SEDE DA AUTARQUIA.

Aos Nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (09/09/2020), às 14h (quatorze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2380, onde reuniram-se a Presidente do Instituto, senhora Andreia da Silva Luz, o senhor Vinicius Alexandre Silva, assessor Jurídico IMPREV, os membros do CA - **Conselho de Administração,** convocados extraordinariamente pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do oficio 357/GAB/2020. Conferindo o quórum: Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente (ausente), Célia Pereira de Souza Silva, (Ausente) Representante dos Inativos, Fabiane Purificação A. dos Santos(x), Ronivan Eugênio de Oliveira (x), e os servidores indicados pelo Prefeito Municipal, Francisca Xavier de Oliveira, (x), Adalto Alexandre do Amaral Pereira (x) e a Servidora indicada pela Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhora Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (x). Depois de conferido o quorum regimental, a senhora Presidente do Instituto, abriu a reunião saudando todos os presentes, comunicou a ausência da conselheira Célia Pereira de Souza Silva, que está amparada pelo Decreto Municipal em decorrência do COVID19, e a Senhora Silvia Natalia Gandra Demeu encontra-se de férias de 02/09/2020 até 03/10/2020 conforme informado a este instituto através do oficio 013/2020/C.A/IMPREV, após apresentando a ordem do dia para que seja apreciada..

COMO PAUTA: ANALISE/APROVAÇÃO MINUTA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 075 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

A senhora Francisca Xavier de Oliveira, representante do executivo, iniciou lendo a lei juntamente com todos, onde foi instalado a televisão e todos acompanhando a leitura.

Onde se lê

Art. 1º- Ficam alterados os incisos I, III e § 3° do artigo 120 e artigo 121, incisos I, II e **III** da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Em discussão a esse artigo observou –se apenas referente ao artigo 121 Inciso III que será suprimido **Art. 120** (...)

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da EC n. 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;,

Não houve questionamento

Art. 120 (...)

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e a Câmara de Vereadores, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº. 9.717 e alterado pelo art. 10 da Lei Federal nº. 10.887, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

O Inciso III artigo 120 será mencionado o ano das leis citadas, 9.717/1998, 10.887/2004 e mencionar o artigo da emenda constitucional nº 103/2019.

Art. 120 (...)

§3º De uma taxa de 3% (três por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativo ao exercício financeiro anterior, utilizadas para o custeio e pagamento das despesas administrativas do "IMPREV", em obediência ao disposto na Portaria SEPRT/ME nº 19.451 de 18 de agosto de 2020, percentual este já incluído na contribuição patronal disposto no Inciso "III" deste artigo;

Não houve questionamento
Art. 121 O limite das despesas administrativas do "IMPREV" será de 3% (três por cento) de Taxa de Administração, nos termos da Portaria SEPRT/ME nº 19.451 de 18 de agosto de 2020, calculada sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro do ano anterior, complementado pelos aportes não pagos em anos anteriores, conforme §5º do art.120.
Não houve questionamento
Art. 121 inciso I
I - As taxas para o pagamento das despesas administrativas do "IMPREV" se limitará a 3% (três por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro do ano corrente, para despesas administrativas.
Não houve questionamento
Art. 121 inciso II – será incluso sobre o texto
Os gastos que excederem ao limite de 3% (três por cento) estipulados nesta lei, serão supridos pelo ente, através de suporte à taxa de administração. Sendo que as despesas excedidas devem ser discriminadas.
Art. 121 inciso III – será revogado
III - De receitas advinda de outras rendas, ou de emenda parlamentar destinada a aquisição de veículo e construção da sede própria, como complemento da taxa administrativa de 3% (três por cento) prevista em Lei para as despesas administrativas.
Será revogado, pois foi explanado pela senhora Francisca Xavier de Oliveira, conforme a lei 3.307/2013 do Estado de Rondônia, se deixarmos esse inciso estaremos sendo contrário a lei estadual, que regulamenta as transferências de recursos da administração direta e indireta do estado de Rondônia, mediante convênios financeiros, contratos de repasse e termos de cooperação e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão aplicados a partir do 91º de sua publicação, de acordo com o §6º do art. 195 da constituição Federal, prevalecendo até sua aplicação as alíquotas vigentes.
Não houve questionamento
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 95, 95, 106, inciso V do art. 120,129,130 e o §4º do artigo 124 da Lei Municipal 1.766/2018.
Verificou se a duplicidade do artigo 95, será retirado o número repetido e incluso o artigo 96
Os artigos 69 a 77 trata do auxílio doença, o 78 ao 80 trata de salario maternidade, o 81 a 86 trata do salário família, o 95 e 96 do auxílio reclusão, o artigo 106 trata do 13º dos benefícios transitórios, o artigo 129 compensação dos benefícios transitórios, 130 contribuição dos benefícios transitórios. E o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei Municipal 1.766/2018. Trata do salário família, então todos artigos que devem ser revogados de acordo com a EC103/2019.
O inciso V do art. 120 trata da contribuição mensal de 1,5% a título de aportes, que não houve questionamentos.
Será incluído como revogado o Inciso III do artigo 121 conforme descriminado acima.

Sendo assim após votação nominal dos conselheiros presente, fica aprovado a minuta do Projeto De Lei Municipal Nº 075 de 31 de agosto de 2020, conforme alterações acima.
Silvia Natalia Gandra Demeu (Ausente)
Fabiane Purificação A. dos Santos (sim)
Célia Pereira de Souza Silva (Ausente)
Ronivan Eugênio de Oliveira (sim)
Francisca Xavier de Oliveira (sim)
Adalto Alexandre do Amaral Pereira (sim)
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (sim).

Nada mais havendo a tratar, eu ANDREIA DA SILVA LUZ, Presidente, secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião as 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos).

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:4D79D496

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
INFORMATIVO SOBRE A ULTIMA DATA PARA PAMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO N° 001/2020.

INFORMATIVO SOBRE A ULTIMA DATA PARA PAMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO N° 001/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA INFORMA QUE O PERÍODO DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES SERÁ ENCERRADO ÀS 23H59 DO DIA 10/09/2020, CONSIDERANDO-SE O HORÁRIO DE RONDÔNIA, E QUE O BOLETO BANCÁRIO REFERENTE AO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA IMPRESSÃO ATÉ 15H DA DATA LIMITE PARA PAGAMENTO: 11/09/2020, CONSIDERANDO-SE O HORÁRIO DE RONDÔNIA, DE ACORDO COM O EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2020, E ANEXO II - CRONOGRAMA.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2BDBFD6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2754/2020

10 de Setembro de 2020.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1036/2020 de 09 de setembro de 2020, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1036 de 09 de setembro de 2020, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 30.380,00 (trinta mil trezentos e oitenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.104	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.90.30 - 399	Material de Consumo	30.380,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**30.380,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiro provenientes do Fundo Nacional de Saúde do bloco de custeio, no valor de R$ 30.380,00 (trinta mil trezentos e oitenta reais);

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A2F8EF87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2755/2020

10 de setembro de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 16.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 227/SEMTAS/2020 de 09 de setembro/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0025.2.048	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
4.4.90.52 - 292	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**16.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0025.2.048	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.3.90.14 - 283	Diárias Civil	900,00
3.3.90.30 - 284	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39 - 287	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.800,00
3.3.90.40 - 288	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	11.300,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**16.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:86A260A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2019.

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2019.

CELEBRAÇÃO: 09/09/2020.

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aditivar através do Terceiro Termo Aditivo por mais 03 (três) meses no valor inicial atualizado do contrato os termos da CLAUSULA QUARTA do contrato de origem 076/2019, DE acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa Saga News, especializada em serviços Tecnologia e Informática LTDA**, para Administração, gerenciamento e controle de Aquisição de Combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo de MIRANTE DA SERRA/RO, constantes nos autos do processo Administrativo nº 1645/SRP/2018, conforme Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir de 06/10/2020 a 06/01/2021.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$: 25.351,91 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018/SEMMMAGRIT.

Mirante da Serra – RO, 09 de Setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:95FE6102

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO

RESUMO DO CONTRATO Nº: 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 522/2020 Volume 02.

CELEBRAÇÃO: 08/09/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA OK EIRELI**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira para construção de calçadas nas vias Pavimentadas do Município de Mirante da Serra/RO, com área total de 9.129,39 m2, e extensão de 3.933,27, na RO470 E Av. Marechal Castelo Branco. Contidas nos anexos da Tomada de Preços de nº 002-CPL/2020.Com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços necessários para execução da Construção será constituída com pavimento de concreto não estrutural, acabamento convencional, aterro manual, alvenaria de travação. Fontes e destinação de Recursos: **Convênio SICONV Nº865342/2018**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias contatos a partir da assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação do Contratante devidamente fundamentada, formulada no mínimo,60(sessenta) antes do seu termino.

NOTA DE EMPENHO N º: 1356/ 2020**.**

O VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 990.866,66 (Novecentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Mirante da Serra/RO, 08 de setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:4ADD7E59

SEMSAU
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 009 E 012/SEMSAU/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 009 E 012/SEMSAU/2020.
CELEBRAÇÃO: 09/09/2020.
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADAS: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI, CNPJ/MF 31.455.241/0001-59;
RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ/MF 18.964.366/0001-46.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA SEGUNDA dos **CONTRATOS 009 E 012/SEMSAU/2020,** referente equipamentos e materiais permanentes, conforme as especificações e condições constantes no **pregão eletrônico nº 011/2020,** para atender as necessidades da **Unidade mista de saúde Samuel Marques dos Santos.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 423/2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Port: 4800/2019

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:A00B78D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/CMMN/2020

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE MONTE NEGRO - RO".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais e Regimental, Considerando que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial e local, diante dos efeitos causados pelo novo COVID-l9;

Considerando os previsíveis cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Nacional (Federal, Estadual e Municipal), impactando diretamente o orçamento do Poder Legislativo Municipal, e a necessidade de buscar o equilíbrio econômico e financeiro, tendo em vista a Decisão DM 0052/2020-GCESS proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS** no âmbito da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, com a finalidade de implementar ações destinadas a garantir o equilíbrio financeiro orçamentário desta instituição, que reduzam gastos e garantam a utilização com economicidade dos recursos disponíveis, sem que se afete a prestação dos serviços, durante o período que perdurará a Pandemia do COVID-19.

Art. 2º Fixar, até ulterior deliberação, a adoção das medidas previstas no presente Ato, sem prejuízo de outras providências já implementadas ou que venham a se afigurar posteriormente necessárias, a serem executadas imediatamente pelas unidades administrativas da Câmara Municipal de Monte Negro, nos seguintes moldes:

I – Controlar a aquisição de materiais de consumo;
II – Controlar a liberação dos materiais de almoxarifado;
III – Controlar o consumo de água, energia elétrica, telefonia fixa;
IV - Controlar a emissão de passagens aéreas, rodoviárias e autorizações de diárias, exceto para os deslocamentos excepcionais, devidamente justificados;
V - Suspensão, já determinada, de nomeações de novos servidores;
VI – Contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento, excetuando-se as capacitações na modalidade EAD sem custos.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do **Ato da Mesa Diretora nº. 001/CMMN/2020**.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Monte Negro/RO, 10 de setembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

PEDRO ALVES DA SILVA
Vice-Presidente

JOEL RODRIGUES MATEUS
1º Secretário

HELIO FERREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:013B043A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 849/GAB/2020

PORTARIA N. 849, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 770-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Marcella Lorraine Leite Leal, ocupante do cargo de Educador de Programas Social, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 19/08/2020 a 25/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C8977B5D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 011/GAB/2020

EDITAL N. 011/2020 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SECRETARIA**
221 Agente Comunitário de Saúde – Braço direito da Serra da LC 40 para LC 46 – CLT			
30306829	MARCOS DOS SANTOS SOUZA	3	SEMUSA
312 Médico Clínico Geral – 40 horas			
30309857	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS	10	SEMUSA
30308085	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	11	
115 Artífice em Limpeza (Gari)			
30304836	GUSTAVO MENDES DE OLIVEIRA	4	SEMA
107 Agente de Vigilância (Vigia)			
30308824	GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA	3	SEGAFIN
203 Agente Administrativo I e II			
30304095	MICHELLY TEIXEIRA DOS SANTOS	4	SEGAFIN
324 Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana			
30307006	ALEXANDRA DOMINGUES CLAUDINO	16	SEMED
CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/2019.			
132 Agente de Serviço Escolar Vigia			
30500299	PAULINO CATARINO DE ASSUNÇÃO	08	SEMED

1. DOCUMENTAÇÃO
Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3110 ou 3530-3133.

Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
- Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do conjugue);
- Cédula de Identidade RG.;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título de Eleitor;

- Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- Foto 3x4 (iguais e recentes);
- Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
- Certificado de Reservista (para sexo masculino);
- Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);
- Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menoresde14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);
- Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
- Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
- Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
- Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
- Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
- Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
- Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
- Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
- Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;
- Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
- Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
- Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a)

tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.

5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 10 de setembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D5B61758

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1966/GAB/2020

DECRETO N. 1966/GAB/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 e Edital 002/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o recebimento do Memorando n. 12/SEMA/2020, Memorando n. 343/SEMUSA/2020 e Memorando n. 240/FME/2020, no qual solicitam a convocação imediata dos candidatos aprovados em Concurso Público;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 11/09/2020, os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 e Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 011/2020.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020 e Decreto nº. 1.806/2020, de 09 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 011/2020 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1966/2020

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SECRETARIA**
221 Agente Comunitário de Saúde – Braço direito da Serra da LC 40 para LC 46 – CLT			
30306829	MARCOS DOS SANTOS SOUZA	3	SEMUSA
312 Médico Clínico Geral – 40 horas			
30309857	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS	10	SEMUSA
30308085	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	11	
115 Artífice em Limpeza (Gari)			
30304836	GUSTAVO MENDES DE OLIVEIRA	4	SEMA
107 Agente de Vigilância (Vigia)			
30308824	GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA	3	SEGAFIN
203 Agente Administrativo I e II			
30304095	MICHELLY TEIXEIRA DOS SANTOS	4	SEGAFIN
324 Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana			
30307006	ALEXANDRA DOMINGUES CLAUDINO	16	SEMED
CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/2019.			
132 Agente de Serviço Escolar Vigia			
30500299	PAULINO CATARINO DE ASSUNÇÃO	08	SEMED

Monte Negro – RO, 10 de setembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B66F3527

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 1967/GAB/2020

DECRETO N°. 1967/GAB/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

"SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor Evandro Marques da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 074/95, de 24/10/95, com fulcro na Lei Federal n°. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados novos membros do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição a membros desistentes, conforme preceitua no regimento interno, os membros a seguir:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

PELA SEMDES - PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA – Titular
RAIANE LEGORA BOZI - suplente

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

Monte Negro - RO, 10 de setembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9C9F475A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 848/GAB/2020

PORTARIA N. 848 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 839-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Natalia Santos Fontes, Matricula 2351, ocupante do cargo de Direito de Almoxarifado, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 31/08/2020 a 03/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6AEA9016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/CMNM/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/CMNM/CPL/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/CMNM/2020

A Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reparo, Reforma e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, conforme (básico e executivo), Planilha Orçamentária Analítica, Planilha Orçamentária Sintética e Cronograma Físico-Financeiro,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 046/CMNM/2020 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.leg.ro.br.
A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **25/09/2020, às 09:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. Dezidério Domingos Lopes nº 3040 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.
Valor estimado da Obra é de **R$ 198.732,33 (cento e noventa e oito mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)**

Nova Mamoré/RO, 09 de setembro de 2020.

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Resolução nº 002/CMNM/2020

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:E27457BC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 1203-1/SEMAGROP/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMNM/2019.
Assunto: Não cumprimento de entrega dos veículos e liberação para convocação do segundo colocado – RESCISÃO CONTRATAL-inadimplência total-multa contratual.

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando que a empresa R L DE FARIAS EIRELI celebrou contrato com a administração de nº 009/PMNM/2020, formulou pedido deferido de realinhamento de preço com a elaboração do aditivo com o acréscimo, devidamente e não cumpriu com sua obrigação, causando sérios prejuízos a Administração em função do Convênio como Ministério da Integração Nacional nº 59553.000103/2018-01 SINCOV 868750/2018 e o Parecer Jurídico que reconheceu a quebra de contrato pela inadimplência total de não entrega do objeto contratado, acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A DECISÃO ADMINISTRATIVA e DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO 009/PMNM/2020 por infringência do disposto na clausula décima quinta, III, "a" e determino a convocação da próxima empresa licitante, nos exatos termos que constam deste processo após comprovação nos autos que a empresa R L DE FARIAS EIRELI não iria cumprir com o contrato.

Cumpra-se o determinado no parecer jurídico. Publique-se.

Nova Mamoré/RO, 10 de Setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:AE9F008A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 08/2020.**

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 0101/2020, tendo como Objeto**: Aquisição de Material de Expediente.**
A favor de**: C.J.W. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME.**
No valor Total: R$ 1.466,00 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais).
A favor de**: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME.** No valor Total: R$ 855.00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 10 de setembro de 2020.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria N. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:6DABC20F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período De Afastamento	**Saída:** 09/09/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada: 09/09/2020	**Valor Unitário**	93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com		**Sem Pernoite**	**X**

Pernoite			

Meio De Locomoção: Terrestre.

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com cargo de Motorista a pedido da Secretaria de Saúde deslocou-se deste Município de Nova União-RO com destino a cidade de Ji-Paraná-RO no dia 09/09/2020, aonde conduziu a paciente idosa e acamada Maria das Graças para fazer hemodiálise na CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 10/09/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Interina Municipal de Saúde
Port. nº 233 de 04/09/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:717BC163

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 10/09/2020 **Chegada:** 10/09/2020		**Nº de Diárias**	01(uma) 50%
			Valor Unitário	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho-RO		**Valor Total**	**156,53**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Porto Velho-RO no dia 10/09/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão do horário) aonde irá conduzir pacientes agendados para exames e consultas na Clínica Limiar e POC. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 09/09/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Interina Municipal de Saúde
Portaria nº 233 de 04/09/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C0B4E55D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2137, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.99.999.0003.9999	9.9.99.99	50	**12.000,00**
TOTAL			**R$ 12.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.26.782.0015.2014	3.3.90.30	74	**R$ 12.000,00**
TOTAL			**R$ 12.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2D9B1DE9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 237, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA DA SERVIDORA FRANCISCA LUCINEIDE CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, da Lei Municipal 60/1998.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, o retorno de Licença para Tratamento de Assunto Particular a servidora ***FRANCISCA LUCINEIDE CAVALCANTE***, retomando ao exercício de suas funções, no Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a contar da data de 03 de outubro de 2020, a licença foi concedida pela Portaria nº 230/2018 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B91DF014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 501/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 501/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 600 de 10/09/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 052/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 24 de setembro de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 189.
Projeto Atividade 2, 035, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 172.
Projeto Atividade 2, 036, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 173.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 341.

Valor total estimado de R$ **1.454.490,50**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EA5B5B93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA DOMÉSTICA, COPA E COZINHA TAIS COMO:** absorvente, água sanitária, álcool em gel, aparelho de barbear, bacia de plástico, bota PVC injetado, cesto plástico telado, coador de pano, concha para molho, copo descartável, esponja de espuma, fio dental, flanela, guardanapo de papel, sabão, sabonete, shampoo, vassoura e outros. Para atendimento das atividades da **SEMAS.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0942/SEMAS/20.** No valor estimado de **R$: 41.823,46 (Quarenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos.** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 14/09/2020 até às 9h00 do dia 24/09/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 24/09/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 Através dos telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de setembro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:4F8898C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 009/CMP/2020

JUSTIFICATIVA 009/2.020 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 082/2020

OBJETIVO: licença perpétua do sistema operacional WINDOWS SERVER 2019 ESSENCIALS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais),** sendo em favor da empresa: INFRA TELECOM INFRA TELECOMUNICAÇÕES MULTIMIDIA LTDA - ME**,** inscrita no **CNPJ. sob nº 19.856.906/0001-30.**

Em 10 de setembro de 2.020.

Homologado em: 10 de setembro de 2.020.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:6391E91B

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 034/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 032/2020**, **Processo Administrativo Nº 651/FMS/2020**, que tem como objeto: **Eventual e Futura contratação de empresa devidamente qualificada para o fornecimento de serviços de publicação de atos administrativos oficiais e outros no Jornal de Grande Circulação no Estado de Rondônia, atendendo a Secretaria Municipal de Fazenda.**

Pessoa Jurídica: EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA.
CNPJ: 84.748.656/0001-87
Valor: 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

Parecis/RO, 10 de setembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:80ABEF78

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 077/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 077/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 651/SEMAF/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo Decreto Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2020, do Processo Administrativo N° 651/SEMAF/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura contratação de empresa devidamente qualificada para o fornecimento de serviços de publicação de atos administrativos oficiais e outros no Jornal de Grande Circulação no Estado de Rondônia, atendendo a Secretaria Municipal de Fazenda,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **84.748.656/0001-87,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 10 de setembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3E0C540F

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 077/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/SEMAF/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 034/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA.**
OBJETO: **Eventual e Futura contratação de empresa devidamente qualificada para o fornecimento de serviços de publicação de atos administrativos oficiais e outros no Jornal de Grande Circulação no Estado de Rondônia, atendendo a Secretaria Municipal de Fazenda.**

VALOR: R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais).

Parecis/RO, 10 de setembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:59E9346F

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 032/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 032/2020**, **Processo Administrativo " Mãe" Nº 631/SEMAF/2020**, que tem como objeto: Eventual e futuras Contratação de empresa para serviço de Horas de Publicidade Sonora Veicular para divulgação de atos administrativos institucionais, avisos, conferencias, campanhas de eventos, audiências públicas e outras divulgações em geral de interesse público deste Município de Parecis/RO.

Pessoa Jurídica: VIDEO SERVICOS DE MARKETING E COMUNICACOES EIRELI
CNPJ: 37.554.194/0001-87
Valor: 83.850,00 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Parecis/RO, 10 de setembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C9E1D268

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 078/2020

Comissão Permanente de Licitação/CPL

EXTRATO DA ATA Nº 078/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N° 631/SEMAF/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo Decreto Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2020, do Processo Administrativo N° 631/SEMAF/2020, que tem por objeto a **Eventual e futuras Contratação de empresa para serviço de Horas de Publicidade Sonora Veicular para divulgação de atos administrativos institucionais, avisos, conferencias, campanhas de eventos, audiências públicas e outras divulgações em geral de interesse público deste Município de Parecis/RO,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **VIDEO SERVIÇOS DE MARKETING E COMUNICAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ: **37.554.194/0001-87,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 83.850,00 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta**

centavos), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 10 de setembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:603FC848

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 631/SEMAF/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **VIDEO SERVIÇOS DE MARKETING E COMUNICAÇÕES EIRELI.**

OBJETO: **Eventual e futuras Contratação de empresa para serviço de Horas de Publicidade Sonora Veicular para divulgação de atos administrativos institucionais, avisos, conferencias, campanhas de eventos, audiências públicas e outras divulgações em geral de interesse público deste Município de Parecis/RO.**

VALOR: R$ 83.850,00 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta centavos).

Parecis/RO, 10 de setembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:844E97D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.782/2020

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 10/09/2020, EDIÇÃO 2794.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Fica revogado o **inciso II** do art. 1º do Decreto Municipal n. 5.637/2020, de 26 de abril de 2020, que restringia a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 5 (cinco) pessoas.

[...]

LEIA-SE:

Art. 2º Fica revogado o **inciso I** do art. 1º do Decreto Municipal n. 5.637/2020, de 26 de abril de 2020, que restringia a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 5 (cinco) pessoas.

[...]

Pimenta Bueno, 10 de setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BC333506

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.784/2020 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O INCISO II, DO ART. 2º DO DECRETO MUNICPAL N. 5.658/2020 E REVOGA SUAS ALÍNEAS ('"a – h"), REVOGA O ART. 3º DO DECRETO MUNICPAL N. 5.658/2020, ALTERA O ART. 4º DO DECRETO MUNICPAL N. 5.658/2020 E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.637/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do inciso II, do art. 2º do Decreto Municipal n. 5.658, de 26 de maio de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"II – Por descumprimento de cada uma das medidas elencadas no Art. 11, do Decreto Estadual nº 25.049/2020, multa de 03 (três) UVF.

a) Revogado;
b) Revogado;
c) Revogado;
d) Revogado;
e) Revogado;
f) Revogado;
g) Revogado;
h) Revogado;

Art. 2º. Fica revogado o Art. 3º do Decreto Municipal n. 5.658/2020.

Art. 3º. Altera a redação do art. 4º do Decreto Municipal n. 5.658/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. A realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, inclusive rodas de "tereré" e chimarrão, churrascos, festas de qualquer natureza, aniversários, casamentos e outros eventos e reuniões congêneres, fica condicionada ao atendimento das disposições do Decreto Estadual nº 25.049/2020, de 14 de maio de 2020, ainda, observadas as fases de distanciamento social controlada.

§1º. O disposto no caput não se aplica às reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da pandemia, pessoas da mesma família e outras exceções dispostas no Decreto Estadual n. 25.049/2020.

§2º. O descumprimento deste artigo acarretará na sanção prevista no art. 2º, II, deste Decreto, sem prejuízo da apuração de possíveis crimes previstos nos artigos. 267 e 268 do Código Penal."

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal n. 5.637/2020, de 26 de abril de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 10 de setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:14AA0BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2020 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão permanente para acompanhar os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos, oriundos de contratos celebrados com o município de Pimenta Bueno – RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos – SEMUSP, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Edy Fábio Antônio Ramos - Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos;
II - Marcia Figueiredo Soares - Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Meio Ambiente;
III - Edna Primo Costa - Coordenador de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva;
IV - Sidiney Ferreira Pinto - Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 113/2020 de 19 de Fevereiro de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de setembro de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:292B9855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2020 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora VALERIA RODRIGUES CANTUÁRIO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 753.815 SSP/MT, inscrita no CPF nº 769.492.651-15, residente e domiciliada na Av. Presidente Kennedy nº 1.416, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Assessora Técnica-III, do Gabinete do Prefeito, CNH nº 04504575392, expedida em 19/10/2018, validade até 18/10/2023, categoria AB, para dirigir os veículos Oficiais do Município.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:53824DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2020 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2.020

Que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor JOÃO PAULO DO NASCIMENTO CUSTÓDIO, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 127187584 SSP/PR, inscrito no CPF nº 935.478.202-78, residente e domiciliado a Rua 09 de Julho nº 1.475, Bairro Alvorada, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Assessor Técnico – II, da Secretaria Municipal de Saúde, CNH nº 05323692220, expedida em 23/01/2019, validade até 22/01/2024, categoria AB, para dirigir os veículos Oficiais do Município.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BE0F1CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2020 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor MATUSALEM BERNARDI, brasileiro, eletrotécnico, portador da cédula de identidade RG nº 1238016 SSP/RO, inscrito no CPF nº 022.860.662-48, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, CNH nº 05760726173, expedida em 23/07/2018, validade até 19/07/2023, categoria AB, para dirigir os veículos Oficiais do Município.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E26C36F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.783/2020 DE, 10 DE SETEMBRO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.385/2007 em seu artigo 63, parágrafo único.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida Licença Especial Remunerada por 60 (sessenta) dias, período em que acompanhará seu filho em tratamento de saúde, para a servidora MARIA ELENA MARTINS, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, Admitida em 19/01/2004, inscrita no CPF nº 585.787.062-34, portadora da cédula de identidade RG nº 489.029 SESDC/RO, residente e domiciliada nesta cidade, conforme processo administrativo nº 4.763/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 10 de setembro de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:95954BB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 069/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno-RO

CONTRATADO: GLOBAL ENGENHARIA – EIRELI

CNPJ Nº 08.435.386/0001 - 76
Av. Cuiabá nº 2.415 – Cacoal - RO

DO OBJETO**:** Prorrogação do prazo do Contrato nº 006/2018 – PGM, celebrado em 09.05.2018, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato por 90 (noventa) dias, e o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, retroagindo seus efeitos legais à 25 de agosto de 2020, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 160/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 04 de setembro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:35B452C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 068/2020 - P.G.M.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco – Pimenta Bueno - RO

CONVENIADA OSC: CENAPE – CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS

CNPJ Nº 14.602.395/0001-07
Rua Antônio Ricardo de Lima nº 541 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Alteração do paragrafo único, da cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 001/2020 – PGM, celebrado em 09.03.2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto deste termo fica condicionado ao repasse dos recursos financeiros, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICRA, POR MEIO DA CONTA CORRENTE Nº 46.716-2, oriundos de recursos próprios, o qual será depositado em conta especifica da "OSC", conforme os valores e números de parcelas estabelecidas no organograma de desembolso do plano de trabalho aprovado.

Parágrafo único – O deposito e a movimentação financeira do recurso repassado pelo Município será efetuado em conta específica, conforme os dados a seguir, de acordo com o disposto do artigo 14 da Instrução nº 03, de 19.04.93 da STN.

Banco: Banco do Brasil S/A
Agencia: 1181-9
Nº da Conta: 50046-1

DATA: 04 de setembro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8D808423

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 070/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno – RO

CONTRATADO: RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ nº 12.043.851/0001-09
Avenida Rio Grande do Sul nº 3.617 – Alta Floresta do Oeste – RO

DO OBJETO: Ampliação de metas conforme planilhas orçamentárias fls.539, dos serviços realizados da troca do telhado e pintura da Unidade Básica de Saúde Madre Tereza de Calcutá do Município de Pimenta Bueno-RO, conforme nota de empenho nº 01245/00, 01245/01, 01245/02 e 01245/03 de 04/09/2020, inseridos processo administrativo nº 6014/2019, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$23.571,84 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2070 – Manter as Atividades Básicas de Saúde – Fonte de Recurso 0102700070 – Pab de Atenção Básica R$23.571,84 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) – Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de nota de empenho nº 01245/00, 01245/01, 01245/02 e 01245/03 de 04 de setembro de 2020.

DO PRAZO: Prorroga o prazo para execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, e o prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, contados de 01 de setembro de 2020.

DATA: 08 de setembro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CD736ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 053/2020. PIMENTA BUENO, 09 DE SETEMBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º4185/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 30 **(Trinta) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R$2.100 ,00- (Dois Mil e Cem Reais), para o servidor abaixo relacionado A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
MARCELI DE OLIVEIRA CARMO	CPF: 169.160.181-00	30

Valor Unitário R$70,00

Art. 2. º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 09 Setembro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C0025F4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 316/CMPV-2020

DECRETO Nº 316/CMPV-2020 De 03 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Bruno Nishiguchi Petry**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-15, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **WALDEMAR NETO,** a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5962C4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 317/CMPV-2020

DECRETO Nº 317/CMPV-2020 De 03 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Clebson Gusman Batista**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-15, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **WALDEMAR NETO,** a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90161F41

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 318/CMPV-2020

DECRETO Nº 318/CMPV-2020 De 03 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar **Cristiane de Oliveira Salvione de Andrade**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-27, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador JUNIOR REGO CAVALCANTE, a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFBAA71A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 319/CMPV-2020

DECRETO Nº 319/CMPV-2020 De 03 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Gizele Matos Silva Salvione**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-27, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador JUNIOR REGO CAVALCANTE, a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F82C6A0F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 8ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

Aos 31 (trinta dias) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 8ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de

Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por meio do sistema *GOBRUNCH*, seguindo as recomendações contidas no Decreto nº 16.597/2020, para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência do surto de coronavírus. Na hora, data e local previamente agendados, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município, sr. Salatiel Lemos Valverde; e o Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira conforme designados pelos Decretos n° 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações, e Decreto nº 16.809, de 23 de julho de 2020. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Análise e deliberação sobre informações contidas no Memorando nº 043/2020/GERFIN/EMDUR – Balancetes do Segundo Trimestre – Divergências de dados nos balancetes do segundo trimestre – Pedido de reimpressão/emissão dos balancetes; 2 - Análise e deliberação sobre informações contidas no Memorando nº 090/2020/GAB/EMDUR - Lista de Contratos de Prestação Continuada – Solicitação de prazo. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1 – Considerando as informações prestadas pela gerência financeira da EMDUR, Memorando nº 043/2020/GERFIN/EMDUR, de que houve mudança de sistema contábil pela contabilidade do Município, impossibilitando a emissão de novos balancetes, este Conselho Fiscal suspenderá a análise das contas do segundo trimestre de 2020, até o saneamento e atualização do sistema. 2 – Pela concessão do prazo conforme solicitado, qual seja, mais 10 (dez) dias para atendimento do Memorando expedido por este Conselho Fiscal, que solicita a lista contendo as empresas que prestam serviços de forma continuada à EMDUR. Encerrando a pauta, o presidente oportunizou a palavra aos membros, que se deram por satisfeitos. Em seguida, o Conselheiro-Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia 30/09/2020, às 14:20h, que realizar-se-á por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar deverá encaminhar e-mail para: *salatielpgm@gmail.com; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15:25 horas, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 31/08/2020 (segunda-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

SALATIEL L. VALVERDE
Conselheiro - Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A6C52EB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EDITAL DE DIVULGAÇÃO CIPA 006 – GESTÃO 2019/2020

Pelo presente edital, ficam **convocados** todos os empregados públicos, **exceto** os que possuem **Prazo Determinado**, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, **lotados** e em **exercício** nas unidades laborais da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, que desejam se candidatar membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes **CIPA 007 – Gestão 2020/2021**, na condição de representante dos empregados para atuarem nas ações prevencionistas até **SETEMBRO de 2021**, período da nova eleição. Não havendo impedimento na participação do candidato eleito neste processo, poderá ser reeleito em um novo processo eleitoral. Conforme a Portaria nº 3.214/78, item 5.16, a CIPA terá por atribuições:
Indentificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos com a particiação do maior número de trabalho com assessoria do SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho);
Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
Participara da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias bem como da avaliação das prioridadedes de ação nos locais de trabalho;
Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando à identificação de situações que venham trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
Realizar, a cada reunião, avalização do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
Participar, com o SESMT, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionado à segurança e saúde dos trabalhadores;
Requerer ao SESMT, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver grave e iminitente risco à segurança e saúde dos trabalhadores;
Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentares, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
Participar, em conjunto com o SESMT, ou com o empregador, da análise das caudas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de soluções dos problemas identificados;
Requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
Requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas;
Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT;
Participar, anualmente, em conjunto com a PREFEITURA, da Campanha de Prevenção da AIDS.
Os interessados deverão comparecer à Gerência de Controle Interno para realizar inscrição com Renata Terezinha S. de M. Paschoal Rodrigues ou qualquer membro da Comissão Eleitoral a partir do dia 11 (onze) a 17 (dezessete) de setembro de 2020, data de encerramento das inscrições, munido de carteira de identidade (ou outro documento com foto) e contracheque de modo a efetuar o registo de candidatura.
As fichas de inscrição serão recolhidas às 12h (doze horas) na data de encerramento das inscrições, iniciando nessa mesma data o processo de divulgação dos candidatos. Será garantido o prazo de no mínimo 05 (cinco) dias para inscrição dos candiadatos após a publicação do edital que será fixado em locais de fácil acesso e visualização, sendo aberto à participação dos servidores de modo a haver representação dos diversos setores da **EMDUR**.
A inscrição procederá de forma individual, não sendo permitida a eleição por chapa.
Após a divulgação dos candidatos, a ELEIÇÃO da GESTÃO 2020/2021 ocorrerá dia **23 (vinte e três) de setembro de 2020.**
A apuração dos votos será realizada em horário normal de trabalho, com acompanhamemento de representantes dos empregados e empregador, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral. Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores na votação, não haverá apuração de votos, cabendo a Comissão Eleitoral organizar outra votação que ocorrerá no prazo mínimo de três dias.
Assumirão a condição de membro titular e suplente os candiatos mais votados, em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na EMDUR. Os canditatos votados, e não eleitos, serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente dos votos possibilitando nomeação posterior em caso de vacância de suplentes.

Porto velho, 10 de setembro de 2020

MÁDSON SILVA RABELO
1º Suplente da CIPA 2019/2020

JOÃO ALFREDO A. DA M. FILHO
Vice-Presidente da CIPA 2019/2020

LÍCIA CAROLINE DORTA DE M. ZIMMER
Secretária da CIPA 2019/2020

RENATA TEREZINHA S. DE M. PASCHOAL RODRIGUES
Presidente da CIPA 2019/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5D3FF2E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº20/2020/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, o Processo Administrativo nº 02.41.00105/2020, volume I, para aquisição de cabos multiplexados de cabos multiplexados, conforme as especificações previstas no projeto básico e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

PETEL MATERIAIS DE E EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ: 26.834.259/0005-55, no valor de **R$ 34.300,00(trinta e quatro mil e trezentos reais).**

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCAD026C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2020/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00105/2020
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cabos multiplexados.

De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00105/2020 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica favoráveis, **RATIFICO** a dispensa de licitação, para aquisição de cabos multiplexados.

PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.834.259/0005-55, no valor de **R$ 34.300,00(trinta e quatro mil e trezentos reais).**

A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 30.10
Projeto Atividade:15.452.0163.1.106.000– Implantação de pontos de iluminação Pública.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D79F584

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 122/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 05 de junho de 2020, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:
Art.1º. DESIGNAR os empregados abaixo relacionados para compor Comissão Temporária com o objetivo de realizar a eleição, treinar e empossar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2020/2021.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
161	Renata Terezinha Sousa de Moraes Paschoal Rodrigues	Presidente
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Vice - Presidente
169	Lícia Caroline Dorta de M. Zimmer	Secretária
177	Mádson Silva Rabelo	1º Suplente

Art. 2°. Esta Comissão terá 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:006F36DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 336/2020

Porto Velho, 09 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n° 0036/COPREV de 03 de setembro de 2020.

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão em conformidade com o plano de trabalho, constante nos autos de nº 2020.67.902977PA.

• Orisvaldo Bezerra de Salles - Presidente

• Villiames Lima Tenório - Membro

• Ivan Furtado de Oliveira – Membro

• Hanminy Maisa Aguiar de Morais - Membro

• Ana Cláudia Silva de Souza - Membro

O período de trabalho da comissão será de 01/09/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogada por igual período.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 v da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria gera efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Dê ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0443198B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 337/2020

Porto Velho, 09 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO Memorando nº 20/2020/GEMED/COAM/IPAM de 01 de setembro de 2020.

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão, que trata da necessidade de revisão de tabela dos procedimentos realizados e valores praticados pelo IPAM/SAÚDE. A forma de como procederá os trabalhos será definido pela comissão em Ata.

• Rodrigo Morel de Moura - Presidente

• Júlio César Giunco - Membro

• Kenner Granado Junqueira - Membro

• Lazaro Siqueira - Membro

• Karen Guillen Rodrigues - Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE9EC04E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 333/2020

Porto Velho, 08 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **IRANETE MORAES DA SILVA**, cadastro nº. 10138AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A1B980E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 338/2020

Porto Velho, 09 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **IRANETE MORAES DA SILVA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de setembro de 2020, com lotação na Coordenadoria de Assistência Médica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC3B0D05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 309/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24534P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **ADÉLIA SOCORRO PEREIRA**, C.P.F: 191.241.712-04, RG: 1665235 SSP/RO, Cadastro nº 181446, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 10, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25F8458E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº339/2020

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Tornar sem efeito a Portaria n°090 de 27 de fevereiro de 2020, publicada no DOM n° 2661 de 02 de março de 2020, que criou a Comissão de Conciliação Bancária com finalidade de atender ao Ofício n°. 328/DEC/SUFIN/SEMFAZ, que trata de necessidade de apuração e regularização das inconsistências nas conciliações bancárias referentes aos Fundo Administrativo, Fundo Financeiro, Fundo de Capitalizado e Fundo de Assistência.

Dê- se ciência, publique -se e
cumpra se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B39D549

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 310/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24383P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **ANADETE DA SILVA BARBOSA**, C.P.F: 161.863.112-87, RG: 154207 SSP/RO, Cadastro nº 376485, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:799D0FC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 311/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24410P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **ANTÔNIA RODRIGUES MACHADO**, C.P.F: 290.263.002-63, RG: 841501 SSP/RO, Cadastro nº 575847, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – **SEMPOG/SEMPLA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E64A8A80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 312/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24529P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA BENARROZ**, C.P.F: 221.208.072-72, RG: 560895 SSP/RO, Cadastro nº 600892, ocupante do cargo efetivo de Gari, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6EFB36A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 313/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas

atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24390P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **IRANETE MORAES DA SILVA**, C.P.F: 192.571.982-00, RG: 455672 SSP/RO, Cadastro nº 10645, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6B6E500

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 314/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24539P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **JORGE TAPUDIMA**, C.P.F: 202.716.892-34, RG: 310784 SSP/RO, Cadastro nº 861931, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 25 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:795891E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 315/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24327P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, C.P.F: 035.795.062-34, RG: 12726 SSP/RO, Cadastro nº 441303, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Obras, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação e Urbanismo – **SEMUR/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F8B7D03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 316/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24349P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA CONCEIÇÃO CUNHA CABUIA**, C.P.F: 407.935.322-72, RG: 7436262 SSP/RO, Cadastro nº 871815, ocupante do cargo efetivo de Gari, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEF3F5E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 317/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24506P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DAS**

GRAÇAS FERREIRA NERIS, C.P.F: 191.236.392-53, RG: 227885 SSP/RO, Cadastro nº 836314, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB7FDDAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 318/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24368P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE SOUZA**, C.P.F: 040.477.372-91, RG: 28263 SSP/RO, Cadastro nº 118142, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, Classe A, Referência VIII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEE0FC08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 319/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24467P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DEISA COSTA DE OLIVEIRA**, C.P.F: 090.854.402-20, RG: 076379 SSP/RO, Cadastro nº 125402, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 10, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:811D2EC1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 320/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24349P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO CARVALHO**, C.P.F: 143.116.662-68, RG: 195433 SSP/RO, Cadastro nº 512922, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77434DCB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 321/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24430P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DE FÁTIMA SENNA PIMENTEL SOUZA**, C.P.F: 251.034.232-00, RG: 367056 SSP/RO, Cadastro nº 478050, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saúde, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B39408C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 322/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24379P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA ELZA SAMPAIO**, C.P.F: 221.007.842-34, RG: 250336 SSP/RO, Cadastro nº 710055, ocupante do cargo efetivo de Gari, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EE1EAA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 323/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23287P/IPAM

RESOLVE:
Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA BELO**, C.P.F: 220.958.452-34, RG: 268855 SSP/RO, Cadastro nº 604290, ocupante do cargo efetivo de Gari, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76D21B46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 324/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24469P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA ROSILENE FREIRES DE CARVALHO**, C.P.F: 220.620.092-91, RG: 169198 SSP/RO, Cadastro nº 678906, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:838B2CC2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 325/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24325P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA**, C.P.F: 149.565.192-49, RG: 152176 SSP/RO, Cadastro nº 19440, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:899726F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 326/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24553P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **OZAIRA SEVERO CAVALCANTE**, C.P.F: 326.492.232-00, RG: 326110 SSP/RO, Cadastro nº 14043, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D77FFFFF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 327/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04136P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **RAIMUNDA DE OLIVEIRA TABOSA**, C.P.F: 203.692.552-91, RG: 262462 SSP/RO, Cadastro nº 369274, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretária Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08C38C40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 328 /DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24323P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **VALDELUCIA DO ESPIRITO SANTOS DE SA**, C.P.F: 221.271.352-53, RG: 168435 SSP/RO, Cadastro nº 544967, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – **SEMPOG/SEMPLA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7C0D5E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 329/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23254P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **ENEDINA LOPES**, C.P.F: 238.179.172-87, RG: 0165530 SSP/RO, Cadastro nº 20710, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Educação, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no 40, § 1º, artigo 6º – A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional 70/12. combinado com o Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5556240

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 330/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas

atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23270P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **NAIDE PEREIRA DE FREITAS**, C.P.F: 389.718.792-20, RG: 387918 SSP/AM, Cadastro nº 833211, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F4D1E85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 331/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24369P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **RAIMUNDA JOSEFA DOS SANTOS GOMES**, C.P.F: 290.280.942-53, RG: 161285 SSP/RO, Cadastro nº 714718, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88A94D39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 332/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24415P/IPAM

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **WALTERLENE DA CONCEIÇÃO BOTELHO**, C.P.F: 251.060.232-20, RG: 269093 SSP/RO, Cadastro nº 554338, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A659ABAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 335/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.45.702167PA/IPAM.

Considerando o Parecer da PROGER 655/2020, de 27 de julho de 2020.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 383/DIBEN/PREIDÊNCIA/IPAM, de 01 de agosto de 2017, publicada no DOM nº 5.506, de 02 de agosto de 2017, que concedeu Aposentadoria a servidora **MARIA AUXILIADORA PAPAFANURAKIS PACHECO,** cadastro: 206360, ocupante do cargo efetivo de Auditor, Classe B, Referência III, carga horaria 40 horas, lotada na Secretaria Controladoria Geral do Município de Porto Velho/RO – **CGM/ESTATUTÁRIA**. Fazendo constar Aposentadoria por Idade, com proventos integrais calculados pela média aritmética, sem paridade, com fundamento no artigo 40,§ 1º, III, alínea "a" da Constituição Federal/88.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10E3B689

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 341/2020

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Dispensar da servidora **WALTERLENE DA CONCEIÇÃO BOTELHO**, cadastro nº 554338, da Função de Confiança de **Assistente Intermediário** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017, a partir de 01 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:652F6EFF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 340/2020

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 44/2020/GEAD de 08 de setembro de 2020.

Resolve,

Designar os servidores: **EMILY ANDRIELY SÁ DE MELO – Titular**, cadastro n° 12750AT, **SERGIO MOTA DE MORAES – Suplente**, cadastro nº. 361AT, para fiscalização do contrato da empresa **R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho- IPAM.

Nº PROCESSO	2020.2327.601878PA
EMPRESA	**R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ	02.023.290/0001-14
OBJETO	Prestação de serviços de gestão de acervo documental com guarda/custódia, tratamento técnico, organização e indexação dos documentos do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Porto Velho – IPAM.
VIGÊNCIA	19/08/2020 à 19/08/2021

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B891528D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (472ª) QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (472ª) QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ACOMPANHAMENTO NO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM, PARA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA VISANDO ATENDER O ESTUDO DE MODELAGEM PARA A FUTURA CONCESSÃO À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia 01 de setembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Septuagésima Segunda Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem **PAUTA: 01. ACOMPANHAMENTO NO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM, PARA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA VISANDO ATENDER O ESTUDO DE MODELAGEM PARA A FUTURA CONCESSÃO À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins solicitou a Assessora Técnica, Clicia Haiane Gomes da Silva, que relatasse aos presentes acerca da visita realizada na obra de revitalização do Complexo de Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM, para acompanhar o Diretor de Departamento de Avaliação Imobiliária e Mercadológica – DAMI da Superintendência de Gastos Públicos – SGP, Miguel Noronha de Souza. A Assessora Técnica, informou aos presentes que dia 24 de agosto de 2020, através do oficio nº 031/GP/CGP-PVH/2020, fora solicitado a Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, um avaliador para avaliação imobiliária do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM, a fim de estimar o valor de mercado das unidades passivas de locação que servirá de base para a elaboração de estudo de viabilidade econômico-financeira, que subsidiará eventual concessão do complexo. Relatou que o avaliador indicado foi o Diretor do DAMI, Miguel Noronha de Souza, que acompanhado da Assessora Técnica, realizou visita in loco, dia 25 de Agosto, pela manhã. Foi apresentado todas as edificações do complexo, apresentando o tipo de uso, as intervenções realizadas, os estágios de execução da revitalização. Mediante a palavra a Assessora técnica, informou que o avaliador expressou que é de grande importância conhecer a dimensão do projeto in loco, mas também é necessário a disponibilização do projeto arquitetônico, para conhecimento das áreas úteis de cada edificação, padrão de construção, assim como a quantidade de espaços que cada edificação terá disponível para eventual concessão. Ressaltou que a parte da obra que diz respeito ao serviço elencado da prefeitura, na qual compreende o conforto público; o deck de contemplação e o

calçadão que liga o deck ao porto cai n'água, entretanto, está se encontra com os serviços atrasados. Diante disso, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, solicitou que a Assessora Técnica, que apresentasse o relatório de visita técnica realizada no dia 11 de agosto, conforme deliberado na reunião da ata 465ª, visto que será acrescentado futuramente no edital de concessão do complexo. Ato seguinte a Assessora Técnica, apresentou e relatou aos presentes, onde foi aprovado por unanimidade pelos presentes sem demais correções. Seguidamente, o Secretário Executivo, sugeriu que sejam encaminhadas as informações do projeto disponíveis para o avaliador, e que o relatório seja repassado ao avaliador para complementação das informações. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pelas sugestões do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Septuagésima Segunda Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 01 de Setembro 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DB1A419

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (473ª) QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (473ª) QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO À AUTORIZADA SELECIONADA CONSTRUTORA MARQUISE S/A ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES NOS ESTUDOS TÉCNICOS ALUSIVOS AO PMI Nº 002/2018, ATINENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.
ABERTURA: Às Quinze horas do dia Três de Setembro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Septuagésima Terceira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO À AUTORIZADA SELECIONADA CONSTRUTORA MARQUISE S/A ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES NOS ESTUDOS TÉCNICOS ALUSIVOS AO PMI Nº 002/2018, ATINENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, informou que conforme ofício Nº030/GP/CGP-PVH/2020 de 17 de agosto do presente ano este Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, em acordo com suas atribuições solicitou que a autorizada selecionada no Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº002/2018, Construtora Marquise S/A, efetuasse as alterações necessárias nos estudos técnicos em virtude da redução de escopo e das considerações solicitadas pelo corpo técnico deste Conselho Gestor, com prazo estimado em até 10 dias úteis. Sem demora, informou que o referido prazo estipulado por deliberação do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada encerrou-se sem que a autorizada selecionada tenha remetido os estudos em questão ou tenha se posicionado quanto a previsão de término das alterações em questão. Ante exposto, ressaltou que conforme deliberado em reuniões anteriores, este Conselho Gestor de Parceria Público-Privada entende que o estudo técnico em questão se torna parte essencial para o prosseguimento dos tramites processuais necessários a instauração da concorrência pública. Diante do exposto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins sugeriu, a Suporte Administrativo, Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos, que seja expedido o ofício a autorizada selecionada, Construtora Marquise S/A, requestando posicionamento da referida autorizada, quanto a data estimada para a entrega dos estudos técnicos com os devidos ajustes e correções solicitadas no

relatório de análise técnica, frisando o prazo para a instauração do procedimento licitatório mediante concorrência pública dos serviços alusivos ao PMI Nº002/2018. Ato contínuo todos os membros deliberaram por unanimidade a sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Septuagésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 03 de setembro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:484AF98D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.902 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

"*Substitui membro do Conselho Municipal de Educação – CME.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de setembro de 2020, **ELIANE ORTOLAN PACHECO** – Suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, em substituição a JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:A7DB3649

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.903 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

"*Nomeia membro para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 10 de setembro de 2020, **ROSINEIDE KEMPIM** – Assessor Técnico, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH, em substituição a CLIVIA HAIANE GOMES DA SILVA, nomeada pelo Decreto nº 16.363, de 20 de novembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD018773

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.842/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **AMANDA NOLASCO DE SOUZA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acessibilidade, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 10 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46D57B69

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.843/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acessibilidade, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 10 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A17C5FCE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.844/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA,** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 10 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAB476A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.845/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MÔNICA MARTINS LIMA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 10 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32068FA2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.846/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MÔNICA MARTINS LIMA,** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:304ECC55

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.847/I DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:AFB79113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 051/SEMAD/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, Classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2011, de 24/10/2011, Resultado Final Homologado no Suplemento do D.O.M nº 4.191, de 27/02/2012, **conforme determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – 1ª Câmara Especial, processo nº 7015849-08.2017.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

• Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (R G).

• Título de Eleitor Com Biometria.

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

• Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

• Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

• Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: Com Laudo;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2011

CARGO: MERENDEIRA ESCOLA - LOCALIDADE: ÁREA 05 - EMEF 03 DE DEZEMBRO - DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
4º	Dinalva Laia Ribeiro	15/05/1970

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F504C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO conforme determinação do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – **1ª Câmara Especial, processo nº 7015849-08.2017.8.22.0001** resolve:

Nº 085 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2011, de 24/10/2011, Resultado Final Homologado no Suplemento do D.O.M nº 4.191, de 27/02/2012, convocada pelo Edital nº 051/SEMAD/2020, de 10/09/2020.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2011

CARGO: MERENDEIRA ESCOLA - LOCALIDADE: ÁREA 05 - EMEF 03 DE DEZEMBRO - DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
4º	Dinalva Laia Ribeiro	15/05/1970

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C448EB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 190/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 190/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 09 de setembro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 DE 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00102-00/2019.
R E S O L V E:
Tornar válida a portaria N° 044/SEMAGRIC/2019 de 25 de fevereiro de 2019:

PORTARIA N° 44/2019
Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00066-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 12 diárias inteiras + 3 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades União Bandeirante; Ramal Vila da Penha; Ramal Niterói e Setor Chacareiro e 28 Novembro nos períodos de 11/03 a 15/03,18/03 a 22/03, 25/03 a 29/03/2019. Com objetivo de Realizar serviços de destoca e gradagem nas localidades.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
RUYTER DA SILVA OLIVEIRA	CAD: 272460 CPF139.465.012-49 RG 192189 SSP/RO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	12 INT 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.012,77
JOSE VICENTE DA SILVA	CAD: 881377 CPF:341.343.012-20 RG: 595052 SSP-MA	GARI	12 INT 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.012,77
ROBSON RODRIGUES COIMBRA	CAD: 272782 CPF:864.338.812-20 RG: 915876 SESDEC/RO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	12 INT 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.012,77
ELIZEU RODRIGUES DA SILVA NETO	CAD: 886500 CPF:162.786.742-20 RG: 88297 SSP-RO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	12 INT 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.012,77
ADALTO ABADIAS GUIMARAES GOMES	CAD: 348864 CPF:161.844.322-49 RG: 166458 SSP/AM	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	12 INT 03 ½	75,02 37,51	R$ 1.012,77
Total:					R$ 5.063,85

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FB537A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 189/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 189/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 09 de setembro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 DE 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00102-00/2019.

R E S O L V E:

Tornar válida a portaria N° 20/SEMAGRIC/2019 de 12 de fevereiro de 2019:

PORTARIA N° 20/2019
Porto Velho, 12 de fevereiro de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00041-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 diárias inteiras + 4 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades Alto Alegre dos Parecis nos períodos de 13/02 A 16/02/2019 A 18/02 a 23/02 e de 25/02 A 02/03/2019; 04/03/2019 A 06/03/2019. Com objetivo de carregamento e transporte de café, em atendimento a produtores rurais.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
AILTON MENDES DA SILVA	CAD: 206.947 CPF: 359.919.252-91 RG 2953691 SSP/RO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	15 INT 04 ½	124,73 62,37	R$ 2.120,41
CARLOS ALBERTO COSTA DE BRITO	CAD: 100967 CPF: 204.780.112-53 RG 240.576 SSP/RO	MOTORISTA	15 INT 04 ½	124,73 62,37	R$ 2.120,41
IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	CAD: 102765 CPF: 675.684.322-20 RG 695788 SSP/RO	MOTORISTA	15 INT 04 ½	124,73 62,37	R$ 2.120,41
Total:					R$ 6.361,23

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9B7DCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº140/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 140/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) CLAUDIO ALVES PEREIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **CLAUDIO ALVES PEREIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **868977SESDEC/RO** e CPF n.º **807.186.802-78,** residente à **Rua Oswaldo Ribeiro s/nº, BL 06 QD 502, APT 401, Condominio Orgulho do Madeira,** Bairro **Socialista**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0105** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **24/07/2020** e seu término a data de **30/04/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **30** de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CLAUDIO ALVES PEREIRA
Autorizatário – CPF: 807.186.802-78

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D273F943

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº170/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 170/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 08 de setembro de 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0068**, outorgada ao Sr.(a) **ANTÔNIO MIRANDA DESMAREST,** Sob RG **199789SSP/RO,** CPF **161.843.002-53, Residente à Rua Gilbraltar nº 4223, Bairro Cidade do Lobo,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EC1EF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº171/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 171/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta

na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0068** habilitando ao Sr.(a) **IZAC LOURENÇO DA SILVA,** sob RG **nº 000816107SESDEC/RO**, CPF nº **809.542.192-87,** residente à **Rua Itumbiara nº 9207, Bairro Jardim Santana,** com vistas ao processo nº. **14.01609.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1D5EC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº157/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 157/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) CLOVIS MESSIAS DE LANA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **CLOVIS MESSIAS DE LANA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **1362465SSP/MG** e CPF n.º **319.141.956-04,** residente à **Rua Mestre Valetim nº 5561,** Bairro **Esperança da Comunidade**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0113** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/08/2020** e seu término a data de **30/03/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **05** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CLOVIS MESSIAS DE LANA
Autorizatário – CPF: 319.141.956-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4BA9C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº182/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 157/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) CLOVIS MESSIAS DE LANA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e

Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **CLOVIS MESSIAS DE LANA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **1362465SSP/MG** e CPF n.º **319.141.956-04,** residente à **Rua Mestre Valetim nº 5561,** Bairro **Esperança da Comunidade**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0113** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/08/2020** e seu término a data de **30/03/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **05** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CLOVIS MESSIAS DE LANA
Autorizatário - CPF: 319.141.956-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DEB9F4B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 043/GAB/SEMISB

Porto Velho, 09 de setembro de 2020

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.760/2017 a respeito do registro diário da frequência, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de ponto eletrônico;

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Nome do servidor	Cargo/função
1000303	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DOS ANJOS	Encarregado de Campo
1000334	RAIMUNDO PONTES DA COSTA	Gerente de Divisão

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2020, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5CCA905

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 413/SPACC/PGM/2020, fls. 375 a 385 dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 08.00606/2019, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (APARELHO DE TELEFONE, ARMÁRIOS, ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA, BEBEDOURO, TOALHA DE BANHO, TRAVESSEIRO…) visando atender as necessidades da UNIDADE DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO INFANTO JUVENIL por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme disposições do Edital e seus anexos. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:24/09/2020 às 09h30m (horário do DF). Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº 834572. R$ 138.804,58 (Cento e trinta e oito mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Porto Velho, 10 de setembro de 2020.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EF8A240

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP:021/2019

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **08.00504/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORRINHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA. .**Considerando o **Parecer Jurídico n. 0365/SPACC/PGM ,** fls. 1146-1150, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:**RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:**VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI – ME, CNPJ nº 17.732.735/0001-02,** no **VALOR TOTAL DE R$ 211.960,34 (duzentos e onze mil novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)**.Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 10 de setembro de 2020
•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAC0ACAE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ANULAÇÃO TP:003/2020

O Superintendente Municipal de Licitações, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 654, de 06.03.2017, publicado no DOM n°. 5.405/2017, **Decide ANULAR a sessão inaugural** do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/SML/PVH, Processo:**10.0035/2020, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DAS CAMÉLIAS), em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB, considerando erro procedimental na sessão em exame.**INFORMAÇÕES:** Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e 3901-3069,email:comissoes.sml2017@gmail.com, site:https://www.portovelho.ro.gov.br/

Porto Velho-RO, 10 de setembro de 2019

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5C6387F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TP:003/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0035/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS CAMÉLIAS,** em conformidade com o projeto básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** Considerando a anulação da sessão inaugural do procedimento supracitado pela autoridade superior, necessitando a republicação do certame com a conseguente devolução integral dos prazos, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **30 de setembro de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).**

Porto Velho, 10 de setembro de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37F30556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1--844/SEMUSA/2020

Extrato da ata registro de preços Nº 47/2020 do processo administrativo Nº. 1--844/SEMUSA/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: FARMACIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA CNPJ: 15.864.150/0001-10 **Do Valor:** R$ 5.612,20(cinco mil e seiscentos e doze reais e vinte centavos) **Contratada**: GLOBO COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.320.802/0001-00 **Do Valor:** R$ 22.873,20(vinte e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos). **Contratada**: LOBIANCO & LIMA LTDA CNPJ: 22.870.240/0001-80 **Do Valor:** R$ 14.542,48(quatorze mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos). **Contratada**: R N F DE SOUZA & CIA LTDACNPJ: 00.647.694/0001-53 **Do Valor:** R$ 2.066,40(dois mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos) **DO OBJETO:** A futura e eventual contratação tem previsão de abastecimento para o período não superior à 12 (doze) meses, com a finalidade de atender especificamente determinações judiciais com materiais de consumo (Medicamentos Gerais) para atender as necessidades e demandas da Farmácia Municipal, relacionado os pedidos de mandados Judiciais.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 10 de setembro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:145ACE06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1--977/SEMUSA/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA **CNPJ:** 30.511.964/0001-65 **Do Valor:** R$ 33.630,00 (trinta e três mil seiscentos e trinta reais) **Contratada**: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA **CNPJ:** 15.031.173/0001-44 **Do Valor:** R$ 246.860,00 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta reais). **Contratada**: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 17.263.792/0001-90 **Do Valor:** R$ 76.740,00 (setenta e seis mil setecentos e quarenta reais). **Contratada**: SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA **CNPJ:** 84.551.191/0001-70 **Do Valor:** R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais) **Contratada**: YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA **CNPJ:** 05.707.674/0001-44 **Do Valor:** R$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais). **DO OBJETO:** O Presente Termo de Referência tem por objeto futura e eventual aquisição de medicamentos por um período de 12 meses, para atender aos pacientes infectados pela COVID-19. Os medicamentos necessários serão adquiridos gradativamente, de acordo com as necessidades da Administração (Secretaria Municipal de Saúde). **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 10 de setembro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:02AE61F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 225/2020.

PORTARIA Nº 225/GABINETE/2020 04 de agosto de 2020

ALTERA Portaria 206 de 08/07/2020 (ID 29614), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Considerando o afastamento da servidora Sirlene Fernandes Cangussú Arruda, para tratar assuntos particulares, conforme Portaria 222 de 03/08/2020 (ID 34683); Considerando ser a mesma membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada através da Portaria 206 de 08/07/2020 (ID 29614);
R E S O L V E;
Art. 1º Designar a servidora Mércia Cristina Santos Morong, em substituição à servidora Sirlene Fernanes Cangussú Arruda, na Comissão de Tomada de Contas Especial designada através da Portaria 206 de 08/07/2020 (ID 29614).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:25CA9663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1193/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Vilhena – RO no dia 11/10/2020 para transportar pacientes conforme memo. Nº 300/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4493.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. 002.471.142-00
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CCD260DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1194/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 13 á 17/09/2020 para transportar pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor, conforme memo. Nº 301/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4493.

Jose R. Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2E15649E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 97/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS/COLABORADORES QUE PARTICIPARÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA**. Valor estimado **R$ 7.152,50 (Sete mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Será realizada dia **24 de Setembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 3925-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 10 de Setembro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D87B75D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 99/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E MATERIAIS PARA O CENTRO DE CONTROLE E ZOONOSES**. Valor estimado **R$** 27.695,88 **(**Vinte e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos**)**. Será realizada dia **28 de Setembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 3906-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 10 de Setembro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B368D2DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 100/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **AQUISIÇÃO DE TAPETES SANITIZANTES PARA ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONA VIRUS – COVID 19**. Valor estimado **R$** 24.159,08 **(**Vinte e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e oito centavos**)**. Será realizada dia **17 de Setembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 3696-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas

pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 10 de Setembro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2FBF6EB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020

Processo: 3473/2020
Dispensa: 66/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS COM INFORMAÇÕES DAS MANILHAS ADQUIRIDAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 321/PGE/2019.

Fornecedor: MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.773.245/0001-78
Valor Total: R$ 1.399,00 um mil, trezentos e noventa e nove reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.399,00 um mil, trezentos e noventa e nove reais

ROLIM DE MOURA,10 de agosto de 2020.

WANDERLEY PIZOLIO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9A7CC45D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 035/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 035/GP/DP-2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **WANDERLEI FRANCISCO MOURA JUNIOR**, Matrícula nº 500202, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 034, de 23 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 10 de setembro de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A75D3BFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3789/2020

LEI Nº 3.789/2020

"Fica criado a Indenização por exposição obrigatória ao Novo Coronavírus (Covid-19), aos Servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde, pelo período de 3 (três) meses ".

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica criada a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus-COVID-19, em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, em 03 (três) parcelas no valor de R$200,00 (duzentos reais) cada, a ser paga pelo período de 03 (três meses).

§ 1º A indenização de que trata o *Caput* será paga aos servidores públicos que estão exercendo as atividades consideradas essenciais, que estão em exposição obrigatória ao Novo Coronavírus-Covid-19, exceto os que estejam em serviço de Home Office, afastados ou por outro motivo que impeçam suas atividades.

§ 2º Sendo o afastamento decorrente de contaminação do Novo Coronavírus durante o desempenho de suas funções, os servidores estabelecidos no parágrafo primeiro terão direito ao recebimento da indenização.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:55E44E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4815/2020 DE 16/03/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4815/2020 de 16/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3716/2020 de 17/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 210.609,79 (duzentos e dez**

mil seiscentos e nove reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.241.0010.1.241.		AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CONV. Nº 126/DPCN/2017	
68 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.609,79
Total Suplementação:			**210.609,79**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	210.609,79
Total da Receita:		**210.609,79**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 16/03/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.04.09 12:23:37 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6016C251

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4828/2020 DE 18/03/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4828/2020 de 18/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3713/2020 de 16/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.193.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA	
5- 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	130.000,00
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
18 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA	
15 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
17 - 4.6.90.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
Total Redução:			**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura , Estado de Rondônia, em 18/03/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.04.09 12:29:50 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:70353F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 4817/2020 DE 18/03/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4817/2020 de 18/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3702/2020 de 10/03/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 153.387,14 (cento e cinqüenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e catorze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.1.281.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA - PROC. 23400001425201947	
411 - 4.4.90.52.00.00	20120036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.387,14
Total Suplementação:			**153.387,14**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	153.387,14
Total da Receita:		**153.387,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/03/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIRSCHOCK:39126072904
Dados:2020.04.0912:24:19-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F8B80585

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 4819/2020 DE 18/03/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4819/2020 de 18/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3703/2020 de 10/03/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.433,75 (dez mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA -SEMEC	
02.004.12.122.0008.1.282.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO - PROC. 23400001711201911	
412 - 4.4.90.52.00.00	20120036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.433,75
Total Suplementação:			**10.433,75**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	10.433,75
Total da Receita:		**10.433,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/03/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.04.09 12:26:30 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1DB67D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 4820/2020 DE 18/03/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4820/2020 de 18/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3704/2020 de 10/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 32.591,11 (trinta e dois mil quinhentos e noventa eum reais e onze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.1.284.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO - PROC. 23400001709201933	
414 - 4.4.90.52.00.00	20120036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.591,11
Total Suplementação:			**32.591,11**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	32.591,11
Total da Receita:		**32.591,11**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/03/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.04.09 12:27:14 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CF99CE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 4821/2020 DE 18/03/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4821/2020 de 18/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3705/2020 de 10/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 52.430,42 (cinqüenta e dois mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.1.283.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO - PROC.23400001710201968	
413 - 4.4.90.52.00.00	20120036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.430,42
Total Suplementação:			**52.430,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	52.430,42
Total da Receita:		**52.430,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/03/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.04.0912:27:49-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:05BEF9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 4822/2020 DE 18/03/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4822/2020 de 18/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3707/2020 de 17/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.313.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -PGM	
418 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Total Suplementação:			35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.197.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
296 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Total Redução:			35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/03/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.04.0912:28:25-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:56162A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 4823/2020 DE 18/03/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4823/2020 de 18/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3708/2020 de 16/03/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.287.		INCREMENTO TEMP. ATENÇÃO BÁSICA - PROP. N. 36000176534201800 - EMENDA DEP. EXPEDITO NETO	
128 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/03/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.04.09 12:29:07 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BDC19F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 4829/2020 DE 18/03/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020

Decreto nº 4829/2020 de 18/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3714/2020 de 17/03/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.2.110.		MANUTENÇÃO DO CONTRAM	
417 - 3.3.90.36.00.00	10000071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.1.008.		CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
316 - 3.3.30.41.00.00	10000071	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/03/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:3912607 2904
Assinado de forma digital por LUIZADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.04.0912:30:27-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B7882A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 4834/2020 DE 18/03/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020

Decreto nº 4834/2020 de 18/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3718/2020 de 17/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.250.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONV. DER/RO (28,80KM) - CONV. Nº 036/19/PJ/DER-RO	
424 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/03/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIRSCHOCK:39126072904
Dados: 2020.04.0912:32:34-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D83F2E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 4835/2020 DE 18/03/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020

Decreto nº 4835/2020 de 18/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3718/2020 de 17/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.374,97 (quarenta mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.299.		INCREMENTO TEMP. DO PISO ATENÇÃO BÁSICA (PAB) PROP. Nº 36000262058201900	
126 - 3.3.90.30.00.00	60130036	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
127 - 3.3.90.39.00.00	60130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.374,97
Total Suplementação:			**40.374,97**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/03/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.04.09 12:33:20 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B7C9A993

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 4836/2020 DE 18/03/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4836/2020 de 18/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3720/2020 de 17/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.249.		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES PARA ESPAÇO DE FEIRA LIVRE - CONV. Nº 021/19/PJ/DER-RO	
423 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/03/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.04.09 12:33:52 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:71756E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 4837/2020 DE 18/03/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4837/2020 de 18/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3721/2020 de 17/03/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 336.369,10 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.025.		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
440 - 3.3.50.41.00.00	30110043	CONTRIBUIÇÕES	50.515,00
02.004.12.365.0005.2.026.		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
441 - 3.3.50.41.00.00	30110043	CONTRIBUIÇÕES	50.515,00
02.004.12.365.0005.2.027.		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
442 - 3.3.50.41.00.00	30110043	CONTRIBUIÇÕES	50.517,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
439 - 3.1.90.11.00.00	30110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.822,10
Total Suplementação:			**336.369,10**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/03/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.04.0912:34:33-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4FFEF9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 4838/2020 DE 18/03/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4838/2020 de 18/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3720/2020 de 17/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 52.929,38 (cinqüenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.214.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - CAPS - PROP. Nº 907851/17-001	
134 - 4.4.90.52.00.00	10280007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.929,38
Total Suplementação:			**52.929,38**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	52.929,38
Total da Receita:		**52.929,38**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/03/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126 072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.04.09 12:35:12 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B2311FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 4839/2020 DE 18/03/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4839/2020 de 18/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3723/2020 de 17/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 93.305,27 (noventa e três mil trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.219.		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CONV. 378/PGE-2018 - SESAU	
135 - 3.3.90.30.00.00	10020044	MATERIAL DE CONSUMO	20.455,00
136 - 3.3.90.30.00.00	60130037	MATERIAL DE CONSUMO	72.850,27
Total Suplementação:			**93.305,27**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/03/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072 904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.04.0912:35:47-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4B2213A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 4841/2020 DE 18/03/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4841/2020 de 18/03/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
6- 3.3.90.91.00.00	10020047	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.0.003.		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
1- 3.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 18/03/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126 072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.04.09 12:36:41 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FFA27A19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 71 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 71/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 71/2020, Objeto Adquirir Cesta Básica/Gênero Alimentício para atender as necessidades das famílias que estão em estado de vulnerabilidade, devido ao estado de calamidade pública causado pela pandemia COVID-19. Advindo do Processo 8662020. Em favor da empresa VELHO & CIA LTDA ME - 21.316.985/0001-39, no valor de R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de Setembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:80298212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 04 2020 - BUNNY

NOTIFICAÇÃO N.º 04/2020

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, em cumprimento ao **PEDIDO DE NOTIFICAÇAO** da secretaria municipal de Educação e Cultura. Processo 2.087-1/2019, Pregão Eletrônico 110/2019, Edital 1148/2019, vem notificar a empresa **BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIOÇOS DE SONORIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 31.304.354/0001-53,** localizada na Rua Carlos Sthal, B. Jardim Eldorado – Vilhena RO, acerca do empenho n.º 245/2019, onde a Secretaria alega que a referida empresa não cumpriu com a entrega do objeto.

Diante o exposto solicitamos da empresa **BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIOÇOS DE SONORIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 31.304.354/0001-53** que seja realizado a entrega do objeto solicitado no empenho acima citado no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da publicação desta notificação no site oficial do Município AROM..
Diante desta notificação alertamos a empresa quanto os prazos e as penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações descritas no edital.

5. PRAZO DE ENTREGA
5.1. O prazo para a entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota de Empenho ao licitante vencedor.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26.1 As empresas que não cumprir com as obrigações previstas neste edital estará sujeito às sanções abaixo citadas e impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
a) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
b) Cometer fraude fiscal;
c) Apresentar documento ou declaração falsa;
d) Não mantiver a proposta;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.
26.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.
26.3 Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:
26.3.1 Aplicação das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:
a) Advertência;
b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
c) Multa de 0,5%, por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R$10,00 (dez) reais;
d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

O não cumprimento dentro do prazo previsto implicará nas sanções informada acima, ficando ainda sujeita as demais sanções cabíveis.

Alerta ainda que a presente notificação será publicada no diário oficial do município (AROM), para fins de contagem de prazo, considerando o início do prazo o primeiro dia útil após a publicação deste ato.

No mais nos colocamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida que por ventura venha surgir.

SANTA LUZIA D OESTE – RO, 10 de Setembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Secretario da SMCL
Port. 056/GP/2017

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:FD401B0A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o termo de homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 62/2020, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br) e no Arom.
Pregão Eletrônico nº 62/2020 – Processo nº 766/2020
Onde se lê:
R$ 9.664,68 (nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Leia-se:
R$ 9.664,00 (nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:6D54F5B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé- RO torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação da modalidade **Pregão Eletrônico n° 42/2020** do Processo Administrativo de n° 1383/2020, que teve como objetivo a: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, foi Adjudicado em favor da empresa:

EMPRESA: **GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME, CNPJ 12.586.0008/0001-60, no** Valor de **R$ 164.855,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

Por Ter apresentado o menor valor e a proposta mais vantajosa para a administração.

São Francisco do Guaporé – RO, 27 de Agosto de 2020.

EVANDRO BUCIOLI
Pregoeiro Oficial
Port. 181/2018

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:D9DA2110

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.

EMPRESA: **GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME.**
VALOR: **R$ 164.855,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**

REFERENTE: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2020**

PROCESSO: **1383/2020**
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS, CÂMARA E PROTETOR)**
INTERESSADO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

São Francisco do Guaporé – RO, 31 de Agosto de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:698C9AFF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1252/SEMOSP/2020
Contrato n° 458/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé- RO
Contratada: GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Peças – FITHA 2020

Valor: R$ 165.885,00 (cento e sessenta e cinco reais oitocentos e oitenta e cinco mil)

Fonte de Recurso: Convênio n° 029/2020/FITHA
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo setor de Finanças/Fazenda a pedido e atestado pela SEMOSP, devendo a empresa emitir nota fiscal/fatura dos itens conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Setembro de 2020.

Advocacia do Município

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:78114C3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1068/2020
b) Licitação Nrº :	85/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	09/09/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DILUENTE E LISANTE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ANALISES LABORATORIAIS (HEMOGRAMA), VISTO QUE O EQUIPAMENTO UTILIZADO ENCONTRA-SE EM PERIODO DE GARANTIA. CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA, AS FLS. 004 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 15.434.359/0001-44
Valor Total Homologado - R$8.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de setembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:737FEEB2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 41/IPMSMG/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sr.ª IVONE DE SOUZA. "

O Diretor Executivo do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada Sr.ª **Ivone de Souza,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 534736, SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 386.175.442-87, efetiva no cargo de PROFESSORA, cadastro nº. 78, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ***PROVENTOS INTEGRAIS***, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e ***COM PARIDADE***, conforme processo administrativo n°. 031/IPMSMG/2020, com base no ***Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, art. 14, § 2º da Lei Municipal de nº. 1.389/2014, de 03 de novembro de 2014.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro a 01/09/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 10 de setembro de 2020.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo/IPMSMG
Portaria 010/2017

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:CDD95068

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 42/IPMSMG/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora - segurada Sra. Marta das Graças Vicente. "

O Diretor Executivo do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Municipal de São Miguel, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Marta das Graças Vicente,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 600.680 SSP/RO e do CPF/MF nº. 710.032.072-00, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, cadastro nº. 640, carga horária 40 horas semanais, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n° 079/IPMSMG/2020, com base no ***Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 14, § 2º da Lei Municipal de nº. 1.389/2014, de 03 de novembro de 2014.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiro a 01/09/2020.
.
Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 10 de setembro de 2020.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo/IPMSMG
Portaria nº 010/2017

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:01DC28FE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.43/IPMSMG /2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada srª. MARLENE PINTO MOREIRA"*

O Diretor Executivo do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO*** a servidora - segurada **srª. Marlene Pinto Moreira**, brasileira,divorciada, portadora do RG nºM 4626487SSP/MG e do CPF/MF nº. 643.835.126-15, efetiva no cargo de professora, matricula nº. 277, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ***PROVENTOS INTEGRAIS*** ao tempo de contribuição,correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,***COM*** **PARIDADE** conforme Sentença Judicial nº 7000509-53.2020.8.22.0022,de acordo com processo administrativo n°676/IPMSMG/2019, no ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 109, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", § único da Lei Municipal de Nº 1.389/2014 de 03 de Novembro de 2014.***

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 10 de setembro de 2020.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo/IPMSMG
Portaria nº 010/2017

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:BA06DBE2

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.0662020

PORTARIA 066/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 06 de agosto de 2020, do (a) servidor (a)**:GLECIOMAR MUTZ,** matricula: **2857,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **19/06/2013 A 18/06/2018,** em favor do(a) Servidor(a): **GLECIOMAR MUTZ,** matricula**: 2857,** ocupante do cargo de**: MOTORISTA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP),** com admissão em **19/03/2013. RECEBERÁ EM ABONO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:EA48FC01

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.0712020

PORTARIA 071/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 04 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 28 de agosto de 2020, do (a) servidor (a)**: SAMUEL SEBASTIAO DE SOUZA,** matricula:**3081,** ocupante do Cargo de: **GARI– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/08/2015 A 01/08/2020,** em favor do(a) Servidor(a): **SAMUEL SEBASTIAO DE SOUZA,** matricula**:3081,** ocupante do cargo de**: GARI - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (**SEMAT),** com admissão em **03/08/2015. RECEBERÁ EM ABONO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:52B303E7

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.0692020

PORTARIA 069/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 13 de agosto de 2020, do (a) servidor (a)**:EDMUNDO JOSE DOS SANTOS,** matricula:**658,** ocupante do Cargo de: **GARI– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/05/2015 A 02/05/2020,** em favor do(a) Servidor(a): **EDMUNDO JOSE DOS SANTOS,** matricula**: 658,** ocupante do cargo de**: GARI - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (**SEMAT),** com admissão em **01/05/2000. RECEBERÁ EM ABONO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY
Pinheiro Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:B33D42C1

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.0672020

PORTARIA 067/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 22 de julho de 2020, do (a) servidor (a)**:EVERALDO LUIZ FABIAN,** matricula: **691,** ocupante do Cargo de: **GARI– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/05/2015 A 02/05/2020,** em favor do(a) Servidor(a): **EVERALDO LUIZ FABIAN,** matricula**: 691,** ocupante do cargo de**: GARI - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (**SEMAT),** com admissão em **01/05/2000. RECEBERÁ EM ABONO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:458A65D5

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.0682020

PORTARIA 068/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 03 de abril de 2020, do (a) servidor (a)**:VALDEMIR LIMA SIRQUEIRA,** matricula: **2518,** ocupante do Cargo de: **GARI– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **08/09/2011 a 06/2016,** em favor do(a) Servidor(a): **VALDEMIR LIMA SIRQUEIRA,** matricula**: 2518,** ocupante do cargo de**: GARI - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (**SEMAT),** com admissão em **01/05/2000. RECEBERÁ EM ABONO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:DD0EA6E7

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.0652020

PORTARIA 065/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 13 de agosto de 2020, do (a) servidor (a)**:MARCOS ALDREY GENEROSO,** matricula:**3020,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **30/04/2015 A 28/04/2020,** em favor do(a) Servidor(a): **MARCOS ALDREY GENEROSO,** matricula**: 3020,** ocupante do cargo de**: MOTORISTA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (**SEMADF),** com admissão em **30/04/2015. RECEBERÁ EM ABONO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:49638362

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.0702020

PORTARIA 070/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 26 de agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 17 agosto de 2020, do (a) servidor (a)**:ESTER MARIA PEREIRA,** matricula: **2183,** ocupante do Cargo de: **AUX. DE SER.DIVERSOS– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **24/06/2013 A 23/06/2018,** em favor do(a) Servidor(a): **ESTER MARIA PEREIRA,** matricula**: 2183,** ocupante do cargo de**: AUX.DE SERV. DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU),** com admissão em **24/06/2008. RECEBERÁ EM ABONO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:40386248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N°046/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°046/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 649/SEMSAU/2020.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial**, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019,** Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 253.313,55 (DUZENTOS E CINQÜENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TREZE REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS).** Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 11/09/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/09/2020; **Inicio da sessão pública de lances: dia 24/09/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 10 de Setembro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:8A18D83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 158/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020

Decreto nº 158/2020 de 09/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1467/2020 de 04/09/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 115.512,40 (cento e quinze mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.239.		AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS - CONVENIO Nº 042/2020/PJ/DER-RO	
215 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	115.512,40
Total Suplementação:			**115.512,40**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	115.512,40
Total da Receita:		**115.512,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/09/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:908D1572

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 159/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 159/2020 de 09/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1467/2020 de 04/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.079,60 (seis mil e setenta e nove reais e sessenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.239.		AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS - CONVENIO Nº 042/2020/PJ/DER-RO	
215 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	6.079,60
Total Suplementação:			**6.079,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.079,60
Total Redução:			**6.079,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 09/09/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6E09C2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.105/2020 PROCESSO Nº 463/SEMEC/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP.
CNPJ N°. 17.896.919/0001-08.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, AUDITÓRIO, SALA MULTIUSO, BIBLIOTECA, ESTACIONAMENTO E JARDIM EXTERNO NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO CONTRATO DE REPASSE 871462/2018/MTUR/CAIXA.
VALOR R$= 313.309,00 (TREZENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS).
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
SERINGUEIRAS/RO; 08 DE SETEMBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F05E1A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 160/2020 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 160/2020 Em, 09 de Setembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido, o Servidor **ADEMIR PEREIRA DA SILVA** do cargo de **Motorista de Veículos Leves 40hs**, mat. 660, nomeada pelo Decreto nº 036/2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 08/09/2020, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:0F8BBB9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 116/GAB/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 946/2018.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-024/2020, por força do Edital nº 006/2020.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2020 em seu **item 16.2.**

Nome do Candidato	**Cargo**	**Classificação**
ROZANA RODRIGUES DE MORAIS	Técnico de Enfermagem	8°
MAISA APARECIDA MUGINSKI	Técnico de Enfermagem	9°
JOSÉ LUCAS BERNADI DE LIMA	Técnico de Enfermagem	10º

Art. 2° Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 09 de setembro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B914BF70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/GP/2020

De 10 de setembro de 2020.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DESIGNAR

Nos termos da Lei Complementar nº. 002/10 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis" os servidores: Sandra Iva da Costa, Daniela Fraga Campos e Solange Lourenço, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar o motivo da colocação à disposição do servidor: Diego Vinicius Arújo, matricula n° 981, cargo técnico em enfermagem, conforme o processo administrativo n° GII-037/2020, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Teixeirópolis, 10 de setembro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3FEC81FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/GP/2020

De 10 de setembro de 2020.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DESIGNAR

Nos termos da Lei Complementar nº. 002/10 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis" os servidores: Sandra Iva da Costa, Daniela Fraga Campos e Solange Lourenço, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar pedido de informação e providencia oriundo do Ministerio Público Estadual, referente à denuncia, conforme o processo administrativo n° GII-039/2020, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Teixeirópolis, 10 de setembro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3C41D23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

Aviso de Adiamento

Tomada de preços nº: 010/CPL/2020
Edital nº 085/CPL/2020
Processo nº 373/2020

O pregoeiro do município de Teixeirópolis - RO torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa da tomada de preços nº 010/CPL/2020. Edital 085/CPL/2020. Processo nº. GI-373/2020. Objetivando: **Contratação de serviço de engenharia para construção do Prédio do Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, no Município de Teixeirópolis/RO.**

O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço: dia 28/09/2020 às 10h00min – Horário Local.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO.
* Pregoeiro: Jean Vieira de Araújo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone: (69) 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis/RO, 10 de Setembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1889E4B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIO Nº 54/2020

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO o Despacho do Secretário Municipal de Obras,
CONSIDERANDO as Justificativas apresentadas e constantes no Processo nº 54/2020, Volume 03,
autoriza a PARALIZAÇÃO DAS OBRAS de REVITALIZAÇÃO DA AV. SENADOR OLAVO PIRES E REVITALIZAÇÃO DO IGARAPÉ MUNICIPAL
Contrato nº 068/PMT/OBRAS/2020
Tomada de Preço nº 07/2020
Processo nº 54/SEMOSP/2020
Convênio C/R N. 888309/2019/MDR/CAIXA – Processo nº 402292019

Theobroma/RO, 25 de Agosto de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:EC16FE01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033-2020

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Dispensa de Licitação n. 033/2020**, que objetiva: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO TORÁCICA (TÓRAX) COM LAUDO, EM FAVOR DOS PACIENTES SUSPEITOS E DIAGNÓSTICADOS COM O VÍRUS COVID-19, MEDIANTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO – Enfrentamento de Emergência COVID-19, Port. 1.666 – Atenção Especializada, visando atender as necessidades da Central de Atendimento do Covid-19 do nosso Município.** Ocorre que a empresa selecionada para a contratação direta tem como proprietário e sócio administrador um Servidor efetivo do Município de Urupá, desta forma o Art. 9º, inciso III da Lei n. 8.666/93 veda a respectiva contratação. Demais informações telefone **(69) 3413-2236**, **saudeurupa@hotmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da SEMSAU.

Urupá-RO, 10 de setembro de 2020.

ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. 066/2020/GP – Urupá/RO

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:DF87FDC5

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO TOTAL DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2020
PROCESSO Nº 738/2020/SEMSAU
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na realização de exames de tomografia computadorizada da região torácica (tórax) com laudo, em favor dos pacientes suspeitos e diagnosticados com o vírus COVID-19, mediante crédito extraordinário – enfrentamento de emergência covid-19, port. 1.666 – atenção especializada, visando atender as necessidades do polo de atendimento do COVID-19 do nosso município.

RESOLVO: REVOGAR A HOMOLOGAÇÃO, publicado nos murais da Prefeitura de Urupá e Câmara Municipal de Urupá-RO, no dia 04/09/2020 e publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, no dia 08 de setembro de 2020, pg 94, código Identificador: E828FB19.

MOTIVOS DA REVOGAÇÃO: Ocorre que no ato da elaboração do Contrato, foi constatado pela Procuradoria Jurídica que a empresa selecionada para a contratação direta tem como Proprietário e Sócio Administrador um Servidor efetivo do Município de Urupá, dessa forma o Art. 9º, inciso III da Lei n. 8.666/93 veda a respectiva contração.

Urupa, 10 de setembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:595680D4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 093/2020

PORTARIA N. 093/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

"Revoga a Portaria n. 092/2020, que estabeleceu regime de adiantamento ao servidor Sr. Olício Lopes Gama, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde às fls. 102 do processo n. 325/2020, solicita a revogação da Portaria n. 092 de 04 de setembro de 2020, concernente ao adiantamento estabelecido em favor do servidor Sr. Olício Lopes Gama, a qual, informou que houve equívoco quanto ao valor solicitado para suprimento de serviços (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar integralmente a Portaria n. 092 de 04 de setembro de 2020, referente ao adiantamento estabelecido em favor do servidor Sr. Olício Lopes Gama – Diretor da Divisão Executiva do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, por motivo de equívoco quanto ao valor solicitado para suprimento de serviços.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:45C00489

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 166/2020

DECRETO N. 166/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. WANDERSON SOARES DE CARVALHO e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 04 de setembro de 2020, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 08 de setembro de 2020.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. WANDERSON SOARES DE CARVALHO,** matrícula: 7501, portador da cédula de identidade RG n. **96** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***265.702***, investido no cargo de Técnico Nível Médio – Técnico Agrícola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **14 de setembro de 2020 a 13 de dezembro de 2020,** inerente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2015 a 01 de agosto de 2020.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º e 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 14 de setembro de 2020**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2833952E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A CARTA CONTRATO Nº: 007/IMPRES/2017

F.A. ANTONIETTI-ME
CNPJ: 11.517.268/0001-11
CONTRATADO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N.º 007/IMPRES/2017 – PROCESSO Nº: 023/2017.

CARTA CONTRATO N.º: **007/IMPRES/2017.**

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI.**
CONTRATADO: **F.A. ANTONIETTI-ME.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI/RO.**
SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO: **007/IMPRES/2017.**

OBJETO DO ADITIVO: **PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

Vale do Anari/RO, 19 de Agosto de 2020.

CLEBERSON SILVIO DE CASTRO
Superintendente.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:6248ED96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 211/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 211/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOTORISTA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		10/09/2020	10/09/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE VILHENA- RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE QUE IRÁ SE SUBMETER A EXAMES DE TOMOGRAFIA NA C.D.I CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2020. INFORMAMOS QUE O HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS FORAM REMARCADOS VIATELEFONE PARA AS 16:00MIN . VALOR R$ 112,50 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 84, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 3214, PROCESSO 87/2020. JUSTIFICATIVA: Mem n°115/TRANSPORTE/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 10/09/2020 às 12h00min RETORNO: 10/09/2020 21h00min MEIO DE TRANSPORTE : VEIC. OF. PALIO NCP-1036				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/09/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BAB5244D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMCM/DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/ RO, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público de servidores destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais do Quadro de Pessoal e cadastro de reserva, para prestação de serviços nas localidades de suas áreas de atuação, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.
1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no Item **4**.
1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
1.6. O Edital de abertura e demais atos serão publicados no Diário AROM e nos sites www.costamarques.ro.gov.br e www.ibade.org.br.
1.6.1. O Extrato do edital será divulgado no Diário Oficial do Estado, no jornal Correio do Vale: www.jornalcorreiodovale.com.br e no site do Correio Popular: www.correiopopular.com.br.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem **1.6**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no **ANEXO III**.
1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo Prefeitura Municipal de Costa Marques/ RO pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal nº 030/2011, da Lei Complementar Municipal nº 074/2019 e suas respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.
1.10. Os cargos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário inicial são os estabelecidos no **ANEXO I.**
1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
1.12. As atribuições dos cargos constam no **ANEXO IV**.
1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado por atestado de aptidão;
j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
n) apresentar declaração de bens.
2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
2.2.1. O Candidato deverá apresentar cópia e original ou cópia autenticada em cartório da seguinte documentação no momento da posse:
a) 01(uma) foto 3x4, colorida e atual;
b) comprovante de residência atual;
c) CPF;
d) carteira de identidade;
e) título de eleitor;
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) comprovante de estar quite com o serviço militar (para o sexo masculino);
h) comprovante de inscrição PIS/PASEP;
i) cópia da carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
j) comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo – ANEXO I;
j.1) comprovante de inscrição e regularidade no conselho de Classe, quando o requisito do cargo exigir;
k) declaração de vínculo empregatício;
l) certidão de nascimento dos filhos menores;
m) declaração de quitação eleitoral;
n) certidão negativa de antecedente criminal;
o) certidão negativa do município de Costa Marques/RO;

p) certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
q) declaração de bens e rendas;
r) atestado de saúde física e mental (expedido por médico do trabalho);
s) outros documentos, se necessário, poderão ser solicitados no edital de convocação do candidato.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto da seguinte etapa:
a) Para os cargos do Ensino Superior:
1ª Etapa: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;
2ª Etapa: Prova de Títulos, para todos os cargos, de caráter classificatório.
b) Para os cargos do Ensino Médio/Técnico:
Etapa Única: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório.
c) Para os cargos do Ensino Fundamental:
1ª Etapa: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;
2ª Etapa: Prova Prática, somente para os cargos: Motorista de Veículos Leves (Ambulância), Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar), Motorista de Veículos Pesados (Caminhão), Operador de Trator de Pneu, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Motoniveladora Patrol e Operador de Motoniveladora PC (Escavadeira Hidráulica PC), de caráter eliminatório.
3.2. As etapas serão realizadas na cidade de Costa Marques/RO.
3.2.1. A critério do IBADE e da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para outras localidades adjacentes ao Município.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.
4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.
4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.
4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo, localização da vaga e lotação. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.
4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para até dois cargos, desde que não haja coincidência de turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber:

TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE
NÍVEL MÉDIO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO NÍVEL SUPERIOR

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção.
4.6.1. A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
4.6.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição cujas provas forem aplicadas no mesmo turno terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo ressarcimento do valor da inscrição paga, referente à primeira inscrição.
4.6.2.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.
4.7. O valor da inscrição será:
R$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Nível Superior;
R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Médio/Técnico;
R$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Fundamental Completo e Incompleto.
4.7.1. A importância recolhida relativa à inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
4.8. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o caso de Doadores de Sangue, previsto na Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário da Oficial do Estado de Rondônia nº 5353, de 12 de novembro de 2003 ou o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.1. **Roteiro para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição**.
4.8.2. Os interessados em obter a isenção do pagamento do valor da inscrição, deverão cumprir um dos critérios constantes nos roteiros abaixo:
4.8.2.1. Doadores de Sangue:
a) acessar o endereço eletrônico www.ibade.org.br, impreterivelmente, das 10h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, indicados para solicitação de isenção, conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II,** considerando-se o horário do Estado de Rondônia/RO;
b) preencher a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição on-line;
c) imprimir e assinar a ficha devidamente preenchida;
d) anexar Declaração emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, de que possui 04(quatro) doações para homens e 03(três) para mulheres, entre o período de 24 meses antes do último dia de inscrição;
e) anexar cópia da Carteira de Identidade; e
f) enviar a documentação acima para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, observando as datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**
4.8.2.2. Hipossuficiência financeira:
4.8.2.2.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.8.2.2.2. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no site www.ibade.org.br, das 10h do primeiro dia até às 23h59 do último dia, indicados para solicitação de isenção, conforme

Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.2.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.8.2.2.4. O IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.8.3. A relação preliminar com as isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**
4.8.4. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das 8h do primeiro dia até às 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia/RO. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.8.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.
4.8.6. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
4.8.7. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
4.8.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
4.8.9. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.
4.8.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar, não mencionados neste Edital.
4.8.11. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
4.8.12. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para inscrição estará automaticamente excluído do Concurso Público.
4.8.13. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá a isenção cancelada.
4.8.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido no subitem **4.9.3** e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
4.8.15. Fica reservado à Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.9. Da inscrição pela Internet

4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam Edital, Ficha de Inscrição via *Internet* e procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II,** considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.
4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
4.9.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.bre emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até às **15 horas do último dia de pagamento,** considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.
4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s ou similares.
4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.
4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.
4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.
4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.
4.9.10. A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.
4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no Cronograma – **ANEXO II**.
4.9.13. O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações e na forma da Lei Estadual nº 515/93, de 04 de outubro de 1993 e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, desde que a deficiência não seja incompatível ao exercício do cargo pretendido.

5.1.1. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.
5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica promovida por Junta Médica indicada pela Prefeitura que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos da Lei Estadual nº 515, de 4 de outubro de 1993.
5.6. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição da pessoa com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.
6.3. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, observando as datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**
6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.
6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, nos termos do **item 7** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **8.18** deste Edital.
6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de enviar o laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3** não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia médica, conforme disposto no subitem **5.5**.
6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até às 18h do último dia, observado o Horário do Estado de Rondônia.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
7.1.1. O candidato deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar o laudo médico, que ateste a necessidade de condição especial, para o correio eletrônico notificacao@ibade.org.br, especificando o concurso, nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição**.**
7.1.1.1. O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.
7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem **8.15.**
7.1.2.3. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
7.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, enviando o laudo médico que ateste a condição especial.
7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização das provas, será divulgada no site www.ibade.org.br.
7.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS
8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.ibade.org.br, conforme consta no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
8.1.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das demais etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br nas datas previstas e indicadas no Cronograma Previsto **– ANEXO II.**

8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no *site*www.ibade.org.br.
8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 8.7 e 8.7.1.
8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **8.1** e **8.2**.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
8.4. Os horários das provas referir-se-ão ao Horário de Rondônia.
8.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
8.5.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas práticas portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário estabelecido para o início da prova.
8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das etapas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que a Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que a prova ainda não tenha sido iniciada.
8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).
8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização da prova de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
8.9.2. **Após identificação e entrada em sala, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.**
8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização da mesma. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente, não podendo ficar no local com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**
8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local da prova, ressalvado o contido no subitem 7.1.2.2.
8.11. A Prova acontecerá em dia, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.
8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da Prova Objetiva.
8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.
8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das provas:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) não devolver o Cartão de Respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora do* início da mesma;
m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, quando o aparelho não tiver a bateria embutida, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **8.21.3**.
8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
8.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
8.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
8.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
8.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.
8.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3h30m.
8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.
8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.
8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma)hora** para o término do horário da prova.
8.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**
8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
8.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
8.26.2. As ocorrências de salas não configuram a interposição de recurso administrativo.
8.27. Demais informações a respeito da realização da etapa constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.5.**
9.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Legislação e Atualidades	5	2	10

Geografia e História de Rondônia	5	2	10
Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total	**40**		**100**

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
9.8. A transcrição das alternativas para o cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.
9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.
9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Todos os candidatos aos cargos do Ensino Superior deverão entregar seus Títulos no mesmo dia de realização da Prova Objetiva, no local e horário indicados na convocação para a Etapa.
10.1.1. Somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
10.2. Os títulos deverão ser entregues por meio de **cópias autenticadas em cartório**, **EM ENVELOPE LACRADO**, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a **CAPA DE IDENTIFICAÇÃO,** disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.
10.2.1. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o **FORMULÁRIO DE TÍTULOS** (disponível no site www.ibade.org.br), **informar, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação** (A, B e C) **e descrever** todos os documentos que estão sendo entregues.
10.3. CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação (A, B, C) **conforme descrito no formulário de títulos**. Modelo explicativo será disponibilizado no site www.ibade.org.br no momento da convocação**.**
10.3.1. O candidato deverá também **ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE** constante na capa de identificação.
10.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.
10.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.
10.4.2. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.
10.5. Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações/documentos que:
a) não estiverem acompanhados do formulário de títulos devidamente preenchido;
b) não apresentarem os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e/ou não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B ou C);
c) não assinarem a Declaração de Veracidade, contida na capa de identificação;
d) não apresentarem a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;
e) não estiverem autenticados em cartório.
10.6. Recomenda-se não enviar títulos originais, eis que nenhum documento apresentado poderá ser devolvido posteriormente.
10.7. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
10.8. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.
10.8.1. Não será pontuado título que seja requisito do cargo.
10.8.2. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.
10.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	5,0 pontos
B	Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	3,5 pontos
C	Pós-Graduação *Lato Sensu* (360 horas), em nível de especialização, na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado, excluído requisito para o cargo. Para Médico: Conclusão de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização e/ou Residência com carga horária acima de 540 h (Reconhecido pelo (Reconhecido pelo CFM/AMB/CNRM), na área de atuação para a qual concorre, excluído o requisito para o cargo.	1,5 ponto

10.10. Somente será pontuado um título em cada item.
10.10.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.
10.10.1.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.
10.10.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem **10.9,** não serão pontuados.
10.11. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado de histórico.
10.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2016, desde que

constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivo histórico. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.
10.11.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
10.12. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com as resoluções do CNE/CES, acompanhado do respectivo histórico.
10.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído a partir de 01/01/2016, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.
10.12.2. Todo e qualquer comprovante de títulos obtidos em outro país, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei nº 9.394/96 e na Resolução nº 003, de 22 de junho de 2016 – Conselho Nacional da Educação.
10.12.3. Somente serão pontuados os cursos de especialização *lato sensu* iniciados após a conclusão da graduação.
10.12.3.1. Em caso de impossibilidade de verificação do subitem **10.12.3**, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.
10.12.4. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, **caso contrário não serão pontuados**.
10.12.4.1. A comprovação da graduação apenas se faz necessária para fim de confirmação da banca quanto à conformidade da pós-graduação, não dizendo respeito à análise de requisito.
10.12.5. Para os cargos que têm pós-graduação lato sensu como requisito (especialização), caso o candidato possua mais de uma pós-graduação, deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação) e ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada. O mesmo se aplica aos cargos que tenham habilitação como requisito.
10.13. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.
10.14. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
10.15. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.
10.16. O IBADE ou a Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. Participarão desta etapa os candidatos aos cargos de: Motorista de Veículos Leves (Ambulância), Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar) e Motorista de Veículos Pesados (Caminhão), Operador de Trator de Pneu, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Motoniveladora Patrol e Operador de Motoniveladora PC (Escavadeira Hidráulica PC)**,** aprovados na Prova Objetiva, dentro do posicionamento indicado abaixo:

CÓD.	CARGO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA	LOTAÇÃO	POS.
F06	Motorista de Veículos Leves (Ambulância)	Costa Marques	Secretaria de Saúde	25º
		São Domingos do Guaporé	Secretaria de Saúde	25º
F07	Motorista de Veículos Leves	Costa Marques	Secretaria de Ação Social	25º
			Secretaria de Obras	10º
			Secretaria de Agricultura	05º
		São Domingos do Guaporé	Secretaria de Ação Social	10º
F08	Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)	Costa Marques	Secretaria de Ação Social	10º
			Secretaria de Educação	25º
			Secretaria de Saúde	10º
F09	Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)	Costa Marques	Secretaria de Obras	40º
			Secretaria de Agricultura	40º
F10	Operador de Trator de Pneu	Costa Marques	Secretaria de Agricultura	20º
		Forte Príncipe da Beira	Secretaria de Agricultura	05º
		São Domingos do Guaporé	Secretaria de Agricultura	05º
F11	Operador de Retroescavadeira	Costa Marques	Secretaria de Obras	10º
			Secretaria de Agricultura	05º
F12	Operador de Pá Carregadeira	Costa Marques	Secretaria de Obras	10º
F13	Operador de Motoniveladora Patrol	Costa Marques	Secretaria de Obras	10º
			Secretaria de Agricultura	05º
F14	Operador de Motoniveladora PC (Escavadeira Hidráulica PC)	Costa Marques	Secretaria de Obras	05º

11.2. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão convocados.
11.2.1. Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência aprovados na Prova Objetiva serão convocados, mesmo que não alcancem posicionamento definido no subitem **11.1**.
11.2.2. Os candidatos com deficiência que forem convocados e que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem **11.1**, se aprovados no Concurso Público, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas a pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.
11.3. A Prova Prática será realizada em data, horário e local a serem definidos na Convocação para a etapa.
11.3.1. A convocação será divulgada na *Internet*, no site www.ibade.org.br, conforme constante no **ANEXO II** – Cronograma Previsto.
11.4. A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por ordem alfabética.
11.4.1. Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.
11.5. Nesta etapa o candidato será considerado apto ou inapto. Sendo considerado inapto, será eliminado do Concurso Público.
11.6. A Prova Prática será de caráter eliminatório.
11.6.1. A Prova Prática valerá 20 (vinte) pontos, não sendo a pontuação obtida considerada na nota final do candidato.

11.6.2. Será considerado inapto o candidato que não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática.
11.7. A Prova Prática consistirá de verificação da prática de direção/operação, ou seja, na execução de atividades inerentes ao cargo, em percurso ou tarefa a ser determinada por ocasião da realização da prova.
11.7.1. Na Prova Prática de Motorista de Veículos Leves (Ambulância) o veículo utilizado será Ambulância tipo Van.
11.7.2. Na Prova Prática de Motorista de Veículos Leves o veículo utilizado será o carro de passeio.
11.7.3. Na Prova Prática de Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar) o veículo utilizado será ônibus escolar.
11.7.4. Na Prova Prática de Motorista de Veículos Pesados (Caminhão) o veículo utilizado será o caminhão caçamba.
11.7.5. Na Prova Prática dos Operadores será utilizada a máquina conforme cargo inscrito.
11.8. O tempo de duração da prova prática de direção/operação não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo/ou local e para o caso de veículo, até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
11.9. Os candidatos deverão comparecer, obrigatoriamente, munidos da CNH, conforme requisito para o cargo pleiteado – **ANEXO I**, original e dentro do prazo de validade, sem a qual não poderão fazer a prova. Não será aceito protocolo desse documento. Durante a realização da prova, o candidato será avaliado nos quesitos e critérios que constarão na ficha de avaliação do candidato, conforme disposto abaixo.
11.10. Será eliminado o candidato que:
a) não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;
b) não obter a pontuação mínima exigida no Edital (10 pontos);
c) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
d) avançar sobre o meio fio;
e) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
f) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
g) transitar em contramão de direção;
h) avançar a via preferencial;
i) provocar acidente durante a realização da prova;
j) exceder a velocidade regulamentada para a via; e
k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
11.10.1. A pontuação na Prova Prática para os cargos: **Motorista de Veículos Leves (Ambulância), Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar) e Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)** dar-se-á da seguinte forma:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO:

I - FALTAS GRAVES	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; **b)** não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; **c)** não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; **d)** manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;	3,0 - nenhuma falta 1,5 - 1 ou 2 falta(s) 0,0 - 3 ou 4 faltas
e) não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; **f)** não usar devidamente o cinto de segurança; **g)** perder o controle da direção do veículo em movimento; **h)** cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	3,0 - nenhuma falta 1,5 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
II - FALTAS MÉDIAS	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; **b)** trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; **c)** interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; **d)** fazer conversão incorretamente;	2,0 - nenhuma falta 1,0 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; **f)** desengrenar o veículo nos declives; **g)** colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; **h)** usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;	2,0 - nenhuma falta 1,0 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; **j)** engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; **k)** cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	2,0 - nenhuma falta 1,0 - 1 falta 0,0 - 2 ou 3 faltas
III - FALTAS LEVES	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta

11.11. Na Prova Prática para os cargos: **Operador de Trator de Pneu, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Motoniveladora Patrol e Operador de Motoniveladora PC (Escavadeira Hidráulica PC)** será avaliado o desempenho do candidato na operação da máquina, conforme o cargo, e a pontuação dar-se-á da seguinte forma:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO

a) item não realizado b) item realizado parcialmente c) item realizado

ITEM	PONTUAÇÃO
Manuseio e interpretação do painel de controle e instrumentos	**a) 0 - b) 1 - c) 2**
Manuseio de marcha e direção	**a) 0 - b) 1,5- c) 3**
Conhecimento dos principais pontos de lubrificação da máquina	**a) 0 - b) 1 - c) 2**
Avaliação do nível de óleo do motor	**a) 0 - b) 1 - c) 2**
Habilidade nas manobras – condução da máquina em operação pré-definida, saída e estacionamento	**a) 0 - b) 3 - c) 6**
Conhecimento das normas de trânsito e de segurança	**a) 0 - b) 2,5 - c) 5**

11.12. O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.
11.12.1. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.
11.12.2. O candidato ao tomar conhecimento do resultado/notas, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.
11.12.3. Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.
11.13. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.
11.14. O resultado da Prova Prática será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
12.1.1. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito preliminar oficial.
12.1.2. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no *site* www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o Horário de Rondônia.
12.1.3. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.
12.2. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
12.2.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
12.3. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito final oficial após o resultado dos recursos.
12.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.
12.4.1. O pedido de revisão do resultado da Prova Prática deverá ser realizado no mesmo dia logo após o final da prova, conforme indicado no subitem **11.12.2**.
12.4.2. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada.
12.4.3. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **12.1** e **12.4**.
12.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h e 18h (Horário de Rondônia), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.
12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
12.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
12.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da *Internet,* no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II.**

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A nota final no Concurso Público para os cargos do Ensino Superior será a soma das notas finais da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.
13.1.1. A nota final no Concurso Público para os cargos do Ensino Médio/Técnico será a nota final da Prova Objetiva.
13.1.2. A nota final no Concurso Público para os cargos do Ensino Fundamental será a nota final da Prova Objetiva, exceto para os cargos: Motorista de Veículos Leves (Ambulância), Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar), Motorista de Veículos Pesados (Caminhão), Operador de Trator de Pneu, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Motoniveladora Patrol e Operador de Motoniveladora PC (Escavadeira Hidráulica PC), que tem o resultado final condicionado a aprovação na Prova Prática.
13.2. A classificação no Concurso será feita mediante a nota decrescente da nota final obtida. Para os cargos que possuem Prova Prática, a classificação no Concurso estará condicionada também aprovação nessa etapa.
13.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo,* dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
a) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina Conhecimentos Específicos;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva na disciplina de Geografia e História de Rondônia;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
13.4. Para os cargos que possuem mais de uma Localização da Vaga e Lotação serão divulgadas duas listagens:
a) Classificação por Localização da Vaga e Lotação e
b) Classificação Geral do Cargo.

13.4.1. Em virtude de necessidade do preenchimento de todas as vagas oferecidas no Certame, não havendo mais candidato aprovado ou classificado por Localização da Vaga e Lotação – alínea "a" do subitem **13.4**, a Administração poderá convocar candidato para aquela Localização da Vaga e Lotação pela Classificação Geral do Cargo – alínea **"b"** do subitem **13.4**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
13.4.2. Se o candidato renunciar ao convite, ele manterá sua Classificação por Localização da Vaga e Lotação de sua opção, mas passará a ser o último colocado na Classificação Geral do Cargo.
13.4.3. O candidato convocado pela Classificação Geral do Cargo que apresentar Termo de Aceitação será automaticamente excluído da Classificação por Localização da Vaga e Lotação de sua opção.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco.
14.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
14.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
14.1.3. A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato de acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.
14.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
14.4. Os resultados finais serão divulgados na *Intern*et nos sites www.ibade.org.br e www.costamarques.ro.gov.br.
14.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Costa Marques/RO.
14.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
14.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
14.8. A convocação para posse será feita por meio de publicação no site www.costamarques.ro.gov.br.
14.9. O candidato convocado para posse poderá solicitar ao Município de Costa Marques/RO que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.
14.10. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item **2 e ANEXO I** deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial, será automaticamente excluído do Concurso Público.
14.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 14.4.
14.12. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE, até o resultado final do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto ao Município de Costa Marques/RO.
14.13. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.
14.14. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.
14.15. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público do Município Costa Marques/RO e do IBADE e, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Município de Costa Marques/RO.
14.16. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
14.17. A Prefeitura de Costa Marques/RO e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.
14.18. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
14.19. O IBADE e a Prefeitura de Costa Marques/RO reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
14.20. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstos neste edital, integram o cadastro de reserva.
14.21. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.
14.22. Todos os cálculos de pontuação citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
14.23. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E
ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Costa Marques/RO, 09 de setembro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

¹ AC= Ampla concorrência / ² PCD = Pessoa com deficiência / ³CR = Cadastro de reserva/ 4 o salário inicial inferior ao salário mínimo será complementado até 01(um) salário mínimo vigente à época / 5 outros valores poderão ser acrescentados ao salário mínimo em decorrente às gratificações, conforme legislação Municipal / ⁶ Sobre o Cargo de Monitor de Ônibus Escolar fica assim descrito que o ônibus vai dormir após a entrega do último aluno na linha e o mesmo fará o mesmo trajeto com os alunos de volta a escola, retornando à cidade somente na sexta feira, onde o ônibus ficará no final de semana na Secretaria de Educação.

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR										
CÓD.	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**LOCALIZAÇÃO DA VAGA**	**LOTAÇÃO**	**VAGA AC¹**	**VAGA PCD²**	**TOTAL VAGAS IMEDIATAS**	**VAGA CR³**	**SALÁRIO INICIAL4, 5**
S01	Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe competente.	40h	Costa Marques	Secretaria de Ação Social	01	CR	01	CR	R$ 2.319,84
					Secretaria de Educação	01	CR	01	CR	
					Secretaria de Saúde	01	CR	01	CR	
S02	Cirurgião Dentista	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe competente.	40h	Costa Marques	Secretaria de Saúde	02	CR	02	01	R$ 3.052,71
				São Domingos do Guaporé	Secretaria de Saúde	01	CR	01	CR	
				Forte Príncipe da Beira	Secretaria de Saúde	CR	CR	CR	01	
S03	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe competente.	40h	Costa Marques	Secretaria de Fazenda	01	CR	01	01	R$ 2.319,84
S04	Controlador Interno	Ensino Superior completo em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito.	40h	Costa Marques	Secretaria de Administração	01	CR	01	CR	R$ 2.319,84
S05	Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe competente.	40h	Costa Marques	Secretaria de Saúde	02	01	03	05	R$ 2.319,84
				São Domingos do Guaporé	Secretaria de Saúde	02	CR	02	04	
				Forte Príncipe da Beira	Secretaria de Saúde	CR	CR	CR	01	
S06	Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe competente.	40h	Costa Marques	Secretaria de Administração	01	CR	01	CR	R$ 2.319,84
S07	Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia e/ou Farmácia e Bioquímica e Registro no Conselho de Classe competente.	40h	Costa Marques	Secretaria de Saúde	01	CR	01	CR	R$ 2.319,84
				São Domingos do Guaporé	Secretaria de Saúde	01	CR	01	CR	
S08	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe competente.	40h	São Domingos do Guaporé	Secretaria de Saúde	01	CR	01	CR	R$ 2.319,84
S09	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe competente.	40h	Costa Marques	Secretaria de Educação	01	CR	01	CR	R$ 2.319,84
					Secretaria de Saúde	01	CR	01	CR	
S10	Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina e Registro no CRM.	40h	Costa Marques	Secretaria de Saúde	02	01	03	02	R$ 9.800,00
				São Domingos do Guaporé	Secretaria de Saúde	02	CR	02	02	
				Forte Príncipe da Beira	Secretaria de Saúde	CR	CR	CR	01	
S11	Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho de Classe competente.	40h	Costa Marques	Secretaria de Agricultura	01	CR	01	CR	R$ 2.713,86
S12	Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho de Classe competente.	40h	Costa Marques	Secretaria de Educação	01	CR	01	CR	R$ 2.319,84
					Secretaria de Saúde	01	CR	01	CR	
S13	Professor Municipal Pedagogo – 25 Horas	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia.	25h	Costa Marques	Secr. de Educ. – Esc. Maria Lucinete Firmino Miranda Km 15	CR	CR	CR	03	R$ 1.797,59
					Secretaria de Educação	CR	CR	CR	03	
S14	Professor Municipal Pedagogo – 40 Horas	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia.	40h	Costa Marques	Secretaria de Educação	01	CR	01	17	R$ 2.876,15
				São Domingos do Guaporé	Secretaria de Educação	01	CR	01	07	
S15	Professor de Educação Física	Ensino Superior com Licenciatura	40h	Costa Marques	Secretaria de Educação	01	CR	01	01	R$ 2.876,15
				São Domingos do Guaporé	Secr. de Educ. – Esc. Ilton José Martins	01	CR	01	CR	

		Plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe competente.								
S16	Professor de História – 25 Horas	Ensino Superior com Licenciatura Plena em História.	25h	Costa Marques	Secr. de Educ. – Esc. Maria Lucinete Firmino Miranda Km 15	CR	CR	CR	01	R$ 1.797,59
S17	Professor de História – 40 Horas	Ensino Superior com Licenciatura Plena em História.	40h	São Domingos do Guaporé	Secr. de Educ. – Esc. Ilton José Martins	CR	CR	CR	01	R$ 2.876,15
S18	Professor de Língua Portuguesa- 25 Horas	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	25h	Costa Marques	Secr. de Educ. – Esc. Maria Lucinete Firmino Miranda Km 15	CR	CR	CR	01	R$ 1.797,59
S19	Professor de Língua Portuguesa- 40 Horas	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	40h	São Domingos do Guaporé	Secr. de Educ. – Esc. Maria Lucinete Firmino Miranda Km 15	CR	CR	CR	01	R$ 2.876,15
					Secr. de Educ. – Esc. Ilton José Martins	CR	CR	CR	01	
S20	Professor de Libras	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Libras ou Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Libras.	40h	Costa Marques	Secretaria de Educação	01	CR	01	01	R$ 2.876,15
				São Domingos do Guaporé	Secretaria de Educação	01	CR	01	CR	
S21	Professor de Matemática – 25 Horas	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Matemática.	25h	Costa Marques	Secr. de Educ. – Esc. Maria Lucinete Firmino Miranda Km 15	CR	CR	CR	01	R$ 1.797,59
S22	Professor de Matemática – 40 Horas	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Matemática.	40h	São Domingos do Guaporé	Secr. de Educ. – Esc. Ilton José Martins	CR	CR	CR	01	R$ 2.876,15
S23	Professor de Geografia	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Geografia.	25h	Costa Marques	Secr. de Educ. – Esc. Maria Lucinete Firmino Miranda Km 15	CR	CR	CR	01	R$ 1.797,59
S24	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe competente.	40h	Costa Marques	Secretaria de Ação Social	01	CR	01	CR	R$ 2.319,84
					Secretaria de Educação	01	CR	01	CR	
					Secretaria de Saúde	01	CR	01	CR	

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO										
CÓD.	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**LOCALIZAÇAO DA VAGA**	**LOTAÇÃO**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**TOTAL VAGAS IMEDIATAS**	**VAGA CR[3]**	**SALÁRIO INICIAL4, 5**
M01	Agente Administrativo - Educação	Ensino Médio Completo.	40h	Costa Marques	Secretaria de Educação	03	01	04	03	R$ 998,00
				São Domingos do Guaporé	Secretaria de Educação	03	CR	03	CR	
M02	Agente Administrativo - LC 030/11	Ensino Médio Completo.	40h	Costa Marques	Secretaria de Ação Social	01	01	02	02	R$ 998,00
					Secretaria de Administração	02	01	03	07	
					Secretaria de Obras	01	CR	01	CR	
					Secretaria de Agricultura	01	CR	01	CR	
					Secretaria de Saúde	01	01	02	02	
				São Domingos do Guaporé	Secretaria de Saúde	01	CR	01	01	
					Secretaria de Ação Social	01	CR	01	01	
				Forte Príncipe da Beira	Secretaria de Saúde	CR	CR	CR	01	
M03	Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categorias "A e B".	40h	Costa Marques	Secretaria de Saúde	01	CR	01	01	R$ 998,00
				São Domingos do Guaporé	Secretaria de Saúde	01	CR	01	CR	
M04	Fiscal Tributário	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categorias "A e B".	40h	Costa Marques	Secretaria da Fazenda	01	CR	01	02	998,00
				São Domingos do Guaporé	Secretaria da Fazenda	01	CR	01	01	

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO										
CÓD.	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**LOCALIZAÇAO DA VAGA**	**LOTAÇÃO**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**TOTAL VAGAS IMEDIATAS**	**VAGA CR[3]**	**SALÁRIO INICIAL4, 5**
T01	Téc. Segurança Trabalho	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Registro no CREA.	40h	Costa Marques	Secretaria de Administração	01	CR	01	CR	R$ 998,00
T02	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem. Registro no COREN.	40h	Costa Marques	Secretaria de Saúde	02	01	03	12	R$ 998,00
				São Domingos do Guaporé	Secretaria de Saúde	01	01	02	07	
				Forte Príncipe da Beira	Secretaria de Saúde	CR	CR	CR	01	
T03	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Radiologia e/ou Radiografia e/ou Raios-X. Registro no Conselho	40h	Costa Marques	Secretaria de Saúde	01	CR	01	02	R$ 998,00

		de Classe competente.								

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO										
CÓD.	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**LOCALIZAÇAO DA VAGA**	**LOTAÇÃO**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**TOTAL VAGAS IMEDIATAS**	**VAGA CR[3]**	**SALÁRIO INICIAL4, 5**
C01	Merendeira	Ensino Fundamental Completo.	40h	Costa Marques	Secretaria de Ação Social	01	CR	01	CR	R$ 998,00
					Secretaria de Educação	03	CR	03	CR	
				São Domingos do Guaporé	Secretaria de Ação Social	01	CR	01	CR	
					Secretaria de Educação	03	CR	03	CR	
C02	Monitor Escolar[6]	Ensino Fundamental Completo.	40h	Costa Marques	Secretaria de Educação - Linha Santa Fé	01	CR	01	CR	R$ 998,00
					Secretaria de Educação - Linha 21 Macaco Preto	01	CR	01	CR	R$ 998,00
					Secretaria de Educação - Linha 21 G - João do Carmo	01	CR	01	CR	R$ 998,00
					Secretaria de Educação - Linha do Forte Príncipe da Beira	01	CR	01	CR	R$ 998,00
					Secretaria de Educação - BR 429 KM 15	01	CR	01	CR	R$ 998,00
					Secretaria de Educação - Linha 26 Pé de Galinha	01	CR	01	CR	R$ 998,00
					Secretaria de Educação - Linha Cautário Ouro Fino	01	CR	01	CR	R$ 998,00
					Secretaria de Educação - Linha 08 KM 33	01	CR	01	CR	R$ 998,00
					Secretaria de Educação - Linha 12 Serra Grande	01	CR	01	CR	R$ 998,00
					Secretaria de Educação - Linha 16 Serra Grande	01	CR	01	CR	R$ 998,00
					Secretaria de Educação - Linha 10 Assentamento Conceição	01	CR	01	CR	R$ 998,00

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
CÓD.	**CARGO**	**REQUISITO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**LOCALIZAÇAO DA VAGA**	**LOTAÇÃO**	**VAGA AC[1]**	**VAGA PCD[2]**	**TOTAL VAGAS IMEDIATAS**	**VAGA CR[3]**	**SALÁRIO INICIAL4, 5**
F01	Agente de Saúde – Pacs	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário).	40h	Costa Marques	Secretaria de Saúde	02	01	03	03	R$ 998,00
				São Domingos do Guaporé	Secretaria de Saúde	01	CR	01	02	
				Forte Príncipe da Beira	Secretaria de Saúde	CR	CR	CR	01	
F02	Aux. Oper. Serviços Diversos	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário).	40h	Costa Marques	Secretaria de Ação Social	01	CR	01	CR	R$ 998,00
					Secretaria de Administração	01	01	02	CR	
					Secretaria de Educação	02	CR	02	CR	
					Secretaria de Obras	01	CR	01	CR	
					Secretaria de Agricultura	01	CR	01	CR	
					Secretaria de Saúde	02	CR	02	CR	
				São Domingos do Guaporé	Secretaria de Educação	01	CR	01	CR	
					Secretaria de Saúde	01	CR	01	CR	
					Secretaria de Ação Social	01	CR	01	CR	
F03	Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário).	40h	Costa Marques	Secretaria de Obras	01	CR	01	CR	R$ 998,00
				São Domingos do Guaporé	Secretaria de Obras	01	CR	01	CR	
F04	Eletricista	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário).	40h	Costa Marques	Secretaria de Educação	01	CR	01	CR	R$ 998,00
					Secretaria de Obras	01	CR	01	CR	
F05	Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário).	40h	Costa Marques	Secretaria de Obras	01	CR	01	CR	R$ 998,00
					Secretaria de Agricultura	01	CR	01	CR	
F06	Motorista de Veículos Leves (Ambulância)	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria ”D”.	40h	Costa Marques	Secretaria de Saúde	01	01	02	03	R$ 998,00
				São Domingos do Guaporé	Secretaria de Saúde	01	CR	01	04	
F07	Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria ”B”.	40h	Costa Marques	Secretaria de Ação Social	01	01	02	03	R$ 998,00
					Secretaria de Obras	01	CR	01	01	
					Secretaria de Agricultura	CR	CR	CR	01	
				São Domingos do Guaporé	Secretaria de Ação Social	01	CR	01	01	
F08	Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar)	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”.	40h	Costa Marques	Secretaria de Ação Social	01	CR	01	01	R$ 998,00
					Secretaria de Educação	03	CR	03	02	
					Secretaria de Saúde	01	CR	01	01	
F09	Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”	40h	Costa Marques	Secretaria de Obras	03	01	04	04	R$ 998,00
					Secretaria de Agricultura	03	01	04	04	
F10	Operador de Trator de Pneu	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”.	40h	Costa Marques	Secretaria de Agricultura	01	CR	01	03	R$ 998,00
				Forte Príncipe da	Secretaria de	01	CR	01	CR	

				Beira	Agricultura					
				São Domingos do Guaporé	Secretaria de Agricultura	01	CR	01	CR	
F11	Operador de Retroescavadeira	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D".	40h	Costa Marques	Secretaria de Obras	02	CR	02	CR	R$ 998,00
					Secretaria de Agricultura	01	CR	01	CR	
F12	Operador de Pá Carregadeira	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D".	40h	Costa Marques	Secretaria de Obras	01	CR	01	01	R$ 998,00
F13	Operador de Motoniveladora Patrol	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D".	40h	Costa Marques	Secretaria de Obras	01	CR	01	01	R$ 998,00
					Secretaria de Agricultura	01	CR	01	CR	
F14	Operador de Motoniveladora PC (Escavadeira Hidráulica PC)	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo 5º ano (4ª série do antigo primário) e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D".	40h	Costa Marques	Secretaria de Obras	01	CR	01	CR	R$ 998,00

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela *Internet*	**11/09 a 13/10/2020**
Solicitação de isenção do valor da inscrição	**16/09 a 18/09/2020**
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	**02/10/2020**
Recurso contra o indeferimento da isenção	**05/10 e 06/10/2020**
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	**13/10/2020**
Último dia para pagamento do boleto bancário	**14/10/2020**
· **Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos** · **Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD** · **Divulgação preliminar das inscrições**	**28/10/2020**
· **Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD** · **Recursos contra o resultado das inscrições preliminares**	**29/10 e 30/10/2020**
· **Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD** · **Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares** · **Divulgação da homologação das inscrições**	**10/11/2020**
As demais datas serão divulgadas no site www.ibade.org.br, em consonância com as orientações do Ministério da Saúde e dos Governos Estadual e Municipal. **SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS ACOMPANHEM EM NOSSO ENDEREÇO ELETRÔNICO TODOS OS ATOS, EDITAIS E COMUNICADOS REFERENTES A ESTE CONCURSO PÚBLICO.**	

***O cronograma poderá ser alterado a critério do Ibade ou da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, sujeito às normativas sobre a calamidade pública.**

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR
LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de texto literário e não literário, (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). O sentido das palavras – adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Valor semântico e emprego dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Acentuação gráfica. Ortografia. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases verbais). Paralelismo sintático e paralelismo semântico. Emprego das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras.

LEGISLAÇÃO E ATUALIDADES (Para os cargos da SAÚDE: Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Médico Clínico Geral e Médico Veterinário)

Temas atuais em discussão: Questões nacionais e internacionais relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, ocorridos até a data da publicação desse Edital. O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. Século XIX: a exploração da borracha. Apropriação e transformação da natureza. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. Economia do Estado de Rondônia: evolução político-administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária. Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. ÉTICA E CONDUTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Servidor Público. Regime jurídico. Direitos e Deveres. Infrações e Sanções aplicáveis. Princípios administrativos. Moralidade. Ética funcional. Acesso à informação e transparência no serviço público. Improbidade administrativa. Crimes praticados pelo funcionário público contra a Administração.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais da Constituição da República (Art 1º. Ao 4º.); Dos Direitos e Garantias Fundamentais: dos Deveres individuais e coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Nacionalidade; Dos Direitos Políticos.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios da Administração Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração direta e indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição.

LEGISLAÇÃO E ATUALIDADES (Para os cargos da Administração: Assistente Social, Contador, Controlador Interno, Engenheiro Civil).

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, especialmente sobre o Brasil, o Estado de Rondônia e sobre o município, bem como o contexto nacional e o global no tocante à política, economia, tecnologia, sociedade (educação, saúde e segurança), ecologia e desenvolvimento sustentável, relações internacionais suas inter-relações e suas vinculações histórico- geográficas. Conhecimentos básicos de ética e administração pública: Ética e Moral. Ética, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no Setor Público. Constituição Federal de 1988, Títulos I e II, Artigos do 1º ao 16º; Capítulo VII, Artigos 37 ao 41; Título VIII, Artigos 193 a 232. Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa. Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética. Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Lei nº 1.079/50 - Lei dos Crimes de Responsabilidade; artigos 6º, 74 a 79. Código Penal: Artigos. 312 a 326, que tratam dos crimes cometidos por funcionário público

contra a Administração Pública. Responsabilidade sêxtupla dos servidores públicos. Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. Lei Orgânica do Município de COSTA MARQUES.

LEGISLAÇÃO E ATUALIDADES (Para os cargos da EDUCAÇÃO – Professor Municipal Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Professor de Libras).
Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, especialmente sobre o Brasil, o Estado de Rondônia e sobre o município, bem como o contexto nacional e o global no tocante à política, economia, tecnologia, sociedade (educação, saúde e segurança), ecologia e desenvolvimento sustentável, relações internacionais suas inter-relações e suas vinculações histórico- geográficas. Conhecimentos básicos de ética e administração pública: Ética e Moral. Ética, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no Setor Público. Constituição Federal de 1988, Títulos I e II, Artigos do 1º ao 16º; Capítulo VII, Artigos 37 ao 41; Título VIII, Artigos 193 a 232. Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa. Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética. Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). Lei nº 1.079/50 - Lei dos Crimes de Responsabilidade; artigos 6º, 74 a 79. Código Penal: Artigos. 312 a 326, que tratam dos crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública. Responsabilidade sêxtupla dos servidores públicos. Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Parâmetros Curriculares Nacionais.

GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA
O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. Os portugueses e o movimento dos bandeirantes. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. O declínio da mineração, a Proclamação da República e a diminuição da importância econômica da região no final do século XIX. Século XIX: a exploração da borracha. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. A evolução política de Rondônia: O estado de Rondônia: desafios para um futuro sustentável. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Processo de criação do estado de Rondônia: e limites. Municípios e populações de Rondônia: população e localização. Economia do Estado de Rondônia: evolução político - administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; área e população urbana e rural. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações). Linguagem cartográfica: leitura de mapas. Rondônia e sua pluralidade cultural. Manifestações artísticas e sociais. Modos de vida no campo e na cidade. Papel da tecnologia na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade. Apropriação e transformação da natureza. Preservação e cuidados com o meio: como o homem usa a natureza e constrói o seu espaço; o processo industrial e suas relações no município, no estado e no país.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL
Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão. Fundamentos Históricos e Teóricos Metodológicos do Serviço Social. Serviço Social e formação profissional. A dimensão política da prática profissional. Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social. Desafios do Serviço Social na Contemporaneidade. As Dimensões, Teórico Metodológica, Ético Política e Técnica Operativa do Serviço Social, Interventiva e Investigativa. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento Estratégico e Participativo. Serviço Social e interdisciplinaridade. Instrumentos técnicos do Serviço Social. Fenômeno grupal. Ética Profissional. Código de Ética. Lei de Regulamentação da Profissão. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. Projeto de Trabalho de Intervenção. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. Serviço Social e a política de Saúde Mental. Sistema Único da Assistência Social. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90). Política Nacional de Assistência Social/2004. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Norma Operacional Básica – NOB/2012. Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Lei 8080/90. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (em especial os art. 203 E 204).

CIRURGIÃO DENTISTA
Saúde Bucal Coletiva. Promoção da saúde bucal. Prevenção em saúde bucal. Epidemiologia da saúde bucal. Políticas de saúde bucal no SUS: Política Nacional de Saúde Bucal, Portaria Nº 1.464 de 24/06/2011, Portaria Nº 911 de 29/08/2012 (respectivas atualizações). Rede de atenção à saúde e Odontologia. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações. Histologia. Imunologia. Cariologia. Prevenção, Patologia e Diagnóstico. Uso do flúor e toxicologia. Dentística. Técnicas operatórias e restauradoras diretas com resina composta, amálgama e ionômero. Lesões não cariosas. Proteção do complexo dentinopulpar. Materiais odontológicos: amálgama, adesivos, resinas compostas, materiais de moldagem, cimentos odontológicos. Odontopediatria. Condutas no atendimento à criança. Dentição decídua e mista. Anestesia e radiologia em odontopediatria. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dentística em Odontopediatria. Selantes. Traumatismo em dentes decíduos. Terapia pulpar em odontopediatria. Endodontia. Anatomia interna e preparo cavitário. Diagnóstico e tratamento das pulpopatias e periapicopatias. Obturação do canal radicular. Traumatismo dento-alveolar. Biossegurança na clínica Odontológica. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. Periodontia. Anatomia do periodonto. Doença Periodontal - etiologia, diagnóstico e tratamento. Odontologia hospitalar. Cirurgia. Traumatologia Bucomaxilofacial. Cirurgias menores em odontologia: princípios, indicação, contraindicação, técnicas operatórias, tratamento de acidentes e complicações. Primeiros socorros e urgências. Odontologia Legal. Bioética, ética e legislação odontológica. Códigos de Ética e Resolução CFO. Documentação odontológica. Responsabilidade administrativa, ética, civil e penal do cirurgião-dentista. Relação profissional paciente em odontologia. Direitos humanos e direitos dos pacientes. Anestesiologia. Estomatologia: diagnóstico de lesões da boca e manifestações bucais de doenças sistêmicas. Radiologia com finalidade diagnóstica. Oclusão dentária aplicada à clínica odontológica. Odontologia hospitalar. Odontologia Para Pacientes com Necessidades Odontológicas Especiais.

CONTADOR
Noções sobre Administração Pública: Orçamento público: princípios orçamentários. Processo de planejamento e de orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Contabilidade Geral: Lei 6.404/76 e alterações posteriores (Lei 11.638/07 e 11.941/09). NBCT TG - Estrutura Conceitual. Convergência da Contabilidade Brasileira ao Padrão Internacional. Conceito, finalidade e campo de aplicação. Princípios de Contabilidade (Resolução CFC 750/93 e alterações posteriores). Equação Patrimonial. Lançamentos usuais da Contabilidade geral. Contas patrimoniais e de resultado. Livros obrigatórios: Diário e Razão. Contas retificadoras. Demonstrações contábeis (NBC TG26 - Apresentação das

Demonstrações Contábeis). NBC TG 06 - Arrendamento Mercantil. NBC TG 16 - Estoques. NBC TG 27 - Imobilizado. Contabilidade Pública: Conceito, objeto, campo de aplicação sua organização e regimes contábeis adotados. Patrimônio Público. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Apuração de resultados. Dívida Pública. Receita Pública. Despesa Pública. Estágios ou fases de execução da receita e da despesa, restos a pagar, exercício e períodos administrativos, exercício financeiro, regimes contábeis utilizados pela Contabilidade Pública. Plano de contas. Contas de variações patrimoniais. Encerramento do exercício financeiro. Resultado orçamentário. Resultado financeiro. Resultado Econômico. Balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstrações patrimoniais, exigidas pela Lei 4.320, de 17.06.1964; Celebração de Convênios. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Resoluções CFC 1.128/08 a 1.137/08). Escrituração na administração pública: conceito e normas. Sistemas contábeis: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Instrumentos de Transparência na Gestão Pública. Lei nº 10.028 de 19/10/2000. Retenção de Tributos e Contribuições. Auditoria: Normas práticas usuais de auditoria: conceito, controle interno e externo. Materialidade e riscos de auditoria, papéis de trabalho, planejamento, técnicas e procedimentos de auditoria. Planos de contas. Funções e estrutura das contas. Análise do ciclo operacional e do ciclo financeiro. Economic value added - EVA. Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization (EBITDA). Demonstração do fluxo de caixa (métodos direto e indireto). Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições.Código de Ética do Contador. (Lei 131/09) e técnicas e regramentos de consolidações de contas públicas. Limitações da análise por indicadores. Custos: Conceitos de Custo. Sistemas de acumulação. Sistemas de custeio. Métodos de custeio (direto, variável, por absorção, por atividade). Custos indiretos e fixos. Custo-Padrão. Controle de estoques: PEPS, UEPS, média ponderada (fixa móvel), custo específico. Estudo da relação custo versus volume versus lucro. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 5ª Edição. Introdução ao MCASP. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

CONTROLADOR INTERNO

Administração Pública: modelos e reformas administrativas; organização da administração pública, governança, governabilidade, *accountability*, princípios constitucionais da administração pública, poderes e atos administrativos, bens públicos, servidores públicos: direitos e vantagens, agentes políticos, cargo, emprego e função, provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição, eficiência e eficácia, planejamento, administração estratégica, administração de materiais na administração pública. Auditoria: Aspectos gerais da Auditoria interna e operacional; demonstrações contábeis; controle de qualidade; planejamento da Auditoria; documentação de Auditoria; sistemas de controles internos; responsabilidade do auditor; amostragem; parecer; relatórios e procedimentos. Contabilidade Geral: Conceito e objetivo. Patrimônio: definição, ativo, passivo, patrimônio líquido, receitas, despesas e equação fundamental do patrimônio. Contas: conceito, plano de contas, débito, crédito, razonete. Regime de competência e regime de caixa. Fatos Contábeis: capital social, provisões, perdas estimadas de ativos, valor recuperável e valor contábil de unidade geradora de caixa, aplicação financeira e apropriação de rendimentos e despesa antecipada. Demonstrações Financeiras. Balanço Patrimonial. Demonstração de Resultado do Exercício. Patrimônio Líquido. Ativo Imobilizado. Ativo Intangível. Ativo Investimento. Contabilidade pública: finalidade, campo de atuação, exercício financeiro, regime contábil; fatos contábeis; patrimônio na administração pública, avaliação dos componentes patrimoniais; inventários de bens. Legislações: Lei Federal nº 8.429/1992, Lei Federal nº 12.846/2013; Constituição Federal de 1988. Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº10.520/02; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Federal nº 7.892/2013,Instrução Normativa nº205/1988 SEDAP/PR. Licitações e contratos: procedimentos, princípios, tipos, modalidades, prazos, contratação direta, edital; fases interna e externa da licitação; formalização dos contratos; vigência dos contratos; cláusulas contratuais, publicidade dos contratos; sanções administrativas e penais; Pregão; sistema de registro de preços. Orçamento público: planejamento e orçamento na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Federal; tipos, princípios, espécies, ciclo orçamentário, crédito orçamentário e adicional; receita e despesa pública, estágios, execução orçamentária e financeira.

ENGENHEIRO CIVIL

Edificações: Serviços preliminares - Levantamentos Topográficos; Estudos Geotécnicos; Cronogramas; Orçamentos; Padronização de Plantas e Croquis. Movimento de terras - Cortes e aterros. Materiais de Construção - Concreto Simples; Concreto Armado; Argamassas; Materiais Cerâmicos; Materiais Betuminosos; Madeira; Aço. Resistência dos Materiais - Tração, compressão, cisalhamento. Técnicas da Construção - Sistemas de Fundações; Sistemas de Piso; Sistemas de Paredes; Sistemas de Cobertura; Portas e Janelas. Instalações Elétricas. Instalações Hidráulicas Prediais - Instalações de Água Potável; Instalações de Esgotos Sanitários e de Águas Pluviais. Tecnologia dos Materiais de Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Sistemas Urbanos de Hidráulica Aplicada - Sistemas de Abastecimento de Água; Sistemas de Esgoto Sanitário; Sistemas de Água Pluvial. Estrutura: Serviços preliminares: levantamentos topográficos, estudos geotécnicos, cronogramas, orçamentos, padronização de plantas e croquis. Movimento de terras: cortes e aterros. Materiais de construção: concreto simples, concreto armado, argamassas, materiais cerâmicos, materiais betuminosos, madeira, aço. Deformações. Estabilidade das fundações superficiais. Resistência dos Materiais e Análise Estrutural: tração, compressão, cisalhamento, análise de tensões e deformações, torção, esforço cortante e momento fletor, tensões e deformações em vigas, pórticos e treliças, estruturas estaticamente indeterminadas, flambagem. Dimensionamento de seções retangulares sob reflexão. Estudo das estruturas isostáticas (vigas gerber). Dimensionamento de pilares. Estradas e pavimentos urbanos. Estruturas de Concreto Armado: cálculo da armadura de flexão, detalhamento de armadura longitudinal, cisalhamento, dimensionamento de lajes, vigas e pilares. Detalhamento de armação em concreto armado. Norma regulamentadora nº 18: condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. Estruturas de Aço: sistemas estruturais, peças tracionadas e comprimidas, ligações com soldas e conectores, apoios, flexocompressão e flexotração, vugas em treliças. Estruturas de Madeira: sistemas estruturais, bases de cálculo, ligações, emendas, vigas, flambagem. Patologias das Edificações. Técnicas da Construção: sistemas de fundações, piso, paredes; cobertura, portas e janelas. Instalações Elétricas: conceitos básicos, projeto das instalações elétricas, técnica da execução das instalações elétricas. Instalações Hidráulicas Prediais: instalações de água potável, instalações prediais de esgotos sanitários e de águas pluviais. Instalações prediais: Serviços preliminares: levantamentos topográficos, estudos geotécnicos, cronogramas, orçamentos, padronização de plantas e croquis. Movimento de terras: cortes e aterros. Materiais de construção: concreto simples, concreto armado, argamassas, materiais cerâmicos, materiais betuminosos, madeira, aço. Resistência dos Materiais: tração, compressão, cisalhamento, esforços em vigas. Técnicas da Construção: sistemas de fundações, piso, paredes; cobertura, portas e janelas. Instalações Elétricas: conceitos básicos, projeto das instalações elétricas, proteção, seccionamento e comando dos circuitos, luminotécnica, instalação de para-raios prediais, técnica da execução das instalações elétricas, entrada de energia nos prédios em baixa-tensão. Instalações Hidráulicas Prediais: instalações de água potável, instalações prediais de gás, instalações prediais de esgotos sanitários e de águas pluviais, tecnologia dos materiais de instalações hidráulicas e sanitárias. Sistemas Urbanos de Hidráulica Aplicada: sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgoto sanitário, sistemas de água pluvial. Tensões no solo. Sondagem.

ENFERMEIRO

Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Prevenção de agravos. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações. Políticas

de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Conhecimentos na especialidade: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera e climatério. Prevenção e controle de infecções. Doenças Crônicas e Incapacidades. HIV/AIDS, hepatites e outras DST. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. Dengue: abordagem de enfermagem – adultos e crianças. Vigilância em saúde: zoonoses. Diabetes Mellitus. Hipertensão arterial sistêmica. Orientação e Promoção da Saúde. Manejo da Dor. Atuação de enfermagem no Período Pré-Operatório, Intraoperatório e Pós-Operatório. Avaliação da função respiratória. Avaliação da função Cardiovascular e Circulatória. Avaliação da Função Hematológica. Avaliação da Função imunológica. Avaliação da Função Digestória e Gastrintestinal. Avaliação da Função Renal e Urinária. Gerenciamento da Assistência em Enfermagem e gerenciamento dos serviços de saúde. Educação em Saúde e Educação Continuada. Participação na educação dos portadores de hipertensão arterial e Diabetes Mellitus. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Processo de Enfermagem teoria e prática. Teorias em Enfermagem. Cuidados, preparo, cálculos e administração de medicações/soluções. Enfermagem: normas, rotinas e manuais, elaboração e utilização na enfermagem. Programa Nacional de Imunizações: calendário, vacinas e soros heterólogos, normas e rotinas. Atendimento a pacientes em situações de urgência emergência. Atendimento na parada cardiorrespiratória. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrolíticos, acidobásicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica e choques, insuficiência renal e insuficiência hepática. Estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. Tipos de Precaução e precauções por forma de transmissão das doenças. Controle de infecção hospitalar. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. Código de ética e Lei do Exercício Profissional de enfermagem. Normas éticas do COFEN. Associações de classe e órgãos de fiscalização do exercício profissional

FARMACÊUTICO

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 (A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações. Política de Humanização do SUS - Humaniza/SUS e suas alterações. Farmacologia: Farmacocinética e Farmacodinâmica. Neurofármacos e fármacos que atuam nos diversos sistemas orgânicos: sistema cardiovascular, urinário, gastrointestinal, reprodutor e hematopoiético. Quimioterapia: antimicrobiana, antineoplásica e antiparasitária. Inflamação e Imunomodulação. Hormônios e seus antagonistas. Vitaminas. Princípios básicos da toxicologia: tratamento de intoxicações. Farmacotécnica – Formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica: pós, comprimidos, drágeas e cápsulas. Formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica: emulsões, suspensões e aerossol. Soluções, extratos, tinturas e xaropes. Pomadas, cremes e pastas. Outras formas farmacêuticas: supositórios, colírios e injetáveis. Desenvolvimento farmacêutico: sistema de liberação de fármacos, estabilidade, preservação e aditivos utilizados em medicamentos. Farmácia Hospitalar e Legislação Farmacêutica: Ciclo da Assistência Farmacêutica. Estrutura Organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Controle de Infecção. Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância. Terapia Nutricional Parenteral. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Legislação vigente para medicamentos: estratégicos, genéricos, sob controle especial, especializados e da atenção básica. Biossegurança – Equipamentos de proteção individual e coletiva. Mapas de riscos ambientais. Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

FISIOTERAPEUTA

Conhecimentos na especialidade: conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação profissional: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas portadores de necessidades especiais. Processo de fisioterapia: semiologia e propedêutica; exame e diagnóstico cinético funcional das doenças, diagnósticos das doenças posturais. Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônico degenerativas e as condições de vida. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia para tratamento das alterações cinéticas funcionais das doenças traumatológicas e ortopédicas, neurológicas centrais e periféricas, pulmonares, reumatológicas, cardiológicas e angiológicas, gerontológicas, gastrointestinais e humorais, no pós operatório de cirurgias em órgãos e sistemas gerais, ginecológicas e em reeducação obstétrica. Aplicação dos recursos terapêuticos manuais em fisioterapia. Aplicação dos recursos de eletrotermofototerapia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde; fisioterapia na saúde do trabalhador. Anatomia e Fisiologia Humana. Ética e bioética profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica/PNAB 2017. Saúde Coletiva: Sistema Único de Saúde e atuação da fonoaudiologia na saúde pública. Conhecimentos na especialidade: Desenvolvimento global da criança: fatores que interferem no desenvolvimento infantil. Motricidade orofacial: anatomia e fisiologia dos órgãos fono-articulatórios. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. Conceito de voz normal e classificação dos distúrbios vocais e seus aspectos clínicos. Diagnóstico, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta terapêutica Fonoaudiológica nas alterações de respiração, sucção, mastigação, deglutição e fala. Tratamento e Reabilitação das Disfagias Orofaríngeas. Aspectos clínicos, fatores etiológicos, classificação, repercussões motoras, linguísticas e cognitivas das doenças degenerativas, disartrias, afasias, dispraxias, apraxias e disfagias. Alterações fonoaudiológicas: avaliação, diagnóstico e prognóstico do ponto de vista fonoaudiológico. Voz - anatomia e fisiologia da laringe: avaliação, diagnóstico, prognóstico e terapia fonoaudiológica. Patologias laríngeas. Linguagem: aquisição e desenvolvimento. Anatomofisiologia. Linguística: fonética e fonologia aplicadas à fonoaudiologia. Alterações fonoaudiológicas: conceituação, classificação, etiologia, avaliação e tratamento. Distúrbios de leitura e escrita. Processamento auditivo central. Aquisição e desenvolvimento da linguagem: teorias, desenvolvimento típico da linguagem, desenvolvimento fonológico, desenvolvimento da linguagem escrita, envelhecimento e linguagem. Avaliação da linguagem. Avaliação da linguagem. Audiologia: neuroanatomofisiologia da audição. Avaliação audiológica. Avaliação audiológica: imitanciometria. Anatomofisiologia da laringe e fisiologia da produção vocal. Avaliação da voz, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta terapêutica nos distúrbios vocais. Audiologia: anatomia e fisiologia da audição. Audiologia clínica: avaliação, diagnóstico e prognóstico. Saúde coletiva: avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica em neonatologia (recém-nascido de alto risco, aleitamento materno, prematuridade), UTI pediátrica, CTI de adultos, disfagias no leito hospitalar.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial e tratamentos das anemias, leucopenias, policitemias, leucemias e linfomas. Diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias. Arritmias. Diagnóstico diferencial das cardiomiopatias (restritiva, congestiva e hipertrófica). Insuficiência cardíaca. Hipertensão arterial. Doenças coronarianas. Doença valvar cardíaca. Doenças da aorta. Doença arterial periférica. Doença venosa periférica. Asma brônquica. Enfisema pulmonar. Bronquite crônica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Tabagismo. Pneumotórax. Doença pulmonar ocupacional. Doença intersticial pulmonar. Pneumonias. Pneumonia adquirida na comunidade. Tuberculose pulmonar. Síndrome de insuficiência respiratória. Tuberculose pulmonar - extra pulmonar. Câncer de pulmão. Tromboembolia pulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Avaliação clínica da função renal. Importância clínica do exame simples de urina (EAS). Choque. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica e glomerulopatias.. Infecções urinárias. Doenças glomerulares. Nefrolitíase (uropatia obstrutiva). Doenças da próstata. Hemorragia digestiva. Doenças do esôfago. Doença ulceropéptica. Gastrites. Doença ulcerosa péptica. Doenças funcionais do tubo digestivo. Doença inflamatória intestinal. Má absorção intestinal. Diagnóstico diferencial das diarreias e da síndrome disabsortiva. Parasitoses intestinais. Diarreia. Câncer do estômago. Câncer do cólon. Câncer do pâncreas. Pancreatites. Icterícias. Hepatites. Cirroses e suas complicações. Hepatopatia alcoólica. Hepatopatia induzida por drogas. Diagnóstico diferencial das icterícias e cirrose hepática. Tumores hepáticos. Doenças da vesícula e vias biliares. Diabetes mellitus. Diagnóstico diferencial das dislipidemias. Obesidade e desnutrição. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Alcoolismo. Doenças infectoparasitárias. AIDS e suas complicações. Doenças sexualmente transmissíveis. Dengue. Lesões elementares da pele. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Osteoporose. Osteoartrite. Febre reumática. Artrite reumatoide. Vasculites. Lúpus eritematoso sistêmico. Doenças da próstata. Meningoencefalites. Doença de Parkinson. Acidente vascular cerebral. Intercorrências clínicas dos pacientes oncológicos.

MÉDICO VETERINÁRIO

Bioética e Bem-Estar Animal: conceitos básicos e condutas para a promoção do bem-estar animal. Epidemiologia geral: princípios e conceitos básicos; história natural da doença; determinantes de enfermidades; cadeia de transmissão de doenças; processo epidêmico; controle e erradicação de enfermidades; indicadores de saúde; estudos epidemiológicos; vigilância epidemiológica; doenças de notificação compulsória; investigação de surtos; interpretação e validação de testes diagnósticos. Saúde pública: fundamentos de saúde pública; educação em saúde; vigilância à saúde; resíduos de serviços de saúde veterinária; biologia e controle de animais sinantrópicos; vetores de importância em saúde pública; roedores e animais peçonhentos de importância em saúde pública; doenças emergentes e reermegentes, riscos e doenças ocupacionais do médico veterinário. . Medicina Veterinária Preventiva: controle de populações animais; principais zoonoses infecciosas e parasitárias (classificação, etiologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle); programas sanitários oficiais para as diversas espécies de animais de interesse econômico; colheita, acondicionamento e remessa de amostras para diagnóstico laboratorial e anatomopatológico; interpretação de exames de diagnóstico laboratorial de enfermidades zoonóticas; biossegurança. . Assistência à saúde animal: Parasitologia Veterinária; Imunologia Veterinária; Anatomia Patológica Veterinária; Etologia e Bem-Estar animal. Noções sobre as enfermidades que acometem os equídeos – anemia infecciosa equina, afecções da pele, ectoparasitoses, endoparasitoses, síndrome cólica, enfermidades do casco, tendinites e doenças articulares degenerativas. Noções sobre as principais patologias que acometem cães e gatos mantidos em alojamentos coletivos – cinomose, parvovirose, tosse dos canis, coronavirose, rinotraqueite, calicivirose, peritonite infecciosa felina, aids felina, endoparasitoses e ectoparasitoses. Fauna sinantrópica de interesse à saúde: hábitos, comportamento, ciclo biológico e manejo integrado de: Quirópteros; Roedores urbanos; Abelhas (Apis mellifera); Aranhas e escorpiões de importância médica; Culicídeos (Aedes aegypti, Aedes albopictus e Culex quinquefasciatus); Carrapatos; Pombos. Noções gerais de esterilização, desinfecção. Legislação: Política Nacional de Vigilância em Saúde.

NUTRICIONISTA

Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica Portaria № 2.436, de 21 De Setembro De 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações. Conhecimentos na área de formação: Nutrição básica. Políticas, Programas e Projetos de Saúde: SUS; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Programa Saúde da Família Nutrientes: definições e classificação; funções, digestão, absorção, transporte e excreção. Energia. Água, eletrólitos e equilíbrio ácido-base. Fontes alimentares. Vitaminas. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Técnicas de medição. Deficiência e toxicidade. Nutrição: alterações fisiológicas nos diversos ciclos de vida: primeiro ano de vida, pré-escolar, escolar, adolescente, gestante, nutriz e adultos, recomendações nutricionais. Avaliação Nutricional: conceitos, métodos de avaliação nos diferentes ciclos de vida; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Tratamento Nutricional: nas doenças cardiovasculares; do sistema digestório e glândulas anexas; nas afecções endócrinas e do metabolismo; do sistema renal e das vias urinárias; nas doenças infecto parasitárias; nos distúrbios metabólicos; no Câncer; na SIDA, na obesidade; nas anemias; nas alergias e intolerâncias alimentares; na desnutrição proteico-energética. Métodos de Terapia Nutricional. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos. Epidemiologia dos Distúrbios Nutricionais: obesidade, desnutrição proteico energética; anemia ferropriva; hipovitaminose A; deficiência de iodo. Controle Higiênico-Sanitário: fundamentos microbiológicos; contaminação, alteração e conservação de alimentos; toxinfecções alimentares. Técnica Dietética: conceitos, classificação, características dos alimentos; pré-preparo e preparo dos alimentos. Fisiopatologia, abordagem nutricional e dietoterapia nas seguintes situações: no câncer, na obesidade, na desnutrição, nos transtornos alimentares, nas cirurgias, em pacientes críticos e nas enfermidades dos seguintes sistemas: digestivo, pulmonar, cardiovascular, renal, endocrinológico, hematológico e imunológico Educação, Saúde e Nutrição: aspectos, conceitos e métodos de ensino envolvidos na prática da Educação e Saúde. Evolução e mudanças nos hábitos alimentares. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Conhecimentos na área de formação: Nutrição básica.

PROFESSOR MUNICIPAL PEDAGOGO

Os quatro pilares da educação para a educação do século XXI. Teoria Sócio- interacionista de Vygotsky. Tendência Pedagógica Progressista Crítico-social dos conteúdos. Competências e Habilidades na educação. Currículo: concepções, elaboração, prática, interdisciplinaridade, transdisciplinaridade, transversalidade. A pedagogia de Paulo Freire e o processo de ensino: Pedagogia do Oprimido e Pedagogia da Autonomia. Pedagogia tradicional, nova, tecnicista. Educação inclusiva. A interdisciplinaridade e suas implicações na prática docente. Educação Inclusiva e legislações que fundamentam o assunto e as modalidades de ensino na educação básica. Planejamento da prática pedagógica. Políticas Educacionais. Psicologia da Educação: Teorias do desenvolvimento humano em suas distintas concepções. Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação. Conhecimento teóricoprático no contexto da Socioeducação. Educação e Tecnologia: aprendizagem com tecnologias digitais. Conteúdos específicos que compõem o currículo dos anos iniciais do ensino fundamental devendo contemplar as especificidades e particularidades deste nível de ensino. O Conselho Escolar como instrumento de Gestão Democrática. Aluno público alvo da Educação Especial. Nota Técnica MEC nº 004/2014. Teoria do desenvolvimento humano e suas distintas concepções. Mediação escolar. Gestão de conflitos. Bullyng.

Interação família e comunidade. Gestão democrática escolar e comunitária. Relações humanas no trabalho e ética. Concepção de educação infantil e o brincar na educação infantil. Fundamentos da educação infantil, formação social e pessoal, conhecimentos: do mundo, da natureza, da sociedade, de saúde, nutrição e proteção (o cuidar) do corpo e do movimento (o brincar), de teatro, música e artes plásticas, das novas tecnologias de informação e comunicação. Organização do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos – EJA. Organização da educação integral: tempos e espaços. Relações interpessoais. Regimento Comum das Escolas Municipais de Vila Velha. Regimento Disciplinar Escolar da Rede Municipal de Costa Marquesa. Psicologia escolar: questões de adolescência e juventude. Violência na escola. Sociologia da Educação: questões de diversidade. Conhecimentos e respectivas metodologias do ensino: da língua portuguesa, da matemática, do mundo físico e natural e do meio ambiente, da realidade social e política, das artes, da educação física, das novas tecnologias de informação e comunicação. Parâmetros curriculares nacionais e suas alterações. Infância e adolescência no Brasil. Socioeducação. Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. A pedagogia da infância como eixo da formação do pedagogo. A Educação Infantil no Brasil ontem e hoje. O papel do educador em uma escola infantil. O processo de interação professor/aluno no contexto da educação infantil. formação continuada: suas contribuições no processo ensino-aprendizagem na educação infantil. O pedagogo e a gestão da escola de educação infantil. O trabalho pedagógico do pedagogo de educação infantil. A educação Inclusiva na educação infantil. Práticas inclusivas na educação Infantil. Desafios do pedagogo na educação Infantil. Planejamento e avaliação na educação infantil. O Brincar e a criança do nascimento aos seis anos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Planejamento da prática pedagógica. Práticas Pedagógicas transformadoras. Plano Político Pedagógico. Contrato didático. Organização da rotina (planejamento anual, periódico e diário). Intervenção pedagógica. Agrupamentos produtivos. Educação Lúdica. Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos). Ambientes de Aprendizagem e Recursos Instrucionais. Seleção e organização de conteúdos. Metodologia no Ensino da Educação Física. Desenvolvimento Motor. Concepções pedagógicas da Educação Física Escolar. Abordagens pedagógicas na educação física. Pedagogia da autonomia. LDB – Lei de Diretrizes e Bases. Contextualização histórica da Educação Física. História da Educação física - Tendências pedagógicas. História da Educação física. Tendências pedagógicas na Educação. Finalidades e objetivos da Educação Física escolar: Cultura corporal do movimento. Dimensões do esporte. Aptidão física relacionada a saúde. Avaliação do processo de ensino aprendizagem. Esporte voleibol. Basquetebol. Planejamento na Educação Física e conteúdos nas dimensões conceituais, procedimentais e atitudinais. Avaliação na Educação Física. Práticas corporais: Ensino dos Esportes de invasão; Ensino dos esportes de rede ou parede; Ensino dos esportes de marca e de campo e taco; Ensino dos esportes adaptados; Ensino das Ginásticas; Ensino das Danças; Ensino das Atividades Circense; Ensino das Lutas; Ensino das Práticas Corporais de Aventura; Ensino das brincadeiras e dos Jogos. Ensino do tema Saúde.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Planejamento da prática pedagógica. Práticas Pedagógicas transformadoras. Plano Político Pedagógico. Contrato didático. Organização da rotina (planejamento anual, periódico e diário). Intervenção pedagógica. Agrupamentos produtivos. Educação Lúdica. Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos). Ambientes de Aprendizagem e Recursos Instrucionais. Seleção e organização de conteúdos. O ensino da Geografia; a história da Ciência Geográfica e as suas principais correntes de pensamento. Espaço e território no mundo globalizado: implicações econômicas, políticas e culturais do processo de globalização. A Formação, Organização e Produção do Espaço Geográfico Brasileiro e a regionalização do território nacional. Espaço e Produção industrial: tipos de indústrias e fatores de localização. Panorama energético mundial: as principais fontes de energia convencionais e alternativas; consumo energético e seus desafios; energia e meio ambiente. Urbanização e espaço geográfico: o processo de urbanização e metropolização no Brasil e no Mundo; redes e hierarquias urbanas; metrópoles regionais e globais; o meio urbano e a questão ambiental; crescimento desordenado e problemas urbanos. Espaço agrário: estrutura fundiária; sistemas agrícolas e as transformações recentes no espaço agrário; organização e dinâmica da produção agrícola. População e espaço geográfico: crescimento populacional no mundo e no Brasil; distribuição da população e composição etária; teorias demográficas; movimentos migratórios; conflitos étnicos e religiosos; indicadores socioeconômicos utilizados nos estudos das populações. A Geografia dos Transportes e informação: circulação de pessoas e mercadorias; infraestrutura de transporte no Brasil e no mundo; a comunicação no mundo atual; a internet no mundo e no Brasil; ciberespaço; os meios de comunicação em massa. Cartografia: coordenadas geográficas; fusos horários, representações cartográficas e a linguagem dos mapas; escalas e projeções; sensoriamento remoto; cartografia temática; Sistemas de Informações Geográficas; Sistema de Posicionamento Global (GPS). Estrutura geológica da terra, suas formas e dinâmicas: composição e estrutura da Terra; teoria da deriva continental e da tectônica de placas; vulcanismo; terremotos e maremotos; geomorfologia; solos; relevo e recursos minerais do Brasil. Dinâmica climática e formações vegetais no Brasil e no mundo: composição e importância da atmosfera; elementos e fatores climáticos; tipos climáticos; fenômenos atmosféricos; mudanças climáticas globais e seus impactos na sociedade; distribuição, características e formas de apropriação dos principais biomas terrestres; biodiversidade e biopirataria; os domínios morfoclimáticos brasileiros. Questão Ambiental no Brasil e no Mundo: os recursos naturais e sua importância nas relações econômicas e geopolíticas mundiais e desenvolvimento sustentável.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Planejamento da prática pedagógica. Práticas Pedagógicas transformadoras. Plano Político Pedagógico. Contrato didático. Organização da rotina (planejamento anual, periódico e diário). Intervenção pedagógica. Agrupamentos produtivos. Educação Lúdica. Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos). Ambientes de Aprendizagem e Recursos Instrucionais. Seleção e organização de conteúdos. Perspectivas teóricas e conceituais da História: tendências e concepções historiográficas - historicismo, marxismo e história nova; verdade e função social da história; a história e o ofício do historiador; fontes históricas. Os primeiros grupos humanos. Surgimento das civilizações: Antiguidade Oriental e Antiguidade Clássica. Idade Média (sociedade, cultura, economia e política); a crise do sistema feudal e as suas consequências. Idade Moderna: Renascimento; Reforma protestante. Estrutura e funcionamento do antigo regime e absolutismo. Expansão europeia e o processo de colonização da América. Mercantilismo. Iluminismo. Formação do mundo contemporâneo: Revolução Francesa. Revolução Industrial Inglesa. Liberalismo Econômico. Tensões e conflitos na América colonial e processos de independência. Revolução Russa e a formação da URSS. Crise Econômica e regimes totalitários. Imperialismo e expansão global do capital (África e Ásia). O mundo em conflito: Primeira e segunda guerra mundial. Pós-guerra: A bipolarização do mundo, guerra fria e suas consequências. A crise do socialismo e a queda do muro de Berlim (1989). Reordenamento da economia mundial. Povos da América pré-colonial. O Brasil pré-colonial. O Brasil: Colônia (economia colonial). Vinda da família real e seus desdobramentos. Primeiro Império. Segundo Império. Brasil República: a Primeira República. Crise Oligárquica e a Revolução de 1930: formação da nova sociedade; novos padrões de governo e novas diretrizes econômicas. A segunda República: Era Vargas. República Populista. As crises dos anos 60. O regime militar e a redemocratização, nova configuração partidária. A Nova República. O Brasil na América Latina. Sociedade brasileira atual: mudanças e continuidades. História do Município de Costa Marques: formação territorial e ocupação. A importância da cultura indígena e negra na formação da sociedade brasileira e do Estado de Rondônia.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Planejamento da prática pedagógica. Práticas Pedagógicas transformadoras. Plano Político Pedagógico. Contrato didático. Organização da rotina (planejamento anual, periódico e diário). Intervenção pedagógica. Agrupamentos produtivos. Educação Lúdica. Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos). Ambientes de Aprendizagem e Recursos Instrucionais. Seleção e organização de

conteúdos. Compreensão e interpretação de textos. Denotação e conotação. Tipologia textual Funções da linguagem. Relações de intertextualidade. Informações explícitas e implícitas veiculadas. Coesão e coerência. Relações lógico-discursivas. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Classes de palavras, flexões e funções no texto. Sintaxe de Regência. Colocação Pronominal. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Redação de correspondências oficiais. Variação linguística. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores argumentativos e sequenciais. Valores semânticos e sintáticos dos conectivos. Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. Significação contextual de palavras e expressões. Figuras e vícios de linguagem. O texto literário e o não literário. Gêneros literários. Literatura Brasileira. Noções de cultura, arte e literatura rondoniense**.**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Planejamento da prática pedagógica. Práticas Pedagógicas transformadoras. Plano Político Pedagógico. Contrato didático. Organização da rotina (planejamento anual, periódico e diário). Intervenção pedagógica. Agrupamentos produtivos. Educação Lúdica. Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos). Ambientes de Aprendizagem e Recursos Instrucionais. Seleção e organização de conteúdos. Sistema de Numeração: Decimal e Romano; Conjunto dos Números Naturais: Operações com Números Naturais, Múltiplos e Divisores de um Número Natural, Máximo Divisor Comum, Mínimo Múltiplo Comum; Conjunto dos Números Inteiros: Operações com Números Inteiros; Conjunto dos Números Racionais Decimais e Fracionários: Comparação e Operações com Números Racionais; Conjunto dos Números Irracionais: Operações e Aplicações na Geometria Plana; Conjunto dos Números Reais; Medidas: de Comprimento, de Área, de Volume, de Massa e de Temperatura; Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais; Expressões Algébricas: Operações, Produtos Notáveis e Fatoração; Geometria Plana: Cálculo de Áreas e Perímetros de Figuras Planas; Equações do 1º e 2º Graus; Inequações do 1º Grau; Sistema de Equações do 1º e do 2º Graus com Duas Incógnitas; Função Afim; Função Quadrática; Função Exponencial; Função Logarítmica; Funções Trigonométricas no Triângulo Retângulo e na Circunferência; Lei dos Senos; Lei dos Cossenos; Prismas: Cálculo de Áreas e Volumes; Pirâmides: Cálculo de Áreas e Volumes; Cilindro: Cálculo de Áreas e Volumes; Cone: Cálculo de Áreas e Volumes; Juros: Simples e Compostos; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Matrizes, Determinantes; Sistemas Lineares; Análise Combinatória; Probabilidade, Geometria Analítica: representação de pontos no plano e no espaço, Equações da Reta e da Circunferência; Estatística: Tabelas de Frequência, Gráficos, Média, Moda, Mediana, Variância e Desvio Padrão. História da Matemática. A educação Matemática no Ensino Fundamental. Raciocínio Lógico.

PROFESSOR DE LIBRAS

Planejamento da prática pedagógica. Práticas Pedagógicas transformadoras. Plano Político Pedagógico. Contrato didático. Organização da rotina (planejamento anual, periódico e diário). Intervenção pedagógica. Agrupamentos produtivos. Educação Lúdica. Avaliação da aprendizagem (de fatos e conceitos, de procedimentos e de resultados internos e externos). Ambientes de Aprendizagem e Recursos Instrucionais. Seleção e organização de conteúdos. Conceito de surdez. Histórico da Língua de Sinais: origem e evolução da Língua de Sinais. Importância da Língua Brasileira de Sinais. História da Educação de Surdos. Congresso em Milão em 1880: proibição da LIBRAS. As filosofias na educação de surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo. Aquisição da LIBRAS para a criança surda. Conceito de Cultura Surda. Aspectos da Cultura Surda. Identidade Surda. LIBRAS: principais parâmetros. Aspectos gramaticais da Libras. Prática da LIBRAS: diálogos contextualizados. As estratégias do uso das expressões faciais e corporais. Estrutura Fonológica da Língua Brasileira de Sinais. Legislação: Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02 e o Decreto Federal nº 5.626/05. Educação Bilíngue para surdos. Estratégias Pedagógicas para atender as necessidades do aluno surdo. Currículo e surdez. O papel do professor Bilíngue na escola regular. O ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para criança surda. Prática de leitura e produção de textos em português. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas alterações. Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 - Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Política nacional na educação especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008). Resolução no. 04/2009 CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE. Fundamentos e princípios da educação inclusiva. Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva. Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade. Tecnologia assistiva e o AEE. A Educação Especial no Projeto Político Pedagógico da Escola – PPP. Ed. Especial Inclusiva: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento em Vigostky. Especificidades do trabalho com a surdez: Ensino de libras e português como segunda língua. Gramática da língua de sinais. Aspectos básicos da estrutura da língua brasileira de sinais. Libras: didática e metodologia nos anos iniciais do ensino fundamental. Educação bilíngue: aspectos históricos, políticos e culturais. Relações entre ensino comum e atendimento educacional especializado (AEE). A perspectiva de trabalho colaborativo como prática pedagógica inclusiva, na sala de aula regular. A flexibilização curricular para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação. Recursos didáticos, tecnologia assistiva e acessibilidade. Práticas pedagógicas inclusivas em sala de aula comum. Recursos visuais e tecnológicos para avaliação do conteúdo desenvolvido nas diferentes disciplinas do núcleo comum por meio de Libras. Lei nº 5.629/2015 – Plano Municipal de Educação de Vila Velha- meta 4. Nota Técnica MEC nº 04/2014. A Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do espectro Autista, Lei Nº 12.764, 2012. Alunos público alvo da educação especial.

PSICÓLOGO

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Estatuto do Idoso; Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto Pessoa com Deficiência). Reforma Psiquiátrica. Lei Federal nº 10.216/2002. Conhecimentos na especialidade: Ética e Psicologia. Código de Ética do Psicólogo. Comportamento organizacional. Indivíduos e grupos. Trabalho em equipe. Psicologia aplicada ao trabalho: técnicas, métodos e estratégias de intervenção. Absenteísmo. Recrutamento de pessoal: fontes e meios de recrutamento. Seleção de pessoas. Avaliação de desempenho. Treinamento e desenvolvimento de recursos humanos. Motivação e aprendizagem. Gestão de pessoas: Conceito e evolução da administração de recursos humanos. Aspectos psicossociais presentes no trabalho: liderança, comunicação, toma da de decisão, poder e autoridade. Segurança no trabalho. Trabalho e adoecimento do trabalhador. Planejamento estratégico da gestão de pessoas. Gerenciamento de conflitos. Política de desenvolvimento organizacional. Cultura e clima organizacional. Fundamentos e técnicas de exame psicológico e psicodiagnóstico. Noções sobre desenvolvimento psicológico e psicodinâmico, segundo as principais teorias. Teorias da personalidade. Teorias psicológicas dos processos de aprendizagem e suas aplicações na educação. Noções de psicologia escolar. Testes psicológicos. Tipos de testes: testes de habilidades; testes de personalidade; técnicas projetivas; testes psicomotores. Ferramentas e metodologias de gestão e estilos de liderança. O Psicólogo na construção e desenvolvimento do projeto político pedagógico: atuação multidisciplinar. Psicologia familiar e psicologia social. Modos de subjetivação contemporânea e as práticas de saber/poder: a produção de exclusão social, desvio, culpabilização familiar, marginalidade, desfiliação, vulnerabilidade social. Recursos psicossociais no trabalho com as famílias, seus membros e indivíduos, com grupos e redes sociais. Abordagem sistêmica e estratégias de atendimento e acompanhamento às famílias. Conceitos e procedimentos básicos de Psicoterapia. Psicopatologia: entrevista e métodos e técnicas e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental. Psicoterapia breve. Psicoterapia de grupo. Grupos e instituições. A saúde mental no contexto da saúde pública: níveis de assistência e sua integração. Atuação do psicólogo em equipes multiprofissionais na saúde coletiva e na saúde mental: multiprofissionalidade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade. Critérios de normalidade, concepção de saúde e doença mental. Nova lógica assistencial em saúde mental. Trabalho em rede. Princípios da intersetorialidade. Clínica Ampliada. Psicologia hospitalar: aspectos psicológicos da

hospitalização, o trabalho psicológico nas diversas unidades hospitalares (internação, ambulatório, Pronto Socorro e UTI), entrevista psicológica no contexto hospitalar. Aspectos psicológicos e culturais da morte. Orientação familiar no contexto hospitalar. Teorias psicogenéticas aplicadas à Educação: Jean Piaget, Vygotsky e Wallon. Recrutamento de pessoal.

GRUPOS OCUPACIONAIS DE NÍVEL MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e Interpretação de texto literário e não literário, (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). O sentido das palavras – adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Valor semântico e emprego dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Acentuação gráfica. Ortografia. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases verbais). Paralelismo sintático e paralelismo semântico. Emprego das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras.

LEGISLAÇÃO E ATUALIDADES
Temas atuais em discussão: Questões nacionais e internacionais relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, ocorridos até a data da publicação desse Edital. Fakenews; violência e segurança pública. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, especialmente sobre o Brasil, o Estado De Rondônia e sobre o município de COSTA MARQUES. Papel da tecnologia na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade. Municípios e populações de Rondônia: população e localização. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia.. Papel da tecnologia na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade. Apropriação e transformação da natureza. ÉTICA E CONDUTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Servidor Público. Princípios administrativos. Moralidade. Ética funcional. Acesso à informação e transparência no serviço público. Improbidade administrativa. Crimes praticados pelo funcionário público contra a Administração. Lei orgânica municipal. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração direta e indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais da Constituição da República (Art 1º. Ao 4º.); Dos Direitos e Garantias Fundamentais: dos Deveres individuais e coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Nacionalidade; Dos Direitos Políticos.

GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA
O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. Os portugueses e o movimento dos bandeirantes. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. O declínio da mineração, a Proclamação da República e a diminuição da importância econômica da região no final do século XIX. Século XIX: a exploração da borracha. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. A evolução política de Rondônia: O estado de Rondônia: desafios para um futuro sustentável. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Processo de criação do estado de Rondônia: e limites. Municípios e populações de Rondônia: população e localização. Economia do Estado de Rondônia: evolução político - administrativa e econômica; setores produtivos da agropecuária; área e população urbana e rural.
Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações). Linguagem cartográfica: leitura de mapas. Rondônia e sua pluralidade cultural. Manifestações artísticas e sociais. Modos de vida no campo e na cidade. Papel da tecnologia na configuração de paisagens urbanas e rurais e na estruturação da vida em sociedade. Apropriação e transformação da natureza. Preservação e cuidados com o meio: como o homem usa a natureza e constrói o seu espaço; o processo industrial e suas relações no município, no estado e no país.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO – LC 030/11
Administração: Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Comportamento organizacional. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Classificação de documentos, correspondências, atos oficiais, envelope e endereçamento postal. Racionalização do trabalho. Delegação de poderes; centralização e descentralização. Liderança. Motivação. Comunicação. Redação oficial e técnica. Aspectos gerais, características fundamentais, ofícios, requerimentos, pareceres e outros modelos oficiais de correspondência. Etiqueta no trabalho. Ética. Relações humanas: trabalho em equipe; comunicação interpessoal; atendimento. Gestão de material e controle de estoques. Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Lei de Acesso à Informação (LAI). Regime Jurídico Único e Seguridade Social do Servidor Público, noções de planejamento e orçamento público, noções de funcionamento da Administração Pública**.**

AGENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO
Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração Direta e Indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição. Estrutura Organizacional da Prefeitura de Costa Marques. Estrutura da Secretaria Municipal de Educação. Unidades Escolares: distribuição e atendimento no município. Regimentos escolar. Projeto político pedagógico da escola. Calendário escolar. Noções de quadro de horário de funcionamento escolar. Controle da merenda: da aquisição, distribuição e guarda. Arquivos: conceitos, tipos, classificações. Redação técnica (cartas, ofícios, relatórios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros) e Redação oficial (manual de redação da Presidência da República). Cálculos elementares para o desempenho da função (4 operações, porcentagem, lucro, regra de três simples e composta). Noções básicas de documentação escolar: do profissional e do aluno. Matrícula, transferências, férias etc. Noções básicas de Finanças: redação emissão de notas de empenho, documento de arrecadação. Noções básicas de Inventário escolar: conceito, material permanente, material de consumo.

FISCAL TRIBUTÁRIO

Lei Orgânica Municipal. Código Tributário Municipal; Tributos de competência do Município: IPTU. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial; ISSQN -Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; Das Taxas; Da Contribuição de Melhoria; Das Normas Gerais Tributárias; ITBIM -Imposto Sobre Transmissão de Inter Vivos por Ato Oneroso de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos. Noções de Direito Administrativo. Artigo 37 da Constituição Federal. Atos administrativos: classificação; atributos; elementos; discricionariedade e vinculação; atos administrativos em espécie; extinção. Processo Administrativo Fiscal - PAF. Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo (Lei 8.137/90). Código Penal Titulo XI. Crimes Contra a Administração Pública (artigos 312 ao 327). Noções básicas de Direito tributário: Normas gerais de direito tributário: conceito, espécies de normas tributárias, vigência, aplicação, interpretação, integração. Noções de Contabilidade: Princípios Fundamentais de Contabilidade. Princípios constitucionais tributários. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. Obrigação Tributária. Competência tributária e limitações do direito de tributar. Impostos de Competência da União. Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966. Obrigação Tributária: fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo, solidariedade; capacidade tributária; responsabilidade tributária. Crédito Tributário: constituição; modalidades de Lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Sigilo Fiscal. Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; isenção dos contribuintes; Responsabilidade tributária; Lei 8666/93; Contribuição de Melhoria, Hierarquia, Código de Postura Municipal; Poder de polícia municipal. Noções sobre o Código Tributário Nacional; Competência Tributária e Impostos de Competência da União. Sistema Constitucional Tributário. Código Tributário Municipal; Constituição Federal. Plano de Contas e Demonstrações Contábeis - Lei nº 6.404/76.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Ciclo hidrológico. A água na transmissão de doenças. Mananciais de água. Captação de água subterrânea e superficial. Padrões de potabilidade – Portaria Nº 2.914/11 do Ministério da Saúde. Análise e controle de qualidade da água. Materiais e equipamentos. Conhecimentos de parâmetros laboratoriais para análises físicas, químicas e bacteriológicas em tratamento e água e esgoto. Amostragem, coleta e preservação de amostras, preparação e dissolução de amostras de água e esgoto. Parâmetros de projeto e dimensionamento (adução, preservação e distribuição). Tratamento de água. Construção e desinfecção de poços e reservatórios. Importância do tratamento dos esgotos sanitários. Soluções individuais e coletivas de tratamento dos esgotos sanitários. Noções de saúde pública. Noções de segurança do trabalho. Sistemas de Abastecimento de Água (SAS) e Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES): unidades constituintes, processos de tratamento, especificações técnicas, equipamentos, dimensionamento, orçamento, obras e operação. Noções de educação sanitária. Noções de qualidade ambiental e de preservação do meio ambiente. Ecologia e poluição ambiental. Uso sustentado de recursos naturais. Licenciamento ambiental: LAP, LAI e LAO. Estudo de Impacto Ambiental - EIA. O Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. Relação entre Saúde Pública, Saneamento e Meio Ambiente. Inspeção e controle dos alimentos, drogas e medicamentos. Controle Sanitário de Escolas e locais de trabalho. Controle sanitário de cemitérios e abatedouros. Medidas de prevenção a saúde em piscinas de uso público e coletivo. Controle de artrópodes e roedores; Saneamento dos resíduos sólidos nas Unidades de Saúde. Doenças de interesse em saúde pública. Medidas de saúde em época de emergência. Medidas de saúde em situação de calamidade pública. Identificação, controle e eliminação de fatores de risco (em relação a qualidade de vida, produtos, serviços prestados, meio ambiente e condições de trabalho). Vigilância Sanitária dentro do Sistema Único de Saúde. Enfoque de Vigilância em Saúde. Legislação Específica da área: Lei Federal 8080/90 de 19 de setembro de 1990. Lei nº 12.864 de 2013. Lei nº 13.427 de 2017 (e toda a atualização até a data de publicação deste Edital). Normas Técnicas referentes a Resíduos de Serviços de Saúde: RDC 306/04, de 07 de dezembro de 2004, Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Lei Federal Nº. 9782, de 26 de janeiro de 1999, Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. Conhecimentos na especialidade. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações. Ética profissional: Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Trabalho em equipe. Noções gerais de anatomia e fisiologia humana. Noções de histologia dos tecidos. Noções de farmacologia. Programa Nacional de Imunizações: calendário, vacinas e soros heterólogos. Noções de microbiologia e /parasitologia. Funcionamento dos sistemas: locomotor, cardiovascular, respiratório, nervoso, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem, cálculos de medicamentos e doses. Procedimentos técnicos de enfermagem. Enfermagem em saúde do trabalhador, enfoque na Promoção e Prevenção em Saúde. Assistência integral de enfermagem à saúde: do adulto, do idoso e mental. Assistência ao paciente com disfunções cardiovascular, circulatória, digestiva, gastrointestinal, endócrina, renal, do trato urinário, neurológica e musculoesquelética. Enfermagem materno-infantil. Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente hospitalizado. Enfermagem Clínica e cirúrgica. Assistência na emergência/urgência e no trauma. Assistência em terapia intensiva. Assistência em saúde coletiva. Protocolos de segurança do paciente. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública: Diarreia, cólera, dengue, febre amarela, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, doenças sexualmente transmissíveis. Humanização no cuidado do paciente/cliente. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção hospitalar. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Normas éticas do COFEN/COREN.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações. História da radiologia, produção de raios X, formação da imagem latente e 73 processamentos de imagens radiográficas analógicas e digitais, trabalho em equipe. Procedimentos Radiológicos. Anatomia Óssea e Fisiologia Humana. Anatomia Humana, Radiológica e Fisiologia Humana. Biossegurança aplicada à Radiologia. Enfermagem Aplicada a Radiologia. Tomografia Computadorizada. Radiologia Digital. Anatomia Radiológica. Técnicas Radiográficas e Posicionamento. Técnicas radiográficas em adultos, crianças e politraumatizados. Física Radiológica. Radioterapia. Medicina Nuclear. Mamografia. EPIs e EPCs. Proteção radiológica, equipamentos de proteção, procedimentos de segurança, qualidade de imagem, normas e recomendações.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

A história da Segurança do Trabalho; Estudo das Normas Regulamentadoras nº 01/ 02 / 03, 04, 05 e 06; Definição das atribuições do Técnico de Segurança do Trabalho. Acidentes e doenças ocupacionais: conceitos, causas, fatores, custos, aspectos sociais e econômicos. Prevenção e combate a Incêndio. Sinalização. Medicina do Trabalho e Primeiros Socorros. Análise de acidentes do trabalho com a utilização de ferramentas adequadas; estudo das estatísticas de acidentes do trabalho; preenchimento da Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT; inspeções de higiene e segurança em ambientes laborais; NR 6; Apresentação do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Estabelecimento de comparativo entre a NR-15 e o Anexo IV do Regulamento da Previdência Social; Procedimentos para a elaboração de perícias judiciais de insalubridade e periculosidade; Estudo das NRs18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e 21 - Trabalho a Céu Aberto. Saúde e doença. Condicionantes e determinantes do processo de saúde e doença. Pessoas Portadoras de Deficiência e o trabalho. Programa promoção da saúde do trabalhador. Saúde alimentar. Educação para a saúde. Doenças ocupacionais. Saúde do Trabalhador rural. PCMSO; Noções de epidemiologia. Introdução à toxicologia ocupacional; Acidentes domésticos. Higiene Ocupacional: Anexos da décima quinta norma regulamentadora; Agentes químicos; Agentes físicos; Agentes biológicos; Parâmetro de medição; Critérios de avaliação; Instrumentação e técnicas de medição; Medidas de controle e mitigação. Prevenção e Combate a Incêndio. Legislação trabalhista e previdenciária específica de SST. Sistema de gestão ambiental (SGA) e ISO 14000. NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Introdução à Ergonomia: histórico, definições, objetivos e competências; Conceitos fundamentais de ergonomia para a elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho; LER. Inspeções em áreas de riscos a NR 33 e áreas classificadas. Análise de Riscos. Inspeções em áreas de riscos a NR 10 e áreas classificadas. NR 32. CIPA. Antropometria: definição, medidas estáticas e dinâmicas, zonas de alcance; Trabalho pesado e manuseio de cargas; Desenho Universal, com entendimento da NBR 9050; Desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho; Ergonomia na empresa: o que ocorre na prática e estudo da Norma Regulamentadora nº 17 do MTE.

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos e homônimos. Pontuação. Estrutura e sequência lógica de frases e parágrafos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Classes das palavras. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego da crase. Emprego dos verbos regulares e irregulares. Vozes dos verbos. Emprego dos pronomes.

LEGISLAÇÃO E ATUALIDADES
O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações).

GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA
O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MERENDEIRA
Formas de tratamento e atendimento. Ética profissional. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Conceito e breve histórico de Merenda Escolar. A merendeira como educadora alimentar. Os nutrientes e sua atuação no organismo: seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos. Tipos de alimentos e suas propriedades (vitaminas, nutrientes. Conhecimento do preparo de alimentos. Higienização: pessoal, dos instrumentos e da bancada. Cuidados ao comprar frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. As técnicas de guarda de alimentos já prontos na geladeira. Atribuições do Merendeiro. Cardápios - manipulação e preparo dos alimentos. Medida de Equivalência (adequação de quantidades de ingredientes: domínio das operações matemáticas soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, regra de três. Recebimento, higienização e armazenamento dos produtos e materiais de higienização. Congelamento e descongelamento. Economia Doméstica. Horta escolar: criar, incentivar, cuidar e usar. Segurança no trabalho.

MONITOR ESCOLAR
Constituição Federal de 1988 (artigo 208). LDB (Lei nº 9394/1996; Lei nº 13.415/ 2017). Projeto de Lei 8014/2010. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (Portal do MEC). Tipos de deficiências. O papel do Monitor na Educação Especial: a refeição, a medicação, a higiene corporal/íntima (banho, troca de fraldas, uso do banheiro), o vestuário; a alimentação e higiene bucal, mediação na realização de tarefas pedagógicas propostas pelo professor regente (postura, incentivo à conquista da independência).Conceitos : sialorreia; transtorno global do desenvolvimentos .Noções de primeiros socorros.

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos e homônimos. Pontuação. Estrutura e sequência lógica de frases e parágrafos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Classes das palavras. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego da crase. Emprego dos verbos regulares e irregulares. Vozes dos verbos. Emprego dos pronomes.

LEGISLAÇÃO E ATUALIDADES
O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação

e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações).

GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA

O processo de ocupação das terras rondonienses, aos povos indígenas, os espanhóis em meados do século XVI. O tratado de Madri. O processo de imigração e a produção da borracha, os conflitos na região do atual estado de Rondônia. Da criação do Território Federal do Guaporé até os dias de hoje. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e de Rondônia. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e de Rondônia. Formação econômica de Rondônia. Relevo, vegetação, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico de Rondônia. A paisagem local e sua relação com outras paisagens (semelhanças e diferenças, permanências e transformações).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE SAÚDE – PACS

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº .080/1990). Sistema Único de Saúde: objetivos; atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Processo saúde-doença e seus determinantes/ condicionantes. Visita domiciliar. Conhecimentos geográficos da região e do município de Itaitinga cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica, conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores sócio- econômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde :conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Ética e bioética em saúde: legislação nacional de ética em pesquisa com seres humanos (Resolução 196/96); Biossegurança; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV. Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação. Vacinas. Aparelho reprodutor masculino e feminino; gravidez e planejamento familiar. Sistema de informação em saúde: SIM, SINAN, SIAB, SINASC, SIA e SIH/SUS. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica. Promoção da saúde, conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa de Itaitinga. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependências. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores, facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Programas Nacionais de Saúde: Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra. Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso. Noções de ética e cidadania. Política de Humanização do SUS. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde); NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar). Sistema municipal de saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Plano municipal de saúde 2009-2013. Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências municipais de saúde. Acolhimento e vínculo, trabalho em equipe.

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

Noções básicas de higiene individual. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, Queimaduras, cortes e fraturas. Noções de higienização predial: produtos e instrumentos utilizados na higienização, varrição, uso de desinfetantes. Conhecimentos técnicos e dos instrumentos necessários à realização de pequenos reparos: hidráulico, elétrico e mecânico. Manutenção predial noções básicas (Elétrica. Hidráulica. Alvenaria. Revestimentos. Pintura. Ferragens e fechaduras. Louças e metais. Manutenção externa (Ruas. Praças. Jardins. Canteiros. Ferramental básico). Prevenção contra incêndio e pânico (Noções básicas).

COVEIRO

Noções de higiene pessoal e no trabalho. Uso e cuidados com as ferramentas e equipamentos de seu uso no trabalho. Segurança no trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Patrimônio público: cuidados gerais. Preparação de covas para sepulturas (Noções básicas de pedreiro). Tipos de sepulturas. A exumação. O enterro. Noções dos Materiais de Construção: aglomerantes: gesso, cal, cimento; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Edificações. Preparo de concretos e argamassas. Revestimento: chapisco, emboço e reboco. Noções gerais de primeiros socorros. Uso de EPIs; Prevenção de Acidentes; Organização do local de trabalho. Conhecimentos básicos da função. Domínio das operações matemáticas: adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e regra de três simples. Comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

ELETRICISTA

Montagens elétricas. Manutenção corretiva e preventiva de redes de distribuição elétrica de baixa, média e alta tensão e redes de telefonia. In tensão e redes de telefonia. Instalação elétrica de baixa e alta tensão. Confecção de instalações elétricas em prédios públicos. Procedimentos para substituição ou instalação de lâmpadas, caixas de tomadas, interruptores, disjuntores. Medição de consumo. Manutenção e guarda dos equipamentos de trabalho. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de seguranças ABNT, Normas de higiene. Primeiros socorros: papel do socorrista; parada cardiorespiratória; entorses, luxações e fraturas; vertigens, desmaios e convulsões; choques elétricos; transporte de pessoas acidentadas.

MECÂNICO

Mecânica automotiva: Estrutura Geral dos Veículos. Sistemas de Direção. de Freios. Motores à Combustão. Sistema de Lubrificação. Sistema de Arrefecimento. Sistema de Transmissão e Embreagem. Suspensão. Amortecedor. Eletricidade. Motor de Partida. Os elementos de falha em elementos mecânicos. Planos de manutenção preventiva. lubrificantes industriais. Guias de manutenção. Rolamentos. Correias e correntes.1. Tipos de manutenção: Manutenção Corretiva, Manutenção Preventiva, Manutenção Preditiva, TPM – Manutenção Produtiva Total. Lubrificação e Lubrificantes: Conceitos e Objetivos. Tipos de Lubrificantes. Características Físicas dos Lubrificantes, Classificação dos Óleos Lubrificantes.

Classificação das Graxas. Aditivos. Mancais: Mancal de Deslizamento, Mancal de Rolamento. Tipos de Rolamentos: Verificação e Inspeção de Rolamentos. Procedimentos para Desmontagem e Montagem de Rolamentos. Lubrificação e Manutenção de Rolamentos. Identificação dos Rolamentos. Ferramentas e instrumentos usados na manutenção: Uso de Ferramentas Manuais, Técnicas de Desmontagem de Elementos Mecânicos, Montagens de Conjuntos Mecânicos. Componentes e conjuntos: Eixos, Engrenagens, Correias e Polias, Cabos de Aço, Correntes, Operação e manutenção, Manutenção Mecânica em Motores Elétricos. Motores de Combustão Interna. Compressores. Máquinas Ferramentas

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – AMBULÂNCIA – CNH D

Noções de cidadania: o motorista cidadão e o trânsito. Código de Trânsito Brasileiro: conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Código Brasileiro de Trânsito (CTB) e suas alterações. Resoluções do CONTRAN. Administração de Trânsito. Sistemática de Habilitação. Pontuação do CTB. Multas do CTB. Penalidades do CTB. Medidas Administrativas, infrações, multas. Crimes no trânsito. Classificação das Vias Públicas. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva: conceito. Acidente evitável e acidente inevitável. Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção. Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo. Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Noções de mecânica básica de veículos: sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Sistemas: de alimentação, de distribuição, de ignição, de lubrificação e de arrefecimento. Tipos de acidentes mais frequentes. Noções de Primeiros Socorros: acidentes na pista, procedimentos básicos do socorrista, Acidente evitável ou não evitável, como ultrapassar e ser ultrapassado, como evitar acidentes com outros veículos, a importância de ver e ser visto (veículo, condutor e pedestre), a importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados e principais tipos de acidentes e consequências. Imobilização e identificação dos sinais vitais.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CNH B

Noções de cidadania: o motorista cidadão e o trânsito. Código de Trânsito Brasileiro: conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Código Brasileiro de Trânsito (CTB) e suas alterações. Resoluções do CONTRAN. Administração de Trânsito. Sistemática de Habilitação. Pontuação do CTB. Multas do CTB. Penalidades do CTB. Medidas Administrativas, infrações, multas. Crimes no trânsito. Classificação das Vias Públicas. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva: conceito. Acidente evitável e acidente inevitável. Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção. Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo. Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Noções de mecânica básica de veículos: sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Sistemas: de alimentação, de distribuição, de ignição, de lubrificação e de arrefecimento. Tipos de acidentes mais frequentes. Noções de Primeiros Socorros: acidentes na pista, procedimentos básicos do socorrista, principais tipos de acidentes e consequências.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS ESCOLAR) E MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)

Características e tipos de veículos da categoria ‘pesados’. Normas de segurança específica. Conhecimento do motor a diesel. Noções de cidadania: o motorista cidadão e o trânsito. Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, a passagem de nível, a ciclovia e a ciclofaixa; parar, estacionar; classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo de habilitação do condutor. Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Direção defensiva: conceito. Acidente evitável e acidente inevitável. Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção. Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor/veículo. Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrífuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Mecânica (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor. Órgãos e anexos: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação, sistema de arrefecimento, sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Primeiros socorros: conceito, definições e seus meios. Ética e moral no trabalho.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA PATROL

Avaliação e gestão de riscos. Operação e manutenção. Gestão de mudanças. Qualidade do trabalho. Segurança do trabalho (EPIs). Meio ambiente. Responsabilidade civil e criminal (CTB). Manutenção diária (CHECK-LIST). Direção defensiva. Direção econômica. Legislação de trânsito (CTB). Mecânica básica. Primeiros socorros. Prevenção e combate a incêndio. Identificação dos comandos e dispositivos de controle. Operação com o equipamento com manobras e exercícios com cargas (descrição). Movimentação e transporte de cargas na área (descrição). MOTONIVELADORA PATROL: composição, sistemas e características. Estratégia e planejamento das atividades para operação segura daMOTONIVELADORA PATROL. Medidas de controle de risco EPI e EPC (Anexo II NR 12). Procedimento de segurança na utilização daMOTONIVELADORA PATROL. Procedimento em situação de emergência(Anexo II NR 12). Sinalização de Segurança (NR 12 e seus anexos). Acidente do trabalho. Acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes. Amparo legal Portaria 3214/78 e Analise de risco.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA PC (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

Regras Básicas Para Operação De Veículos Motorizados. Conhecimentos sobre legislação de trânsito. CTB - Código de Trânsito Brasileiro. Identificação das Partes da Máquina. Amplitude dos Movimentos. Componentes da Retroescavadeira. Identificação dos Componentes da Plataforma de Operação. Conhecimentos sobre legislação de trânsito. ESTABILIDADE. ESTABILIDADE NA ESCAVAÇÃO. Controles da Retroescavadeira. Energia Hidráulica na Movimentação das Partes Móveis. Energia hidráulica. Operações com a Retroescavadeira. Operações de escavações com a Retroescavadeira. Movimentações do Trator. Corte de Talude. Conhecimentos sobre operação de máquinas pesadas dotadas de rodas ou esteiras (pás mecânicas, pá carregadeira, implementos e máquinas afins). Escavações. Operação do Carregador Frontal. Atoleiro. Saída do Atoleiro. NORMAS DE SEGURANÇA. Operação do Carregador Frontal. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. - EPI´s. Check List. Operação do Carregador Frontal. Ordem de Serviço – LEGISLAÇÃO NR- 11/PORTARIA 3214/78. Transporte. Responsabilidade Criminal e Civil. Tipos de acidentes mais frequentes. Noções de Primeiros Socorros: sinais vitais, pulso, temperatura, acidentes na pista, procedimentos básicos do socorrista, principais tipos de acidentes e consequências. Conhecimentos sobre operação de tratores e seus implementos: precauções e regras de segurança; leitura dos instrumentos do painel. Conhecimentos sobre operação de tratores e seus implementos: precauções e regras de segurança.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
Habilitação de acordo com o CTB. Código de Trânsito Brasileiro. Legislação – NR 11 (Técnica de Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais). Conhecimentos sobre operação de máquinas pesadas dotadas de rodas ou esteiras. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Estabilidade da máquina. Componentes e suas funções. Identificação dos comandos e dispositivos de controle. Manutenção diária (check-list). Conhecimentos sobre operação de tratores e seus implementos. Conhecimentos sobre operação de máquinas pesadas dotadas de rodas ou esteiras (pás mecânicas, pá carregadeira, implementos e máquinas afins): precauções e regras de segurança. Normas de segurança. Aspectos e impactos ambientais associados. Operação da máquina com manobras livres e com cargas. Movimentação e transporte de cargas. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Código de Trânsito Brasileiro. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual - EPIs. Acidentes mais frequentes: causas e consequências. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
Regras Básicas Para Operação De Veículos Motorizados. Conhecimentos sobre legislação de trânsito. CTB - Código de Trânsito Brasileiro. Identificação das Partes da Máquina. Amplitude dos Movimentos. Componentes da Retroescavadeira. Identificação dos Componentes da Plataforma de Operação. Conhecimentos sobre legislação de trânsito. ESTABILIDADE. ESTABILIDADE NA ESCAVAÇÃO. Controles da Retroescavadeira. Energia Hidráulica na Movimentação das Partes Móveis. Energia hidráulica. Operações com a Retroescavadeira. Operações de escavações com a Retroescavadeira. Movimentações do Trator. Corte de Talude. Conhecimentos sobre operação de máquinas pesadas dotadas de rodas ou esteiras (pás mecânicas, pá carregadeira, implementos e máquinas afins). Escavações. Operação do Carregador Frontal. Atoleiro. Saída do Atoleiro. NORMAS DE SEGURANÇA. Operação do Carregador Frontal. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. - EPI´s. Check List. Operação do Carregador Frontal. Ordem de Serviço – LEGISLAÇÃO NR- 11 / PORTARIA 3214/78. Transporte. Responsabilidade Criminal e Civil. Tipos de acidentes mais frequentes. Noções de Primeiros Socorros: sinais vitais, pulso, temperatura, acidentes na pista, procedimentos básicos do socorrista, principais tipos de acidentes e consequências. Conhecimentos sobre operação de tratores e seus implementos: precauções e regras de segurança; leitura dos instrumentos do painel. Conhecimentos sobre operação de tratores e seus implementos: precauções e regras de segurança.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU
Habilitação de acordo com o CTB. Conhecimentos sobre o Código Brasileiro de Trânsito. Características do trator de pneus. Introdução inicial: Conceitos gerais de equipamentos móveis. Tipos de equipamentos móveis. Conceitos e práticas sobre equipamentos de segurança. Tipos de equipamento de segurança: Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual EPI, EPC. Funcionamento de equipamentos de segurança. Inspeção dos equipamentos e itens de segurança. Equilíbrio e estabilidade do trator. Inspeção diária e periódica Instrumentos e painel. Check-list de pré-operação. Regras de condução, circulação e sinalização. Reconhecimento e controle dos riscos associados. Tipos de risco: Velocidade f. Condições da pistag. Condições do ambiente. Condições do veículo ou equipamento. Noções sobre funcionamento do veículo. Medidas de controle. Tipos de recursos utilizados. Fatores de classificação, modelos e implementos do Trator de pneu. Tipos de veículos utilizados. Responsabilidades para a liberação. Responsáveis pela liberação. Procedimentos de liberação. Permissão para realização da atividade. Legislação específica Norma Regulamentadora Nº11. NR's. Normas de segurança, a carga, peso e centro de gravidade, cronograma ideal para uma movimentação. Procedimentos de segurança para operadores de trator. Transporte, elevação de cargas e armazenamento. Histórico da máquina trator. Como executar o transporte de cargas, prevenção de Incêndio, qualidade na prestação de serviço, operação correta do equipamento. Tipos de acidentes mais frequentes. Noções de Primeiros Socorros: acidentes na pista, procedimentos básicos do socorrista, principais tipos de acidentes e consequências. Princípios básicos de prevenção de incêndios.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENSINO SUPERIOR
Assistente Social: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais e Saúde Pública. Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social. Preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social. Realizar e interpretar pesquisas sociais. Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional. Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares. Realizar agendamentos para pacientes no âmbito municipal, estadual e nacional. Executar serviços junto ao TFD para locomoção do paciente dentro e fora do Estado, visando a continuidade do tratamento. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias. Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento. Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado. Supervisionar o Serviço Social através das agências. Orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de auxílios ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, e demais casos de deficiências a ser assistida e de obrigação do Município. Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.
Cirurgião Dentista: Executar atividades de assistência dentária e participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia. Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Atestar no setor de sua atividade profissional, estado mórbido e outros. Aplicar anestesia local, gengival e/ou troncular, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento. Empregar analgésica, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes de trabalho. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves, que comprometem a vida e a saúde do paciente. Participar de estudos e pesquisas, tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços odonto-sanitários. Promover programas de prevenção de cárie dentária, principalmente na infância, propondo medidas que venham proporcionar um melhor nível de saúde oral da comunidade. Participar de programas de implantação de normas técnicas e equipamentos no campo de odontologia. Elaborar relatórios questionários para levantamento do nível de saúde oral da comunidade. Promover a educação da clientela: gestante e escolares, principalmente no que diz respeito à profilaxia dentária e higiene oral. Emitir parecer sobre assuntos de sua especialidade. Apresentar relatórios periódicos, fornecendo dados estatísticos. Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica. Promover estudos sobre a frequência e características de infecções orais em portadores de moléstias que são objetos de controle e de campanhas nacionais, profilaxia e assistência. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizado processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Prescrever ao administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulção ou tratar de infecções da boca e dentes. Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Contador: Planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo as determinações de controle interno, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura. Efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração direta e indireta, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos. Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade. Planejar o sistema de registro e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais. Inspecionar regularmente a escrituração contábil. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas. Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade. Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil. Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis. Exercer outras atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria, quando solicitado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município

Controlador Interno: Orientar. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentaria, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta, com vistas à ampliação regular e a utilização racional dos recursos e bens públicos; Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos da Administração direta e também que objetive a implementação da arrecadação das Receitas Orçadas; Acompanhar a execução física e financeira dos Projetos e atividades, bem como, da aplicação sobre qualquer forma dos Recurso Públicos; Avaliar o cumprimento das metas prevista no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos dos Municípios; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, das gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos, fundos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação dos recursos de direito privado; Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira com informações e avaliações relativas a gestão dos órgãos da Administração Municipal; Executar os trabalhos de inspeção nas diversas áreas e órgãos constitutivos do Poder Executivo; Verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valore públicos, de todo aquele que por ação ou omissão der causa à perda, subtração ou estrago de bens, valore materiais de propriedade ou responsabilidade do Município; Tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do prefeito Municipal ao final de sua Gestão, quando não prestadas voluntariamente; Emitir Relatório, por ocasião do encerramento do exercício sobre as contas e balanço geral do Município e nos casos de inspeções, verificação e tomada de contas; Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, o Controle de estoque de Almoxarifado, Controle de Patrimônio, Controle de Abastecimento, de Manutenção de Veículos, Obras, Convênios, Controle de Atendimento à Assistência Social, assim como, dos órgãos, entidades sujeitas a Auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado e da União; Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município.

Enfermeiro: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, bem como contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde. Realizar atividades envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, bem como à aplicação de tratamentos prescritos, a participação em programas voltados para a saúde pública. Ter cuidados diretos de enfermagem com pacientes graves e com risco de vida, de acordo com a lei do exercício profissional de enfermagem. Administrar medicações que estejam em protocolos aprovados previamente. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem nas diversas unidades de saúde do Município. Prestar serviços de enfermagem e de primeiros socorros em hospital, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, ministrando medicamentos prescritos aos pacientes. Preparar o campo operatório e proceder à esterilização do material a ser utilizado. Promover e participar para o estabelecimento normas e padrões dos serviços de enfermagem. Participar dos programas de educação sanitária e de saúde pública em geral. Ajudar sob orientação médica na aplicação de terapia especializada, e participar de programas de imunização. Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas. Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergências ou de calamidade pública. Prestar assessoramento aos superiores imediatos sobre assuntos de sua competência. Exercer atividades de enfermeiro (a) na unidade assistencial de enfermagem, no centro cirúrgico, hemodinâmica, hemodiálise, UTI, emergência, maternidade, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ambulatório, unidades de internações e demais setores pertinentes. Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, para preservar e recuperar a saúde. Executar tarefas de educação de sangue plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações. Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames, com a finalidade de promover o diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de Educação Sanitária. Efetuar a simplificação de trabalhos nas unidades hospitalares e redução dos custos de operações. Aprazar exames de laboratório, raios-x, eletrocardiogramas e outros, controlando o comparecimento dos pacientes. Acompanhar pacientes em situação grave na transferência de uma unidade de saúde para outra. Elaborar e executar programas de orientação técnica aos Auxiliares de Serviço de Saúde, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem. Desempenhar outras tarefas correlatas e afins. Executar e supervisionar outras atividades inerentes a sua especialidade.

Engenheiro Civil: Estudar, avaliar e elaborar projetos e obras civis de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução. Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressão de água, resistência aos ventos e mudança de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elaborar o projeto da construção preparando plantas e especificações da obra indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuando cálculo aproximado dos custos, afim de apresentá-los ao órgão competente para aprovação. Preparar o programa de trabalho, elaborar plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação à fiscalização do desenvolvimento das obras. Dirigir a execução de projetos, acompanhando as operações à medida que avançam as obras para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recebidos. Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionados à obra a ser executada. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, correlatas e afins.

Farmacêutico: Prestar assistência farmacêutica integral, inclusive em bancos de sangue, bem como controlar o estoque de medicamentos na farmácia hospitalar e clínica. Planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade de Farmácia sob sua responsabilidade. Planejar, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico-administrativas do setor. Prestar assistência farmacêutica integral na área de farmácia hospitalar: aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos; auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; prestar atendimento e assistência a pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário. Prestar informações ao Corpo Clínico. Preparar antineoplásico. Desenvolver as atividades de assistência farmacêutico-hospitalar inerente ao serviço. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

Fisioterapeuta: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia. Executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação. Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens e

nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município. Prevenir complicações cardiorrespiratórias nos pacientes internados no hospital municipal. Prevenir através de atividades fisioterápicas nos pacientes queimados e neurológicos, contraturas, deformidades e complicações urinárias. Elaborar programas de prevenção, aos pacientes que permanecem por prolongado período nos leitos hospitalares. Promover e executar técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com ou sem incentivadores, facilitação neuromuscular proprioceptiva, estimular a deambulação precoce, objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes, diminuindo o tempo médio de internação. Promover palestras, seminários e estudos destinados a interligar e inter-relacionar os diversos membros das equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal da Saúde. Elaborar, orientar, supervisionar e executar programas de atendimento a terceira idade visando à melhoria da qualidade de vida e de saúde. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Promover a parte curativa de pacientes encaminhados aos setores de Fisioterapia. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

Fonoaudiólogo: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e ou a reabilitação da fala. Atender consultas de fonoaudiólogia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Médico Clínico Geral: Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

Médico Veterinário: Gerir, coordenar, planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária em conformidade com a legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições municipais, estaduais e federais; Emitir pareceres técnicos referente às ações de vigilância sanitária; Expedir alvará de vigilância sanitária; Elaborar a programação das ações de vigilância sanitária em consonância com o Sistema Único de Saúde; Fiscalizar no âmbito municipal, a produção, a comercialização, a circulação de bens e produtos, a prestação de serviços de interesse a saúde, bem como, dos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente; Participar, avaliar, elaborar, executar, supervisionar e encaminhar as ações pactuadas em vigilância sanitária, avaliando os resultados alcançados no âmbito municipal; Assessorar as autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

Nutricionista: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação nos campos hospitalares, unidades de saúde e outros estabelecimentos do Município. Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares da população do Município, para proceder à avaliação da dieta comum e sugerir medidas para a sua melhoria. Participar da elaboração de programas de saúde pública, fazendo avaliação dos programas de nutrição. Elaborar projetos e programas para a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil no âmbito municipal. Efetuar a verificação dos prontuários dos doentes, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados dos exames laboratoriais, para estabelecimento do tipo da dieta. Inspecionar os gêneros alimentícios estocados, proceder à orientação aos serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, nas unidades de saúde e educacionais do Município. Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, com palestras, seminários e cursos para aperfeiçoamento dos trabalhos na área de nutrição do Município. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas. Participar de comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos e materiais específicos. Requisitar material necessário para o preparo das refeições. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Professor Municipal Pedagogo: Executar atividades em sala de aula de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais em escolas do Município.

NO BERÇÁRIO: Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Executar outras tarefas correlatas e afins.

NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocados de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino. Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas.

NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL: Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem a grade curricular do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta cientifica e social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos

adotados. Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da pátria. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

Professor de Educação Física, Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia: Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo de 5ª a 9ª séries do ensino fundamental sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

Professor de Libras: capacitar professores e profissionais para atuarem com eficiência na comunicação de alunos surdos e ouvintes; auxiliar o professor do aluno surdo, sendo mediador na comunicação do aluno surdo e do professor; organizar atividades didáticas que facilite a aprendizagem do aluno surdo; dar aulas de LIBRAS, na turma do aluno surdo para que se estabeleça a comunicação entre professor, aluno surdo e demais alunos; estabelecer parcerias entre o professor da classe comum e o professor do atendimento educacional; selecionar e elaborar os recursos didáticos; proporcionar aos alunos ouvintes o conhecimento da Língua Brasileira de Sinais; participar dos encontros de capacitação, do planejamento coletivo e das ações desenvolvidas na escola; exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Psicólogo: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade. Realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica. Avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos e em processos judiciais, quando solicitado judicialmente, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação de lares adotivos, posse e guarda de crianças ou determinação da responsabilidade legal por atos criminosos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Atuar como perito quando intimado judicialmente nas varas cíveis, criminais, da família, da infância e da juventude, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos processos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Participar, eventualmente, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em psicologia, que possam necessitar de maiores informações a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico (magistrados, curadores e advogados). Participar da elaboração e execução de programas socioeducativos destinados às crianças e adolescentes em situação de violação de seus direitos ou autoras de ato infracional. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e desenvolver estudos e pesquisas sobre a pesquisa criminal, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica. Atuar em processos de destituição de poder familiar, adoção e habilitação para adoção, quando convocadas pelo magistrado responsável. Emitir pareceres em processos administrativos relacionados com sua área de atuação. Colaborar na revisão e atualização de testes e outros instrumentos específicos de acompanhamento. Auxiliar na organização de treinamento introdutório. Participar de debates e discussões sobre temas relacionados à sua área de atuação. Colaborar na formulação e implantação das políticas de cidadania e direitos humanos. Compete ainda, além das atribuições específicas a cada área de atuação, aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

ENSINO MÉDIO

Agente Administrativo – Educação e Agente Administrativo: Executar trabalhos de apoio administrativo em diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, digitando, conferindo documentos e processos, efetuando lançamentos e controles, entre outras atividades correlatas. Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral. Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral. Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços. Receber e entregar processos e correspondências nos diversos órgãos do Tribunal. Executar serviços de digitação. Operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes. Cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos. Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral. Participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro. Emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária. Lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores. Redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros. Solicitar material de consumo e permanente. Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais. Autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos. Atender ao público em geral. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Fiscal de Vigilância Sanitária: Executar atividades de natureza fiscal, policial e operacional, envolvendo serviços relativos à inspeção em vigilância de saúde. Realizar inspeções sanitárias a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, supermercados e outros estabelecimentos que comercializam alimentos, farmácias, hotéis, hospitais, clínicas, radiologia, odontologia e frigoríficos; Realizar vistorias de instalações e redes de esgotos em órgão públicos governamentais ou residências particulares; Ministrar notificação de estabelecimentos que necessitem realizar ações para se enquadrarem nas normas de vigilância de sanitária; Vistoriar estabelecimentos a procura de criação de animais domésticos; Realizar interdição ou apreensão de alimentos ou medicamentos atendendo notificação de serviços de vigilância nacional; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

Fiscal Tributário: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município. Fazer cumprir a legislação tributária municipal, mediante: lavratura de auto da infração e a imposição de penalidade. Informação de processo tributário e administrativo. Orientação ao sujeito passivo de obrigação tributária acessória ou principal. Coletar dados e informações necessárias ao cadastro técnico municipal. Dirimir dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária. Constituir o crédito tributário através do exame de livros fiscais e contábeis, arquivos, documentos, papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles equiparados, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que visem às circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias. Realizar junto a estabelecimentos e órgãos públicos, verificações, objetivando revisar, complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realizar diligências com o objetivo de instruir processos administrativos, tributários ou programas de fiscalização. Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, análise e controle relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, arrecadação de fiscalização. Chefiar as coordenações vinculadas à administração tributária. Exercer as assessorias técnicas vinculadas à administração tributária. Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos pelos superiores ou contribuintes. Desempenhar outras

funções na administração por designação superior. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior

Téc. Segurança Trabalho: Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Articula-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

Técnico de Enfermagem: Desenvolver atividades de enfermagem, empregando técnicas rotineiras ou específicas, realizando atendimento a pacientes, sob supervisão do enfermeiro (a). Assessorar médicos e enfermeiros, durante o atendimento aos pacientes em unidades de saúde, hospital municipal e setor de emergência. Encaminhar prontamente os casos de que tiver notícia, de pessoas carentes de atendimento médico. Acompanhar e orientar, após consulta, internação ou alta, conforme ordem médica, os pacientes incapazes de se locomover, adolescentes desacompanhados, ou sob ordem de seu superior. Ministrar, rigorosamente, a medicação de acordo com a prescrição médica e executar curativos. Coletar material e/ou acompanhar adolescente, idosos ou incapacitados para exames laboratoriais. Prestar os primeiros socorros quando da ausência de médicos na Unidade de saúde, encaminhando os casos graves. Solicitar medicamentos e material necessário para o setor, a farmácia, controlando de forma eficaz o estoque-reserva. Zelar pela segurança do estoque de medicamentos, observando local adequado de armazenamento e mantendo atualizado o mapa controlador de medicamentos. Observar a validade dos medicamentos para as providências cabíveis. Responsabilizar-se por todo o material do setor, tendo especial atenção para os medicamentos controlados. Providenciar a higiene corporal e servir alimentação aos adolescentes, idosos e incapazes de fazê-lo por conta própria. Elaborar o mapa mensal de atendimentos efetuados. Registrar a evolução diária do paciente em livro próprio e/ou ficha para isso destinada. Participar junto à equipe do setor médico de campanhas de prevenção à saúde. Participar de reuniões quando convocado. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder à coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados. Pesar e medir pacientes. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento. Preparar e esterilizar o material, instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

Técnico em Radiologia: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros. Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho. Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas. Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame. Acionar aparelho de raios-X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada. Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passachassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme. Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico. Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços. Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Merendeira: Zelar pela limpeza e organização da cozinha; Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação escolar ou pela direção da escola. - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Monitor Escolar: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; Ouvir reclamações e analisar fatos; Controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres; Auxiliar alunos com deficiência física; Identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola; Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola; Chamar ronda escolar ou a polícia; Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; Chamar resgate; Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos; Identificar responsáveis por irregularidades; Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar;

Liberar alunos para pessoas autorizadas; Comunicar à diretoria casos de furto entre alunos; Retirar objetos perigosos dos alunos; Vigiar ações de intimidação entre alunos; Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas; Inibir ações de intimidação entre alunos; Separar brigas de alunos; Conduzir aluno indisciplinado à diretoria; Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos; Aconselhar alunos; Controlar manifestações afetivas; Orientar entrada e saída dos alunos; Vistoriar agrupamentos isolados de alunos; Relatar ocorrência disciplinar; Inspecionar a limpeza nas dependências da Escola.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Agente de Saúde – Pacs: Atendimento ao público em visita domiciliar, executando as ações de saúde preventiva, de acordo com o Programa de sistema único de saúde Pública. Atividades rotineiras, envolvendo a elaboração de coletas de dados para elaboração de fichas de atendimento e mapa estatístico mensal. Visitas domiciliares com intuito de verificação de saúde individual e ou coletas. Administração de palestras sobre saúde pública, executar outras tarefas correlatas.

Aux. Oper. Serviços Diversos: Conservar e manter a limpeza dos órgãos públicos do Município, de suas autarquias fundações públicas, etc., tais como: salas, refeitórios, banheiros cozinhas, copas, consultórios, pátios, ruas, praças, etc., Remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão; Utilizar materiais de limpeza, tais como: água, sabão, desinfetante e vassoura para execução de suas tarefas; Coletar o lixo em embalagem adequada; repor papel higiênico toalhas e sabonetes; Lavar a roupa de cama do berçário, hospitais, postos de saúde, toalhas de banho, rosto e a roupas das crianças; Auxiliar no atendimento das cantinas escolares; Limpar utensílios como: lixeiras, objetos de adorno, mesas e cadeiras; Atender as normas de higiene e segurança do trabalho; Guardar sigilo das atividades inerentes, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Primar pela qualidade dos serviços executados; Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função

Coveiro: Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.

Eletricista: Atuar com instalação de equipamentos; Fazer manutenção e reparar fiação elétrica; Fazer manutenção em equipamentos elétricos e eletrônicos; Atuar com instalação de iluminação; Atuar com instalação de quadros elétricos, média e baixa tensão, automação, entre demais atividades; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

Mecânico: Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; - substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Motorista de Veículos Leves CNH B e Motorista de Veículos Leves – Ambulância – CNH D: Dirigir veículos, para o transporte de pessoas e materiais. Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para transportar os passageiros. Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes, e de outros veículos. Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho. Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo. Lavar o veículo por completo, enxaguar pulverizar e lubrificar o veículo de seu uso. Limpar o interior dos veículos. Temperar os produtos químicos para lavagem, caso não haja lavador para assim o fazer. Executar outras tarefas correlatas e/ou à critério do superior imediato.

Motorista de Veículos Pesados (Ônibus Escolar) e Motorista de Veículos Pesados (Caminhão)

Dirigir veículos da Prefeitura em trajeto determinado, observando as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e cargas para a realização de obras municipais. Dirigir caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, mas antes do início da viagem, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para transportar os passageiros e cargas. Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos. Dirigir com documentação necessária e verificar se o veículo sob sua responsabilidade está de acordo com as normas do trânsito. Verificar o grau de densidade nível de bateria, pressão normal dos pneus. Verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade. Executar pequenos reparos de emergência. Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas. Recolher o veículo à garagem quando concluir o serviço e/ou quando for exigido. Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda. Cumprir com a regulamentação do setor de transporte. Executar outras tarefas correlatas para o bom desempenho de suas atividades ou a critério de seu chefe imediato.

Operador de Trator de Pneu: Operar trator pneu nas mais diversas necessidades do município inerente a sua função. Compreende as atribuições que se destinam a operar trator de pneus em serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, respeitando as normas técnicas e os regulamentos do serviço, assim como inspecionar as condições operacionais dos equipamentos. Zelar pela manutenção da máquina. Planejar o trabalho e realizar manutenção do trator de pneus.

Operador de Retroescavadeira: Compreende as atribuições que se destinam a operar e realizar manutenção básica da retroescavadeira, bem como executar serviços a serem realizados pelo Município em atividades correlatas a sua função. Conduzir e operar a retroescavadeira, manipulando comandos, abrindo e fechando valas para instalação de esgotos e encanamentos, bem como quaisquer outros serviços que forem possíveis realizar com retroescavadeira. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-os em boas condições de funcionamento. Comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo. Conduzir a máquina até a garagem da Prefeitura, após término de cada obra. Fazer reparos de emergência. Inspecionar e trocar filtros, velas. Providenciar o abastecimento de combustível, lubrificantes, água. Eventualmente operar outros veículos e executar tarefas

mecânicas auxiliando o responsável pela oficina. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.
Operador de Pá Carregadeira: Operar pá-carregadeira nos serviços a serem realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como operar equipamentos de perfuração e cortes de rochas. Operar equipamentos de escavação e carregamento de terra e similares e para todos fins a que se destina. Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água. Completar nível de água da máquina. Verificar as condições do material rodante. Drenar água dos reservatórios (ar e combustível). Verificar o funcionamento do sistema hidráulico. Verificar o funcionamento elétrico. Verificar a condição dos acessórios. Limpar máquina. Relatar problemas detectados. Substituir acessórios. Identificar pontos de lubrificação. Completar o volume de graxa nas articulações. Analisar serviço. Estabelecer sequência de atividades. Definir etapas de serviço. Estimar tempo de duração do serviço. Selecionar máquinas. Definir acessórios. Selecionar ferramentas manuais. Selecionar sinalização de segurança. Acionar máquina, Interpretar informações do painel da máquina. Mudar marcha conforme o serviço. Controlar a aceleração da máquina. Estacionar máquina em local plano. Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo. Resfriar máquina. Desligar máquina. Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro). Relatar ocorrências de serviço. Verificar marcação da topografia. Analisar inclinação do terreno. Verificar tipo de solo. Carregar caminhão caçamba. Abrir valas para drenagem. Instalar manilhas e canaletas para drenagem. Abrir valas para montagem de colchão drenante. Abrir bueiros para passagem de água. Selecionar material para o aterro. Transportar material (solo) para o aterro. Espalhar o material (solo). Homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos. Remover material em aterro. Nivelar solo conforme cota de projeto. Trabalhar em equipe. Zelar pelos equipamentos e máquinas. Tratar situações de emergência e acidentes. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme a necessidade do município.
Operador de Motoniveladora Patrol: Operar patrol e outras máquinas conforme técnica especifica executar trabalhos de terraplanagem, nivelar, aplainar ou abaular estradas, ruas e logradouros, distribuir e espalhar cascalho ou material de conservação, nivelamento e alinhamento, verificar as condições gerais do equipamento, promover a manutenção necessária, controlar gastos de combustível e lubrificante, executar outras tarefas inerentes à função a que lhe forem atribuídas em razão do cargo.
Operador de Motoniveladora PC (Escavadeira Hidráulica PC): Realizar a preparação de terreno para construção de pontes e galerias; Escavar canais; Realizar afrouxamento de cascalho; Instalar tubos de concreto; Efetuar drenagens pluviais; Operar seus comandos de corte e elevação para remover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:BBCC9718

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020
PROCESSO N.º 363/SEMECD/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2020

Aos 02 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 018/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **A.R. FARONI EIRELI.**
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23 - TEL: (69) 3535-2075
ENDEREÇO: RUA PIQUIA - Nº 1710, SETOR 01, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76870-058
EMAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANGELO ROBERTO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ACHOCOLATADO EM PÓ** - De primeira qualidade vitaminado, embalagem de 01 kg, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade. Qualidade igual ou superior ao Nescau ou Toddy.	**MULK**	**PCT**	**1.281**	**R$ 8,65**	**A.R. FARONI EIRELI.**
03	**ALHO:** Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**633**	**R$ 22,38**	**A.R. FARONI EIRELI.**
09	**COLORAU:** Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagens de 500 gramas. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**BERNARDO**	**KG**	**1.902**	**R$ 5,90**	**A.R. FARONI EIRELI.**
10	**EXTRATO DE TOMATE:** O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem integra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**PREDILECTA**	**UN**	**9.321**	**R$ 2,33**	**A.R. FARONI EIRELI.**
11	**FEIJÃO:** Tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**COLOSSO**	**PCT**	**3.221**	**R$ 5,78**	**A.R. FARONI EIRELI.**
14	**MACARRÃO:** Tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	**DALLAS**	**UN**	**9.504**	**R$ 2,77**	**A.R. FARONI EIRELI.**
16	**MILHO VERDE EM CONSERVA:** Milho verde em conserva, Lata de 2 kg sem Amassaduras e sem ferrugens, com dizeres de Rotulagem, data de fabricação e prazo de Validade, informação dos ingredientes e Composição nutricional.	**PREDILECTA**	**UN**	**1.639**	**R$ 14,14**	**A.R. FARONI EIRELI.**
17	**ÓLEO DE SOJA VEGETAL:** Envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	**SOYA**	**UN**	**3.622**	**R$ 4,90**	**A.R. FARONI EIRELI.**
20	**BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA:** Sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**DALLAS**	**PCT**	**11.304**	**R$ 3,62**	**A.R. FARONI EIRELI.**
27	**LEITE LÍQUIDO INTEGRAL BEM. 1000 ML:** Leite de vaca liquido integral, por processamento UHT (Ultra Hight Temperature), embalagem tetra pak, composição nutricional em 100g, máximo de 3g de lipídio, 5g de carboidrato, mínimo de 3g de proteína, valor calórico de 60kcal, impresso com 1 litro, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 13).**	**TOYA**	**LT**	**5.474**	**R$ 4,20**	**A.R. FARONI EIRELI.**
29	**BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA:** Sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 20).**	**DALLAS**	**PCT**	**3.768**	**R$ 3,62**	**A.R. FARONI EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018/98115-8392
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, SETOR BNH, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CÍCERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – PCT 2 KG:** Embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados apartir da data de entrega do produto.	**BARRALCOOL**	**UN**	**1.240**	**R$ 4,66**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
04	**ARROZ BRANCO:** Tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	**SOBERANO**	**UN**	**3.224**	**R$ 16,30**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
05	**CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**FRIGORÍFICO RONDONIA**	**KG**	**6.019**	**R$ 18,70**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
06	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**FRIGORÍFICO RONDONIA**	**KG**	**4.831**	**R$ 18,15**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
07	**CEBOLA BRANCA:** Com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	**NACIONAL**	**KG**	**1.902**	**R$ 5,05**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
08	**CENOURA:** In natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**NACIONAL**	**KG**	**3.277**	**R$ 5,05**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
12	**FRANGO (INTEIRO):** Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**AVENORTE**	**KG**	**10,066**	**R$ 7,65**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
13	**LEITE LÍQUIDO INTEGRAL BEM. 1000 ML:** Leite de vaca liquido integral, por processamento UHT (Ultra Hight Temperature), embalagem tetra pak, composição nutricional em 100g, máximo de 3g de lipídio, 5g de carboidrato, mínimo de 3g de proteína, valor calórico de 60kcal, impresso com 1 litro, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**TRADIÇÃO**	**LT**	**16.421**	**R$ 4,20**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
15	**MARGARINA COM SAL:** Com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, embalagem contendo 01 kg. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	**QUALY**	**KG**	**23**	**R$ 11,30**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
18	**PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS:** de 50 gramas produto obtido pelo amassamento e cozimento de massas preparada obrigatoriamente por farinha de trigo, sal (Cloreto de sódio) e água, e se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco, creme de textura e granulação fina não uniforme. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**ARTESANALIS**	**KG**	**7.338**	**R$ 13,22**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
19	**SAL REFINADO IODADO:** Sal refinado iodado p/ consumo domestico PCT C/ 1KG.	**MASTER**	**PCT**	**633**	**R$ 1,85**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
21	**QUEIJO "DO TIPO MUSSARELA":** 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, fatiado em lâminas de 30 gramas.	**SANTA CLARA**	**KG**	**61**	**R$ 26,66**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
22	**RANGO (PEITO):** Peito de frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção	**AVENORTE**	**KG**	**2.630**	**R$ 9,50**	**INOVAÇÃO**

	veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					**EIRELI ME.**
23	**OVOS DE GALINHA:** Ovos de galinha extra, classe a, branco, embalagem contendo 30 unidades.	**MESTRE CUCA**	**CTL**	**807**	**R$ 16,50**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
24	**CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 05).**	**FRIGORÍFICO RONDONIA**	**KG**	**2.006**	**R$ 18,70**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
25	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 06).**	**FRIGORÍFICO RONDONIA**	**KG**	**1.610**	**R$ 18,15**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
26	**FRANGO (INTEIRO):** Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 12).**	**AVENORTE**	**KG**	**3.355**	**R$ 7,65**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
28	**PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS:** de 50 gramas produto obtido pelo amassamento e cozimento de massas preparada obrigatoriamente por farinha de trigo, sal (Cloreto de sódio) e água, e se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco, creme de textura e granulação fina não uniforme. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 18).**	**ARTESANALIS**	**KG**	**2.446**	**R$ 13,22**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE ENTREGA
PRODUTOS MERENDA ESCOLAR

Item	Estabelecimento de Ensino	Endereço	ENTREGA SEMANAL Conforme Requisição	ENTREGA A CADA 15 DIAS Conforme requisição
01	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	Avenida Rouxinol, 2481, Setor 02, Zona Urbana, Cujubim – RO.	Verduras - Frutas - Frios – Carnes... Produtos Perecíveis.	Produtos não perecíveis...
02	E.M.E.F. Aluísio Becker	Avenida Galo da Serra, 2113, Setor 03, Zona Urbana, Cujubim – RO.		
03	E.M.E.I. Raio de Luz	Avenida Beija-Flor, 3088, Setor 03, Zona Urbana, Cujubim – RO.		
04	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	Linha CA-16, Zona Rural – Cujubim – RO. (aproximadamente 15km de Cujubim – estrada sem pavimentação)		
05	E.M.E.F. Antônio Frederico de Castro Alves	Projeto de Assentamento Américo Ventura, Zona Rural, Cujubim – RO. (aproximadamente 66km de Cujubim – 60km estrada pavimentada e aproximadamente 6km sem pavimentação).		
06	E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela	RO-205 – Castanheira, Zona Rural Cujubim – RO. (aproximadamente 20km – estrada pavimentada)		

OBS: Os pedidos mediante requisição de cada Estabelecimento de Ensino serão solicitados na mesma data, facilitando assim a entrega do fornecedor, bem como cada pedido deverá ser entregue em seu respectivo local (escola).

A entrega deverá ser efetuada conforme tabela acima e acompanhada da respectiva nota fiscal.
Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro todas as ocorrências que possam ocorrer, e se for o caso tomar as medidas cabíveis com o intuito de sanar as mesmas.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas por cada escola participante conforme o cronograma, mediante requisição emitidas por elas.
2. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº018/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 363/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 02 de Setembro de 2020.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

A.R. Faroni EIRELI.
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23
ANGELO ROBERTO FARONI.
Representante

Inovação EIRELI ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
CÍCERO CARLOS RIBEIRO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:30B6074F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.305, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação de construções irregulares, clandestinas e não adequadas para a atividade originalmente legalizada, existentes no Município de Espigão do Oeste, para fins de concessão do "habite-se", e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso IX, artigo 60, inciso IV e artigo 95, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 182, da Constituição Federal, e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre estabelecimento de normas e condições para aprovação de construções irregulares, clandestinas e não adequadas para a atividade originalmente legalizada, existentes no Município de Espigão do Oeste, podendo ser aprovadas para fins de concessão do "habite-se", na forma da presente Lei.
I - Considera-se irregular a construção, reforma ou ampliação de edificação executada em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura.
II - Considera-se clandestina a construção, reforma ou ampliação de edificação executada sem a aprovação dos setores competentes da Prefeitura.
III - Considera-se não adequada a construção para atividade originalmente legalizada aquela cujo uso difere do inicialmente aprovado.
IV – Considera-se edificação concluída aquela em que a área, objeto da regularização, esteja com, no mínimo, os seguintes itens executados: fechamentos, contra piso, instalações hidros sanitárias, instalações elétricas, esquadrias instaladas e cobertura finalizada.

Capitulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Constituem casos de interesse coletivo, portanto insusceptíveis de legalização, a construção:
I - Situada em áreas "*non edificandi*" de uso comum e de faixa de proteção das marginais de rios, lagoas ou congêneres;
II - Situada em áreas de preservação permanente ambiental e histórica;
III - Que esteja edificada em zona de risco, assim definida pelos órgãos competentes.

Art. 3º. A legitimidade para propor a regularização de construção irregular, clandestina ou não adequada será:

I - Do proprietário ou promissário comprador;
II - Do legítimo possuidor;
III - Do representante legal dos legitimados nos itens anteriores deste artigo, desde que devidamente constituído para este fim.
Parágrafo único. A regularização prevista nesta Lei, enquadra as construções comprovadamente existentes até a data da publicação da presente lei.

Art. 4º. A legalização das construções sobre as quais haja questionamento na justiça envolvendo direitos de condôminos ou de vizinhança ficará condicionada a decisão final da Ação respectiva.

Art. 5º. Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo lote, desde que as edificações tenham condições mínimas de higiene, segurança, uso, estabilidade, acessibilidade e habitabilidade.

Capitulo II
DA REGULARIZAÇÃO

Art. 6º. Para efeitos desta Lei, somente será admitida a regularização de edificações que estejam dentro dos requisitos de uso permitido pela legislação do uso e ocupação de solo, observados os seguintes requisitos mínimos:
I – A taxa de ocupação máxima para construções residenciais será de 90% (noventa por cento);
II - A taxa de ocupação máxima para construções comerciais será de 100% (cem por cento);
III – A taxa de ocupação máxima para construções para obras mistas (residenciais e comerciais) será de 100% (cem por cento);
IV – Nas construções residenciais, comerciais e/ou industriais, a distância mínima das aberturas para as divisas deverá ser de 0,70m (setenta centímetros), dentro da qual deverá estar a captação das águas pluviais;
V – Ficam dispensados os recuos para edificações residenciais;
VI – Será permitida a regularização de 02 (duas) ou mais unidades habitacionais agrupadas horizontalmente e/ou verticalmente, bem como isoladas, com até 03 (três) pavimentos acima do térreo, no mesmo terreno;
VIII - Será permitida a regularização edificações compostas por apenas dois cômodos (dormitório e banheiro);
IX - Para ambientes de permanência transitória como depósitos, banheiros e despensas, será admitida apenas ventilação mecânica;
X - Para os ambientes de permanência prolongada é obrigatório a existência de iluminação e ventilação natural;
VIII – As construções deverão ter o pé direito interno de no mínimo 2,60m (dois metros e sessenta centímetros;
IX – Compostas de ambientes/cômodos (residencial/comercial) que não atendam à área mínima exigida pelo código de obras.
§ 1º Para os fins do disposto no inciso IV deste artigo, compreende-se como aberturas, para os efeitos deste inciso, as janelas, portas, elementos vazados, tijolos de vidro, telas, gradil ou afins.
§ 2º. A Prefeitura Municipal poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, a permeabilidade, a acessibilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e a conformidade do uso da edificação.

Art. 7º. Dependerá de prévia anuência ou autorização do setor responsável competente, assim como de declaração prévia da viabilidade da construção, a regularização das edificações enquadradas nas situações abaixo:
I – Construídas em áreas tombadas, em seu perímetro ou no seu raio envoltório;
II - Construídas em áreas preservadas;
III – Localizadas em área de proteção dos mananciais;
IV – Situadas dentro do cone das áreas restritas, tais como ao redor de aeroportos;
V – Localizadas em áreas destinadas à atividade institucional ou enquadradas como de uso especial, de acordo com a legislação de uso e ocupação do solo;
VI - Situadas nas áreas de proteção ambiental;
VII - Construídas em áreas consideradas polos geradores de tráfego;
VIII – Edificações que abriguem atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;
IX – Edificações que se destinem à aglomeração de pessoas, ou atividades coletivas, cuja capacidade de lotação seja superior a 100 (cem) pessoas, com exceção das destinadas ao uso residencial familiar;
X- Edificações que possuam tanques de armazenamento de produtos químicos, inflamáveis e/ou explosivos, nos estados sólido, líquido ou gasoso, ou as que possuam equipamentos de transporte horizontal ou vertical.
§ 1º Considera-se tombamento o ato administrativo realizado pelo poder público com o objetivo de preservar, através da aplicação de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados.
§ 2º A viabilidade e/ou prévia anuência de que trata o *caput* deverão ser requeridas anteriormente ao pagamento das taxas.
§ 3º As edificações que contenham instalações de Central Telefônica, Distribuição de Sinais de TV - DISTV (a cabo), Torre de Comunicações, Estações de Telecomunicações, Torres de Telecomunicações, Antenas de Telecomunicações, Equipamentos de Telecomunicações, inclusive Equipamentos de Radiofrequência (0 KHz a 300 GHz - zero quilohertz a trezentos giga-hertz), Estações de Rádio Celular, Miniestações de Rádio Celular e Micro células de Rádio Celular, que serão objeto de legislação específica.

Art. 8º. Para a comprovação da existência, conclusão e habitação da edificação, poderão ser utilizados todos os meios de prova documental, podendo ser comprovada por meio de registro em cartório, escritura, contratos de compra e venda, fotografias, lançamentos no cadastro imobiliário do Município ou outros meios lícitos de prova
§ 1º O ônus da prova descrita no *caput* é do legitimado para propor a regularização, quem deverá apresentar a prova documental para seu uso pela Administração Pública.
§ 2º A prova documental deverá seguir os critérios mínimos descritos no Anexo III desta Lei.
§ 3º Os projetos apresentados pelos interessados para propor a regularização de construção irregular, clandestina ou não adequada, deverão conter informações claras e precisas, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos mesmos a veracidade das afirmações.
§ 4º Os casos descritos nesta lei serão vistoriados pelo Ente Municipal com base nos projetos apresentados pelos interessados para propor a regularização de construção irregular, clandestina ou não adequada.

Art. 9º. No caso de regularização de construção irregular, clandestina ou não adequada, em que haja necessidade de remembramento ou de desmembramento, a regularização do solo poderá ser anterior ou concomitante à regularização.
§ 1° Na hipótese do *caput*, é necessário que o legitimado para propor a regularização detenha título de domínio da área;
§ 2º Serão permitidos remembramentos e desmembramentos para que o imóvel possa atingir a área mínima necessária para a regularização, desde que a situação seja considerada consolidada e irreversível.

Art. 10. No caso de regularização de construção irregular, clandestina ou não adequada, cujo imóvel tenho sido titulado pelo Poder Público Municipal, a regularização junto ao Cartório de Registros de Imóveis poderá ser anterior ou concomitante à regularização.

Art. 11. Além dos casos previstos no artigo 2º desta lei, não serão, ainda, passíveis de regularização, as edificações que:
I - O pavimento térreo esteja edificado total ou parcialmente em calcadas, logradouros públicos ou se avançar o alinhamento predial;
II – Se não reunir as condições mínimas de utilização para a finalidade a que destina;
III – Estejam situadas em faixas não edificáveis junto a represas, lagos, lagoas, córregos, fundo de vale, faixa de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão ou em áreas atingidas por melhoramentos viários previstos em Lei.
IV – Se a edificação se encontrar total ou parcialmente sobre área definida como "*non edificandi*", pela legislação municipal pertinente;
V – Se a edificação apresentar paredes de material combustível, do tipo madeira, eucatex, compensado, fibro cimento, etc., nas divisas com seus lotes confrontantes;
VI – Se a edificação possuir telhado que despeje água pluvial em lotes confrontantes;
VII – Se a edificação for servida por fossa absorvente em local que apresente risco à mesma ou a edificações vizinhas.

Capítulo III
DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 12. A regularização de construção irregular, clandestina ou não adequada, dependerá da apresentação, pelo interessado, dos seguintes documentos:
I - Requerimento, através de formulário específico, conforme modelo descrito no Anexo II desta lei;
II – Cópia do documento de identificação (RG) e do comprovante de Cadastro de Pessoas Físicas ou do Cadastro nacional (CPF) do legitimado para a regularização;
III – A Certidão Negativa de Tributos Municipais relativa ao imóvel objeto de regularização.
IV- Matricula de Inteiro Teor atualizada do imóvel a ser regularizado;
V - Cópia de documento que comprove a propriedade ou titularidade/posse do imóvel;
VI – Procuração do proprietário, autorização com firma reconhecida ou cadeia de compra e venda do imóvel quando necessário, a caráter de comprovação de posse ou representante legal do imóvel;
VII - Comprovantes dos seguintes recolhimentos:
a. Taxa específica para a regularização, conforme disposto no artigo 13 desta lei;
b. Comprovante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no caso das edificações concluídas no prazo de 5 (cinco) anos imediatamente anterior à entrada em vigor da presente lei.
c. Taxa de Serviços.
d. Imposto sobre Serviço prestado do profissional habilitado; (cópia da nota fiscal avulsa ou certidão de vinculo anual com o Município).
VIII - Peças gráficas do Projeto Arquitetônico da edificação, contendo planta baixa (com, no mínimo, 1 (um) corte transversal e 1 (um) corte longitudinal), fachada, implantação e cobertura, com, no mínimo, 03 (três) vias, observadas as normas em vigor de padronização de projeto e as regras relativas ao processo especial de aprovação de projetos de edificações, obedecidos os seguintes requisitos:
a. Prancha de Projeto Arquitetônico, no modelo disponível no Anexo V.
b. Deverá ser encaminhado uma cópia do arquivo digital PDF de todos os projetos para o setor responsável no e-mail cooplan_engenharia@espigaodooeste.ro.gov.br;
c. Acima da assinatura do proprietário, ou titular do direito, e do profissional responsável, constará a seguinte declaração: "*Declaramos que a regularização concedida não implica no reconhecimento do direito de propriedade e dos direitos de vizinhança. Temos conhecimento de que a COOPLAN se reserva o direito de verificar a veracidade dos documentos submetidos à regularização, a qualquer tempo, os quais declaramos ser expressão da verdade*".
d. As peças gráficas apresentadas para protocolo devem ser fiéis ao existente e deverão ser identificadas todas as partes da edificação a serem regularizadas, contendo todas as informações necessárias para a análise do órgão competente, de acordo com o exigido pelo código de obras, em escala legível.
IX – A anuência do condômino, quando for o caso;
X - Laudo Técnico acompanhado da ART/RRT/TRT, nos moldes descritos no Anexo III;
XI- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT do projeto arquitetônico, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, devidamente registrada;
XII – Protocolo, ou certificado de aprovação, ou alvará do projeto de prevenção contra incêndio e pânico, para as edificações industriais, comerciais e multifamiliares que possuam área comum;
XIII – Requerimento solicitando o Habite-se (Carta de Habitação), nos moldes do Anexo III;
XIV – Comprovação de que a edificação a ser regularizada foi concluída dentro do prazo estabelecido no parágrafo único, do artigo 3º desta Lei.
§ 1º O formulário de que trata o inciso I deste artigo deverá ser preenchido sem rasuras e conterá declaração do interessado de que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade das afirmações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta Lei;
§ 2º O Laudo de Vistoria deverá ser confeccionado nos moldes do Anexo III.

Capítulo IV
DA TAXA ESPECÍFICA PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 13. Será devido o pagamento da taxa de serviços diversos, prevista no inciso III, do artigo 221 e Tabela VI, do Código Tributário Municipal, assim como o pagamento dos emolumentos previstos no artigo 292, da Lei Municipal nº 828/2003, observado as disposições contidas no Anexo VI desta lei.
§ 1º As taxas de serviços serão lançadas de ofício, conforme determina o artigo 222, da Lei 500/1998.
§ 2° Excepcionalmente, durante o período de vigência da presente lei, o pagamento previsto no caput deste artigo poderá ser parcelamento em até 03 (três) vezes, vencendo a primeira parcela no ato de entrada do processo de aprovação de construções irregulares, clandestinas e não adequadas.

Capítulo V
DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 14. A aprovação de construções irregulares, clandestinas e não adequadas para a atividade originalmente legalizada, existentes no Município de Espigão do Oeste, será iniciada com o pedido do interessado, protocolado junto à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COOPLAN.

Parágrafo único. A Comissão Especial do Programa de Regularização de Edificações – CEPRE será responsável por toda a tramitação do processo administrativo.

Art. 15. No ato de protocolo o interessado deverá apresentar todos os documentos considerados obrigatórios pela presente lei.

Art. 16. A regularização da edificação não exime o responsável pelo atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruídos permitidos, à poluição ambiental e à obediência aos horários de funcionamento, conforme a legislação pertinente.

Art. 17. A Prefeitura, através do setor responsável, poderá, a qualquer tempo, mesmo após efetuada a regularização, promover vistoria no imóvel com a finalidade de verificar a veracidade das informações prestadas pelo interessado, as condições de estabilidade, higiene, salubridade, permeabilidade, segurança de uso das edificações e de respeito ao direito de vizinhança.
§ 1º Constatada qualquer desconformidade nas informações, ou nos valores recolhidos, o interessado será notificado para prestar esclarecimentos, ou promover as correções necessárias, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
§ 2º Caso o interessado não promova as correções necessárias, o processo administrativo será indeferido e o mesmo responderá pelas penalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 828/2003 (Código de Obras).

Art. 18. A regularização de que cuida esta Lei não implica no reconhecimento, pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, da existência do direito de propriedade, das dimensões e da regularidade do imóvel, e nem exime os proprietários de glebas parceladas, ou os respectivos responsáveis, das obrigações e responsabilidade decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo.

Art. 19. O Habite-se (Carta de Habitação) só será emitido após comprovação do pagamento das taxas e emolumentos previstos nesta lei.
§ 1º Para as obras residenciais, o Habite-se (Carta de Habitação) deverá ser solicitado concomitantemente com o pedido de regularização.
§ 2º Para as obras comerciais e industriais, o Habite-se (Carta de Habitação) poderá ser emitido em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de protocolo do requerente para a regularização da edificação.
§ 3º Tanto para as obras comerciais, quanto para industriais, para obtenção do Habite-se (Carta de Habitação) é pré-requisito a apresentação do Alvará do Corpo de Bombeiros, e, quando necessário, apresentação do Alvará da AGEVISA.

Art. 20. Os processos administrativos de construção, reconstrução, reforma, aumento ou demolição, já protocolados junto à Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, quando da entrada em vigor da presente lei, e desde que a aprovação se encontre pendente e se trate de construções comprovadamente existentes até 31 de dezembro de 2019, serão passiveis de atendimento ao que determina esta lei.
§ 1º Os processos administrativos indeferidos e já arquivados quando da entrada em vigor da presente lei e desde que preencham os requisitos legais para a regularização das construções existentes, poderão ser protocolados novamente.
§ 2º Caso haja alteração de área, à mais, em relação à declarada no processo anterior, deverão ser recolhidos os valores previstos nesta Lei, correspondentes à diferença.
§ 3º Caso haja alteração de área, à menos, nenhum valor será restituído ao interessado.
§ 3º Nos casos descritos neste artigo o interessado deverá pagar a taxa de análise, a taxa de aprovação e os valores correspondentes às multas por gravidade e ISSQN;

Art. 21. O prazo para recurso, nos casos de indeferimento de pedido de regularização, será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do despacho emitido pela equipe técnica do setor responsável.

Art. 22. Os processos aprovados nos termos desta lei deverão conter a seguinte declaração: “REGUALRIZAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL...../.....”.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. Fica criada uma Comissão Especial para o Programa de Regularização de Edificações - CEPRE, composta pelo Chefe do Poder Executivo e demais membros técnicos indicados pela Coordenadoria de Planejamento, - COOPLAN.
§ 1º. A CEPRE tem terá sua vigência adstrita ao período de vigência da presente lei.

Art. 24. Será de competência da CEPRE apreciar, vistoriar, instruir e executar os atos necessários à regularização das edificações a serem regularizadas nos termos desta lei.
§ 1º Não serão recebidos pela Comissão requerimentos desacompanhados dos documentos indispensáveis, previstos nesta lei, para a regularização da construção.
§ 2º A Comissão Especial é responsável por calcular os valores devidos pelo interessado na regularização, observado as disposições contidas no artigo 13 desta lei.
§ 3º A CEPRE, através de representante designado, vistoriará a construção existente e emitirá Relatório Técnico, destinado a atestar que a obra existente preenche ou não os requisitos exigidos pela presente lei.
§ 4º Caso a obra existente não preencha os requisitos exigidos pela presente lei, o processo administrativo será indeferido.

Art. 25. As edificações de que trata esta Lei, enquanto seus processos de regularização estiverem em andamento, não serão passíveis de sanções previstas na legislação municipal, aplicáveis em função de desobediência às regras especiais de construção e de funcionamento.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos processos administrativos iniciados após o prazo estabelecido no parágrafo único, do artigo 3º desta lei.

Art. 26. Às construções de que trata a presente lei serão classificadas de acordo com a gravidade da situação concreta, para fins de pagamento de multa.
§ 1º O valor da multa será calculado pela Comissão Especial para o Programa de Regularização de Edificações – CEPRE, e serão classificadas em:
I – **Gravidade I:** Edificações realizadas em terrenos privados, sem a devida autorização para sua construção expedida pelos órgãos municipais, mas que se encontrem em conformidade com o que determina o Código de Obras e Plano Diretor Municipais;
II – **Gravidade II**: Edificações realizadas em terrenos privados, sem a devida autorização para sua construção expedida pelos órgãos municipais, cuja obra tenha sido executada em desacordo com o Código de Obras e Plano Diretor.

Art. 27. A multa porventura aplicável terá seus valores definidos em Unidade Fiscal de Referência (UFR), conforme o Código Tributário do Município Lei 500/1998, e observarão os seguintes critérios:
I - Para gravidade I, a contrapartida financeira corresponderá a 03 (três) Unidades Fiscais de Referência (UFR); e
II – Para a gravidade II, a contrapartida financeira corresponderá:
a. para as obras concluídas no prazo inferior a 05 (cinco) será de 06 (seis) Unidades Fiscais de Referência (UFR);
b. para as obras concluídas no prazo superior a 05 (cinco) anos de 10 (dez) Unidades Fiscais de Referência (UFR).
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, deverá ser utilizada a memória de cálculo prevista no Anexo V desta lei.

Art. 28. A expedição do Alvará de Regularização depende da quitação de multas e infrações decorrentes de fiscalização anterior ao pedido de regularização, que serão cobradas pela Prefeitura em procedimentos próprios.

Art. 29. Esta Lei tem caráter provisório, vigendo desde a sua entrada em vigor, até 6 (seis) meses após, podendo ser prorrogada por meio de Decreto do Poder Executivo.
§ 1º O interessado na regularização poderá protocolar seu requerimento, acompanhado de todos os documentos, junto ao setor competente em até 15 (quinze) dias corridos, imediatamente anteriores ao vencimento da presente lei.
§ 2º Após o prazo previsto no parágrafo anterior nenhum pedido de regularização poderá ser aceito pela Comissão.
§ 3º. Após o prazo de vigência desta lei todas as construções porventura existentes somente serão aprovadas se observadas as regras previstas na legislação municipal aplicável.

Art. 30. Após a vigência desta Lei, todas as edificações irregulares serão cadastradas para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e, ainda, pagarão taxa de serviços referente o levantamento técnico, nos seguintes termos:
§ 1° - Para edificações residenciais 0,04 UFR (quatro centésimos) de Unidade de Referência por metro quadrado por m² de área construída irregularmente;
§ 2° - Para as edificações comerciais, de prestação de serviços industriais: 0,8 UFR (oito centésimos) de Unidade de Referência por metro quadrado por m² de área construída irregularmente;
§ 3° - Edificações Irregulares são aquelas que não obtiveram aprovação regular, através de presente Lei, ou tenham sofrido aumento de área sem aprovação;
§ 4º - O disposto neste artigo não impede a aplicação de multas porventura incidentes pelo descumprimento da legislação municipal aplicável
§ 5º - Os proprietários ou responsáveis dos imóveis enquadrados no artigo 18°, receberão além da carne do IPTU, uma carne para pagamento da Taxa de Serviço, na forma de boleto bancário.

Art. 31. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas e suplementadas se necessário, poderão ser atribuídas gratificações, horas extras e/ou adicionais de produtividade aos servidores membros da comissão considerando o interesse público de aplicação da presente Lei;

Art. 32. As atividades e ações complementares a serem adotadas para efeito da presente lei e seu objeto poderão ser atendidos por meio de decretos e normativos;

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 10 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

ANEXO I

Checklist

A regularização das edificações de que cuida esta Lei dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento fornecido pela municipalidade, totalmente preenchido e sem rasuras. (Anexo I)
- Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do comprovante de Cadastro de Pessoas Físicas ou do Cadastro nacional (CPF) do proprietário e/ou possuidor do imóvel;
- A Certidão Negativa de Tributos Municipais relativa ao imóvel.
- Matricula de Inteiro Teor atualizada do imóvel a ser regularizado;
- Cópia do Memorial Técnico do Lote;
- Cópia de documento que comprove a propriedade ou titularidade/posse do imóvel;
- Procuração do proprietário, autorização com firma reconhecida ou cadeia de compra e venda do imóvel quando necessário, a caráter de comprovação de posse ou representante do imóvel;
- Laudo Técnico do profissional 'habilitado, (Anexo II);
- Cópia da ART/ RRT/ CFT do Projeto Arquitetônico e do Laudo Técnico, devidamente registrada;
- 03 (três) vias das peças gráficas do Projeto Arquitetônico,
- Planta baixa, no mínimo 1 corte transversal e 1 corte longitudinal, fachada, implantação e cobertura) seguindo os requisitos estabelecidos pelo município (Modelo carimbo prancha Anexo IV);
- Deverá ser encaminhado uma cópia do arquivo digital PDF de todos os projetos para o setor responsável no e-mail cooplan_engenharia@espigaodooeste.ro.gov.br;

- Protocolo ou certificado de aprovação, e/ou alvará do projeto de prevenção contra incêndio e pânico das edificações industriais, comerciais e multifamiliares com área comum;
- Cópia da Carta do Habite-se (Carta de Habitação) das edificações existente no mesmo lote

- Comprovantes dos seguintes recolhimentos:
- Taxa específica da Lei de regularização;
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Taxa de Serviços;
- Imposto sobre Serviço prestado do profissional habilitado;
- Cópia da nota fiscal avulsa ou certidão de vinculo anual com o Município.

ANEXO II

Modelo de Requerimento

<table>
<tr><td colspan="3">REQUERIMENTO
Senhor Prefeito:</td><td>CARIMBO</td></tr>
<tr><td colspan="3">Requerente (proprietário do lote):</td><td>Telefone:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Endereço do Requerente:</td><td>CPF/CNPJ:</td></tr>
<tr><td colspan="4">ENDEREÇO DO IMOVEL A REGULARIZAR:
Rua:..... Setor:.....Quadra:.....Lote:..... Loteamento:.....Bairro..... Cidade: Espigão do Oeste-RO</td></tr>
<tr><td colspan="4">OBJETO DO REQUERIMENTO:
HABITE-SE EM CONFORMIDADE A LEI /2020</td></tr>
<tr><td colspan="4">DESTINAÇÃO:
( ) Residencial ( ) Comercial ( ) Industrial ( ) Multifamiliares
( ) Outra Qual?_____</td></tr>
<tr><td colspan="4">TIPO DE CONSTRUÇÃO:
( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Pré-Moldada ( ) Mista ( ) Outra Qual?_____</td></tr>
<tr><td>Nº de Pavimentos:</td><td>Nº de Subsolo</td><td>Zona:</td><td>Nº do Alvará (proc. anterior)</td></tr>
<tr><td></td><td>---</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">RESPONSÁVEL TÉCNICO:</td><td>Telefone:</td><td>CREA/CAU:</td></tr>
<tr><td colspan="2">E-mail do Resp. Técnico:</td><td colspan="2">CPF do Resp. Técnico:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nº das ART/RRT:</td></tr>
<tr><td colspan="4">ENDEREÇO DO IMOVEL.....
Rua/Av:.....
Setor:.....Quadra:.....Lote:.....
Bairro..... Cidade: Espigão do Oeste-RO</td></tr>
</table>

ANEXO III

LAUDO TÉCNICO DE EDIFICAÇÃO
MODELO COM ITENS MÍNIMOS INDISPENSÁVEIS – Para Regularização/Habite-Se

1. Este laudo deverá relatar precisamente as condições de cada ambiente, observando principalmente as condições de estrutura, acabamentos, lajes quanto a infiltrações e impermeabilização, telhado, as paredes quanto ao acabamento, patologias, infiltrações, trincas e/ou fissuras, e todos os demais itens que se fizerem necessários.
2. Informar as condições do entorno quanto à existência de calçadas, beiral, marquises, declividades do terreno, implantação da edificação no mesmo, altitude e altura do imóvel, destinação do esgoto, etc.
3. Todas as páginas, inclusive o relatório fotográfico, deverão ser rubricadas pelo profissional e pelo proprietário ou possuidor legal do imóvel.
4. O documento e as fotografias deverão estar datados, para a segurança do profissional no caso de alterações não acompanhadas pelo mesmo.
5. O relatório fotográfico será composto por imagens coloridas, nítidas e sem distorções do imóvel, internas e externas, e capturadas no período diurno.

Identificação Inicial:
Interessado: Indicar o nome do proprietário da edificação, conforme documento de titularidade;
CPF ou CNPJ: Indicar o número de inscrição no CPF/CNPJ;
Endereço da obra: Indicar a localização completa do imóvel (Rua, N°., Setor, Lote, Quadra, Bairro, Loteamento, Município, Estado);
Nome do Responsável Técnico:
Nº do Registro profissional no CAU, CREA ou CFT:
Indicar o Conselho e o nº do Registro Profissional
Nº da ART/RRT/TRT do Laudo:
Nº da ART/RRT/TRT do projeto:

Dados Técnicos da Edificação:
Tipologia da edificação: Especificar quanto a tipologia da edificação:
Residencial/industrial/institucional/comercial/misto.
Nº de pavimentos: (Térreo, 1° pavimento, 2° pavimento, etc.)
Total de Área construída a regularizar (m²):
Caso a edificação não seja térrea, descrever também as áreas por pavimentos.
Área construída regularizada/existente (m²), conforme habite-se: Identificar tamanho da área, caso já exista uma área regularizada apresentar cópia do habite-se da construção.
Total de Área do terreno (m²), conforme memorial técnico do lote:
Dimensões lineares do terreno (m): Ex.: 15 x 30m (este dado deve estar compatível com o memorial técnico do lote).
Data de Conclusão: Identificar mês e ano em que a edificação foi concluída.

Características da Edificação:
IMPLANTAÇÃO: Descrever quanto às dimensões do terreno, recuos, aclive/declive, locando a (s) construção (ões) no lote, inclusive sistema de esgotamento sanitário e reservatório de água potável externo.

ESTRUTURA: Especificar quanto a estrutura utilizada e sua estabilidade, relativa a segurança, habitabilidade da construção. Ex.: Concreto armado, pré-moldado, etc.
ALVENARIA: Especificar quanto a tipologia empregada. Ex.: Alvenaria, bloco estrutural, bloco concreto, fechamento metálico, madeira, placa cimentícia, pré-moldado em concreto, etc., relatar se a presença ou não de fissuras/rachaduras, manchas de umidade, etc.
COBERTURA: Relatar as condições da cobertura, tipo de estrutura utilizada (madeira, metálica, etc.) e tipo de telha instalada na edificação, aço galvanizado, telha cerâmica, telha de fibrocimento, telha de concreto, policarbonato, metálica, zinco, etc., com respectiva indicação da inclinação em que foi executada. Relatar principalmente se a mesma não oferece risco em caso de chuvas constantes.
FORRO: Relatar o tipo de forro instalado na edificação, se a existência de laje impermeabilizada ou não, e em que condições se apresentam, Ex.: Sem forro, PVC, gesso, madeira, laje com acabamento, etc.
ESQUADRIAS: Relatar o tipo e material das portas, janelas e vitrôs, estado de conservação, pintura, segurança, etc.
Ex.: Vidro, alumínio, madeira, aço, basculante, de correr, pivotante, etc.
REVESTIMENTOS DE PAREDE: Relatar quanto aos revestimentos de paredes dos cômodos e das áreas úmidas externas e internas.
Ex.: Reboco paulista, gesso, cerâmico, pintura, etc.
REVESTIMENTOS DE PISO: Relatar quanto ao tipo de revestimento utilizado no piso dos cômodos e áreas úmidas da edificação, internas e externas. Ex.: Cerâmico, Porcelanato, Mármore, Granito, madeira, vinílico, laminado, cimento queimado, etc.
VENTILAÇÃO E INSOLAÇÃO: Relatar quanto à existência iluminação e ventilação natural nos cômodos, dando garantia de salubridade e habitabilidade do ambiente.
INSTALAÇÕES LÉTRICAS: Relatar quanto às condições das instalações elétricas, quadro de distribuição, tomadas interruptores e etc.
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ESGOTO: Relatar quanto às condições das instalações hidros sanitárias, bem como a destinação final do esgoto.

Relatório Fotográfico:
Apresentar no mínimo 06(seis) fotos da construção, composto por imagens coloridas, nítidas e sem distorções do imóvel, internas e externas, capturadas no período diurno com tamanho mínimo de 10 x 15 cada. Todas as fotos devem ser identificadas e datadas para resguardar o profissional. Apresentar conforme os seguintes critérios:

UNIFAMILIAR:
Fotos das fachadas (frontal, laterais e fundos), sarjeta, via e passeio público;
Fotos dos cômodos, principalmente das áreas úmidas; e
Fotos da (s) área (s) permeável (is);
COMERCIAL/SERVIÇO/INDUSTRIAL/MISTO:
Fotos das fachadas (frontal, laterais e fundos), sarjeta, via e passeio público;
Fotos dos cômodos, principalmente das áreas úmidas;
Fotos das acessibilidades: Rampas (Internas e externas), elevadores, banheiros adaptados e demais itens pertinentes; e
Fotos da (s) área (s) permeável (is);
MULTIFAMILIAR
Fotos das fachadas (frontal, laterais e fundos), sarjeta, via e passeio público;
Fotos dos cômodos, principalmente das áreas úmidas; (Unidades “Tipo”)
Fotos das acessibilidades: Rampas (Internas e externas), elevadores; banheiros adaptados e demais itens pertinentes;
Fotos das áreas comuns dos ambientes internos e externos; e
Fotos da(s) área(s) permeável(is).

Conclusões Finais:
Conclusões Finais: O Responsável Técnico deverá ser conclusivo com relação às reais condições da edificação e equipamentos instalados e se referenciar sempre pelas NBR, definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

“Declaro que o presente laudo está em conformidade com a Lei Nº. ,.. de ... de de 2020, bem como ter vistoriado a edificação que se encontra concluída, estando em perfeitas condições de uso, garantindo total estabilidade, conforto, salubridade e habitabilidade. Responsabilizo-me, sob as penas da lei, que a edificação está de acordo com o projeto apresentado em anexo, assim como informações constantes neste laudo técnico”
Obs.: Qualquer alteração na estrutura (civil, hidráulica, elétrica) da edificação por parte do proprietário, sem a correspondente vistoria e inclusão em laudo, acarretará e perda imediata da validade deste. ”
Declaramos que o imóvel descrito atende as condições abaixo:
Não está localizado em área de risco.
Não está localizada em Áreas de Proteção Ambiental (APA), ou Áreas de Preservação Permanente (APP).
Não está localizado em loteamento irregular e impedido para construção.
Não se trata de área pública.
Não se trata de área situada em faixas “non aedificandi”.
Apresenta condições de segurança, habitabilidade e higiene.
Não constam ações demolitória ou de nunciação de obra nova referente ao imóvel em questão.
Não consta ações demolitórias ou de usucapião referente ao imóvel em questão.
Atende as restrições urbanísticas contidas no contrato padrão do loteamento registrado em Cartório.
Declaramos ainda estar cientes que o presente laudo não isenta os intervenientes nos trabalhos sem a participação do responsável técnico e das cominações legais impostas pela legislação vigente.

Espigão D’Oeste, (dia) de (mês) de 2020.

Responsável Técnico	Proprietário
Registro do Conselho Competente (CREA, CAU, CFT)	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Eu, ..., brasileiro, casado, CPF ....., RG ....., residente e domiciliado à R. ....., n.º ..... – Bairro .....– Espigão D´Oeste – RO, proprietário do imóvel localizado na R....., n.º ..... – Bairro ..... Quadra .....– Lote ....., nesta cidade, declaro estar ciente e de acordo com o Laudo Técnico, bem como com os demais documentos apresentados pelo Arq. / Eng./ Téc. .....– CAU/CREA/CFT....., que tem por finalidade regularizar a edificação acima discriminada.

Espigão D´Oeste - RO ..... de .....de .....

_____
Prorietário
CPF

ANEXO V

ANEXO VI

Memória de Cálculo
Das Taxas e Cobranças específicas de Regularização

1. Taxa de Serviços Diversos (Art. 8º)

O que é a Taxa de Expediente e Serviços Diversos?
A Taxa de Expediente e Serviços Diversos é cobrada quando o munícipe deseja obter documentação ou serviços realizados pela Prefeitura. Tem como fato gerador a apresentação de petição ou a obtenção de documentos e da prestação de serviços diversos. Foi estabelecida pela Lei n.º 500/1998, com valores baseados em uma (1) UFR R$ 88,34 (base atual: abril/2020).

Qual o valor da taxa de Expediente e Serviços Diversos?
Os valores da Taxa de Expediente e Serviços foram estabelecidos pela Lei n.º 500/1998, mantidos pela atual gestão/permanecendo os mesmos desde então, com valores baseados em uma (1) UFR R$ 88,34 (base atual: abril/2020).

2. Taxas Específicas de Regularização de Edificações Consolidadas (Art. 8º)

A Taxa específica de Regularização Consolidada, a ser cobrada no âmbito da proposta da presente lei de regularização das edificações, será definida em conformidade ao estabelecido no Art. 8º da presente proposta de lei.
O valor final da taxa específica de regularização de Edificações será composto da soma da Taxa de Alvará e Construção e do valor referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza (ISSQN).

2.1 – Taxa de Alvará e Construção

O valor da taxa de Alvará e Construção é referenciada na área construída da edificação, e conforme estabelecido pelo Art. 35, da Lei Municipal nº. 828/03 (Código de Obras), a qual autoriza a cobrança, para os casos específicos de regularização, sendo que seu valor base está referenciado na Tabela VI, Art. 207, das Leis Municipais nº. 500/98, e Lei nº. 1.433/2009.
As edificações são classificadas entre residencial e Comercial, sendo que para efeitos de cálculo utiliza-se a fração de UFR por tipo de edificação, conforme definida no Código Tributário Municipal (Lei nº. 500/98):

Tipo de Edificação	Memória de Cálculo	Fração UFR
Residencial	UFR X (0,021887)	1,93
Comercial	UFR X (0,029183)	2,58

Exemplo 1: Unidade Residencial de 70,00 m²

*Valor Taxa R$ = **M² de área construída X (UFR x Fração da Taxa de UFR) X 2**
Valor Taxa R$ = 70,00 x (88,34x 0,021887)x 2
Valor Taxa R$ = 70,00 x (1,93)x 2
Valor Taxa R$ = 270,20
Exemplo 2: Unidade Comercial de 100,00 m²

*Valor Taxa R$ = **M² de área construída X (UFR x Fração da Taxa de UFR) X 2**
Valor Taxa R$ = 100,00 x (88,34x 0,029183)x 2
Valor Taxa R$ = 100,00 x (2,58)x 2
Valor Taxa R$ = 516,00

*o valor Base esta definido pela Tabela VI, Art. 207, da Lei Municipal nº. 500/98. Revisado pela Lei nº. 1.433/2009
**definido pela Lei Municipal nº. 828/03 (Código de Obras), a qual autoriza a cobrança nos casos específicos de regularização de edificações consolidadas.

2.2 – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista do Anexo I, da Lei Municipal nº. 2.024/2017.
Para efeitos de cobrança do referido imposto, nos casos específicos de regularização de edificações, utiliza-se a base de cálculo definida por padrão de construção da edificação, incidindo a alíquota do imposto de ISSQN de 5%, devidamente regulamentado sua cobrança pela referida lei.
Os cálculos realizados em conformidade à Lei nº. 500/98 (Código Tributário Municipal), sendo cobranças já praticadas pelo município nos processos de regularização:

Padrão de Edificação	Memória de Cálculo	Fração	Estimado[1] Base de Cálculo m²	Alíquota ISSQN
Alvenaria	UFR X (Fração)	2,73	241,61	5%
Madeira	UFR X (Fração)	2,10	185,51	5%
Barracão	UFR X (Fração)	1,95	172,26	5%

[1]Valor apresentado pela Divisão Municipal de Receita, mediante valores de cobrança para os casos de regularização de edificações.

Exemplo 1: Unidade Residencial em Alvenaria de 70,00 m²

***Valor ISSQN R$ = M² X (UFR X fração) x Alíquota ISSQN**
Base de Cálculo do valor ISSQN R$ = 70,00 x (88,34x 2,73) x 5%
Base de Cálculo do valor ISSQN R$= 70,00 x (241,16) x 5%
Base de Cálculo do valor ISSQN R$= 16.881,20 x 5%
Valor ISSQN R$= 844,06

Exemplo 2: Unidade Residencial em Madeira de 70,00 m²

***Valor ISSQN R$ = M² X (UFR X fração) x Alíquota ISSQN**
Base de Cálculo do valor ISSQN R$= 70,00 x (88,34x 2,10) x 5%
Base de Cálculo do valor ISSQN R$= 70,00 x (185,51) x 5%
Base de Cálculo do valor ISSQN R$= 12.985,70 x 5%
Valor ISSQN R$ = 649,28

Exemplo 2: Unidade Barracão de 100,00 m²

***Valor ISSQN R$ = M² X (UFR X fração) x Alíquota ISSQN**
Base de Cálculo do valor ISSQN R$= 100,00 x (88,34x 1,95) x 5%
Base de Cálculo do valor ISSQN R$= 100,00 x (172,26) x 5%
Base de Cálculo do valor ISSQN R$= 17.226,00 x 5%
Valor ISSQN RR = 861,30

O valor correspondente à cobrança de ISSQN, encontra-se passível de decadência, nos casos de comprovação de edificações e construções que ultrapassem o período anterior de 5 anos de consolidação, conforme apresenta Art. 5º, Art. 18, § 4º, da presente proposta de Lei.
Nesses casos, cabe ao interessado apresentar solicitação, acompanhada da devida comprovação, atendendo aos requisitos exigidos, em especial a apresentação de dados sugeridos pelo Anexo II – Modelo de Laudo Técnico, da presente proposta de Lei.
A decadência de prazo referente ao ISSQN, está prevista no Art. 77, da Lei nº. 500/98 (Código Tributário Municipal).

3. Multas/Punições por descumprimento aos requisitos e normas legais (Código de Obras e Plano Diretor) - Art. 10º

Fica estabelecido, no âmbito da proposta de lei de regularização de edificações, por meio de multa a cobrança de valores correspondentes às inconformidades apresentadas nas edificações a serem regularizadas por meio da presente proposta de lei, conforme apresenta Art. 9º.
A incidência da penalidade a ser imposta, está regulamentada pela Lei Municipal nº 557/2000, Art. 200 e Art. 212.
Considerando que às edificações a serem regularizadas apresentem desconformidades, conforme apresentado pelo Art. 10º, as mesmas serão classificadas da seguinte forma:

Classificação	Situação	Valor da Taxa Específica de Regularização	Base legal de Cobrança
Gravidade I	Edificações realizadas em terrenos privados **sem a devida autorização para sua construção** expedida pelos órgãos municipais, porém tendo sido a obra executada **de acordo com o código de obras**	03 UFR	
Gravidade II	Edificações realizadas em terrenos privados **sem a devida autorização para sua construção** expedida pelos órgãos municipais tendo sido a obra executada **em desacordo com o código de obras concluídas no prazo de 05 (cinco) anos;**	06 UFR	1) Art. 10º, da Proposta de Lei de Regularização de Edificações;
	Edificações realizadas em terrenos privados **sem a devida autorização para sua construção** expedida pelos órgãos municipais tendo sido a obra executada **em desacordo com o código de obras concluídas com mais de 05 (cinco) anos;**	10 UFR	2) Art. 200 e 2012 da Lei Municipal nº. 557/2000 (Código de Postura Municipal)

Exemplo 1: Unidade Residencial de 70,00m² (Incidência da Gravidade I)

Valor Multa R$ = 3 x UFR (Unidade Fiscal de Referência)
Valor Multa R$ = 3 x 88,34
Valor Multa R$ = 265,02

Exemplo 2: Unidade Residencial de 70,00m² (incidência da Gravidade II – Edificação concluídas no prazo de 5 (cinco) anos).

Valor Multa R$ = 6 x UFR (Unidade Fiscal de Referência)
Valor Multa R$ = 6 x 88,34
Valor Multa R$ = 530,04

Exemplo 3: Unidade Residencial de 70,00m² (incidência da Gravidade II – Edificação concluídas com mais de 5 (cinco) anos).

Valor Multa R$ = 10 x UFR (Unidade Fiscal de Referência)
Valor Multa R$ = 10 x 88,34
Valor Multa R$ = 883,40

É facultado ao requerente realizar as adequações nas edificações, em conformidade ao estabelecido pelo Código de Obras e Plano Diretor do município, para não incorrer na incidência das multas de infrações estabelecidas na presente Lei.
No entanto, a incidência de penalidade referente ao Art. 200, da Lei nº. 557/2000, a qual reportar-se à execução de edificações sem a prévia licença da Prefeitura, não isenta sobre a multa imposta pela Gravidade I, apresentada no Art. 10º da presente proposta de Lei.

Cabendo à avaliação prévia do melhor custo benefício pelo requerente, ser analisada e as eventuais correções serem regularizadas anteriormente ao protocolo de entrada do processo de regularização junto ao setor competente.

4. **Valor Final Estimado da Regularização**

Exemplo 1: Unidade Edificação Residencial de 70,00 m² com cobrança de ISSQN, e Construção de acordo com o Código de Obras, Plano Diretor e Código de Postura

Valor Taxa de Serviços R$ = 88,34 (1 unidade UFR/Item 1)
(+)Valor Taxa de Alvará e Construção R$ = 270,20 (item 2.1)
(+)Valor Cobrança de ISSQN R$ = 844,06 (item 2.2)
(+) Valor Multa (Gravidade I) R$ = 265,02 (item 3)

(=)Valor Final R$ = 1.467,62

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8A7F3C6C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2013, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5913/2019.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA ELABORAÇÃO DE ACORDO PARA TERMINO DAS 200 UNIDADES HABITACIONAIS FINANCIADAS PELO PROGRAMA FINANCIAMENTO HABITACIONAL COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FDS – RESIDENCIAL ESPERANÇA.

CONSIDERANDO O CONTIDO NO MEMORANDO Nº 201/COOPLAN/2020, formula-se o presente termo aditivo.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Termo de Parceria nº 01/2013 do Processo Administrativo nº 5913/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE RONDÔNIA – HABITAR**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A letra "a" da Clausula Quinta, passa ter a seguinte redação:
Contrapartida a ser realizada com os seguintes serviços:

ITEM	**SERVIÇO**	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	1.1.1 Limpeza superficial de camada vegetal	
	1.1.2 Carga mecanizada e remoção de entulho com transporte até 1km	
3 CONTROLE TECNOLÓGICO E PAVIMENTAÇÃO	3.2.1 Regularização e compactação de subleito ate 20 cm de espessura	
	3.2.2 Escavação e carga de material de jazida 1a cat utilizando trator sobre esteiras 305 hp c/ lamina (vu=10anos / 20.000h)	
	3.2.3 Aquisição Cascalho, pedregulho ou piçarra (material de jazida para base de pavimentação, revestimento primário, bases asfálticas etc - sem transporte)- material de sub-base e base, incluso indenização e reconformação (vide memorial descritivo)	
	3.2.4 Sub-base de solo estabilizado sem mistura compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte de solo	
	3.2.7 Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% proctor normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo	
	3.2.8 Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 5,0m3/11t e pa carregadeira sobre pneus * 105 hp * cap. 1,72m3.(BASE)	
	3.2.9 Transporte local em leito natural, com caminhão basculante 6m3,(Jazida) DMT= 10,00 KM	
	** Escavação mecânica de material de 1ª categoria em leito natural	
	** Aquisição material de jazida para aterro, sem transporte, incluso indenização e reconformação	
4 ÁGUA POTÁVEL	4.2 DISTRIBUIÇÃO	4.2.9 Reaterro e compactação mecânico de vala com copactador manual tipo soquete vibratório
5 DRENAGEM	5.1 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS	5.1.2 Regularização e compactação de fundo de valas
		5.1.3 Carga, transporte e descarga de material até 1,00 km (bota-fora)
		5.1.4 Transporte local em leito natural, com caminhão basculante 6m3 – DMT = 1,0 Km (Bota Fora)
		5.1.5 Reaterro e compactação mecânico de vala com copactador manual tipo soquete vibratório
		5.1.12 Lastro de Areia Média para berço

CLÁUSULA 2ª – Fica acrescido a Cláusula quinta do termo de parceria 01/2013 o seguinte parágrafo único:

Parágrafo Único – Em razão da contrapartida ofertada pelo Município de Espigão do Oeste, descrita na letra "a" da presente Cláusula a empresa parceira ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE RONDÔNIA – HABITAR, compromete em pedir a extinção do processo judicial nº 7003666-47.2018.8.22.0008 em tramitação na 2ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste/RO, bem como de todos os recursos interpostos em razão da mesma, imediatamente após a assinatura do presente termo aditivo, com renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, nos termos do art. 487, III, c, do CPC.

CLÁUSULA 3ª - Exceto às Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Termo de Parceria n° 001/2013 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE RONDÔNIA – HABITAR
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B33932AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2020

CARTA CONTRATO Nº: 016/2020.
PROCESSOe: 516-03/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA 1: T. W. SILVA COMÉRCIO E LTDA.
CNPJ N°: 11.721.022/0001-67
CONTRATADA 1: R. M. RODRIGUES – ME
CNPJ Nº: 21.983.780/0001-07
OBJETO: EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE ÁGUA E CARGA DE GÁSPARCELADAMENTE
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR R$:72.028,80 (SETENTA E DOIS MIL, VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SEMAP	
100	FONTE
02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
04.122.0002.0002.0000	CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

SEMFAZ	
328	FICHA
100	FONTE DE RECURSO
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
04.122.0002.0002.0000	CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO.

SEMAGRI	
20.606.0004.00110000	OFERTA E MECANIZAÇÃO AGRICOLA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
276	FICHA

SEMOSP	
26.782.0003.0010.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
059	FICHA

SEMECE	
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.0002.0000	CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.0047.0000	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.0055.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0007.0058.0000	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0007.0059.0000	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.02	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
12.361.0007.0097.0000	CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

SEMTAS	
02.08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0005.0016.0000	APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
BL PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS	
01.15	FONTE
02.08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.0019	BL PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

BL PSEMC MANUT.DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
01.15	FONTE
02.08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1005.0021	BL PSEMC-MANUT. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.15	FONTE
02.08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.0022.0000	BL GBF GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SEMSAU	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.0030.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.0031.0000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.0033.0000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0006.0100.0000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
10.304.0006.0041.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:54A941C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 061/PMJ/2020
PROCESSO N° 1-3358/PMJ/2020

Aos **10(dez)**dias do mês **09 (setembro)**do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa**NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI - ME.,** CNPJ: 17.775.095/0001-18, End. RUA. MARECHAL RONDON, N° 2437, BAIRRO NOVO HORIZONTE, JARU/RO, CEP 76.890-000, Telefone: (69) 3521-2590 – 9 9307 4557, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 090/PMJ/2020,**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 061/PMJ/2020 originada pelo Pregão n° 090/PMJ/2020.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado os itens do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI -ME CNPJ: 17.775.095/0001-18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	CIMENTO PORTLAND CP II SACO DE 50 KG.	UND	1.200	ITAU	R$ 44,00	R$ 52.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 52.800,00**

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido, demonstrando o aumento nos custos, juntamente com as novas cotações, onde foi comprovado a alta dos produtos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

JAKELLYNE PINTO NOVAIS
Novais Comercio E Transportes EIRELI -ME

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:A738F897

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2725/GP/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) na unidade orçamentária a seguir de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 490.000,00
02 11 00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19) R$ 490.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes anulação de dotação orçamentária, fonte de recurso 03.28 Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores -Transferência de Recursos do SUS - Investimentos -Fonte de Recurso STN 2.215.2100,destinados ao enfrentamento de calamidade pública decorrente do COVID -19, em conformidade com a Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020.

Anulação: R$ - 490.000,00
02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1000 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 76.102,88
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 707
F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1000 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 41.754,03
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 703
F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1000 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 84.140,76
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 698
F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1000 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 20.163,84
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 551
F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1000Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 267.838,49
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 697
F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.1000	4.4.90.52	2.215.2100	R$ 76.102,88	-
0001.1000	4.4.90.52	2.215.2100	R$ 41.754,03	-
0001.1000	4.4.90.52	2.215.2100	R$ 84.140,76	-
0001.1000	4.4.90.52	2.215.2100	R$ 20.163,84	-
0001.1000	4.4.90.52	2.215.2100	R$ 267.838,49	-
0001.2073	4.4.90.52	2.215.2100	-	R$ 490.000,00

Jaru/RO, 08 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:67F32318

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA COMPLEMENTAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 083/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 060/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2391/PMJ/2019
VALIDADE: 08/10/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA TODAS AS IMPRESSORAS,** para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Toners, Cartuchos e Suprimentos para todas as Impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do munícipio de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COPY PRINT INFORMATICA EIRELI CNPJ: 08.894.886/0001-76						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 05A (CE505A) para impressoras HP LASERJET P2035, HP LASERJET 2055DN, rendimento mínimo de 2.300 páginas.	UND	115	COPY PRINT/ CE505A	R$ 45,99	R$ 5.288,85
14	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 49A (Q5949A) para impressora HP LASERJET 1320, rendimento 2.500 páginas	UND	20	COPY PRINT/ Q5949A	R$ 78,49	R$ 1.569,80
17	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 12A (Q2612AB) para impressora HP LASERJET 1020 PRINTER, rendimento mínimo de 2.000 páginas.	UND	224	COPY PRINT/ Q2612AB	R$ 64,28	R$ 14.398,72
19	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, MLT-D116L, para impressora SAMSUNG XPRESS M2875FD, rendimento mínimo de 3.000 páginas.	UND	80	COPY PRINT/ D116L	R$ 113,26	R$ 9.060,80
61	Frasco de tinta HP GT51 preto original. Rendimento mínimo de 4.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UND	100	HP/ GT51	R$ 77,99	R$ 7.799,00
VALOR TOTAL						**R$ 38.117,17**

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA. CNPJ: 09.467.155/0001-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
51	Garrafa de tinta (CIANO), Epson 664 Cód.: T664220-AL, para impressora EPSON L375 ECOTANK.	UND	30	EPSON	R$ 43,23	R$ 1.296,90
52	Garrafa de tinta (MAGENTO), Epson 664 Cód.: T664320-AL, para impressora EPSON L375 ECOTANK.	UND	20	EPSON	R$ 55,59	R$ 1.111,80
53	Garrafa de tinta (AMARELO), Epson 664 Cód.: T664420-AL, para impressora EPSON L375 ECOTANK.	UND	20	EPSON	R$ 55,59	R$ 1.111,80
VALOR TOTAL						**R$ 3.520,50**

A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ: 17.729.832/0001-46						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
20	Recipiente de resíduos MLT-R116 para impressora SAMSUNG XPRESS M2875FD, rendimento mínimo de 9.000 páginas.	UND	15	PREMIUM	R$ 161,17	R$ 2.417,55
40	Toner preto MLT-D116S, para impressora SAMSUNG XPRESS SL-M2825ND, rendimento mínimo de 1.200 páginas.	UND	15	PREMIUM	R$ 130,00	R$ 1.950,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.367,55**

R.A DOS SANTOS FILHO CNPJ: 26.144.632/0001-12						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Toner preto para Impressora LEXMARK MX 310DN rendimento mínimo de 10.000 páginas. Número da peça 604H 60FBH00 60BH. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	152	LEXMARK	R$ 335,90	R$ 51.056,80
09	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 83A (CF283AB), para impressoras HP LASERJET PRO MFP M127FN e HP LASERJET PRO MFP M125A, rendimento mínimo de 1.500 páginas.	UND	535	ONLINEPRINT/ CHINAMATE	R$ 69,85	R$ 37.369,75
12	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de	UND	40	ONLINEPRINT/ CHINAMATE	R$ 174,49	R$ 6.979,60

	laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 90A (CE390A) para impressora HP LASERJET 600 M602, rendimento mínimo de 10.000 páginas.					
13	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 55A (CE255A), para impressora HP LASERJET P3015, rendimento mínimo de 6.000 páginas.	UND	20	ONLINEPRINT/ CHINAMATE	R$ 104,89	R$ 2.097,80
26	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 26A (CF226AB) para impressora HP LASERJET PRO M402DN, rendimento mínimo de 3.100 páginas.	UND	100	ONLINEPRINT/ CHINAMATE	R$ 112,48	R$ 11.248,00
44	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, TN1060, para impressora BROTHER DCP-1602, BROTHER DCP1617NW, rendimento mínimo de 1.000 páginas.	UND	100	ONLINEPRINT/ CHINAMATE	R$ 75,00	R$ 7.500,00
45	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, MLT-D104S, para impressora SAMSUNG ML1665, rendimento mínimo de 1.500 páginas	UND	20	ONLINEPRINT/ CHINAMATE	R$ 79,00	R$ 1.580,00
VALOR TOTAL						**R$ 117.831,95**

3S INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 32.674.351/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Toner preto para Impressora LEXMARK MX 310DN rendimento mínimo de 10.000 páginas. Número da peça 604H 60FBH00 60BH. O toner deverá ser original do fabricante da impressora	UND	453	LEXMARK	R$ 314,11	R$ 142.291,83
03	Unidade de imagem preta, para impressora LEXMARK MX310DN, rendimento mínimo de 60.000 páginas, Número da peça 500Z 50F0Z00. A unidade de imagem deverá ser original de fábrica da impressora.	UND	113	LEXMARK	R$ 240,45	R$ 27.170,85
04	Toner preto para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento mínimo de 8.500 páginas, Número da peça 51B4H00 60BH. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	97	LEXMARK	R$ 732,78	R$ 71.079,66
06	Unidade de imagem preta, para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento mínimo de 60.000 páginas, Número da peça 50F0Z00.	UND	80	LEXMARK /50F0Z00	R$ 310,63	R$ 24.850,40
22	Unidade de imagem, para impressora LEXMARK MS415DN, rendimento mínimo de 60.000 páginas, número da peça 50F0Z00 500Z. Unidade de imagem original do fabricante da impressora.	UND	50	LEXMARK	R$ 230,00	R$ 11.500,00
23	Toner preto para impressora LEXMARK MS415DN, rendimento mínimo de 10.000 páginas, Número da peça 50FBX00. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	170	LEXMARK	R$ 260,00	R$ 44.200,00
46	Toner preto para impressora LEXMARK MS321DN, rendimento mínimo de 15.000 páginas, Número da peça 56F4H00. Toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	150	LEXMARK	R$ 688,00	R$ 103.200,00
47	Toner preto para impressora LEXMARK MS321DN, rendimento mínimo de 15.000 páginas, Número da peça 56F4H00. Toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	50	LEXMARK	R$ 688,00	R$ 34.400,00
60	Toner amarelo para impressora MX410, peça número 80C8HY0, rendimento mínimo de 3.000. Toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	50	LEXMARK	R$ 334,21	R$ 16.710,50
VALOR TOTAL						**R$ 475.403,24**

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 34.770.156/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Toner preto para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento mínimo de 8.500 páginas, Número da peça 51B4H00 60BH. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	33	LEXMARK	R$ 874,18	R$ 28.847,94
07	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 78A (CE278AB) para impressora HP LASERJET PRO M1536DNF MFP, rendimento mínimo de 2.100 páginas.	UND	202	BEST CHOICE	R$ 26,82	R$ 5.417,60
11	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 85A (CE285A) para impressoras HP LASERJET P1102W, HP LASERJET M1132, HP LASERJET PRO P1106, rendimento 1.600 páginas.	UND	760	BEST CHOICE	R$ 32,29	R$ 24.540,40
18	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 35A (CB435AB), para impressora HP LASERJET P1006 PRINTER, rendimento mínimo de 1.500 páginas.	UND	85	BEST CHOICE	R$ 74,58	R$ 6.339,30
24	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 80A (CF280AB) para impressora HP LASERJET PRO 400 M401DN PRINTER, rendimento mínimo de 2.700 páginas.	UND	200	BEST CHOICE	R$ 41,98	R$ 8.396,00
30	Toner TK-5232K PRETO, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UND	40	KYOCERA	R$ 385,00	R$15.400,00
31	Toner TK-5232C CIANO, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UND	30	KYOCERA	R$ 573,33	R$ 17.199,90
32	Toner TK-5232Y AMARELO, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UND	30	KYOCERA	R$ 573,33	R$ 17.199,90
33	Toner TK-5232M MAGENTA, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão	UND	30	KYOCERA	R$ 573,33	R$ 17.199,90

	auxiliar no diagnóstico.					
34	Toner compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, xerox 101R03623, para impressora XEROX PHASER 3330, rendimento mínimo de 15.000 páginas.	UND	188	XEROX	R$ 920,00	R$ 172.960,00
35	Toner compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, xerox 101R03623, para impressora XEROX PHASER 3330, rendimento mínimo de 15.000 páginas.	UND	62	XEROX	R$ 920,00	R$ 57.040,00
36	Unidade de imagem compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, xerox 101R00555, para impressora XEROX PHASER 3330, rendimento mínimo de 30.000 páginas.	UND	125	XEROX	R$ 580,50	R$ 72.562,50
48	Unidade de imagem preta, para impressora LEXMARK MS321DN, rendimento mínimo de 60.000 páginas, Número da peça 56F0Z00.	UND	80	LEXMARK	R$ 393,98	R$ 31.518,40
50	Garrafa de tinta (PRETO), Epson 664 Cód.: T664120-AL, para impressora EPSON L375 ECOTANK.	UND	20	EPSON	R$ 57,39	R$ 1.147,80
57	Toner preto para impressora MX410, peça número 80C8HK0, rendimento mínimo de 4.000. Toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	50	LEXMARK	R$ 374,78	R$ 18.739,00
58	Toner ciano para impressora MX410, peça número 80C8HC0, rendimento mínimo de 3.000. Toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	50	LEXMARK	R$ 361,00	R$ 18.050,00
59	Toner magenta para impressora MX410, peça número 80C8HM0, rendimento mínimo de 3.000. Toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	50	LEXMARK	R$ 372,61	R$ 18.630,50
62	Frasco de tinta HP GT52 ciano original. Rendimento mínimo de 8.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UND	100	HP	R$ 77,30	R$ 7.730,00
63	Frasco de tinta HP GT52 magenta original. Rendimento mínimo de 8.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UND	100	HP	R$ 70,54	R$ 7.054,00
64	Frasco de tinta HP GT52 amarelo original. Rendimento mínimo de 8.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UND	100	HP	R$ 73,79	R$ 7.379,00
VALOR TOTAL						**R$ 553.352,18**

Copy Print Informática EIRELI	E M P Baque Papelaria LTDA - EPP
CNPJ: 08.894.886/0001-76	CNPJ: 09.467.155/0001-07
AVENIDA T-09 N 647	AV. DOM PEDRO I, Nº 2654
SETOR BUENO	BAIRRO SETOR 05
GOIÂNIA/GO	JARU/RO
CEP 74.215-025	CEP: 76.890-000
FONE: (62) 3285-1220	FONE: (69) 3521-1783
EMAIL: COMERCIAL_COPYPRINT@HOTMAIL.COM	EMAIL:BAQUEDINAMICA@HOTMAIL.COM
MÁRCIA AMARAL	***EDSON DE ALMEIDA BAQUE***
CPF: 758.704.281-49	CPF: 438.189.512-68
Representante	Representante
AIF Soluções E Suprimentos EIRELI	R. A Dos Santos Filho
CNPJ: 17.729.832/0001-46	CNPJ: 26.144.632/0001-12
AVENIDA JK, Nº 2429	RUA MAICURU, 174 – QD. 89 LT.10
JARDIM NOVO HORIZONTE	ST. PARQUE AMAZÔNIA
JARU/RO	GOIÂNIA/GO
CEP: 76.890-000	CEP 74.840-630
FONE: (69) 3521-5136/ 9 92068896	FONE: (62) 3954-9578
EMAIL: EMAIL: SUDÁRIOTONER@HOTMAIL.COM	EMAIL: COMERCIAL-RASANTOS@HOTMAIL.COM
ADEMAR SUDÁRIO	***RUBENS ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO***
CPF: 779.090.462-00	CPF: 818.144.531-72
Representante	Representante
3S Informatica EIRELI	Laptop Informatica E Tecnologia LTDA.
CNPJ: 32.674.351/0001-74	CNPJ: 34.770.156/0001-73
AV. PAULINO MULLER, 966	AV. CANAÃ, 3000
BAIRRO JUCUTUQUAR	SETOR 01
VITÓRIA/ES	ARIQUEMES/RO
CEP: 29.040-712	CEP: 76.870-140
FONE: (27) 3097-0003	FONE: (69) 3535-3811
EMAIL: CONTATO@3S.INF.BR	EMAIL: LAPTOPLICITACOES@GMAIL.COM
MILENA SPINASSÉ SCARPATI	***JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI***
CPF: 119.793.957-13	CPF: 487.932.999-15
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:DE304B2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO 039-2020

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 039/2020/CPL/PMMS
Processo nº: 1440/2019/SEMAFP
Recorrentes: **R L INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ sob nº. 23.476.240/0001-62;**
A.W.A. IMPACTOS EIRELI – ME, CNPJ sob nº. 24.681.482/0001-50
Recorrida: **E S INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ sob nº. 09.381.459/0001-57**

DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo impetrado pelas empresas acimas identificadas, ora denominadas Recorrentes, contra a decisão do Pregoeiro no âmbito do Pregão Eletrônico nº 039/2020/CPL/PMMS.

Aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, as empresas acima identificadas manifestaram positivamente, sendo-lhes concedido o prazo legal para apresentação das razões recursais.

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que foi oportunizada à Recorrida a apresentação de contrarrazões no prazo legal, que fez uso da prerrogativa, conforme exposto abaixo.

O recurso interposto foi apresentado dentro do prazo legal, constante na peça editalícia do pregão em epígrafe, portanto, considerado tempestivo e tendo sido disponibilizado no sistema Licitanet em: www.licitanet.com.br e www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br, onde encontra-se disponível aos interessados.

DAS RAZÕES DA R L INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

A irresignação da postulante recai sobre a classificação da empresa **E S INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº.: **09.381.459/0001-57**, neste ato denominada Recorrida, que foi declarada vencedora do certame.

Em suas alegações a recorrente aduz que a Recorrida descumpriu o ponto, constante no item 11.2.11 da peça editalícia em comento, conforme abaixo apresentados:

"11.2.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)".

... Desta forma, a empresa recorrida salienta que apresentou o atestado de capacidade técnica fornecido pela própria Prefeitura do Órgão comprador, porém, as características e o objeto apresentado no documento fornecido pela empresa são divergentes dos objetos licitados nos itens 5 e 8 do certame.

Por fim, requer:

a) Em face do exposto, preenchidos os requisitos legais, pugna a RECORRENTE pelo recebimento e conhecimento do presente recurso por este douto Sr. Pregoeiro e sua digna comissão de licitação para reformar a decisão e INABILITAR a empresa ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, com sua consequente desclassificação para os itens 5 e 8 do certame, afim de que a próxima empresa classificada (com condições legais e regulares de habilitação), seja declarada vencedora dos referidos itens.

b) Requer-se seja o presente RECURSO julgado procedente, com efeito de constar na disputa do Pregão Eletrônico nº 039/2020 a empresa recorrente R L INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA como vencedora dos itens 5 e 8, conforme obrigatoriedade estabelecida pelo Edital.

3. DAS RAZÕES DA A.W.A. IMPACTOS EIRELI – ME.

A irresignação da postulante recai sobre a classificação da empresa **E S INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº.: **09.381.459/0001-57**, neste ato denominada Recorrida, que foi declarada vencedora do certame.

3.1. Em suas alegações a recorrente aduz que a Recorrida descumpriu o ponto, constante no item 11.2.11 da peça editalícia em comento, conforme abaixo apresentados:

11.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

11.2.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.2. Por fim, requer:

a) O recebimento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, de forma tempestiva atribuindo-lhe o EFEITO, para ao final JULGAR PROCEDENTE com fim de reformar a DECISÃO do ilustre Pregoeiro, promovendo-se a INABILITAÇÃO da empresa ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA pelas razões devidamente fundamentadas e amparadas nos termos do instrumento convocatório, nas legislações aplicável e em consonância com os princípios norteadores dos atos administrativos, em especial aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da busca pela finalidade da licitação que é garantir a contratação pretendida.

b) Que, qualquer decisão proferida seja fornecida as fundamentações jurídicas das respostas e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;

c) Que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO tenha EFEITO SUSPENSIVO, até a decisão de instância superior;

d) Caso seja mantida a HABILITAÇÃO, requer que seja oficiado cópia deste Processo Administrativo para o Ministério Público – RO, para ciência e manifestação.

DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA.

A Recorrida apresentou suas contrarrazões que passamos a transcorrer sua posição quanto ao fato alegado:

A Recorrida discorda do pedido das Recorrentes aduzindo o item 11.2.11. da peça editalícia que traz em seu bojo a exigência da capacidade técnica, haja vista, que a Recorrida Apresentou alguns atestados de capacidade técnica, inclusive dois deles, elaborados pelo próprio Órgão Público contratante do Objeto Licitatório, entre outros. Mas vou aqui citar alguns dos itens, para que esclareça tal reclamação, pois imaginamos que tal Empresa pode não ter notado anteriormente: 1) JOELHO SALDAVEL DE 50 POLEGADAS 2) MOTO-BOMBA CENTRIFUGA NBFC 1/M, 1/13 CV 110-127/220-254 V AC 60 HZCAPACITOR 3) REGISTRO DE 50 POLEGADAS SOLDAVEL ESFERA COM UNIAO 4) REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO A ALTA PRESSAO DE 72 W COM SELO DE APROVACAO PROCEL 5) CAL HIDRATADO 8KG.

É cristalino o fato de que a Empresa ES Industria de Confecções Ltda., atende ao solicitado em Edital. Vale deixar a ressalva que a Empresa que possui seu CNAE Material de Construção, não é obrigada ter em seus atestados de capacidade, todos os itens que correspondem a Material de Construção, mas sim, atestados de capacidade que atendem ao objeto geral.

A recorrida finaliza suas contrarrazões com o seguinte pedido:

Seja conhecido e não provido o recurso interposto pelo recorrente haja vista que não atacou de forma clara e precisa nenhum item do edital, sendo apenas um recurso meramente protelatório; Seja reconhecida como vencedora do certame a ora recorrida ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, atendendo as obrigações de praxe.

DA DECISÃO

Diante do exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública recebo o recurso interposto pelas Empresas **R L INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA** e **A.W.A. IMPACTOS EIRELI – ME.**

Todavia, vale trazer à baila o posicionamento da Controladoria interna do Município de Mirante da Serra em seu parecer quanto a legalidade do procedimento licitatório, do processo em comento, assim se manifestou:
"Cabe ressaltar que conforme orientação no parecer às folhas 229 e 230, quanta a necessidade de ao licitar os itens, antes porém da Adjudicação e Homologação, deverá obrigatoriamente, verificar os valores obtidos na licitação com valores praticados no mercado".
Em obediência ao determinado pela Controladoria o setor demandante (SRP), tão logo terminou a fase de lance do certame em epígrafe, efetuou a pesquisa de preços nos seguintes itens: 5, 8, 9, 40, 47, 56, 57, 58, 61, 72, 73, 74, 87, 94, 96, 102, 103, 104, 112, 121,128 e 140.
Contata-se em tabela em anexo do levantamento de preços praticado no mercado dos itens em judice apresentaram valores superiores em 51,05% e 16,53% respectivamente. Tornando inviável a aquisição dos mesmos, sendo de bom tom cancela-los e efetuar novo certame com valores orçados mais condizentes como mercado.
Não havendo os referidos itens em disputa, não há o que decidir e assim sendo DECIDO pelo arquivamento do presente recurso sem resolução de mérito.

Mirante da Serra – RO, 09 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Formação Registro de Preços com vistas a futura, eventual e se necessária aquisição de material de construção, elétrico, segurança, hidráulico e outros.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Andra Delfino Silva - mat. 1357
CONTATO: 69) 9.9974-8944
E-MAIL: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

Item	Unid	Especificação do Item	Quant.	V. A Leal	RTM Comércio para material de construção	U. M. de Souza & Cia Ltda	V. médio Apurado	V. Licitado Pregão 039/2020	Percentual % (diferença do licitado/ Valor médio apurado.
1	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO, 1ª LINHA, LATA COM 3.600ML, NA COR VERDE, PARA APLICAÇÃO EM AREA EXTERNA EM MADEIRA E METAIS. (ITEM 5 DO EDITAL)	90	R$ 78,00	R$ 130,00	R$ 78,00	R$ 95,33	R$ 144,00	51,05%
2	LATA	TINTA SEMI BRILHO, 1ª LINHA, LATA COM 18LT, NA COR BRANCA, PARA APLICAÇÃO EM AREA EXTERNA. (ITEM 8 DO EDITAL)	170	R$ 298,00	R$ 528,00	R$ 349,00	R$ 391,67	R$ 445,00	13,62%
3	MILHEIRO	TIJOLO (INTEIRO) 06 FUROS 1ª LINHA. (ITEM 9 DO EDITAL)	3.540	R$ 500,00	R$ 1.450,00	R$ 560,00	R$ 836,67	R$ 975,00	16,53%
4	UNID	ALICATE DE PRESSÃO 10''MM. (ITEM 40 DO EDITAL)	9	R$ 22,80	R$ 90,00	R$ 39,00	R$ 50,60	R$ 28,00	-44,66%
5	UNID	PÁ DE BICO COM CABO DE120 CM. (ITEM 47 DO EDITAL)	29	R$ 36,80	R$ 65,00	R$ 34,90	R$ 45,57	R$ 79,00	73,36%
6	UNID	TE PVC ESGOTO 100MM. (ITEM 54 DO EDITAL)	179	R$ 8,90	R$ 86,00	R$ 10,00	R$ 34,97	R$ 12,90	-63,11%
7	UNID	TE PVC SOLDÁVEL 25MM. (ITEM 55 DO EDITAL)	170	R$ 0,90	R$ 29,00	R$ 1,50	R$ 10,47	R$ 31,00	196,08%
8	UNID	TE PVC SOLDÁVEL 40MM. (ITEM 56 DO EDITAL)	172	R$ 0,90	R$ 65,00	R$ 6,00	R$ 23,97	R$ 36,00	50,19%
9	UNID	VASO SANITÁRIO SIMPLES, COR BRANCA . (ITEM 61 DO EDITAL)	31	R$ 168,00	R$ 250,00	R$ 139,00	R$ 185,67	R$ 1.290,00	594,78%
10	UNID	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON 12MM X 25M. (ITEM 70 DO EDITAL)	42	R$ 1,50	R$ 90,00	R$ 7,50	R$ 33,00	R$ 11,40	-65,45%
11	UNID	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE DE POLOS 2, QUANTIDADE DE TECLA 1, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESPELHO. (ITEM 71 DO EDITAL)	91	R$ 2,80	R$ 18,00	R$ 12,90	R$ 11,23	R$ 9,00	-19,86%
12	UNID	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE DE POLOS 2, QUANTIDADE DE TECLA 2, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESPELHO. (ITEM 72 DO EDITAL)	49	R$ 25,80	R$ 24,00	R$ 16,90	R$ 22,23	R$ 15,00	-32,52%
13	LATA	TINTA SEMI BRILHO, 1ª LINHA, LATA COM 18LT, NA COR BRANCA, PARA APLICAÇÃO EM AREA INTERNA. (ITEM 84 DO EDITAL)	390	R$ 298,00	R$ 498,00	R$ 349,00	R$ 381,67	R$ 260,00	-31,88%
14	UNID	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC - COM ADESIVO, BASE BORRACHA, RESISTÊNCIA A TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, UNIDADE COM COMPRIMENTO DE 30MT, LARGURA 19MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA.(ITEM 91 DO EDITAL)	205	R$ 23,80	N/C	R$ 33,00	R$ 28,40	R$ 6,80	-76,06%
15	PAR	BOTA TIPO BOTINA PARA E.P.I EM COURO, COM BICO DE AÇO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS NUMEROS DE 36 A 49. (ITEM 93 DO EDITAL)	12	N/C	R$ 140,00	R$ 65,00	R$ 102,50	R$ 77,50	-24,39%
16	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, NBRNM 247-2, SEÇÃO NOMIMAL CONDUTOR 10MM, ROLO COM 100 METROS. (ITEM 98 DO EDITAL)	15	R$ 820,00	R$ 1.000,00	R$ 790,00	R$ 870,00	R$ 540,00	-37,93%
17	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, NBRNM 247-2, SEÇÃO NOMIMAL CONDUTOR 16MM, ROLO COM 100 METROS. (ITEM 99 DO EDITAL)	25	R$ 1.290,00	R$ 2.200,00	R$ 1.290,00	R$ 1.593,33	R$ 850,00	-46,65%
18	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, NBRNM 247-2, SEÇÃO NOMIMAL CONDUTOR	22	R$ 166,00	R$ 270,00	R$ 230,00	R$ 222,00	R$ 120,00	-45,95%

		2,5MM, ROLO COM 100 METROS. (ITEM 100 DO EDITAL)							
19	UNID	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70W, COM BASE ROSQUEÁVEL, COM SELO INMETRO E SELO PROCEL, COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO EM POSTES. (ITEM 109 DO EDITAL)	500	N/C	R$ 86,00	N/C	R$ 86,00	R$ 19,20	-77,67%
20	UNID	VASSOURA PIAÇAVA 60CM, TIPO GARI, COM CEPA E CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL. COM APLICAÇÃO PARA VARRIÇÃO DE VIAS URBANAS. (ITEM 117 DO EDITAL)	80	N/C	R$ 66,00	R$ 20,00	R$ 43,00	R$ 75,00	74,42%
21	UNID	TESOURA DE 24 POLEGADAS PARA CORTE DE VERGALHÃO. (ITEM 124 DO EDITAL)	7	N/C	R$ 1.400,00	R$ 249,00	R$ 824,50	R$ 490,00	-40,57%
22	UNID	COLA DE CANO PVC 75G. (ITEM 133 DO EDITAL)	3	R$ 4,80	R$ 9,50	R$ 14,90	R$ 9,73	R$ 11,00	13,05%

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:66903062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 736 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ **874.000,00** (Oitocentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ **874.000,00** (Oitocentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ **874.000,00** (Oitocentos e setenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

a) 02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.11 (ficha 31) - R$ 45.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.03.04.122.0003.2057.3.1.91.13 (ficha 34) - R$ 16.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

c) 02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.11 (ficha 51) - R$ 35.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp

Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

d) 02.04.04.122.0006.2016.3.1.91.13 (ficha 54) - R$ 13.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

e) 02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.30 (ficha 57) - R$ 20.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

f) 02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.39 (ficha 61) - R$ 10.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) 02.04.15.451.0006.2013.3.3.90.39 (ficha 66) - R$ 10.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbanismo
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2013	Manutenção do Cemitério Municipal
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

h) 02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.30 (ficha 74) - R$ 70.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

i) 02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.39 (ficha 75) - R$ 15.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

J) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.11 (ficha 76) - R$ 250.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

k) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.13 (ficha 77) - R$ 5.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

l) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.91.13 (ficha 79) - R$ 50.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

m) 02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.11 (ficha 146) - R$ 250.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semecet
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

n) 02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.13 (ficha 147) - R$ 85.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semecet
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo excesso de arrecadação, referente aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999, no valor de **R$ 874.000,00** (Oitocentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ACCA7A68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020

Aos 27 de Julho de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA,** brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **35.335.996/0001-70**, com sede no endereço Rua Padre Adolfo Nº 2511, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, neste ato representada por **CLEVISSON OLIVEIRA PINTO JUNIOR,** portador(a) de cédula de identidade **RG 1.275.572 SESDEC/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 026.605.732-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **17/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo nº **1070/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1070/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R$ VALOR ADJUDICADO	R$ VALOR TOTAL	MARCA
35	Camiseta com manga curta em Malha Dry Esportivo 100% Poliéster no tamanho P, M, G, GG e Especial, com Sublimação total, incluso arte final.	UNID.	100	20,50	2.050,00	PROPRIA
37	Camiseta em Malha PV com Bordado na Frente e na manga, nos Tamanhos P, M, G, GG e especial.	UNID.	20	29,00	580,00	PROPRIA
38	Camiseta Machão em Malha Dry Esportivo 100% Poliéster no tamanho P, M, G, GG e Especial, com Sublimação total, incluso arte final.	UNID.	100	20,40	2.040,00	PROPRIA
39	Camiseta para Ciclismo de manga Longa com zíper na frente Malha Dry Esportivo 100% Poliéster no tamanho M, G, GG e especial, com sublimação Total, incluso arte final.	UNID.	20	46,35	927,00	PROPRIA
40	Camiseta Regata em Malha Dry Esportivo 100% Poliéster no tamanho P, M, G, GG e Especial, com Sublimação total, incluso arte final.	UNID.	100	19,95	1.995,00	PROPRIA
44	Conjunto de Uniforme Basquete (Camiseta Regata Machão e Shorts longos) em Malha Dry Esportivo 100% Poliéster no tamanho M, G, GG,XXG e Especial com sublimação total, incluso arte final.	UNID.	56	43,60	2.441,60	PROPRIA
VALOR TOTAL R$					**R$ 10.033,60**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

Pimenta Bueno/RO, 27 de Julho de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

C. Oliveira Pinto Junior LTDA ME
CNPJ 35.335.996/0001-70
CLEVISSON OLIVEIRA PINTO JUNIOR
CPF: 026.605.732-20

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A9B761AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 188/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 188/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 09 de setembro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 DE 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00102-00/2019.

R E S O L V E:

Tornar válida a portaria N° 033/SEMAGRIC/2019 de 13 de Fevereiro de 2019:

PORTARIA N° 033/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2019.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 15.148 DE 31 de Agosto de 2018 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00053-00/2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: aos servidores abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 05 Diárias e 02 ½ (meia) para se deslocar a localidade de Extrema, Vista Alegre e Vila da Penha, no periodo de 31/01 à 03/02/2019, 07/02 à 09/02/2019.Com objetivo de executar serviços (Acompanhar serviços de estradas rurais e realizar visitas em propriedades contemplados pelo programa Mais Peixes).

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
FRANCISCO EVALDO DE LIMA	CPF:811.056.224-87 RG:226.752.492 SSP/PE	SUBSECRETARIO MUNICIPAL	05 Int. 02 meias ½	119,68 60,00	R$ 718,08
JOSÉ VALDEMIR RODRIGUES LIMA	CPF: 685.230.922-34 RG: 674.587 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL I	05 Int. 02 meias ½	75,02 37,51	R$ 450,12
LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES	CPF:020.544.263-34 RG:190.816 SSP/RO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05 Int. 02 meias ½	80,74 40,37	R$ 484,44
Total:					R$ 1.653,36

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A3FAFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 005/SEMASF/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, a Excelentíssima Senhora Adriane do Nascimento Soares, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00055-000/2020**, torna público a presente **PRORROGAÇÃO** Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 005/SEMASF/2020** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta

ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital Originário encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de nº 2684, publicado em 02.04.2020, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, a presente prorrogação se faz necessária visto a quantidade insuficiente de propostas apresentadas, o que comprometeria a escolha imparcial do imóvel.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis apartir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho da presente prorrogação.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, que diverge do serviço já prestado que é o acolhimento a pessoa em situação de Rua.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa:
3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;

d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;

i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;

m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;

n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO -DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/SEMASF/2020
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (portaria 79/GAB/SEMASF de 30 de julho de 2020)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 - Porto Velho/RO

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todasas possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco*as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do planode melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias uteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15.DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: astec.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I
Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	**EXIGÊNCIAS**	**JUSTIFICATIVA**
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento institucional de Pessoas em situação de rua (adultos).
	01 Sala de Recepção	Espaço suficiente para acolhimento inicial e orientações, para 15 pessoas.
	01 Sala para Coordenação da Unidade e Apoio Administrativo	Com espaço suficiente para atender 4 pessoas.
	01 Sala para Equipe Técnica	Com espaço suficiente para atender 4 pessoas.
	02 Salas de atendimento	Cada sala deverá ter espaço suficiente para atender 05 pessoas.
	01 Sala	Sala Multiuso para atividades coletivas com os usuários, socialização e convívio, com espaço suficiente para atender 20 pessoas.
	01 Cozinha	Espaço para preparação das refeições, com espaço mínimo de 30m².
	01 Refeitório	Com espaço suficiente para atender 20 pessoas.
	06 Banheiros	Banheiros com Acessibilidade conforme NBR 9050, sendo 03 banheiros masculinos com chuveiros e 03 banheiros femininos com chuveiros.
	01 Sala de Pertences	Espaço amplo para guarda de pertences, com armários individualizado
	01 Lavanderia	Espaço amplo para lavagem e secagem de roupas.
	Instalações elétricas adequadas	A rede elétrica deverá comportar a instalação dos equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora e eletrodomésticos.
	Instalações para Ar Condicionado	Deverá ter espaço adequado para instalação de centrais de ar.
	Sistema de combate a incêndio	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações.
	Acessibilidade para cadeirantes	Toda a infraestrutura do acolhimento institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.
	Pontos de Telefone e Internet.	Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet.
	Iluminação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza.	O imóvel deverá conter o básico para uma moradia saudável.
	Portões e muros	Deverá garantir a segurança dos servidores e usuários.

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF
Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 005/SEMASF/2020, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO
(A)/PROCURADOR (A) Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda: Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais; 3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 005/SEMASF/2020;
Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.
(Proponente) Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de .

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS
1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICADOS DOS IMÓVEIS		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações Lógica, Telefonia E Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	Area de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDC91650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº114/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00164-000/2020.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 diárias e 1/2 (cinco e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar por meio de transporte terrestre Oficial até Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, com o objetivo de cumprir Plano de Ação/2020, na qual está prevista para o período de 21 a 26 de Setembro de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício Nº481/COL/IICTCA/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ana Cristina Aguiar de Souza Lira	322917	Conselheira Tutelar	**Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde**	5 e ½	150,00	**R$: 2.310,00**
Karoline Borges da Silva	322925	Conselheiro Tutelar		5 e ½	150,00	
Clerivam Silva Abreu	178352	Aux. Serviços Gerais/Condutor		5 e ½	120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 10 de Setembro de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF567FF8

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 051/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 051/SEMUSB/2020 Porto Velho, 13 de agosto de 2020.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00334-000/2020.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 31/08 à 05/09, 08 à 12/09, 14 à 19/09 e 21 à 25/09/2020, para o Distrito de Nova Mutum Paraná, onde realizarão os serviços manutenção das cercas e células do aterro sanitário de JIRAU e a manutenção da drenagem do distrito. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhão Basculante Placa: NCF-3105, Caminhão tipo Melosa Placa: NCI-7244, Caminhonete L200 Placa: NDW-0951 e Veículo Fiat Uno Placa: NDT 5032. Conforme solicitação no Memorando nº 064/DSLP/SEMUSB/2020.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	169004	ARES RODRIGUES MOURA DE MATOS	GARI	14/09 a 19/09 21/09 a 26/09	12	1 = 120,00	1.440,00
02	169278	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	GARI	14/09 a 19/09 21/09 a 26/09 28/09 a 03/10 05/10 a 08/10	22	1 = 120,00	2.640,00
03	310441	JORDAN DOS SANTOS FEIJÓ DANTAS	ENCAR. DE CAMPO	14/09 a 19/09 21/09 a 26/09 28/09 a 03/10 05/10 a 08/10	22	1 = 120,00	2.640,00
04	205642	OTAVIO JUSTINIANO MORENO	OP. DE MÁQ. PESADAS	14/09 a 19/09 21/09 a 26/09 28/09 a 03/10 05/10 a 08/10	22	1 = 120,00	2.640,00
05	169442	REINALDO RAMOS LIMA	GARI	14/09 a 19/09 21/09 a 26/09	12	1 = 120,00	1.440,00
06	166521	RONE VENÂNCIO DA SILVA	GARI	14/09 a 19/09 21/09 a 26/09 28/09 a 03/10 05/10 a 08/10	22	1 = 120,00	2.640,00
07	779506	SEBASTIÃO DA SILVA TAVARES	GARI	14/09 a 19/09 21/09 a 26/09	12	1 = 120,00	1.440,00
08	799364	JOSE ALDEIR VIDAL NOGUEIRA DA SILVA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	14/09 a 19/09 21/09 a 26/09	12	1 = 120,00	1.440,00
09	168121	DARLINDO SEIXAS ZEED	GARI	14/09 a 19/09 21/09 a 26/09	12	1 = 120,00	1.440,00
10	166844	FRANCISCO DELCIMAR DA SILVA MUNIZ	GARI	14/09 a 19/09 21/09 a 26/09	12	1 = 120,00	1.440,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22CAA9DD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 058/2020 SRP Nº 035/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.000613/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRÍLICA, TINTA ESMALTE, VERNIZ, BANDEJA, CABO PROLONGADOR...),** conforme disposições do Edital e seus anexos**,** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **058/2020/SML SRP Nº 035/2020**, n. da licitação no Licitações-e **824288**.
Considerando o Parecer Jurídico nº 412/SPACC/PGM/2020, fls. 1244 a 1247, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.024/2019 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº **058/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**CRUZ e COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**
CNPJ:	**18.677.156/0001-77**
Lote:	26, 27, 28, 29, 33, 37, 38, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54
Valor Total:	R$ 96.412,08
Valor por extenso:	**NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E OITO CENTAVOS**

Empresa:	**TAG COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI – EPP**
CNPJ:	**10.296.571/0001-79**
Lotes:	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 30, 34, 35, 36, 39, 41, 45, 46, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65
Valor Total:	R$ 1.626.300,09
Valor por extenso:	**UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS REAIS E NOVE CENTAVOS**

Empresa:	**ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**
CNPJ:	**05.555.440/0001-29**
Lotes:	31, 32 e 44
Valor Total:	R$ 59.910,91
Valor por extenso:	**CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 10 de setembro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2052537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2020
PROCESSO N° 910/SEMSAU/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de desinfetante hospitalar - conforme termo de referencia .
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 067/2020, conforme pregão eletrônico n° 037/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
ECOLIM EIRELI – ME			17.221.558/0001-08		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				VALOR UNIT. (R$)	**VALOR TOTAL. (R$)**
UND	10	RENKO	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCETRADO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMONIO E BIGUANIDA, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA UTILIZAÇÃO HOSPITALAR E EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO A SAÚDE. NUMA CONCETRAÇÃO DE	1.380,00	13.800,00

			1%(10ML DO PRODUTO PARA CADA LITRO DE ÁGUA). EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE ÀS CEPAS DE: PSEUDOMONASAERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APARÊNCIA: LIQUIDO, LIMPIDO, INCOLOR , DENSIDADE: 1,050 -1,070, TEOR DE CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA: 1,6%, COMPONENTES: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZILAMONICO (QUARTENARIO DE AMONIO) CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, QUELANTE, TENSOATIVO NÃO IONICO, VEICULO . PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PUBLICO PRODUTO NOTIFI PELA ANVISA, GALÃO COM 30 LITROS		
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 13.800,00	**Treze mil e oitocentos reais**				
Representante legal: ***Alexander Alves Guimaraes***					
Telefone de contato: (69) 3422-1919 (69) 99975-8981					
E-mail: ecolim.ro@gmail.com					
Endereço: Rua Tenente Brasil nº 510, bairro Centro - Ji-Paraná/RO. **CEP: 76.900-014**					
PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.					
Dados Bancário: Banco SICOOB – Agencia: 5018-0 Conta Corrente: 127.075-3					

Primavera de Rondônia, 10 de setembro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F607EA50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **038/2020** do Processo Administrativo de nº 416/2020, que tem por OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento para o tratamento dos pacientes positivados com o COVID 19 (corona vírus), os medicamentos são: **AZITROMICINA 500mg, IVERMECTINA 6 mg manipulado, COMPOSTO DE VITAMINA C1 g + VITAMINA D3 1000 + ZINCO QUELADO 66MG, manipulado e PREDNISONA 20 mg ,** com a finalidade de atender Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo no enfretamento ao COVID 19 (corona vírus), conforme Termo de Referencia anexo I do edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 14.420.817/0001-23

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	6.000	**PREDNISONA 20MG**	COMP	0,30	1.800,00
03	5.000	**AZITROMICINA 500MG CX**	COMP	2,75	13.750,00
TOTAL				**R$ 15.550,00**	

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI. CNPJ Nº 04.162.170/0001-23

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
02	1.200	**PREDNISONA 20MG**	KIT	4,00	4.800,00
04	1.000	**AZITROMICINA 500MG CX**	KIT	4,00	4.000,00
TOTAL				**R$ 8.800,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 24.350,00 (vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 10 de setembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:1CFA85C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 4832/2020 DE 18/03/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4832/2020 de 18/03/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 1.128.448,79 (um milhão cento e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
231 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.128.448,79
Total Suplementação:			**1.128.448,79**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
12 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	281.240,25
13 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
271 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
276 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
285 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	445.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.109.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
312 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
313 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
314 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
315 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.089.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SEMAGRI	
336 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
340 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.012.20.606.0012.2.167.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA E PESCA	
345 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.800,00
346 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.408,54
02.012.20.606.0012.2.171.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUARIA	
347 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
348 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.275.		MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE	
365 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
366 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
367 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
368 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**1.128.448,79**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 18/03/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2020.04.09 12:31:59 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F7437D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 630/2020/SEMESC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020/SEMESC.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, de acordo com as

especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO
FOTO E LOJA 3 IRMAS LTDA - ME, ficou registrado com 12 (doze) itens abaixo com o valor total de R$ 135.159,00 (cento e trinta e cinco mil cento e cinqüenta e nove reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1042723	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA TITULAR FECHADO, PODENDO PARTICIPAR 02 (DOIS) JOGADORES DE OUTRO MUNICIPIO, COM 18 (DEZOITO) EQUIPES E NO MÁXIMO 77 (SETENTA E SETE) JOGOS. (TRIO DE ÁRBITRO E MESÁRIO).	SERV	77	R$ 340,00	26.180,00	--
2	1042724	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA ASPIRANTE FECHADO, PODENDO PARTICIPAR 02 (DOIS) JOGADORES DE OUTRO MUNICIPIO, COM 18 (DEZOITO) EQUIPES E NO MÁXIMO 77 (SETENTA E SETE) JOGOS. (TRIO DE ÁRBITRO E MESÁRIO).	SERV	77	R$ 342,00	26.334,00	--
3	1042725	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA FEMININO FECHADO, COM NO MÁXIMO 04 (QUATRO) JOGADORAS DE OUTRO MUNICIPIO, COM 10 (DEZ) EQUIPES E 40 (QUARENTA) JOGOS. (TRIO DE ÁRBITRO E MESÁRIO)	SERV	40	R$ 319,00	12.760,00	--
4	1042726	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, CATEGORIA VETERANO ACIMA DE 40 (QUARENTA) ANOS, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) JOGADORES DE OUTRO MUNICIPIO, COM 10 (DEZ) EQUIPES E 40 (QUARENTA) JOGOS. (TRIO DE ÁRBITRO E MESÁRIO).	SERV	40	R$ 319,00	12.760,00	--
5	1042727	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMPEONATO FUTESAL CATEGORIA MASCULINO (FECHADO), COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) JOGADORES DE OUTRO MUNICIPIO, COM 20 (VINTE) EQUIPES E 55 (CINQUENTA E CINCO) JOGOS. (TRIO DE ÁRBITRO E MESÁRIO)	SERV	55	R$ 135,00	7.425,00	--
6	1042728	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMPEONATO FUTESAL CATEGORIA MASCULINO (FECHADO), COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) JOGADORES DE OUTRO MUNICIPIO, COM 20 (VINTE) EQUIPES E 55 (CINQUENTA E CINCO) JOGOS. (TRIO DE ÁRBITRO E MESÁRIO)	SERV	30	R$ 128,00	3.840,00	--
7	1042729	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMPEONATO FUTESAL MASCULINO CATEGORIA VETERANO ACIMA DE 35 (TRINTA E CINCO) ANOS (FECHADO), COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) JOGADORES DE OUTRO MUNICIPIO, PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) EQUIPES E 30 (TRINTA) JOGOS. (TRIO DE ÁRBITRO E MESÁRIO).	SERV	30	R$ 127,00	3.810,00	--
8	1042730	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMPEONATO FUTESAL CATEGORIA DE BASE FECHADO, PODENDO PARTICIPAR 02 (DOIS) JOGADORES DE OUTRO MUNICIPIO, NÃO HAVERÁ QUANTIDADE ESPITUPADA DE TIMES E JOGOS. (TRIO DE ÁRBITRO E MESÁRIO).	SERV	120	R$ 114,00	13.680,00	--
9	1042731	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA MASCULINO (FECHADO), COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) JOGADORES DE OUTRO MUNICIPIO, PARTICIPAÇÃO DE 20 (VINTE) EQUIPES E 55 (CINQUENTA E CINCO) JOGOS. (DUPLA DE ARBITRAGEM E MESÁRIO)	SERV	55	R$ 134,00	7.370,00	--
10	1042732	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA FEMININO (FECHADO), COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) JOGADORES DE OUTRO MUNICIPIO, PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) EQUIPES E 30 (TRINTA) JOGOS. (DUPLA DE ARBITRAGEM E MESÁRIO).	SERV	30	R$ 134,00	4.020,00	--
11	1042734	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO CATEGORIA VETERANO ACIMA DE 40 (QUARENTA) ANOS (FECHADO), COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) JOGADORES DE OUTRO MUNICIPIO, PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) EQUIPES E 30 (TRINTA) JOGOS. (DUPLA DE ARBITRAGEM E MESÁRIO).	SERV	30	R$ 134,00	4.020,00	--
12	1042735	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMPEONATO FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA DE BASE FECHADO, PODENDO PARTICIPAR 02 (DOIS) JOGADORES DE OUTRO MUNICIPIO, NÃO HAVERÁ QUANTIDADE ESPITUPADA DE TIMES E JOGOS. (DUPLA DE ÁRBITRO E MESÁRIO).	SERV	120	R$ 108,00	12.960,00	--
TOTAL:						135.159,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de setembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:789267EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADL Nº 002/2020-CMUR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADL Nº 002/2020-CMUR

A Câmara Municipal de Urupá/RO, torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado da ADL N° 002/2020-CMUR, Objeto: Aquisição de Material Permanente (Microfones Profissionais), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO, (Plenário) com as especificações abaixo relacionadas, lavrado em favor da Empresa: JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE JESUS- ME para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Adjudica e Homologa, em favor da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: **JÓSE MÁRIO PEREIRA DE JESUS- ME**

CNPJ: 23.050.531/0001-94

Item	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Unit.	Vlr total
01	03	***Conjunto de Microfones Profissionais, S/fio UHF Gooseneck 820B C/2 Microfones 820B.*** ***Itens Inclusos:*** ***02 Microfones S/fio Gooseneck UHF*** ***01 Base Receptora*** ***01 Fonte de Alimentação VDC*** ***Especificação:***	CSR	2.086,00	**6.258,00**

		Freqüência de trabalho 200 a 270 MHz, VHF, Estabilidade de Freqüência: +-0,05, controlado por quartzo; Modo de Modulação: FM; Freqüência de resposta: 40Hz a 20KHz Razão Sinal/Ruid: 100 dB; TH; < 0,5%; Alcance:50-100m; Temperatura de Operação:-10 a 55º C, Receptor: Chave Liga desliga; Controle de volume independente; 02 antenas; Saídas P10 individuais ou mixadas; Alimentação: 12 Vdc; Dimensões: (AxLxP): 5,5x42x23cm Peso:2kg; Transmissor: Alcance: 60 cm; Alimentação:3.0V(02 pilhas AA); Dimensões da Base: (AxLxP) 5,8x11x15cm; Altura Total do Microfone: 48cm; Peso:0,66kg			
02	01	***Conjunto de Microfones S/Fio Gooseneck UHF-Modelo 840B, com 04 Microfones Gooseneck, mais uma base receptora; Descrição: Principais características: Receptor: (Base) Chave liga/desliga; Controle de volume independente; 02 Antenas; saídas J10 individual ou mixadas; Alimentação: 12Vdc; Transmissor: (microfones) alcance: 60m; Alimentação: 3.0V (02pilhas AA); Dimensões:11x5,8x15cm; Peso:660g***	CSR	3.300,00	**3.300,00**
Total.....					**9.558,00**

Valor Geral >>>>>>>>> 9.558,00

LUZIANO F.TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:10/09/2020 à 22/09/2020	De:10/09/2020 à 22/09/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:D09D6ACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REVOGAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **a Adjudicação da Dispensa de Licitação n. 033/2020**. Considerando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO *nº 33/2020*** *referente ao Processo nº* 738/2020 *que tem como objetivo* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO TORÁCICA (TÓRAX) COM LAUDO, EM FAVOR DOS PACIENTES SUSPEITOS E DIAGNOSTICADOS COM O VÍRUS COVID-19, MEDIANTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO – Enfrentamento de Emergência COVID-19, Port. 1.666 – Atenção Especializada, visando atender as necessidades do Polo de Atendimento do Covid-19 do nosso município.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.* ***REVOGA A ADJUDICAÇÂO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: GODINHO E CIA LTDA – ME

CNPJ/CPF: 14.411.504/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de execução de Tomografia Computadorizada da região Torácica (Tórax) com Laudo para avalição e acompanhamento do quadro clínico de pacientes suspeitos e diagnosticados com o vírus Covid-19.	Serviços	70	R$ 230,00	R$ 16.100,00

Valor Total Adjudicado - R$ 16.100,00

Urupa, 10 de setembro de 2020.

ROGERIO DOS SANTOS LIMA
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
Dereto N. 066/2020/GP – Urupá/RO

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:F4CA3AC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO / RO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	79.650,31	79.073,85	78.791,64	78.489,20	80.051,08	107.001,15	77.970,23	82.600,30	82.617,31	79.192,50	79.146,07	81.970,89	986.554,53	0,00
Pessoal Ativo	79.650,31	79.073,85	78.791,64	78.489,20	80.051,08	107.001,15	77.970,23	82.600,30	82.617,31	79.192,50	79.146,07	81.970,89	986.554,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.378,03	66.527,30	66.303,34	65.970,66	67.534,67	89.875,35	65.638,13	70.057,51	69.949,43	66.647,46	66.601,03	69.425,85	831.908,76	0,00
Obrigações Patronais	12.272,28	12.546,55	12.488,30	12.518,54	12.516,41	17.125,80	12.332,10	12.542,79	12.667,88	12.545,04	12.545,04	12.545,04	154.645,77	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940,56	0,00	0,00	1.469,48	3.850,14	0,00	0,00	0,00	7.260,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940,56	0,00	0,00	1.469,48	3.850,14	0,00	0,00	0,00	7.260,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	79.650,31	79.073,85	78.791,64	78.489,20	78.110,52	107.001,15	77.970,23	81.130,82	78.767,17	79.192,50	79.146,07	81.970,89	979.294,35	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													42.010.318,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													42.010.318,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													979.294,35	2,33
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.520.619,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.394.588,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.268.557,21	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:08000A1C